



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	8
Prefeitura Municipal de Araguaiana	9
Prefeitura Municipal de Aripuanã	16
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	18
Prefeitura Municipal de Campinápolis	20
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	24
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	28
Prefeitura Municipal de Canarana	29
Prefeitura Municipal de Carlinda	30
Prefeitura Municipal de Castanheira	31
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	31
Prefeitura Municipal de Cláudia	35
Prefeitura Municipal de Colniza	37
Prefeitura Municipal de Colíder	39
Prefeitura Municipal de Comodoro	40
Prefeitura Municipal de Confresa	41
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	43
Prefeitura Municipal de Cáceres	43
Prefeitura Municipal de Denise	47
Prefeitura Municipal de Diamantino	47
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	55
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	59
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	60
Prefeitura Municipal de General Carneiro	62
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	62
Prefeitura Municipal de Guiratinga	82
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	82
Prefeitura Municipal de Itaúba	82
Prefeitura Municipal de Itiquira	82
Prefeitura Municipal de Jauru	91
Prefeitura Municipal de Juara	93
Prefeitura Municipal de Juscimeira	93
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	94
Prefeitura Municipal de Marcelândia	94
Prefeitura Municipal de Matupá	98
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	99
Prefeitura Municipal de Nobres	104
Prefeitura Municipal de Nortelândia	104
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	105
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	106
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	126
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	126
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	128
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	130
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	134
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	134
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	138
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	139

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	139
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	139
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	141
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	142
Prefeitura Municipal de Paranatinga	145
Prefeitura Municipal de Paranaíta	146
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	150
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	151
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	159
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	159
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	161
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	165
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	166
Prefeitura Municipal de Poxoréu	166
Prefeitura Municipal de Querência	167
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	169
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	172
Prefeitura Municipal de Rondolândia	172
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	189
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	189
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	192
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	193
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	193
Prefeitura Municipal de Sinop	193
Prefeitura Municipal de Sorriso	214
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	215
Prefeitura Municipal de São José do Povo	216
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	216
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	216
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	217
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	217
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	220
Prefeitura Municipal de Tesouro	220
Prefeitura Municipal de Torixoréu	221
Prefeitura Municipal de União do Sul	222
Prefeitura Municipal de Vera	222
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	222
Prefeitura Municipal de Vila Rica	224
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	242

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2015****TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2015**

OBJETO: Prestação de serviços de reforma de poltronas, cadeiras, sofás e longarinas e ainda a prestação de serviços de reforma e instalação de persianas e cortinas para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Mato - Grossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: **ULTRA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**

VIGÊNCIA: Será até 31/12/2015.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº013/2015 na Modalidade Carta convite nº 010/2015**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de poltronas, cadeiras, sofás e longarinas, reforma e instalação de persianas e cortinas para atender as necessidades da AMM.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2015.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADESÃO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****RESULTADO DA LICITAÇÃO - ADESÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CI-SOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento aos interessados, que aderiu Carona na Ata de Registro de Preços nº 002/2015 do Pregão Presencial nº 096/2014 da Prefeitura do Município de Tapurah - MT, para Aquisição do Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Pneus – SEQ. 39 ITEM 389737, SEQ. 46 ITEM 389735 e SEQ. 53 ITEM 389740, cujo fornecedor é a Empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/00034-96.

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de julho de 2015. **Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 48, DE 20 DE MAIO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 693.729,35 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de

R\$ 693.729,35(

seiscentos e noventa e três mil, setecentos e vinte nove reais e trinta e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.1.90.11.00.0.00.00.00	111.036,48
2.011	3.1.90.04.00.0.00.00.00	8.369,84
2.021	3.1.90.11.00.0.00.00.00	26.985,37
2.038	3.1.90.11.00.0.00.00.00	55.035,52
2.039	3.1.90.04.00.0.00.00.00	36.428,79
2.040	3.1.90.04.00.0.00.00.00	4.409,39
2.056	3.1.90.04.00.0.00.00.00	23.619,21
2.056	3.1.90.11.00.0.00.00.00	284.186,92
2.061	3.1.90.11.00.0.00.00.00	25.336,32
2.086	3.1.90.11.00.0.00.00.00	30.843,90
2.011	3.1.90.13.00.0.00.00.00	24.748,38
2.038	3.1.90.13.00.0.00.00.00	3.162,34
2.056	3.1.90.13.00.0.00.00.00	59.566,89
TOTAL		693.729,35

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.038	4.4.90.30.00.0.00.00.00	3.000,00
2.056	3.3.90.92.00.0.00.00.00	3.000,00
2.040	3.3.90.30.00.0.00.00.00	8.000,00
2.040	3.1.90.11.00.0.00.00.00	15.000,00
2.040	3.3.90.30.00.0.00.00.00	5.000,00
2.092	3.1.90.11.00.0.00.00.00	25.000,00
2.092	3.1.90.04.00.0.00.00.00	15.000,00
2.058	3.3.90.39.00.0.00.00.00	5.000,00
2.058	3.3.90.92.00.0.00.00.00	
2.058	3.3.90.30.00.0.00.00.00	20.000,00
2.005	3.1.90.11.00.0.00.00.00	25.000,00
1.004	4.4.90.30.00.0.00.00.00	5.000,00
1.004	4.4.90.39.00.0.00.00.00	2.500,00
2.006	3.3.90.33.00.0.00.00.00	15.000,00
2.006	3.3.90.93.00.0.00.00.00	30.000,00
1.106	4.4.90.52.00.0.00.00.00	20.000,00
1.008	4.4.90.52.00.0.00.00.00	10.000,00
1.015	4.4.90.51.00.0.00.00.00	50.000,00
2.006	3.1.90.11.00.0.00.00.00	29.000,00
2.075	3.3.90.30.00.0.00.00.00	10.000,00
2.075	3.3.90.39.00.0.00.00.00	2.000,00
1.005	4.6.90.71.00.0.00.00.00	20.000,00
2.009	3.1.90.11.00.0.00.00.00	20.000,00
1.005	4.6.90.71.00.0.00.00.00	50.000,00
1.106	4.4.90.52.00.0.00.00.00	20.000,00
2.081	3.1.90.11.00.0.00.00.00	20.000,00
2.094	3.3.90.39.00.0.00.00.00	50.000,00
1.046	4.4.90.52.00.0.00.00.00	2.500,00
2.080	3.3.90.32.00.0.00.00.00	10.000,00
1.112	4.4.90.52.00.0.00.00.00	5.000,00
1.030	4.4.90.51.00.0.00.00.00	100.000,00
2.039	3.1.90.11.00.0.00.00.00	30.000,00
1.011	4.4.90.51.00.0.00.00.00	21.699,35
1.114	4.4.90.52.00.00.00.00.00	42.030,00
TOTAL		693.729,35

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte dias do mês de maio 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **23 de julho de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 07 de julho de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098, DE 08 DE JULHO DE 2015**

REVOGA A PORTARIA 095/2015 QUE DESIGNA JESSIKA COMO GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 095/2015, a qual designa a servidora pública municipal JACKELINE LESSA CLAUDIO, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral Nº. 22794840 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.288.291-19, lotada no cargo de gerente de apoio à educação, como Gestora Municipal de Convênios, sendo a responsável pelos dados de convênios da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Julho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45, DE 15 DE MAIO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.775,89 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.775,89 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.029	4.4.90.51.00.0.00.00.00	19.125,89
2.086	3.3.90.39.00.0.00.00.00	550,00
2.082	3.3.90.39.00.0.00.00.00	2.000,00
2.086	3.3.90.39.00.0.00.00.00	3.550,00
TOTAL		27.775,89

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.1.90.92.00.0.00.00.00	5.000,00
1.027	4.4.90.52.00.0.00.00.00	19.125,89
2.066	4.4.90.52.00.0.00.00.00	3.000,00
2.067	3.3.90.32.00.0.00.00.00	650,00
TOTAL		27.775,89

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quinze dias do mês de maio 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 61.227,00 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de

R\$ 61.227,00

(sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.063	4.4.90.52.00.0.00.00.00	18.220,00
2.074	3.1.90.09.00.0.00.00.00	1.007,00
2.009	3.3.90.39.00.0.00.00.00	10.000,00
2.086	3.3.90.39.00.0.00.00.00	8.000,00
2.056	3.3.90.36.00.0.00.00.00	24.000,00
TOTAL		61.227,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.027	4.4.90.52.00.0.00.00.00	30.000,00
2.058	4.4.90.52.00.0.00.00.00	15.000,00
1.042	4.4.90.52.00.0.00.00.00	5.000,00
2.005	4.4.90.52.00.0.00.00.00	11.227,00
TOTAL		61.227,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos doze dias do mês de maio 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52, DE 28 DE MAIO DE 2015.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 106.900,00 (CENTO E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.900,00(cento e seis mil e novecentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.063	3.3.90.30.00.0.00.00.00	1.300,00
2.056	3.3.90.30.00.0.00.00.00	34.500,00
2.055	3.3.90.32.00.0.00.00.00	71.100,00
TOTAL		106.900,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.066	4.4.90.52.00.0.00.00.00	1.300,00
1.038	4.4.90.52.00.0.00.00.00	20.000,00
2.039	3.3.90.32.00.0.00.00.00	5.000,00
2.040	3.3.90.39.00.0.00.00.00	46.100,00
2.038	3.3.90.34.00.0.00.00.00	34.500,00
TOTAL		106.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte oito dias do mês de maio 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.900,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 37.900,00**(trinta e sete mil, novecentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.037	3.3.90.30.00.0.00.00.00	37.900,00
TOTAL		37.900,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.086	3.3.90.39.00.0.00.00.00	37.900,00
TOTAL		37.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte nove dias do mês de maio 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de

R\$ 100.000,00

(cem mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.3.90.39.00.0.00.00.00	40.000,00
2.011	3.3.90.00.00.0.00.00.00	60.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	4.4.90.52.00.0.00.00.00	15.000,00
1.005	4.6.90.71.00.0.00.00.00	10.000,00
2.041	3.3.90.39.00.0.00.00.00	15.000,00
2.013	3.3.90.34.00.0.00.00.00	10.000,00
2.013	3.3.90.36.00.0.00.00.00	15.000,00
2.013	3.3.90.92.00.0.00.00.00	25.000,00
1.020	4.4.90.51.00.0.00.00.00	10.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezoito dias do mês de maio 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46, DE 18 DE MAIO DE 2015.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de

R\$ 28.500,00

(vinte e oito mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.30.00.0.00.00.00	15.000,00
2.056	3.3.90.93.00.0.00.00.00	13.500,00
TOTAL		28.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.058	3.3.90.39.00.0.00.00.00	10.000,00
2.055	3.3.90.32.00.0.00.00.00	18.500,00
TOTAL		28.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos deztoitodias do mês de maio 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 01/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 07/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLAN-TONISTAS, NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE NOSSA POPULAÇÃO, QUE SERÃO ATENDIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PA) DE ALTO GARÇAS - MT.**, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Consagrou – se vencedor: EMERSON FRANCISCO BOHN, com o valor de R\$ 56.800,00 (Cinquenta seis mil oitocentos reais). Alto Garças – MT, 26 de maio de 2015. Marciana Vila Alves-Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007
/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, con-voca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munido dos documentos necessários à com-provação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionando à perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Esportivo		
Inscrição	Nome	Colocação
625	Sonia Siqueira Vichietti	3
1341	Cleiton Rezende de Novais	4
1386	Fanny Menny Ferreira Rezende	5

ALTO GARÇAS-MT, 08 de Julho de 2015

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097, 08 DE JULHO DE 2015.**

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ORLANDO DE SOUSA REIS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal Orlando de Sousa Reis, CPF: 333.067.881-04, do cargo de contador, matrícula 2065, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Se-cretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disci-plina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Julho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44, DE 14 DE MAIO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.020,00 (SE-TENTA E DOIS MIL E VINTE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETA-RIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN-ÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 72.020,00 (setenta e dois mil reais e vinte centavos)** nas dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.048	3.3.90.39.00.0.00.00.00	4.500,00
2.009	3.3.90.39.00.0.00.00.00	50.000,00
2.056	3.3.90.30.00.0.00.00.00	17.520,00
TOTAL		72.020,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.050	4.4.90.52.00.0.00.00.00	4.500,00
2.053	4.4.90.52.00.0.00.00.00	17.520,00
2.005	3.3.90.14.00.0.00.00.00	20.000,00
1.002	4.4.90.30.00.0.00.00.00	2.500,00
1.002	4.4.90.52.00.0.00.00.00	2.500,00
2.006	3.3.90.92.00.0.00.00.00	20.000,00
2.006	3.3.90.91.00.0.00.00.00	5.000,00
TOTAL		72.020,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quatorze dias do mês de maio 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.527,00 (DEZE-NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 19.527,00 (deze-nove mil, quinhentos e vinte reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.063	4.4.90.52.00.0.00.00.00	1.007,00
2.056	3.1.90.09.00.0.00.00.00	18.520,00
TOTAL		19.527,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.038	4.4.90.52.00.0.00.00.00	30.000,00
2.067	4.4.90.52.00.0.00.00.00	15.000,00
TOTAL		19.527,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos treze dias do mês de maio 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 023/2015 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de receitas tributárias com monitoramento da fiscalização urbana, quando da incidência do ISSQN, prestação de serviços de assessoria e consultoria no cômputo e apuração de índices do FPM, ICMS, processamento de dados e informações referente ao GIPM/SUAC/SARP/SEFAZ. Abertura às 07:30h (Horário de Mato Grosso) dia 22/07/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitação@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de julho de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015**

“Aprova o **PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO/2015** com o município de Alto Taquari - Mato Grosso”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na íntegra o **Plano de Ação Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso / 2015 com o município de Alto Taquari – Mato Grosso.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 29 de Junho de 2015.

RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 037/2015**, no dia 23/07/2015 às **8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SER-RAGEM DE MADEIRAS COM MOTOSSERRA NOS LOCAIS DAS PONTES E BUEIROS DE MADEIRA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site da Prefeitura <http://www.apicacas.mt.gov.br/>.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 273/2015**

PORTARIA Nº. 273/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO,

Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica à servidora GALBA CLARINDO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, no período de 09/07/2015 à 06/09/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 09 de Julho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 004/2015, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DO CREAS, COM 247,70 m². CONVENIO-1021327-41/2014/CAIXA, **dia 24/07/2015, AS 8:00 (oito) horas, horário de Mato Grosso**, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1344, Ramal 219, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br - informações pelo telefone (66) 3593-1344 ramal 219.

Lídia Mª Silva Contrera

PRESIDENTE DA C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL*EDITAL DE LICITAÇÃO 042/2015***PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015****EDITAL PARA RETIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**

Objeto- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS ONDE OS PACIENTES ENCAMINHADOS SERÃO ATENDIDOS..**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, Sr. Adalto José Zago no uso de suas atribuições legais, Prorroga a data de abertura e julgamento do Edital do Pregão Presencial 035/2015, na forma abaixo:

1 - DA NOVA DATA DE ABERTURA:

Início de Acolhimento de Proposta: 21/07/2015 às 8h00min. Final do Acolhimento: 21/07/2015 às 8h15min

2 – O sub-item 1.1.2 do edital passa a ter a seguinte redação:

ABERTURA DA SESSÃO

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data:

21/07/2015

Credenciamento: 8:00 às 8:15 horas;

Recebimento dos Envelopes: 8:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Apiacás MT., 08 de julho de 2015**Sílvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago**

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se - Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
TERMO CLEYTON N. LEITE**

Termo de Cessão e Uso**016/2015**

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

CLEYTON NUNES LEITE

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 8441720 SSP GO e inscrito no CPF nº 202.448.191-49 e **CLEYTON NUNES LEITE**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Chácara do Daniel, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **2137026 DGPC** e inscrito no CPF sob o nº **801.810.231-72**, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Rua Joaquim Balduino Fernandes, **Quadra 05, Lote nº 11, Bairro “RESIDENCIAL ARAGUAIA”**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais** nºs **539/2011** de 11/03/2011 e **670/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;
2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.
a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.
3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da Cedente:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 29 de junho de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza
RG nº 650.850-SSP/MT
CPF nº 772.565.491-72

Nome: Lidiana Elias Cesar Santos
RG nº 1598474-5- SSP/MT
CPF nº 021.337.601-64

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo *Menor Preço Por Item*, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será no dia **20/07/2015**, às **13:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 12:00 às 17:30 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 08 de Julho de 2015.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO LUCIENI M. S. SILVA

Termo de Cessão e Uso

007/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

LUCIENI MORAES DOS SANTOS SILVA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **LUCIENI MORAES DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Padre Murinho Pinni, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **1873823-0 SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº **847.199.901-34**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Vereador Zé Gato, **Quadra 03, Lote nº 07, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais** nºs 552/11 de 25 de agosto de 2011 e 671/15 de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do Cessionário:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m² (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e for-

ma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 29 de junho de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza
RG nº 650.850-SSP/MT
CPF nº 772.565.491-72

Nome: Lidiana Elias Cesar Santos
RG nº 1598474-5- SSP/MT
CPF nº 021.337.601-64

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO DEURIVAL G. NERY

Termo de Cessão e Uso

005/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

DEURIVAL GONÇALVES NERY

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 8441720 SSP GO e inscrito no CPF nº 202.448.191-49 e **DEURIVAL GONÇALVES NERY**, brasileiro, casado, juiz de paz, residente e domiciliado à Rua Saturnino Nazário Correa, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **284.578 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **284.274.401-20**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Vereador Iran Nardes do espírito santo, **Quadra 02, Lote nº 13, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais** nºs **552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, sub-

contrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m² (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 29 de junho de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza
RG nº 650.850-SSP/MT
CPF nº 772.565.491-72

Nome: Lidiana Elias Cesar Santos
RG nº 1598474-5- SSP/MT
CPF nº 021.337.601-64

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO VALDENIR F. SOUSA

Termo de Cessão e Uso

015/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

VALDENIR FIRMINO DE SOUSA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 8441720 SSP GO e inscrito no CPF nº 202.448.191-49 e **VALDENIR FIRMINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à Rua Otávio Dutra, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **862.556 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **531.452.671-91**, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, **Quadra 02, Lote nº 19, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 30 de junho de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza
RG nº 650.850-SSP/MT
CPF nº 772.565.491-72

Nome: Lidiana Elias Cesar Santos
RG nº 1598474-5- SSP/MT
CPF nº 021.337.601-64

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO MARIA SEBASTIANA DE ARAUJO

Termo de Cessão e Uso

014/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

MARIA SEBASTIANA DE ARAUJO

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 8441720 SSP GO e inscrito no CPF nº 202.448.191-49 e **MARIA SEBASTIANA DE ARAUJO**, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada à Rua Otávio Dutra, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 17.873.034 SSP SP e inscrita no CPF sob o nº 390.837.481-20, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Vereador Zé Gato, **Quadra 02, Lote nº 10, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedi-

do, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 30 de junho de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza
RG nº 650.850-SSP/MT
CPF nº 772.565.491-72

Nome: Lidiana Elias Cesar Santos
RG nº 1598474-5- SSP/MT
CPF nº 021.337.601-64

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO MARY SHELLY L. M. RODRIGUES

Termo de Cessão e Uso

003/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

MARY SHELLY LOPES MENEZES RODRIGUES

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 8441720 SSP GO e inscrito no CPF nº 202.448.191-49 e **MARY SHELLY LOPES MENEZES RODRIGUES**, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada à Rua Saturnino Nazário Correa, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº **2382485-4 SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº **033.999.131-33**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Vereador Zé Gato, **Quadra 02, Lote nº 12, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 539/2011** de 11/03/2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedi-

do, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 25 de junho de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO ELSON M. SOUZA

Termo de Cessão e Uso

004/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

ELSON MARTINS DE SOUZA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 8441720 SSP GO e inscrito no CPF nº 202.448.191-49 e **ELSON MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, residente e domiciliado à Rua Domingos Cardoso, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **1140754-9 SJ MT** e inscrito no CPF sob o nº **807.806.791-72**, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Valdon Varjão, **Quadra 01, Lote nº 09, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 539/2011** de 11/03/2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I – São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 25 de junho de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza
RG nº 650.850-SSP/MT
CPF nº 772.565.491-72

Nome: Lidiana Elias Cesar Santos
RG nº 1598474-5- SSP/MT
CPF nº 021.337.601-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.988/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a srª **ELIZANDRA VERANILDE HOMMERDING**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1195230-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 898.848.501-78, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 08/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 010/2015

Objeto: contratação de empresa para execução de obra na construção de 210 metros lineares de guia para estacionamento, incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com projeto e memorial descritivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã, com base no Art.24, Inciso I DA Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no Art.37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: **M M FARES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 19.512.472/0001-51**

Valor Global: **R\$ 6.270,60 (Seis Mil e Duzentos e Setenta Reais e Sesenta Centavos)**

Data: **08 de Julho de 2015.**

Base Legal: art. 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93 E Alterações, com Amparo No Art. 37, Inciso XXI Da Constituição Federal.

Flávia Grazielle Oliani

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.989/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária. Sr^a **ELIZANGELA ALVES MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2018232-5 SSP/MT e inscrita no CPC sob o nº 022.081.551-81, ocupante do cargo de carreira de **Agente Administrativo**, Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.982/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Sr^a. **EDYLAINA AP^a.DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 663676SSP/MT e inscrita no CPF nº 011173531-92, Cidade Alta, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE ALTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 07/07/2015, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 7.461/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.983/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, o sr **TIAGO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2280503-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 041.548.751-08, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO - PCCS PREFEITURA: SEDE**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a partir de 07/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.984/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a sr^a **ELIETH DA LANA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2009445-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 032.127.201-31, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 07/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.985/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a sr^a **ANTONIETA VARASCHIN**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.402.524 SSP/PR e do CPF nº. 458.760.451-87, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Trabalho e Emprego - **COORTE**, Nível **DAS-04**, a partir de 08/07/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.237/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.986/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 7.867/2015, a qual designa a Sr^a **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797.574.481-68, ocupante do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessoria Contábil - **ASSECONT**, para responder pela

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer – **SEMATIC**,

a partir de 08/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.987/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **ANTONIETA VARASCHIN**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.402.524 SSP/PR e do CPF nº. 458.760.451-87, para exercer o cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer – SEMATIC**, Nível **DS**, a partir de 08/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 177/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: M M FARES CONSTRUTORA LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 210 METROS LINEARES DE GUIA PARA ESTACIONAMENTO, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DATA VIGÊNCIA: 08/07/2015 À 04/11/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 6.270,00; DISPENSA Nº. 010/2015.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 044/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **08/07/2015**, teve como resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Aripuanã-MT, 08 de Julho de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.990/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014, 104/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

REENQUADRAR, o funcionário Sr. **JOVELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.608011 SSP/MT e do CPF nº. 429.771.691-72, ocupante do Cargo de Carreira de **Operador de Máquinas Pesadas / Pá Carregadeira** para **Operador de Máquinas Pesadas / Motoniveladora**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a partir de 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2014 SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o RESULTADO do processo Licitatório - pregão presencial 019/2014 - SRP. Licitante vencedor: EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES – ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.929/0001-73 para os itens Item 01 no valor de R\$313,00(Trezentos e treze reais); Item 02 no valor de R\$418,00(Quatrocentos e dezoito reais); Item 03 no valor de R\$4,17(Quatro reais e dezessete centavos); Item 04 no valor de R\$4,17(Quatro reais e dezessete centavos). Maiores informações junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicações ou 65-3361-1921.

Barra do Bugres – MT, 05 de fevereiro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Sr. Júlio Cesar Florindo, Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação 10/2015, em consonância com as justificativas apresentadas e Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo que tem por OBJETO a contratação da empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 86.952.587/0001-54, visando a prestação de serviços de Recuperação de Banco de Dados; Migração de Dados; Implantação do módulo e Gerenciamento Administrativo; Implantação de rotinas administrativas para o Departamento do DAE; e Prestação de Serviços de Leitura, Corte, Religação e Atendimento de aproximadamente 10.000 Unid. Consumidoras, com equipamentos próprios de leitura com coletores de dados e impressoras térmicas, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93, haja vista o rompimento unilateral e inadvertido do contrato de mesmo objeto, por parte da empresa NORTEC, serviço emergencial, caracterizado pela urgência no atendimento de situação que está a ocasionar prejuízos ao erário e comprometer o direito e segurança dos consumidores atendidos pelo Departamento de Água e Esgoto deste Município, sendo responsabilidade a correta prestação do serviço de caráter essencial. Os serviços se limitam as áreas necessárias ao atendimento da situação emergencial, pelo no prazo de 90(noventa) dias consecutivos e ininterruptos, o valor global de R\$120.500,00(Cento e vinte mil e quinhentos Reais).

Barra do Bugres-MT, 16 de junho de 2015.

JÚLIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Sr. Júlio Cesar Florindo, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação 06/2015, em consonância com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico constante do Processo de inexigibilidade, nos termos do Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas atualizações, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO METROLAB 2300 DA MARCA WEINER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA". Contratada: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 73.008.682/0001-52. Valor contratado: R\$79.499,32 (Setenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Barra do Bugres - MT, 16 de junho de 2015.

JÚLIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005-1/2015 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 – SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço da empresa **WENDER DA SILVA SANTOS - ME** inscrita no CNPJ nº 08.966.638/0001-93, com sede na Travessa Diamante, nº06, Bairro Primavera – Arenópolis – MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **WENDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº1568415-6 SSP/MT e CPF nº 010.215.031-18, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classifica-

ção por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 05/2015 - SRP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar as secretarias municipais, preços para futura contratação relativa a **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM/LINHA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Januarinho/ Faz. Paraíso/ Faz. Pás-saro Preto/ Nova Fernandópolis.	KM	24.800	R\$3,62	R\$89.776,00
02	Divisa/ Usina/ Escola Paulo Freire	KM	24.000	R\$3,64	R\$87.360,00
TOTAL GERAL					R\$177.136,00

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Barra do Bugres – MT, 03 de março de 2015

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JULIO CESAR FLORINDO

CONTRATANTE

WENDER DA SILVA SANTOS - ME

WENDER DA SILVA SANTOS

CONTRATADA

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

OAB/MT -14.387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005-2/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 – SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço da empresa **SILENE CLEMENTE DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.311.786/0001-75, com sede na Rua Dionísio Benício da Costa, nº 150, Bairro Centro - Barra do Bugres – MT, neste ato representado pelo seu sócio a Sra. **SILENE CLEMENTE DA SILVA PEREIRA**, portador do RG nº1125745-8 SEJSP/MT e CPF nº 707.242.101-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 05/2015 - SRP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar as secretarias municipais, preços para futura contratação relativa a **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM/LINHA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Esquina Campo Colorado, Sec. Educação, João Catarino, Primeiros Passos.	DIÁRIA	200	R\$335,99	R\$67.198,00
07	Herculano Borges, Primeiros Passos.	DIÁRIA	200	R\$327,59	R\$65.518,00

08	João de C. Borges, Guiomar, Cras União.	DIÁRIA	200	R\$327,57	R\$65.514,00
TOTAL GERAL				R\$198.230,00	

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Barra do Bugres – MT, 03 de março de 2015

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JULIO CESAR FLORINDO

CONTRATANTE

SILENE C. DA S. PEREIRA & CIA LTDA

SILENE C. DA S. PEREIRA

CONTRATADA

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

OAB/MT -14.387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005-3/2015 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço da empresa **M.W.V TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.939.813/0001-20 situada à rua das Sucupiras, 733-S (Sala02), Jd. Dos Ipês, Cep 78.300.000, Tangara da Serra – MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **Valdeci Santos de Oliveira** portador do RG 0752639-3 SSP/MT e CPF 503.290.141-53, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 05/2015 - SRP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar as secretarias municipais, preços para futura contratação relativa a **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM/LI-NHA	DESCRIÇÃO	QUANT. KM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Irrigação / Juba / Escola Paulo Freire	33.800	R\$3,59	121.342,00
TOTAL GERAL			R\$121.342,00	

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Barra do Bugres – MT, 03 de março de 2015

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JULIO CESAR FLORINDO

CONTRATANTE

M.W.V TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA

VALDECI SANTOS DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

OAB/MT -14.387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 07 DE JULHO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 07 DE JULHO DE 2015

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:

§ 1º. Fica criado o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assuntos Indígenas.

§ 2º. O Anexo I – B da Lei Complementar nº 017/2008 – Cargos de Provisão Comissionado – passa a vigorar acrescido do item 25:

[...]

	[...]	[...]
25	Secretário Municipal de Assuntos Indígenas	01

§ 2º. O Anexo II – E da Lei Complementar nº 017/2008 – Cargos de Provisão Comissionado – passa a vigorar acrescido do item 25:

[...]

	[...]	[...]
25	Secretário Municipal de Assuntos Indígenas	5.000,00

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:

I - Propor diretrizes para o relacionamento com os povos indígenas;

II - Coordenar a comunicação do governo com os indígenas;

III - Definir política de convivência com os indígenas;

IV - Manter articulação com os órgãos estaduais, federais e empresas privadas, objetivando a captação de recursos para desenvolvimento de projetos de incentivo à juventude;

V - Propor diretrizes, procedimentos e ações relativas à adoção, implementação, coordenação e avaliação de políticas e medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas no Município Campinópolis-MT, buscando assegurar o direito desse segmento a uma existência digna e à preservação de sua cultura.

VI - Sugerir medidas que visem o aprimoramento das políticas de saúde e educação voltadas à população indígena e à promoção de programas, projetos e ações nas áreas de cultura, habitação, segurança alimentar, meio ambiente, terras, proteção ao patrimônio material, dentre outras;

VII - estudar e diagnosticar os problemas das comunidades indígenas;

VIII - receber reivindicações do movimento organizado, atuando no sentido de submetê-las à apreciação dos órgãos competentes;

IX - Criar fluxograma destinado ao encaminhamento e acompanhamento das reivindicações e denúncias, de modo a assegurar a transparência dos procedimentos e a fiscalização por parte dos munícipes e da sociedade civil organizada;

X - Estimular a criação de espaços de reflexão, ação e troca de experiências, inclusive com entidades governamentais, representantes e colegiados indígenas de outros municípios, que contribuam para o desenvolvimento de ações integradas voltadas à população indígena;

XI - sugerir, apoiar e realizar projetos de capacitação voltados aos interesses dos povos indígenas, com o apoio de entidades públicas e privadas;

XII - captar recursos públicos e privados para aplicação em políticas, programas, projetos e ações direcionados aos povos indígenas;

XIII - promover intercâmbio de informações e experiências com organizações afins;

XIV - zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos dos povos indígenas e pelo desenvolvimento das ações culturais pertinentes e previstas em lei;

XV - Promover e divulgar atividades junto às comunidades indígenas, garantindo-lhes espaço de diálogo com o conselho;

XVI - identificar a oportunidade e sugerir parcerias com universidades e outras entidades públicas e privadas que promovam o bem-estar das comunidades indígenas e a valorização de sua cultura;

VII - receber e encaminhar denúncias de violação dos direitos dos povos indígenas aos órgãos competentes, acompanhando-as;

VIII - divulgar a legislação relativa aos direitos dos povos indígenas;

XIX - analisar políticas, programas, projetos e ações de outros entes federados, com vistas ao seu aproveitamento em benefício das comunidades indígenas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 07 de julho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: H. C. DOS SANTOS ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA OITAVA, que trata do prazo de vigência, do contrato original firmado

em 21 de novembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência do contrato primitivo, que será de **07/07/2015 a 16/08/2015.**

VIGÊNCIA: 07/07/2015 a 16/08/2015.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da contratada.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.505 DE 06 DE JULHO DE 2.015

DECRETO Nº 2.505 DE 06 DE JULHO DE 2.015

ESTABELECE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade de recompor o Conselho Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação do Município de Campinópolis-MT, será composto pelos seguintes membros.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) **RENATO RÉGIO GONÇALVES DOS SANTOS** – Titular; b) **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA** – Suplente.

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA** – Titular; b) **EDSON INÁCIO TOMÉ** – Suplente.

III – Representantes dos Professores e Diretores especialista em Educação das Escolas Municipal do Ensino Fundamental:

a) **ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO** – Titular; b) **VAINA FERREIRA DA SILVA** – Suplente.

IV – Representantes dos Professores e Diretores especialista em Educação do Ensino da Educação Infantil:

a) **JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO DE ARAÚJO** – Titular; b) **ZILDA FERREIRA GUIMARÃES** – Suplente.

V – Representantes dos Professores e Diretores das Escolas Municipal Indígenas de Ensino Fundamental:

a) **LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA** – Titular;

b) **VERA LÚCIA DOS SANTOS** – Suplente;

VI – Representantes dos alunos com maioridade, dos quatro últimos anos do Ensino Fundamental:

a) **MARCILENE GOMES DO CARMO** – Titular; b) **DALMO RODRIGUES** – Suplente.

VII – Representantes dos Técnicos Administrativos Educacionais das Escolas Municipais:

a) **HOZANA DE SOUZA FERREIRA** – Titular; b) **MARIA JOSÉ BORGES DOS REIS** – Suplente.

VIII – Representantes das Entidades da Sociedade Civil:

a) **PAULO CÉZAR DE AZEVEDO DE SOUZA** – Titular; b) **LÍGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS** – Suplente.

IX – Representantes do Conselho Tutelar:

a) **SILVANA LAURINDO DA SILVA** – Titular; b) **ERICA GONÇALVES PIRES** – Suplente.

X – Representantes dos Professores do Ensino Superior:

a) **ALBIA TERTULIANO ALVES**– Titular; b) **ELZIMAR VON RANDOW** – Suplente.

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato com vencimento em 06/07/2018 e atribuições nos termos da legislação correlata.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, notadamente os Decretos nº 1.975/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis-MT, 06 de julho de 2.015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRENCIA Nº 001/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA N.º 001/2015

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRENCIA Nº 001/2015

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência nº 001/2015 nos itens abaixo.

ONDE LÊ - SE:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS - MT, usando das prerrogativas legais que lhe confere o seu decreto, faz público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações receberá e abrirá no dia 27 de junho de 2015, às 13h00min, na sua sede Av: Benônico José Lourenço, 2170, Setor União, Centro Administrativo, CAMPINAPOLIS – MT, em sessão pública, a documentação e propostas relativas à CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para execução das obras e serviços constantes do objeto desta licitação, com recursos provenientes do Convênio SICONV nº 764270/2011, CONTRATO DE REPASSE Nº 0374078-24/2011 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS/MT e MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA– sendo R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) – o valor do repasse e contra partida do município com valor de R\$ 1.126.197,40 (Hum milhão cento e vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS - MT, usando das prerrogativas legais que lhe confere o seu decreto, faz público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações receberá e abrirá no dia 27 de julho de 2015, às 13h00min, na sua sede Av: Benônico José Lourenço, 2170, Setor União, Centro Administrativo, CAMPINAPOLIS – MT, em sessão pública, a documentação e propostas relativas à CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para execução das obras e serviços constantes do objeto desta licitação, com recursos provenientes do Convênio SICONV nº 764270/2011, CONTRATO DE REPASSE Nº 0374078-24/2011 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS/MT e MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA– sendo R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) – o valor do repasse e contra partida do município com valor de R\$ 1.126.197,40 (Hum milhão cento e vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

ITEM: 7.6.3 – ONDE LÊ - SE:

k.1) A visita Técnica (Não Obrigatória) Deverá ser realizada para obtenção das informações pertinentes e as dificuldades para execução do objeto lícitado, por um representante da Licitante, devidamente capacitado para entender as dificuldades oferecidas para execução do objeto e acompanhado de autorização da Empresa Licitante para tal fim, com firma reconhecida em cartório. Tal visita realizará do 10º(décimo) ao 5º (quinto) dia útil (inclusive) anterior à data da licitação, ou seja, 17/06/2015 a 22/06/2015. A visita será a todos os interessados, a partir das 13:00 horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS MT, a qual emitirá o Atestado de Visita para cada licitante participante que deverá constar no envelope de habilitação.

LEIA-SE:

K.1) A visita Técnica (Não Obrigatória) Deverá ser realizada para obtenção das informações pertinentes e as dificuldades para execução do objeto lícitado, por um representante da Licitante, devidamente capacitado para entender as dificuldades oferecidas para execução do objeto e acompanhado de autorização da Empresa Licitante para tal fim, com firma

ma reconhecida em cartório. Tal visita realizará do 10º(décimo) ao 5º (quinto) dia útil (inclusive) anterior à data da licitação, ou seja, 17/07/2015 a 22/07/2015. A visita será a todos os interessados, a partir das 13:00 horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS MT, a qual emitirá o Atestado de Visita para cada licitante participante que deverá constar no envelope de habilitação.

ITEM - 7.6.4 – ONDE LÊ – SE:

f) A comprovação de depósito da Garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento), do valor estimado da licitação, a ser depositado na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS MT, até o final do expediente do dia xx/0x/2015, em dinheiro, título da dívida pública (com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.), se carta de fiança bancária deverá a mesma estar conforme o Modelo de Carta de Fiança Bancária para participação, constante do Anexo V, deste Edital, devendo, a critério do licitante, ser fornecida por um Banco localizado no Brasil;

LEIA-SE:

f) A comprovação de depósito da Garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento), do valor estimado da licitação, a ser depositado na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS MT, até o final do expediente do dia 27/07/2015, em dinheiro, título da dívida pública (com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.), se carta de fiança bancária deverá a mesma estar conforme o Modelo de Carta de Fiança Bancária para participação, constante do Anexo V, deste Edital, devendo, a critério do licitante, ser fornecida por um Banco localizado no Brasil;

Ficam ratificados os demais itens não mencionados do Edital da Concorrência nº 001/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.118 DE 07 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 1.118 DE 07 DE JULHO DE 2015

AUMENTA O PERÍMETRO URBANO DE CAMPINAPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aumenta-se o perímetro urbano do município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, agregando-se a seguinte área que possui os limites, confrontações e coordenadas a seguir mencionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GG7-M-0302**, de coordenadas **N 8.391.512,065m** e **E 307.523,540m**; situado no limite do Residencial Solar das Videiras e na faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga Centro a Rodovia Federal BR-158; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°23'08" e 218,14 m até o vértice **GG7-M-0303**, de coordenadas **N 8.391.392,030m** e **E 307.705,682m**; 101°25'44" e 354,98 m até o vértice **GG7-M-0304**, de coordenadas **N 8.391.321,691m** e **E 308.053,623m**; situado na faixa de domínio da Estrada Municipal e no limite da Chácara Vitória; deste, segue confrontando com a Chácara Vitória, propriedade de Luiz Roberto da Silva, RG nº 056.168.341 SSP/MT e CPF nº 362.177.271-53, com o azimute de 192°18'59" e distância de 267,52 m até o vértice **GG7-M-0305**, de coordenadas **N 8.391.060,329m** e **E 307.996,559m**; situado no limite da Chácara Vitória e no limite da Chácara II Irmãos; deste, segue confrontando com a Chácara II Irmãos, propriedade de Valdeci Soares dos Reis, RG nº 551.994 SSP/GO e CPF nº 393.775.121-15, com o azimute de 192°20'41" e distância de 177,01 m até o vértice **GG7-M-0306**, de coordenadas **N 8.390.887,410m** e **E 307.958,715m**; situado no limite da Chácara II Irmãos e no limite da Fazenda Bela Vista; deste, segue confrontando com a Fazenda Bela Vista, propriedade de Amelio Marques Anes, RG nº 929.533 SSP/MT e CPF nº 037.598.976-00, com os seguintes azimutes e distân-

cias: 293°27'31" e 265,53 m até o vértice **GG7-M-0307**, de coordenadas **N 8.390.993,113m** e **E 307.715,133m**; 229°18'54" e 78,82 m até o vértice **GG7-M-0308**, de coordenadas **N 8.390.941,729m** e **E 307.655,362m**; situado no limite da Fazenda Bela Vista e no limite do Sítio Santa Galo; deste, segue confrontando com o Sítio Santa Galo, propriedade de Cláudio Marzo Moreira Moura, RG n° 552.013 SSP/MT e CPF n° 393.777.251-00, com o azimute de 304°14'15" e distância de 342,34 m até o vértice **GG7-M-0309**, de coordenadas **N 8.391.134,336m** e **E 307.372,349m**; situado no limite do Sítio Santa Galo e no limite do Residencial Solar das Videiras; deste, segue confrontando com o Residencial Solar das Videiras, propriedade de Nilson Antônio Mellek, RG n° 5.467.614-2 SSP/SC e CPF n° 472.300.539-00, com o azimute de 21°48'52" e distância de 406,86 m até o vértice **GG7-M-0302**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do perímetro do imóvel, aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central n° 51° WGr. e ao Equador, tendo como datum o SIRGAS 2000,4, com origem no centro de massa da terra e originaram-se das coordenadas transportadas, denominado **marco de base – GG7-M-SJC2**, de coordenadas: UTM **N 8.391.585,053 m** e **E 307.452,254 m**, MC: 51° WGr., e geográficas **Lat. 14°32'30,8958"S** e **Long. 52°47'13,2519"W**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n° 51 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000,4**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Seguem em anexo ao presente Projeto de Lei o Memorial Descritivo e as artes de Georreferenciamento devidamente assinadas pelo profissional habilitado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis-MT, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 3380/2015

Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT.**

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Percentual por Item, Tipo Registro de Preço n.º 004/2015 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, sessão realizada em 20 de março de 2015, para contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Levantamento e revisão dos créditos do Município, título do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, para compensação dos mesmos créditos e Levantamento e revisão dos créditos do Município, junto a Secretaria da Receita Federal, para restituição dos mesmos créditos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Finanças do Município de Campinápolis, para contemplar os programas de recuperação de receitas, com as configurações de acordo

com as especificações contidas no Termo de Referência e **ADJUDICAR** os itens da ata da empresa:

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - CNPJ: 71.358.766.0001-90

, com o valor Percentual de 18% (Dezoito por cento) sobre o valor apurado e confirmado pela Secretaria Municipal de Finanças;

Devendo ser pago na entrega dos serviços com a nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho de 2015.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 07 DE JULHO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 07 DE JULHO DE 2015

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, a Coordenadoria de Gestão Administrativa, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Compete Coordenador de Gestão Administrativa:

I. Prestar assessoria direta e imediata ao Secretário Municipal de Saúde, nos assuntos de natureza administrativa, jurídica, técnica, comunicação social e de representação política e social;

II. Promover os serviços de recepção, registro, controle e informações em processos e documentos submetidos à apreciação do Secretário;

III. Preparar a agenda diária do Secretário e coordenar o atendimento ao público interno e externo;

IV. Contribuir para a consolidação de uma identidade e imagem positivas do órgão perante a sociedade;

V. Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;

VII. Coordenar o trâmite de documentos que sejam levados à apreciação ou assinatura do Secretário, bem como as atividades de redação, digitação e reprografia;

VIII. Coordenar as relações do Secretário com os órgãos da administração municipal, com associações de classe e com as autoridades civis, militares e religiosas;

IX. Contribuir para a consolidação de uma identidade e imagem positivas do órgão perante a sociedade;

X. Manter o Gabinete do Secretário informado das ações e dos serviços desenvolvidos pelas Coordenadorias da Atenção Básica, Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação;

XI. Desenvolver outras atividades de natureza administrativa e de representação política e social determinadas pelo Secretário, bem co-

mo outras ações necessárias à efetividade e celeridade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Remuneração do Profissional ocupante do Cargo Comissionado criado por esta Lei Complementar será de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial, o Cargo de Assessor da Secretaria de Saúde constante do quadro único do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.001/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 07 de julho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA RESOLUÇÃO Nº 08/2015 - CMAS

Dispõe sobre Deliberação do PLANO DE AÇÃO, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do ano de 2015.

A presidente Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 599 de 26 de Novembro de 2013, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, em reunião ordinária da Ata de Nº 024/2015, realizada no dia 23 de Junho de 2015.

RESOLVE :

APROVA O PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Eva de Jesus Reis de Souza

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 599/2013 de 26 de Novembro de 2013

Vera Lucia de Freitas Silva

Secr.Exect.Cons.Munic.CNP/MT

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2015 PREGÃO: Nº 078/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ROGERIO FERREIRA DA SILVA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhões pipa (truck) com capacidade mínima de 15.000 litros de água.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	26425	600,00	DIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	820,00	492.000,00

Totalizando o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0107/2015

ABERTURA: 29 de julho de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de julho de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Lâmpadas de Led para atender as Secretarias Municipais e aquisição de Material Elétrico para a ampliação da iluminação pública nas Av. Olacyr de Moraes e Av. Brasil.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015 PREGÃO: Nº 080/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOÃO PATRICIO DO CARMO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura com a pavimentação asfáltica de ruas e avenidas não pavimentadas do município

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30219	30.000	TON.	MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO).	CANGA	26,50	795.000,00

Totalizando o valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2015 PREGÃO: Nº 080/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PIAZZA & PIAZZA LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura com a pavimentação asfáltica de ruas e avenidas não pavimentadas do município

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30219	50.000,00	TON.	MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO).	11,50	575.000,00

Totalizando o valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2015 PREGÃO: Nº 086/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para pintura para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	25292	500	UNID.	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2	INCA	1,00	500,00
5	23886	50	UNID.	ABRAÇADEIRA ZINCADA 114X113 14MM	INCA	1,90	95,00
9	19198	20	UNID.	ACELERADOR DE PEGA RAPIDÍSSIMA 18 LITROS	MAXTON	140,00	2.800,00
14	301	300	KG.	ARAME RECOZIDO PRETO 18	BELGO	6,50	1.950,00
16	316	2.000	M3	AREIA GROSSA	AGUA VERDE	107,00	214.000,00
18	19196	200	UNID.	ARGAMASSA TIPO C2 SACA DE 20 KG	CERANFIX	18,00	3.600,00
19	14345	150	UNID.	ASSENTO SANITARIO	ASTRA	15,00	2.250,00
26	1024	30	UNID.	CADEADO 20MM	STAM	6,50	195,00
28	1028	30	UNID.	CADEADO 40MM	STAM	13,50	405,00
29	1031	30	UNID.	CADEADO DE 60MM	STAM	31,00	930,00
33	27748	500	UNID.	CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG	USICAL	9,50	4.750,00
34	781	10	UNID.	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, DIVERSOS TAMANHOS TIPO BOTINA, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO S	CARTOON	32,55	325,50
35	1192	100	UNID.	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA OU TRANSPARENTE	PLASTICOR	8,90	890,00
44	34243	30	UNID.	COLUNA PARA LAVATÓRIO DE COR BRANCO, TAMANHO 61 CM , CERÂMICA ESMALTADO.	FIORI	42,87	1.286,10
45	8744	120	UNID.	CUMEEIRA 15° 6mm	INFIBRA	24,41	2.929,20
48	34002	250	UNID.	EMENDA PARA FORRO DE PVC - UNIDADE COM 6 METROS	FORTEPLAST	17,99	4.497,50
57	8488	100	UNID.	FITA ISOLANTE 20 MTS	ADELBRAS	5,00	500,00
59	10224	200	UNID.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	ADELBRAS	3,50	700,00
62	34242	50	UNID.	LAVATÓRIO PARA COLUNA , TAMANHO 56X46 CM , COMPOSIÇÃO DE LOUÇA DE COR BRANCA.	FIORI	58,36	2.918,00
64	34240	50	UNID.	LINHA PARA PEDREIRO 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO UV, ESPESSURA 0,80MM X COMPRIMENTO 100MM.	PLASCOR	5,71	285,50
72	8741	2.400	M.LIN	LONA PLASTICA PRETA 6 X 100 X POP	NORTON	5,80	13.920,00
76	3605	100	UNID.	LUVA DE RASPA C/REFORÇO 15CM	PLASTCOR	13,80	1.380,00
77	3609	500	UNID.	LUVA DE VAQUETA ASA P-07 ARBI	PLASTCOR	16,00	8.000,00
78	3725	300	M.	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.5	OLICAR	2,80	840,00
79	3790	15	UNID.	MARRETA 3KG	FAMASTIL	57,75	866,25
82	33543	50	UNID.	MASSA ACRILICA LATA DE 28 KG - BALDE PLASTICO	BELATEX	66,00	3.300,00
85	22645	100	UNID.	ÓCULOS DE SEG. SUPER VISION INCOLOR	SPEED LOCK	4,00	400,00
86	20795	100	UNID.	ÓCULOS PROTEÇÃO VISÃO CINZA	SPEED LOCK	4,40	440,00
90	12129	1.000	TON.	PEDRA BRITA NRO. 1	FOGLIATTO	81,00	81.000,00
96	12771	80	KG.	PREGO 17X27	BELGO	7,80	624,00
97	12770	50	KG.	PREGO 19X36	BELGO	7,80	390,00
99	18261	50	UNID.	RASTELO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA	RECIBRAS	15,50	775,00
100	19205	200	UNID.	REAJUNTE SACO DE 1 KG	CERANFIX	2,90	580,00
101	19200	100	UNID.	REPARO PARA VALVULA HYDRA	DECA	31,08	3.108,00
102	14640	500	UNID.	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF1-P1	PLASTICOR	0,99	495,00
104	24451	30	UNID.	SERROTE DE PODA 12" - CURVO - LÂMINA DE AÇO CARBONO COM 6 DENTES/POLEGADA E CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	36,00	1.080,00
107	8344	70	UNID.	SOLUPAN EMBALAGEM DE 50 LITROS (COMPOSIÇÃO 1 LITRO POR 10 LITROS DE AGUA)	SUNIEX	120,00	8.400,00
109	36291	50	UNID.	SOLVENTE REMOVEDOR P/ PISO 1 litro	ROYAL CHE-NICAL	12,50	625,00
110	20985	160	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44M 6MM	INFIBRA	38,00	6.080,00
112	5686	15.000	UNID.	TIJOLO 8 FUIROS	NOVA OLIMPIA	0,64	9.600,00
113	18428	20.000	UNID.	TIJOLO MACIÇO	NOVA OLIMPIA	0,45	9.000,00
115	5775	50	UNID.	TORNEIRA BOIA CX DE ÁGUA 3/4	ASTRA	6,80	340,00
117	5782	50	UNID.	TORNEIRA P/ JARDIM DE 1/2 CROMADA	HIGIBAN	8,40	420,00

119	8937	50	UNID.	TORNEIRA SIMPLES 3/4 PVC	DURIN	2,90	145,00
120	12579	50	UNID.	TRENA DE 5M	PROFIELD	5,00	250,00
121	5842	30	UNID.	TRENA DE FIBRA 50M C/ ARCO ABERTO	PROFIELD	70,00	2.100,00
122	19184	60	UNID.	TUBO DE COLA DE 75 MG	PVC BRASIL	3,00	180,00
124	29735	200	M.	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA 1/2'	FORTPLAST	3,00	600,00
126	36304	1.000	M.	PISO CERÂMICO AZULEJO P5 - PISO 24 X 34	ALFAGRES	12,80	12.800,00
128	36306	1.000	M.	PISO CERÂMICO AZULEJO PAREDE BANHEIRO - PISO 44 X 44	ALFAGRES	12,00	12.000,00
129	16052	100	UNID.	DETERGENTE ACIDO 50 LITROS	SUNIEX	118,00	11.800,00
130	36343	100	UNID.	DETERGENTE ALCALINO DESENGRAXANTE , NÃO INFLAMÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 50 LITROS.	SUNIEX	118,00	11.800,00
132	36109	50	UNID.	BARRA DE APOIO EM INOX MEDINDO 60CM X DIÂMETRO 3CM A 4,5CM COM FIXADOR NA DISTÂNCIA DA PAREDE DE 4CM.	HIGIBAN	70,00	3.500,00
133		1.000	M.	TRELIÇA	BELGO	3,10	3.100,00

Totalizando o valor de R\$ 455.745,05 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 - CMAS

Dispõe sobre Prestação de contas do IGD- SUAS,ACESSUAS,IGD PBF,RECURSOS REPASSADOS DE FUNDO A FUNDO EM 2014,PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,pela Secretaria Municipal de Assistência Social do ano de 2014.

A presidente Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 599de 26 de Novembro de 2013,do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, em reunião ordinária da Ata de Nº 022/2015, realizada no dia 26 DE Maio de 2015 .

RESOLVE :

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS IGD- SUAS,ACESSUAS,IGD PBF,RECURSOS REPASSADOS DE FUNDO A FUNDO EM 2014,PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO RECURSO DO ANO DE 2014.

Eva de Jesus Reis de Souza

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 599/2013 de 26 de Novembro de 2013

Vera Lucia de Freitas Silva

Secret.Exect.Cons.Munic.CNP/MT

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2015 PREGÃO: Nº 086/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOÃO PATRICIO DO CARMO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para pintura para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9355	50	UNID.	ABRAÇADEIRA 13X19 ZINCADA	METALMATR	0,85	42,50
2	8068	100	UNID.	ABRAÇADEIRA PLAST 100X2 5MM	JOMARCA	0,05	5,00
3	9964	50	UNID.	ABRAÇADEIRA PLASTICA 200X4,8MM	JOMARCA	0,23	11,50
6	23887	50	UNID.	ABRAÇADEIRA ZINCADA 22X32 14 MM	METALMA	1,41	70,50
7	13153	100	UNID.	ABRAÇADEIRA ZINCADA 32X44 14MM	METALMA	1,50	150,00
8	9354	50	UNID.	ABRAÇADEIRA ZINCADA 9X13	METALMA	0,69	34,50
10	617	30	UNID.	ADITIVO PARA DAR LIGA A ARGAMASSA 18L	MAXTON	55,00	1.650,00
11	36290	50	UNID.	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1KG SEM DOSADOR	MAXTON	6,35	317,50
21	22573	40	UNID.	BARRA DE FERRO 10MM	FERAL	25,50	1.020,00
27	1026	30	UNID.	CADEADO 30MM	WORKER	9,00	270,00
31	13831	100	UNID.	CAIXA DESC. CONTR.	ASTRA	19,80	1.980,00
37	19215	100	UNID.	CHAPA DE MADEIRITE 10MM RESINADA	MAAF	30,00	3.000,00
39	1388	100	UNID.	CHAPA DE MADEIRITE 6MM	MAAF	23,00	2.300,00
40	19216	100	UNID.	CHAPA DE MADEIRITE 8MM RESINADA	MAAF	26,50	2.650,00
49	34028	100	UNID.	ENGATE FLEXÍVEL	ASTRA	3,80	380,00
50	16288	30	UNID.	ENXADA ESTREITA 2,5 C/ CABO 130 CM	TRAMONTINA	40,50	1.215,00
53	30885	100	UNID.	FACÃO PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMA TRAPP 600G	TRAPP	35,00	3.500,00
54	2357	100	UNID.	FACÃO ROÇADEIRA	BRISTOL	24,00	2.400,00

55	19191	100	UNID.	FERRO DE 1/4 X 6.3MM	FERAL	12,50	1.250,00
60	30523	800	M2	FORRO DE PVC BRANCO 200X8MM	NORTEPLAST	13,50	10.800,00
61	18539	100	UNID.	LÁPIS CARPINTEIRO 2835	IRWIN	1,39	139,00
63	30641	50	UNID.	LIMA 3/8 (5,2 MM) (13/64) P/ MOTOSERRA	K&F	9,00	450,00
69	3556	500	UNID.	LIXA DE FERRO 100	CARBORUNDUM	1,50	750,00
70	3557	500	UNID.	LIXA DE FERRO Nº36/LIXADEIRA	CARBORUNDUM	3,50	1.750,00
73	13071	20	UNID.	LUVA 40MM PVC	PVC BRAZIL	0,70	14,00
75	3604	50	UNID.	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO 20CM	NORTAO	13,80	690,00
80	12142	25	UNID.	MARTELO PARA CARPINTEIRO, TIPO UNHA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, COM 27 MM DE DIÂMETRO	COLLINS	23,80	595,00
81	14458	1.000	UNID.	MASCARA RESPIRADOR PFF3-P3	PROSAFETY	2,20	2.200,00
87	4267	150	UNID.	PARAFUSO COMPLETO PARA TELHA	CAT	0,50	75,00
88	6665	100	UNID.	PARAFUSO P/ VASO	CAT	0,90	90,00
92	20230	20	UNID.	PORTA DE MADEIRA 210X80	CASA DAS PORTAS	119,65	2.393,00
93	26522	15	UNID.	PORTA LAMINADA 210X80	CASA DAS PORTAS	60,00	900,00
94	4715	50	KG.	PREGO 12X12	GERDAU	10,50	525,00
98	12769	50	KG.	PREGO 19X39.	GERDAU	7,80	390,00
103	20261	300	UNID.	RODA FORRO PVC MOLDURA PLASTICA 6 METROS (BARRA)	NORTEPLAST	14,60	4.380,00
106	15310	150	UNID.	SIFÃO SANF	ASTRA	5,50	825,00
108	5397	50	KG.	SOLVENTE 5 LT	MAXIVINIL	41,50	2.075,00
114	5774	50	UNID.	TORNEIRA ALTO GIRO PLAST P/JARDIM 3/4	HERC	3,60	180,00
118	26508	50	UNID.	TORNEIRA PLASTICA PIA PAREDE BICO MOVEL BRANCA 1/2	VIQUA	22,90	1.145,00
125	30583	100	UNID.	VASSOURÃO REFORÇADO, 40X6X10,5 CM. CERDAS DE P.E.T. 0,80 MM COM CABO 28MMX1,40. UNIDADE	MAX FERRAMENTAS	20,00	2.000,00
134	36344	5.000	UNID.	LAJOTA H7	NOVA OLIMPIA	1,10	5.500,00

Totalizando o valor de R\$ 60.112,50 (sessenta mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica prorrogado por mais 14 (quatorze) meses o convênio que tem por objeto: Execução do Trabalho Social no empreen-

dimento Residencial Flor do Cerrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) SIAPF nº 0377.812-88 firmado em 30 de abril de 2012. ASSINATURA: 13 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2015 PREGÃO: Nº 086/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para pintura para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	222	100	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO	WORKER	5,98	598,00
13	17496	100	KG.	ARAME GALVANIZADO BWG 14-2.11MM.	GERDAU	11,00	1.100,00
15	315	2.000	M3	AREIA FINA LAVADA (M³)	RIO DO SANGUE	49,00	98.000,00
17	19195	200	UNID.	ARGAMASSA TIPO C1 SACA DE 20KG	FLEXCOL	9,40	1.880,00
20	34241	50	UNID.	BACIA CONVENCIONAL UNIVERSAL DE LOUÇA DE COR BRANCA	LUZARTE	85,00	4.250,00
22	548	400	UNID.	BARRA DE FERRO 4.2MM	GERDAU	5,39	2.156,00
23	8733	200	UNID.	BARRA DE FERRO 5.0 MM	GERDAU	7,15	1.430,00
24	22574	50	UNID.	BARRA DE FERRO 8MM	GERDAU	19,55	977,50
25	778	100	UNID.	BOTINA DE COURO SOLADO DE PNEU DIVERSOS TAMANHOS	WORKER	26,90	2.690,00
30	1025	30	UNID.	CADEADO E-25MM	STAM	7,65	229,50
32	15438	500	UNID.	CAL COM FIXADOR EMBALAGEM COM 08 KILOS	USICAL	7,90	3.950,00

36	30584	20	UNID.	CARRINHO DE MÃO CONSTRUTOR REFORÇADO COM CHAPA DA CAÇAMBA: 0,75MM; PNEU: 3,25X8 COM CÂMARA. CHASSI DE CÂNTONEIRA: 1.1/4 X 1/8 POL. ESPESSURA DA CHAPA DO ARO DE AÇO 1,20MM; BORDAS DA CAÇAMBA EM FERRO M	FICHER	92,90	1.858,00
38	19217	50	UNID.	CHAPA DE MADEIRITE 12MM RESINADA	MAAF	34,00	1.700,00
41	1507	5.000	UNID.	CIMENTO SC 50KG	NACIONAL	26,45	132.250,00
42	1572	150	UNID.	COLA ADESIVA PVC BISNG 175GR	SILOC	7,40	1.110,00
46	11802	150	UNID.	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8 AR 302	TRAMONTINA	5,50	825,00
51	19881	150	UNID.	ESPUDE PVC P/ VASO SANITÁRIO	ASTRA	2,50	375,00
52	7082	100	KG.	ESTOPA DESFIADA 1ª LINHA	WORKER	3,00	300,00
58	12581	100	UNID.	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	PULVITEC	1,68	168,00
65	8603	500	UNID.	LIXA D' AGUA 320	3M	0,79	395,00
66	10791	500	UNID.	LIXA D' AGUA 100	3M	0,79	395,00
67	15143	100	UNID.	LIXA D' AGUA Nº 120	3M	0,79	79,00
68	6805	500	UNID.	LIXA D' AGUA 80	3M	0,79	395,00
74	7553	10	UNID.	LUVA DE BORRACHA GRANDE	KALIPSO	3,68	36,80
84	33544	50	UNID.	MASSA CORRIDA ACRILICA 5,6 KG	NEOVINIL	18,85	942,50
89	15757	2.000	TON.	PEDRA BRITA N.1 (TAMANHO UNIFORME, PENEIRADA PARA ASFALTO)	PEDREIRA TANGARA	83,90	167.800,00
91	4545	30	UNID.	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	WORKER	18,50	555,00
95	4723	200	KG.	PREGO 17X24	GERDAU	7,60	1.520,00
111	20986	160	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05X1,10X6M	INFIBRA	59,00	9.440,00
116	29716	50	UNID.	TORNEIRA LAVAT. BICA ALTA TRIO 1/2"	VIGUA	21,85	1.092,50
123	15308	500	UNID.	TUBO DESC SOBR 1,50X40 MM	ASTRA	9,40	4.700,00
127	36305	1.000	M.	PISO CERÂMICO AZULEJO P4 - PISO 33 X 33	INCOPIISO	12,50	12.500,00
131	36108	50	UNID.	BARRA DE APOIO EM INOX MEDINDO 80CM X DIÂMETRO 3CM A 4,5CM COM FIXADOR NA DISTÂNCIA DA PAREDE DE 4CM.	STEEL	88,00	4.400,00
135	35019	100	UNID.	DISCO DIAMANTADO 350MM - ASFALTO	DIAMANTE AZUL	370,00	37.000,00

Totalizando o valor de R\$ 497.097,80 (quatrocentos e noventa e sete mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2015 PREGÃO: Nº 088/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: HERNANDES – MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição armários planejados para atender o Departamento de Fiscalização.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30347	10	UNID.	ARMARIO DE ESCRITORIO CORPO E LATERAL COR MARFIM, PARA PASTA SUSPENS E PASTA DE ARQUIVO MORTO. ARMÁRIO COM NO MÍNIMO 207 CM DE COMPRIMENTO X 285 CM DE ALTURA X 50CM DE PROFUNDIDADE, SENDO SEU CORPO C	HERNANDES MOVEIS PLANEJADOS	4.876,00	48.760,00

Totalizando o valor de R\$ 48.760,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TUTELAR EDITAL 01/2015

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 01/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015

DIVULGA OS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A Presidenta da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Canabrava do Norte- MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I- Divulga as inscrições deferidas e indeferidas do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Canabrava do Norte- MT.

Canabrava do norte-MT, 08 de julho de 2015.

Luana da Silva Piagem

Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos

ao cargo de Conselheiro Tutelar 2015 do Município de Canabrava do Norte-MT

Candidatas com as inscrições Indeferidas e Deferidas

Candidatas	Cargo/Função	Situação
Cleonice Brandão do Lago	Conselheira Tutelar	Indeferida Documentação insuficiente
Daniela Maria da Silva	Conselheira Tutelar	Indeferida Documentação insuficiente
Elaine Gama Montel	Conselheira Tutelar	Indeferida Documentação insuficiente
Erica Masla da Silva Fonseca	Conselheira Tutelar	Indeferida Documentação insuficiente

Eriene Lopes Brediza Marques	Conselheira Tutelar	Deferida
Jocilene Aparecida Tavares	Conselheira Tutelar	Indeferida Documentação insuficiente
Maria Bernadete Viana Nunes	Conselheira Tutelar	Deferida
Maria Geny Rodrigues Brito	Conselheira Tutelar	Deferida
Maria de Jesus Santos Nascimento	Conselheira Tutelar	Indeferida Documentação insuficiente
Rogislaine Aparecida Mendes	Conselheira Tutelar	Indeferida Documentação insuficiente
Silene Coelho Rodrigues Gonçalves	Conselheira Tutelar	Deferida
Silvania Costa Porto	Conselheira Tutelar	Indeferida Documentação insuficiente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TUTELAR COMPLEMENTAR 002/2015 RETIFICAÇÃO**

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 01/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015

RETIFICA O ITEM 3.8 e 3.9

A Presidenta da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Canabrava do Norte- MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação do item 3.8 e 3.9 do Edital nº 001/2015, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I- Visando dar cumprimento a exigência contida no item 3.8. Encontra-se em anexo a Termo de Compromisso que deverá ser entregue no local das inscrições até o dia 10/07/2015.

Canabrava do Norte-MT, 08 de julho de 2015.

Luana da Silva Piagem

Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos

ao cargo de Conselheiro Tutelar 2015 do Município de Canabrava do Norte-MT

Termo de Compromisso

Eu, _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF nº. _____, concorrente ao cargo de Conselheiro Tutelar da Cidade de Canabrava do Norte-MT, **comprometo-me a:** caso eleito, manter postura ética com a sociedade estando ou não no exercício da função, nos termos dos itens 3.8 e 3.9 do Edital nº 1/2015 do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Canabrava do Norte-MT.

Canabrava do Norte-MT, ____ de _____ de 2015.

Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de 08/07/2015 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: L.M.C. MARAFON - ME, item 01. Canarana -MT, 08 de Julho de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
PORTARIA Nº. 006/2015**

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Lucia Luiza Dall Ostro, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 418 dias líquido, correspondente a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias prestados nas seguintes empresas:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/07/1997 a 30/09/1997	Empregado nº. 113704646-86	90
08/02/1999 a 31/12/1999	Estado de Mato Grosso	10 Meses e 23 Dias

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Canarana - MT, 07 de Julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº384/2015**

De 07 de julho de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA REGINA DOS SANTOS FERNANDES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora MARIA REGINA DOS SANTOS FERNANDES PEREIRA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 08/07/2015 a 07/08/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2014 A 28/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 019/2015**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
MARIA VANDIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Edital 002/2014
LEONARDO MEHINAKO KAMAIURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Edital 002/2014

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria n°. 019/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de 08/07/2015 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: GOTS & DEBASTIANI LTDA-ME, STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME e D.A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME, os itens 31 e 45 foram DESERTOS e o item 20 foi FRACASSADO, conforme HISTÓRICO DE LANCES.

Canarana -MT, 08 de Julho de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 383/2015.**

De 03 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e dá outras Providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

pelo período compreendido entre 03/07/2015 à 30/07/2015, ficando a comissão assim composta:

Presidente: Michelle Lehnen;

Secretária: Silvani Maria Tirloni;

Membro: Sheila Cristina Pasqualotti.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando a portaria n° 333/2015 de 25 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 118-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 118 - 2015

Data: 08/07/2015

Contratado: JOÃO GILBERTO LIMA & CIA LTDA-ME

Objeto contratação de empresa especializada para serviços de serigrafia com fornecimento de material.

Valor: R\$ 158.141,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Um Reais

Vigência: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 310/2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Sr. **EVERTON DA SILVA CANDIDO**, Engenheiro Civil, matrícula nº3879, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Urbanos para exercer a função de Fiscal da seguinte Obra no Município de Carlinda/MT:

Contratação de empresa para execução de obras referente a reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal de Carlinda MT. Tomada de preço: nº001/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

Ofício 367/2015

Carlinda - MT, 07 de Julho de 2015.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA E UM CAMINHÃO CAÇAMBA USADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Assunto: Deferimento Prorrogação de Prazo

Prezado Senhor,

Tendo em vista o requerimento apresentado, em que foi solicitada a prorrogação de prazo para regularização fiscal da Empresa licitante, havendo

interesse por parte da Administração manifestado pela Secretária Municipal de Administração, **DEFIRO** prazo de mais 05 (cinco) dias, contados deste, forte no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira Oficial

Prefeitura de Carlinda /MT

Ilmo. Senhor

ADAIR GOMES DE MENEZES

Representante Legal

Rua Arinos, nº1029 – Boa Esperança

Colider - MT

Nesta.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: LUCIO JOSE CORREA – ME - CNPJ Nº13.354.418/0001-49

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E ACOM-PANHAMENTOS DEPROCESSO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS.

VIGENCIA: 01/07/2015 à 31/12/2015.

VALOR: R\$ 41.666,70

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT
Concurso de Projetos 01/2015
Custo do Projeto: 67.200,00
Local de Realização do Projeto: Município de Castanheira - MT
Data de assinatura do TP: 25 de Junho de 2015
Início do Projeto: 01 de Julho de 2015
Término: 01 de Julho de 2016
Objeto do Termo de Parceria: Elaborar planos e projetos; fiscalizar e executar serviços de consultoria e assessoramento O projeto tem como função o atendimento na área de Assistência social sob a gestão das Secretárias de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT
Nome da OSCIP: Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas
Endereço: SCN Quadra 01 BL F – Sala 516
Cidade: Brasília UF: DF CEP:70711-905
Tel.:(61)9606-2383
E-mail:contato@ipgp.org.br
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lucia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 03/2015

Objeto: Aquisição de Peças para reposição na Motoniveladora G930 e Pá Carregadeira L60F

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: 16.679,11 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos)

Data da declaração: 09 de julho de 2015, Pelo Secretário Municipal de Administração

Data da ratificação: 09 de julho de 2015. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 09/07/2015 a 09/10/2015

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT, em 09 de julho de 2015

ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ADVERTÊNCIA FUNCIONAL

CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR.

Ilmo senhor

LUCIMAR LIMA DE OLIVEIRA - Motorista - Matrícula nº 40.

Pelo presente fica Vossa Senhoria advertido quanto ao ato de indisciplina praticado em 20/05/2015 (infringindo os dispositivos legais - artigos 126, IV, 127, I e VI - todos do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 581/91), ficando, ainda, ciente de que a reincidência em atos iguais, similares, ou de qualquer forma conflitem com as normas legais deste órgão público, sujeitará Vossa Senhoria a outras penalidade mais graves, podendo, inclusive, ensejar a aplicação de uma das hipóteses de justa causa prevista na legislação em vigor.

Descrição da Advertência: Art. 126 - São deveres do servidor: IV - cumprimento às ordens superiores, exceto quanto manifestadamente ilegais;

Art. 127 - Ao servidor público é proibido: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso as autoridades públicas ou aos atos do poder público."

Chapada dos Guimarães - MT, 20 de maio de 2015.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que houve a recusa do servidor LUCIMAR LIMA DE OLIVEIRA, em receber a presente advertência. Chapada dos Guimarães - MT, 20 de maio de 2015.

PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA

Superintendente.

ATO ADMINISTRATIVO 025

ATO Nº 025/2015.

Dispõe sobre alteração e atualização da Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI N.º 003/2013, Dispõe sobre as normas de controle interno para os procedimentos de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos do Poder Legislativo Municipal de Chapada dos Guimarães - Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Vereador Sr. JOAIR LARA DE SIQUEIRA, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR a alteração e atualização da **Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno–SCI N.º 003/2013**, que segue anexa como parte integrante do presente ato.

Parágrafo único. A Instrução Normativa a que se refere o *caput* **Dispõe sobre as normas de controle interno para os procedimentos de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos do Poder Legislativo Municipal de Chapada dos Guimarães - Estado de Mato Grosso.**

Art. 2º. Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Ato.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 07 de julho de 2015.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 003/2013.

Versão: 03

Aprovação em: 19 de novembro de 2013.

Data de Alteração: 07 de julho de 2015.

Ato de Aprovação: 040/2013 de 19 de novembro de 2013 – Alterada pelo Ato nº 015/2015.

Unidade Responsável: Superintendência da Câmara Municipal

Unidade Executora: Diretoria Administrativa

Dispõe sobre as normas de controle interno para os procedimentos de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos do Poder Legislativo Municipal de Chapada dos Guimarães - Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 009/2013 que criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2007, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar as normas de controle interno para os procedimentos de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos do Poder Legislativo Municipal de Chapada dos Guimarães - MT.

TÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange em especial as Diretoria e todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I veículos oficiais: aqueles de propriedade da Câmara Municipal, ou cedidos por outros órgãos mediante termos próprios;

II usuário: servidor efetivo, contratado ou D.A.S, Vereadores, que desempenhe atividades externas, que efetue deslocamentos em veículo oficial;

III sinistro: a ocorrência de prejuízo ou dano (incêndio, acidente, furto, roubo, pane) em veículo oficial;

IV veículos novos: aqueles que estão amparados pela garantia do fabricante;

V veículos usados: aqueles que não estão amparados pela garantia do fabricante;

VI manutenção: o conjunto de ações ou tarefas técnicas para manter os veículos da frota em condições adequadas de uso;

VII manutenção preventiva: o conjunto de procedimentos e ações antecipadas que visam manter o veículo em funcionamento

VIII manutenção corretiva: o conjunto de procedimentos e ações que visam à localização e reparação de anomalias, defeitos e/ou quebras, tendo como alvo principal a correção imediata de um defeito;

IX condutor: o ocupante do cargo de Motorista Oficial, ou servidores de outras categorias devidamente autorizados pelo Presidente ou Superintendente que dirijam veículos oficiais da Câmara Municipal.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. São responsabilidades do condutor:

I conduzir defensivamente o veículo, obedecendo as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

II exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

III dirigir o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas;

IV entregar ao Diretor Administrativo notificações decorrentes de multas;

V cumprir a rota estabelecida pelo Diretor;

VI comunicar de imediato, ao Diretor Administrativo, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistro e qualquer situação que enseje outros procedimentos;

VII comunicar ao Diretor Administrativo, qualquer ocorrência, verificada durante o deslocamento, que não esteja prevista nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Compete aos ocupantes do cargo de Motorista verificar, constantemente, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito (extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu sobressalente e cinto de segurança), bem como, os níveis de água da bateria e do radiador, óleo do motor e dos freios, pneus, rodas, luzes, limpeza do veículo e a documentação em ordem, comunicando ao Diretor Administrativo, as anormalidades constatadas, para as providências cabíveis;

Art. 5º. São responsabilidades pertinentes ao Diretor Administrativo:

I manter cópia e controle das datas de vencimento das CNHs de todos os Motoristas Oficiais e de outros servidores condutores de veículos oficiais;

II determinar aos motoristas que mantenham os veículos limpos interna e externamente;

III manter o controle de veículos, contemplando informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório;

IV manter controle da saída de cada veículo, com registros de: deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, e o serviço a ser realizado;

V manter controle, por meio de planilhas, do abastecimento dos veículos;

VI encaminhar ao superior hierárquico imediato informações constantes sobre o controle de veículos: gastos mensais com abastecimento e manutenção;

VII tomar as providências cabíveis e informar ao superior hierárquico os acontecimentos envolvendo sinistro de veículo;

VIII receber as notificações de trânsito e identificar o condutor quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo;

IX receber solicitação de veículos para deslocamento e examinar a disponibilidade para atendimento;

X definir escalas dos motoristas;

XI entregar os veículos aos condutores designados com todos os equipamentos e documentos exigidos na legislação;

XII verificar a condição da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, e, se constatada alguma irregularidade, deverá notificá-los para adotarem as providências necessárias para a regularização da situação;

XIII manter sob sua guarda toda a documentação obrigatória dos veículos oficiais e, adotar as providências necessárias para o licenciamento anual e seguro obrigatório.

Art. 6°. São responsabilidades do Superintendente:

I supervisionar o uso, guarda, conservação e manutenção dos veículos da Câmara Municipal;

II acompanhar e supervisionar as despesas com combustível;

III analisar os relatórios encaminhados pela Diretoria Administrativa e adotar as medidas necessárias quando constatada qualquer irregularidade ou inconsistência nas informações prestadas;

IV providenciar o licenciamento inicial dos veículos;

V analisar os relatórios encaminhados pela Diretoria Administrativa quando constatado alguma irregularidade para tomar as providências que se fizerem necessárias.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.7°. Os veículos da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães deverão ser utilizados exclusivamente em serviços da instituição, mediante autorização do Presidente, e/ou Superintendente;

Parágrafo Único: É expressamente vedada a utilização dos veículos para outros fins.

Art.8° . Todos os veículos oficiais da Câmara Municipal deverão ter adesivos com a inscrição "Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT" que permita a identificação da propriedade; sendo a identificação nas portas laterais e na traseira dos automóveis;

Art.9° . A Diretoria Administrativa manterá controle individual de cada veículo, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas, equipamentos de uso obrigatório, abastecimento, e controle da saída de cada veículo, com registros de deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço a ser realizado e unidade solicitante.

Art.10. As aquisições de combustíveis, pneus e a contratação de serviços de manutenção serão realizada pelo Presidente, podendo ser delegada ao seu critério, desde que a pessoa que receba a incumbência faça parte do quadro de servidores deste Poder;

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DO LICENCIAMENTO

Art.11 O licenciamento inicial, será realizada pela Diretoria Administrativa que manterá registro cronológico das datas de vencimentos e controle sistemático.

CAPÍTULO II

DO USO DOS VEÍCULOS

Art.12. A solicitação de veículos para viagens deverá ser encaminhada, pelo Diretor Administrativo ao Presidente, informando a disponibilidade do veículo, o motivo, data, horário e destino.

Art.13. O Presidente, ao receber a solicitação de veículos, analisará as características do serviço solicitado, visando ao atendimento ao usuário e, havendo disponibilidade de veículos, a solicitação será atendida.

§1° Caso não haja veículo em disponibilidade para atender a todos os deslocamentos requeridos, serão adotados como critério de prioridade os serviços a serem prestados cujo não atendimento imediato possa causar riscos ou prejuízos à Câmara Municipal.

Art. 14. O pagamento de diárias a que o motorista fizer jus por motivo de viagem será efetuado pela Diretoria Financeira, nos termos da instrução normativa própria.

Art. 15. Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos motoristas, na ficha de controle de veículos, na qual constará os seguintes apontamentos: o tipo do veículo, a placa, nome do motorista, o solicitante do veículo, a data e hora de saída e chegada, o serviço realizado, o local e a quilometragem de saída e chegada.

§1° o motorista não poderá se deslocar com o veículo sem as devidas anotações pontuadas nesta instrução normativa sob pena de responsabilização.

§2° A Diretoria Administrativa deverá consolidar mensalmente planilha de controle de uso da frota.

Art. 16. Encerrado o expediente, todos os veículos serão recolhidos no pátio da Câmara Municipal, com exceção das situações decorrentes de viagem ou de necessidade de serviço fora do expediente normal, devidamente justificada pelo Diretor Administrativo.

§ 1° - A utilização de veículo oficial em finais de semana ou feriado, somente será permitida se a atividade ou ação estiver relacionada a interesse público.

§ 2° - A requisição de veículo oficial quando feita por Vereador, e no interesse do serviço público, será atendida, desde que o requisitante se responsabilize pelo abastecimento do veículo.

§ 3° - Quando se tratar de missão oficial determinada pela Presidência, ou a atividade a ser desenvolvida se encontrar em consonância com os interesses da Câmara, o abastecimento será efetivado pela Câmara.

CAPÍTULO III

DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Art. 17. O abastecimento de combustível somente poderá ser efetuado no posto contratado, mediante autorização do Presidente ou a outro servidor por ele designado.

Art. 18. Os procedimentos de autorização de abastecimento se darão da seguinte forma:

I- O Presidente emitirá requisição de abastecimento em duas vias na qual constará, nº da requisição, a data de emissão, quantidade de litros, tipo de combustível, valor unitário, valor global, placa do veículo, nome do motorista ou condutor que procederá o abastecimento e local de abastecimento;

II- O condutor ao realizar o abastecimento anotará a data do abastecimento, a kilometragem e assinará a requisição;

III- No início do mês subsequente ao do abastecimento, o fiscal do contrato solicitará do posto autorizado a emissão e remessa da Nota Fiscal constando em anexo as requisições originais;

IV- Ao receber as requisições e a nota fiscal, o fiscal do contrato realizará a conferência da 1ª via com as vias arquivadas pela Diretoria Administrativa e, estando corretas e de acordo com o valor expresso na Nota Fiscal, o fiscal a atestará e anexará Relatório Mensal de Requisições de Abastecimento.

V- O fiscal de contrato remeterá a Nota Fiscal com o relatório das requisições em anexo à Diretoria Financeira para a realização da liquidação e pagamento.

§1º No relatório mencionado no inciso IV deste artigo deverá constar no mínimo o nº de cada requisição, a data de emissão, quantidade de litros e tipo de combustível, valor de cada requisição e valor total geral, de tal forma que permita a análise do total abastecido realizado no mês.

§2º O Diretor administrativo manterá arquivo das requisições juntamente com a 2ª via da Nota Fiscal ou cópia da 1ª Via e cópia do relatório mencionado no inciso IV deste artigo.

§3º o relatório de requisições de abastecimento deverá ser assinado pelo Diretor Administrativo de Setor e pelo fiscal do contrato.

Art. 19. Estando o veículo em viagem, o abastecimento poderá ocorrer em qualquer Posto de Serviços, onde o motorista deverá solicitar a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, com seu respectivo CNPJ e endereço, a qual deverá especificar: os quantitativos em litros e o número da placa do veículo.

Art.20. A Diretoria de Transportes manterá sistema informatizado de controle de abastecimento de todos os veículos oficiais da Câmara Municipal, realizando atualizações diariamente, se necessário.

Art.21. A cada 03 (três) meses, a Diretoria Administrativa emitirá relatório trimestral de abastecimento dos veículos de forma individualizada e remeterá ao superior hierárquico e a unidade controle interno imediato para fins de conhecimento e auxiliar no controle da despesa com combustível;

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Art. 22. O serviço de manutenção preventiva visa a manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, e reduzir os relativos à manutenção corretiva.

Art. 23. O Diretor Administrativo deverá vistoriar diariamente os veículos sob a sua responsabilidade, no sentido de mantê-los limpos e em boas condições de uso, entregando-os aos motoristas designados com todos os documentos exigidos na legislação.

§1º Os motoristas deverão efetuar também a verificação diária dos veículos sob sua responsabilidade, no início e no final de expediente, verificando, entre outros, os seguintes aspectos: a regularidade dos equipamentos de segurança, o estado de conservação e de limpeza do veículo, e comunicar as anormalidades constatadas ao Diretor Administrativo, para as providências cabíveis.

§2º A manutenção corretiva será executada quando o veículo apresentar defeito imprevisível.

Art. 24. No caso de veículos novos e semi-novos, que estejam em garantia, a

revisão/manutenção deverá ser realizada em concessionária autorizada pelo fabricante e nos demais casos em oficinas terceirizadas, mediante autorização da Presidência.

Parágrafo Único: Estando o veículo em viagem, as manutenções corretivas necessárias, desde que devidamente autorizadas, poderão ocorrer em

oficinas especializadas, onde o motorista deverá solicitar a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal, com seu respectivo CNPJ, e endereço, e também deverá especificar os serviços realizados, as peças empregadas, e o número da placa do veículo.

Art. 25. As revisões/manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com a Manual do Proprietário e/ou conforme programação realizada pelo Setor de Transporte.

Art. 26. As solicitações de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva devem obedecer às normas previstas na Lei 8.666/93.

CAPÍTULO V

DOS MOTORISTAS

Art. 27. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista devidamente habilitado e que detenha a obrigação em razão do cargo ou função que exerça, e eventualmente por servidor do quadro funcional designado por autoridade superior, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores não autorizados e que não estejam em serviço.

Parágrafo Único: A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível com o tipo de veículo que o motorista irá conduzir.

Art. 28. A Diretoria Administrativa deverá constantemente verificar a condição da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas e, constatando alguma irregularidade, deverá notificá-los da impossibilidade de dirigir e que sejam adotadas providências para a regularização da situação.

Parágrafo único. Cada condutor fica obrigado a assinar o Termo de Responsabilidade por Utilização do Veículo, conforme modelo anexo.

CAPÍTULO VI

DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 29. A responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas aos veículos oficiais da Câmara Municipal, por infrações às normas de trânsito, caberá:

I ao motorista, quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo;

II à Câmara Municipal, quando a infração estiver relacionada à prévia regularização e condições exigidas para o trânsito de veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados e habilitação legal e compatível de seus condutores quando esta for exigida, assim como outras disposições que deva observar.

§1º Depois de tomar ciência da multa, o motorista deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando qualquer das hipóteses junto a Câmara Municipal.

§2º Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento aos mesmos, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto a Câmara; caso contrário, o Poder legislativo arcará com os valores e procederá o ressarcimento pela vias legais.

§3º A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§4º Nos casos previstos nesta instrução que a Câmara Municipal for a responsável pelo pagamento da multa, após receber a "Notificação de Pagamento de Multa" para quitação junto à rede bancária e caso seja constatada a improcedência da multa, a Notificação deverá ser encaminhada para a Assessoria Jurídica para interposição de recurso.

CAPÍTULO VII

DOS SINISTROS COM VEÍCULOS (ACIDENTES, FURTO E ROUBOS)

Art. 30. Em caso de colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo oficial da Câmara Municipal, caso o motorista tenha condições físicas, deverá permanecer no local do acidente até a realização da perí-

cia, bem como comunicar aos superiores hierárquicos sobre o sinistro e solicitar o comparecimento da autoridade policial para lavrar o “Boletim de Ocorrência”.

Parágrafo Único: Havendo vítimas, o motorista deverá adotar as medidas necessárias para o socorro.

Art. 31. Em caso de roubo ou furto de veículo oficial da Câmara Municipal, o motorista deverá, imediatamente, comunicar à autoridade policial visando a gerar o Boletim de Ocorrência e em seguida aos superiores hierárquicos.

Art. 32. A responsabilidade administrativa do condutor do veículo envolvido em qualquer tipo de sinistro (roubo, furto, abaloamento, atropelamento, com ou sem vítimas) será apurada mediante processo disciplinar, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

Parágrafo único. Se o infrator ou envolvido em sinistro não integrar mais o quadro de servidores da Câmara Municipal, as providências para regularizar a situação serão adotadas pela Câmara, com ação regressiva contra o ex-servidor pela Assessoria Jurídica e demais medidas cabíveis.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno e a Presidência.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Presidente, em 07 de julho de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE NEVES

Controlador Interno

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT

O Município de Chapada dos Guimarães – MT, torna público, para conhecimento dos interessados a Adesão/ Carona da Ata de Registro de Preço nº. 035/2014 do Pregão Eletrônico nº. 035/2015 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA (OPERADORES/COM MOTORISTA) E SEGURO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, no Valor de **R\$ 237.660,00 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta reais)**, tendo como detentora da referida Ata a empresa **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.471.442/0001-16.

Chapada dos Guimarães – MT, 08 de Julho de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2015

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através de sua Pregoeira Maili da Silva Matoso, torna público o CANCELAMENTO da licitação acima referida, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECI-

MENTO E TRANSPORTE DE BRITA Nº01, Nº 02 E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Mais informações: Tel:(65) 3301-1570.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH

DECRETO N.º: 035/2015.

DATA: 05 de Maio de 2015

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.DATA: 05 de Maio de 2015

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 564 de 05 de Maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de R\$ 262.860,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Modalidade: 3.3.90.00.00.....
..... R\$ 52.900,00

Modalidade: 4.4.90.00.00.....
..... R\$ 101.000,00

TOTAL:.....
.....R\$ 153.900,00

Parágrafo primeiro - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes:

3.15.000000 - Transferência de Recursos do FNDE.....
.....R\$ 62.900,00

3.22.000000 - Transferência de Convênios – Educação.....
.....R\$ 101.000,00

TOTAL:.....
.....R\$ 153.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Modalidade: 3.3.90.00.00.....
..... R\$ 108.960,00

TOTAL:.....
..... R\$ 108.960,00

Parágrafo segundo - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes de recursos:

Fonte de recursos:

3.24.000000 Transferência de Convênios – Outros.....
.....R\$ 106.160,00

3.17.000000 Contrib. P/ Custeio dos Serv. de Iluminação Pública COSCIP.
.....R\$ 2.800,00

TOTAL:.....
..... **R\$ 108.960,00**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 564 de 05 de Maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de R\$ 262.860,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Modalidade: 3.3.90.00.00.....
..... R\$ 52.900,00

Modalidade: 4.4.90.00.00.....
..... R\$ 101.000,00

TOTAL:.....
..... **R\$ 153.900,00**

Parágrafo primeiro - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes:

3.15.000000 - Transferência de Recursos do FNDE.....
.....R\$ 62.900,00

3.22.000000 - Transferência de Convênios – Educação.....
.....R\$ 101.000,00

TOTAL:.....
..... **R\$ 153.900,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Modalidade: 3.3.90.00.00.....
..... R\$ 108.960,00

TOTAL:.....
..... **R\$ 108.960,00**

Parágrafo segundo - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes de recursos:

Fonte de recursos:

3.24.000000 Transferência de Convênios – Outros.....
.....R\$ 106.160,00

3.17.000000 Contrib. P/ Custeio dos Serv. de Iluminação Pública COSCIP.
.....R\$ 2.800,00

TOTAL:.....
..... **R\$ 108.960,00**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
DECRETO Nº 053/2015.

Data: 17 de Junho de 2015

Sumula: Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Cláudia/MT.

CONSIDERANDO a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação popular e das equipes técnica de trabalho vinculada a Administração Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente 2015, a ser realizada no dia 25 de Junho de 2015, tendo como tema central: **“POLITICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES.”**

Parágrafo único - A presente convocação estende-se a toda a comunidade de Cláudia, nas suas múltiplas composições e representatividade, proporcionando condições para a presença livre e democrática, para todos aqueles que manifestarem interesse.

Art. 2º - As despesas com a realização da Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente 2015, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JUNHO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO N.º: 57/2015

Data: 06 de julho de 2015.

Súmula: Nomeia Membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e atendendo em especial o artigo 79 da Lei nº 473/2013 de 24 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia/MT. CONSELHO CURADOR: referente ao biênio: 2015/2017.

ADEMILSON CUSTÓDIO – Representante do Poder Executivo - Titular

IRIS TRAUDI GUTJHAR VOLLBRECHT – Representante do Poder Executivo – Titular

CLOVIS DE MORAES D. CAROLINO – Representante do Poder Legislativo – Titular

ELIANDRA CRISTINA SABO – Representante do Poder Legislativo – Titular

MARIA JANETE MORAES TRINDADE – Representante dos Servidores – Titular

KEILA BORGES LOPES _ Representante dos Servidores – Titular

RODRIGO CAPPELER – Representante dos Servidores – Suplente

EDER WENTZ – Representante dos Servidores – Suplente.

Art. 2º - **Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Cláudia-MT, 06 de julho de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RH
DECRETO N.º: 58/2015

Data: 06 de julho de 2015.

Súmula: Nomeia Membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e atendendo em especial o artigo 83 da Lei nº 473/2013 de 24 de abril de 2.013.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia/MT. CONSELHO FISCAL: referente ao biênio: 2015/2017.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL – Representante do Poder Executivo – Titular.

GILSEU DOS SANTOS FRANCO – Representante do Poder Executivo – Suplente.

DAVI SCHLEICHER – Representante do Poder Legislativo – Titular

ROSANGELA MARQUES FLORENTINO – Representante do Poder Legislativo – Suplente.

CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE – Representante dos Servidores – Titular.

CLEUSA DOS SANTOS BENDER _ Representante dos Servidores – Suplente.

Art. 2º - **Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Cláudia-MT, 06 de julho de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 177/GP/2015, DE 30 JUNHO DE 2015.

DECRETO N.º. 177/GP/2015, DE 30 JUNHO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor

SILVIO VAHL

, portador do RG n.º 1003809901 SSP/RS e CPF n.º 091.378.740-04, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO vinculado à secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de Junho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/06/2015 a 30/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 148/GP/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N.º. 148/GP/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora

Renacris Teodoro Souza,

portadora do RG n.º 2492273-0 SSP/MT e CPF n.º 053.037.361-05, para exercer o cargo de ASSESSORA DE DIVISÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 11 de maio do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 04 de maio de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/05/2015 a 04/06/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/GP/15, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO Nº 175/GP/15, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 617/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

013 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza

0100 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza

009 – Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

013 – Previdência dos Servidores Municipais

0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

2.035 - Atividade a Cargo do Gerenciamento de Recursos do Fundo

3.1.90.01.00.00 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas.....
..R\$ 72.000,00.

3.1.90.03.00.00 Pensões.....
..R\$ 33.000,00.

3.1.90.05.00.00 Outros benefícios previdenciários.....
R\$ 42.000,00.

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
..R\$ 53.000,00.

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.....
..R\$ 12.000,00.

Total.....
R\$ 212.000,00.

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

013 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza

0100 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza

009 – Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

013 – Previdência dos Servidores Municipais

0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

9998 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....
R\$ 212.000,00.

Total.....
R\$ 212.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 24 de Junho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 178/GP/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO Nº. 178/GP/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: *Concede Verba de Locomoção, e dá outras providências.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

DECRETA:

Art. 1º – **Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Agnaldo Moreira da Silva, matrícula nº. 006885, efetivo no Cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de junho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/06/2015 a 30/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036 DE 09 DE JULHO DE 2015.**

PORTARIA Nº 036 DE 09 DE JULHO DE 2015.

João Assis Ramos, Prefeito Municipal de Colniza/MT no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 499/2011.

RESOLVE:

Designar os Servidores Públicos Municipais, **Dr. Dilermando João Thiesen Filho**, Assessor Jurídico (matrícula nº. 007440),

Cristiane

Pereira de Souza Santos Dorneles, Serviços Gerais (matrícula nº. 001652) e Edson da Silva Barbosa, Agente de Saúde Ambiental (matrícula nº. 001187) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar atos e fatos relatados na C.I. Nº. 072/2015/GAB, em desfavor do funcionários VAULDICI MACHADO, ERVE-SO PEREIRA DE SOUZA E JOÃO NEIDSON DOMINGUES PEREIRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 09 de julho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 179/GP/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO Nº. 179/GP/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: *Concede Verba de Locomoção, e dá outras providências.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso

III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Marcelo Batista da Silva, matrícula nº. 007681, contratado no Cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de junho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/06/2015 a 30/07/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato de nº 412/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: Empresa N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Contratação de Empresa Especializada para Construção de Creche Municipal – Centro de Educação Infantil, no bairro castelo dos sonhos

Vigência: por um prazo de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de início em 29/03/2015 e término em 26/06/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

06º Termo Aditivo ao Contrato de nº 412/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: Empresa N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Contratação de Empresa Especializada para Construção de Creche Municipal – Centro de Educação Infantil, no bairro castelo dos sonhos

Vigência: por mais um período de 54 (cinquenta e quatro) dias, compreendendo o período de início em 27/05/2014 e término em 19/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 034/2015/PREFEITURA DE TAPURAH, através do Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 034/2015, referente Pregão Presencial 013/2015 – Registro de Preços 012/2015 da Prefeitura Municipal de Tapurah para Contratação de Cooperativa para prestação de serviços gerais conforme descrito no Termo de Referência para atendimento as necessidade das Unidades da Prefeitura Municipal através de Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 034/2015, referente Pregão Presencial 013/2015 – Registro de Preços 012/2015 da Prefeitura Municipal de Tapurah.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOP-SERVS – CNPJ/MF 02.355.192/0001-84.

Item	Atividade	Empresa Contratada	Unid. Med.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Mensal Aprox.
01	Auxiliar de Cozinha I	Cooperservs	Hora	3.080	R\$ 8,70	R\$ 26.796,00
03	Zelador I	Cooperservs	Hora	10.120	R\$ 8,70	R\$ 88.044,00
04	Zelador II	Cooperservs	Hora	7.040	R\$ 9,87	R\$ 69.484,00
05	Conservação de áreas públicas	Cooperservs	Hora	7.260	R\$ 11,85	R\$ 86.031,00
06	Conservação e Reparos de Prédios Públicos	Cooperservs	Hora	7.260	R\$ 13,04	R\$ 94.670,40
09	Auxiliar de Manutenção e conservação de Máquinas	Cooperservs	Hora	1.760	R\$ 23,19	R\$ 40.814,40
12	Auxiliar Operacional Administrativo	Cooperservs	Hora	4.840	R\$ 8,70	R\$ 42.108,00
13	Operador de Veículos	Cooperservs	Hora	5.280	R\$ 19,74	R\$ 104.227,20
Valor Total Mensal						R\$ 552.175,00
Valor Total						R\$ 3.313.050,00

Valor Total Aderido: R\$ 3.313.050,00 (Três milhões trezentos e treze mil e cinquenta reais)..

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Colíder – MT, 08 de Julho de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 21 de Julho de 2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços, a ser utilizados na recuperação dos motores dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de colider/mt. O Edital

completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site **www.colider.mt.gov.br**

Colíder/MT, em 08 de Julho de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 046/2015

PROCESSO Nº. 057/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 07 de Julho de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas **HIRAN ANDREAZZA SALES ME**

Objeto:

registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de furos de sondagem a percussão e ensaios de percolação

COLIDER/MT, 08 de Julho de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº 181/2015

26º TERMO ADITIVO Nº. 181/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2008 E ADITIVOS

DATA: 22/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: *Trimec Construções e Terraplanagem Ltda*

OBJETO: aditivo tem por objeto o empenho parcial do Contrato de Execução de Obras nº. 063/2008 e aditivos, concernente a obra de Construção de Estação de Tratamento de Água do Distrito de Noroagro, no valor de R\$ 117.618,70 (cento e dezessete mil seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: 09.04.2.053.44.90.51

EXTRATO ADITIVO Nº 182/2015

4º TERMO ADITIVO Nº. 182/2015 AO Contrato de prestação de serviços nº 067/2014 e Aditivos nºs 277, 303/2014 e 083/2015

DATA: 25/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: *Serpra Serviços Proj. e Asses. LTDA - EPP*

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2014 e Aditivos nºs 277, 303/2014 e 083/2015, que tem como objeto a elaboração de projeto executivo de engenharia para pavimentação, drenagem, calçamento e sinalização viária no perímetro urbano do Município em trecho definido na Carta Consulta nº. 001359.02.86/2013-96, selecionada pelo ministério das cidades através da portaria nº. 492/2013, alterada pela portaria nº. 233/2014, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando de 26/06/2015 à 26/12/2015.

EXTRATO ADITIVO Nº 183/2015

7º TERMO ADITIVO Nº. 183/2015 AO Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2013 e Aditivos nºs. 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015.

DATA: 29/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: *C.M.I. CENTRO MÉDICO INT. VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME*

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2013 e Aditivos n.ºs 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 30/06/2015 à 30/03/2016, no valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais), sendo que será empenhado o exercício de 2015 o valor de R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.148.3.3.90.39

EXTRATO ADITIVO Nº 186/2015

5º TERMO ADITIVO Nº. 186/2015 AO Contrato de imóvel nº 052/2013 e Aditivos nºs. 153/2013, 030, 215/2014 e 010/2015.

DATA: 29/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: *Selma Barbiero*

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóveis nº. 052/2013 e aditivos nºs. 153/2013, 030, 215/2014 e 010/2015, que tem como objeto a locação de um Imóvel urbano, para abrigar as instalações do Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, localizado a Rua Espírito Santo nº 154-E, bairro Centro, sendo o lote 17 da quadra 22, loteamento Cidade Comodoro, na cidade de Comodoro – MT, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 30/06/2015 à 30/03/2016.

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36

EXTRATO ADITIVO Nº 189/2015

2º TERMO ADITIVO Nº. 189/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 094/2014 e ADITIVO Nº 077/2015.

DATA: 30/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: *AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA - ME* **OBJETO:** aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2014 e Aditivo nº 077/2015, referente prestação de serviços de auto elétrica para veículos leves e pesados, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 01/07/2015 à 01/12/2015.

EXTRATO ADITIVO Nº 179/2015

6º TERMO ADITIVO Nº. 179/2015 AO Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2013 e Aditivos nºs 117/2013, 011, 207, 295/2014 e 008/2015

DATA: 19/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: *AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA* **OBJETO:** aditivo de prazo do Contrato original n.º 045/2013 e aditivos nºs. 117/2013, 011, 207, 295/2014 e 008/2015, que tem como objeto a prestação de serviços para fornecimento de sistema de orçamentação eletrônica, composto de software de dados relativos a tabelas de preços e tempário, para utilização nos processos licitatórios de aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 22/06/2015 à 22/07/2015.

EXTRATO ADITIVO Nº 184/2015

9º TERMO ADITIVO Nº. 184/2015 AO Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2013 e Aditivos nº 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030 e 122/2015.

DATA: 29/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: D R MARIA & CIA LTDA - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 139/2013 e Aditivos n.º 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030 e 122/2015, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 30/06/2015 a 30/09/2015.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39

EXTRATO ADITIVO Nº 191/2015

2º TERMO ADITIVO Nº. 191/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 096/2014 E ADITIVO Nº 073/2015.

DATA: 30/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: REIS & LOPES DOS REIS LTDA - ME

OBJETO: aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2014 que tem como objeto prestação de serviços de Auto Elétrica, Mecânica e Ar condicionado para manutenção corretiva e preventiva independente de marca, necessárias para manutenção da frota de máquinas e Aditivo nº 073/2015, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 01/07/2015 à 01/12/2015.

EXTRATO ADITIVO Nº 188/2015

2º TERMO ADITIVO Nº. 188/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 093/2014 e aditivo nº 078/2015.

DATA: 30/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Luciano zuffo

OBJETO: aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2014 e Aditivo nº 078/2015, referente prestação de serviços funilaria para veículos leves e pesados atendendo as secretarias de Obras, Saúde e Educação, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 01/07/2015 à 01/12/2015.

EXTRATO ADITIVO Nº 187/2015

2º TERMO ADITIVO Nº. 187/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 090/2014 e aditivo nº 080/2015.

DATA: 30/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: REIS & LOPES DOS REIS LTDA - ME

OBJETO: aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2014 e Aditivo nº 080/2015, referente prestação de serviços de mecânica para veículos leves e pesados atendendo as Secretarias de Obras, Saúde, Educação, Ação Social e o Gabinete, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 01/07/2015 à 01/12/2015.

EXTRATO ADITIVO Nº 180/2015

5º TERMO ADITIVO Nº. 180/2015 AO Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2013 e aditivos nºs. 142/2013, 021, 208/2014 E 009/2015

DATA: 22/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: JOÃO BATISTA CANDIDO MOREIRA - MEI

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 050/2013 e Aditivos nºs 142/2013, 021, 208/2014 e 009/2015, que tem como objeto locação de uma caminhoneta, em perfeitas condições de funcionamento, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Comodoro-MT, referente a serviços urbanos, em período integral, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando do dia 24/06/2015 a 24/03/2016.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39

EXTRATO ADITIVO Nº 190/2015

2º TERMO ADITIVO Nº. 190/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 097/2014 E ADITIVO Nº 075/2015.

DATA: 30/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Luciano zuffo

OBJETO: aditivo tem por objeto à prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2014 e Aditivo nº 075/2015, referente prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva independente de marca, necessárias para manutenção da frota de máquinas, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 01/07/2015 à 01/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015, AO EDITAL Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015, AO EDITAL Nº 001/2015

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA, torna público o presente Edital Complementar que **retifica** a data da Terceira Etapa, referente ao exame de Conhecimento Específico para o dia 3 de junho de 2015 (ref. Edital nº 001/2015/CMDCA – Eleição do Conselho Tutelar), passando o subitem 12.1 do Edital a vigorar com a seguinte redação:

“12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 02 de agosto de 2015, das 08:00h às 11:30h, na Escola Municipal Vida e Esperança”.

A data retificada por este Edital Complementar será automaticamente alterada no Cronograma do processo de escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

Os demais itens do Edital e dos anexos permanecem inalterados.

Esta Edital Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 07 de julho de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA

Presidente

EVA COELHO DE SOUSA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2015

DO OBJETO:– Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens terrestres;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R\$ 491.700,00;

DATA: 29/06/2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa - **Contratado:**N R DA SILVA TURISMO – ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO CPL Nº 41/2014

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL41/2014; Ref.: Prorrogação do prazo de EXECUÇÃO da obra por mais 180 dias; **Vigência:** 11/07/2015 a 07/01/2016; **Contratado:**Via Áppia Projetos e Construções Ltda CNPJ/MF Nº: 07.394.648/0001-39; **Data:** 07/07/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 024/2015.

RETIFICAÇÃO

RETIFICA O DECRETO 024 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2015, VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 22262, NAS PÁGINAS 131 E 132 CONFORME SEGUIR ABAIXO:

DECRETO Nº 024/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Normatiza as despesas e gastos no serviço público municipal, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de CONFRESA – MT, Gaspar Domingos Lazari, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de se promover medidas que visem a contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro do Tesouro Municipal, em face da queda de arrecadação, provocada por fatores macro econômicos;

Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que compete ao Poder Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado previstas em lei, e;

Considerando finalmente que todos as entidades e órgãos públicos municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública municipal, para maior controle dos gastos públicos deverão, a partir desta data, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais, será de expediente normal das 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 h, exceto do dia 15 à 31 de Julho.

§ 1º - Compete a cada Secretaria zelar pelo cumprimento austero dos horários.

Art. 3º - Os gastos públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa da Chefe do Executivo, com verificação junto a secretaria de finanças quanto de existência ou não de recursos, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, e deverão necessariamente estar previstas na **LDO e LOA**, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - Excetuam-se do disposto neste artigo os gastos com despesas cuja receita sejam oriundas de convênio.

Parágrafo Segundo – As regras de redução de gastos e seu contingenciamento estão previstas na LDO, e devem ser obedecidas em estrita observância ao disposto no artigo 9º da L.C. 101/2000.

Art. 4º - Fica suspensa a realização de todo e qualquer evento, participação de eventos ou atividades que envolvam despesas extras, diferentes daquelas previstas, com exceção daquelas que envolvam cumprimento de metas e de objetivos de ordem legal e de convênios, nas áreas da Educação, da Saúde e da Ação Social e devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal e Secretaria de Finanças.

Art. 5º - Fica suspensa toda e qualquer compra direta ou indireta, salvo com expressa autorização da secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo único - Em caso de necessidade de compra de quaisquer bens de consumo, utensílios ou similares deverão ser requeridos pelo secretário titular da pasta, e encaminhados ao Secretário de Administração.

Art. 6º - As despesas com diárias de servidores e adiantamento de despesas somente serão efetivadas mediante autorização do Chefe do Executivo e deverão ser solicitadas com 07 dias de antecedência.

Art. 7º - A partir desta data não serão fornecidos novos auxílios, concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e repartições e/ou pessoas estranhas ao serviço público municipal.

Art. 8º - Os veículos pertencentes ao Município permanecerão no pátio da garagem municipal, quando não estiverem a serviço, sendo sua utilização proibida sem autorização do secretário respectivo.

Art. 9º - As viagens com veículos oficiais somente poderão ser realizadas com autorização do Prefeito e secretário respectivo.

Art. 10 - Fica também proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficiais, notadamente ônibus da frota municipal.

§ 1 - Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro centro se fizer necessária e imprescindível à saúde e à vida do mesmo.

§ 2º - As despesas com locomoção e traslado de pacientes para outros centros deverão ser pagas pelo paciente ou seu representante ou acompanhante.

§ 3º - Excetuam-se do disposto no artigo acima as pessoas carentes e de reconhecida dependência financeira.

Art. 11 - As obras e serviços de engenharia que estejam em andamento terão seus gastos revistos e sua continuação dependerá de autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto neste artigo as obras e serviços de engenharia cujos recursos sejam objetos de convênios.

Art. 12 - Cada Secretaria deverá observar os percentuais mínimos de gastos, com a redução descrita no art. 4º deste Decreto.

Art. 13 - Dever-se-ão observar as seguintes segmentos de redução:

I - Uso de Computadores:

Todos os computadores e equipamentos deverão ser desligados no intervalo de almoço e final de expediente.

II - Uso de Energia:

Todas as lâmpadas, aparelhos eletrônicos e ar-condicionado deverão ser desligados no final do expediente.

III – Diárias:

Somente com autorização do Prefeito Municipal.

IV – Passagens:

Somente com autorização do Prefeito Municipal..

V - Veículos Oficiais:

Redução de 30% nesta despesa e permanência na garagem no fim do dia e finais de semana; sendo obrigatório todos os veículos com adesivos do município.

VI - Horas Extras:

Mediante autorização do chefe do executivo, somente em casos extremos.

IX - Material de Consumo:

Observar a redução de 40% com esta despesa.

X – Folha de Pagamento Fica vedada a concessão de novas gratificações durante o período do decreto, bem como nomeação de novos cargos comissionados. Fica determinada a redução de 15% do total da folha geral, se necessário for, serão feitas resoluções específicas em cada órgão desta administração, mediante estudo de folha.

Art. 14 - Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência se estenderá até o dia 06 de Novembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Gabinete do Prefeito de Confresa-MT, 06 de Julho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 077-A/2015

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidor **JAIRON SILVA MENEZES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.726.784 SSP/AL e do CPF nº 034.043.044-38,, lotado na Secretária de Obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 044/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE NOVA PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2015- TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação especializada em prestação de Serviços Técnicos Social na área de Interesse Social, nos empreendimentos residenciais no município de Cáceres – MT.

Realização: 15 de Julho de 2015, as 09h00min horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

OBSERVAÇÃO: DEVIDO A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO EM UM CURSO NA DATA DA ABERTURA DO CERTAME, FICA PRORROGADA A DATA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2015, ÀS 09h00min, HORARIO DE CUIABA-MT.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Julho de 2015.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Diversas Secretarias.

Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviço especializado em esgotamento e limpeza de fossa séptica**, para as Secretarias: Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Fazenda, Finanças, Administração, Saúde, Agricultura, Governo, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos relacionados no anexo I.

Realização: 21 de Junho 2015 às 08h30minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Julho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO
PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537 de 25 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os **Profissionais da Zona Urbana e Rural** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secre-

taria Municipal de Educação no dia **08/07/2015 (quarta-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I;

II – Para as vagas dispostas no Anexo II deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, nos referidos cargos, tanto na zona rural quanto zona urbana, para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 07 de julho de 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO
PROFISSIONAIS ZONA URBANA e ZONA RURAL**

DATA: 08/07/2015 ÀS 13H00

ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMÃO

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	004	SUELI DAS DORES GASPAS	5,50		

ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA RÉGIA

Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
9	611	NAYANNA MEDEIROS MARTOS	6,00		

Anexo II

QUADRO DE VAGAS PARA ZONA URBANA E RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (SOTECO)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	01
Guarda 40 horas	01
Professor Licenciado em Pedagogia	01
Professor Licenciado em Pedagogia (SOTECO)	01

NÚCLEO SAPIQUÁ

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	01
Motorista de Ônibus	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Motorista de Ônibus	02

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO**

PRORROGAÇÃO DE DATA DO PREGÃO PRESENCIAL N°38/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço, para eventual aquisição de **Aquisição de 200 Caixas de dispenser para Preservativos Masculinos de material ACM com o slogan do Programa Municipal de DST/AIDS, tamanho aproximadamente de 30 cm x 20 cm**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Justificativa: INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE DEVIDO A CURSOS AGENDADO PARA COMISSÃO PRORROGAREMOS A DATA DESSE CERTAME QUE ESTAVA **MARCADO PARA:** 17 de julho 2015 às 09h30minmin horário de Brasília. Será; **Realização: 17 de Julho 2015 às 15h00minmin horário de Brasília.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Julho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO**

PRORROGAÇÃO DE DATA DO PREGÃO PRESENCIAL N°37/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço, para eventual aquisição de **Aquisição de material/equipamentos e instrumentais odontológicos, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertencentes ao município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.**

Justificativa: INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE DEVIDO A CURSOS AGENDADO PARA COMISSÃO PRORROGAREMOS A DATA DESSE CERTAME QUE ESTAVA **MARCADO PARA:** 16 de julho 2015 às 09h30minmin horário de Brasília. Será; **Realização: 22 de Julho 2015 às 15h00minmin horário de Brasília.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Julho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO**

PRORROGAÇÃO DE DATA DO PREGÃO PRESENCIAL N°36/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço, para eventual aquisição de **Aquisição de materiais de consumo para realização de exame cito patológico**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde- Cáceres-MT., conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Justificativa: INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE DEVIDO A CURSOS AGENDADO PARA COMISSÃO PRORROGAREMOS A DATA DESSE CERTAME QUE ESTAVA **MARCADO PARA:** 15 de julho 2015 às 09h30minmin horário de Brasília. Será; **Realização: 23 de Julho 2015 às 15h00minmin horário de Brasília.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895,

CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Julho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO
PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 05 DE 26 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a convocação dos Delegados participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde para participar da Plenária de Discussão da 8ª Conferência Estadual de Saúde e Eleição dos Delegados para etapa estadual.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso e gozo das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e,

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações tratadas na reunião ordinária do dia 30 de abril de 2015, referente a convocação da Plenária de Discussão da 8ª Conferência Estadual de Saúde e Eleição dos Delegados para etapa estadual.

CONSIDERANDO, que a necessidade legal de convocar a Plenária de Discussão, e a necessidade de avaliar as políticas públicas de saúde nos últimos dois anos conforme prevê a legislação do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º convocação dos Delegados participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde para participar da Plenária de Discussão da 8ª Conferência Estadual de Saúde e Eleição dos Delegados para etapa estadual..

Art. 2º Relação dos Delegados nato.

1. Laura do Prado 2. Hilda Cândida da Silva 3. Yune Perez Martinez 4. Winalva de Souza Farias 5. Sílvia Roberta P. de Jesus Ortiz 6. Laucimar da Silva Rodrigues 7. Claudiane Miranda do Carmo 8. João Eduardo Pinho 9. Camila Silva Martins 10. Natália Gentil Lima 11. Jociana da S. Miranda 12. Mirtes de Jesus G. Costa 13. Weslainne de Paula dos Reis Vieira 14. Catia Virginia W. Oliveira 15. Camila da Silva C. Teixeira 16. Aireno de Souza Silva 17. Adriana F. O. Caetano 18. Andréia Costa Ferreira 19. Grazielle Aguiar Dias 20. Giane Akimoto Furtado 21. Eliesio Campos Arcaño de Deus 22. Maria de Fátima Aparecida de Moraes 23. Luiz Ângelo da Costa Antunes 24. Ana Rosemar Santos Silva 25. Lucilene Souza de Oliveira 26. Aderginia A. Barbosa Florêncio 27. Regina Aparecida de Alcântara Gonzaga 28. Joanirides Dias da Silva 29. Terezinha Torres 30. Valdenice Torres da Cunha 31. Andrea de Oliveira Pereira 32. Assunção Hurtado 33. Joana Conceição de Figueiredo 34. Sueli Martins Cardoso 35. Rony Corrêa da Silva 36. Vânia da Silva Lara 37. Jesuína B. de Almeida 38. Jacira Gonçalves dos Santos 39. Valdir Lima de Andrade 40. Josemar Moraes dos Santos 41. Domingos Oliveira dos Santos 42. Milco Daniel Yancel Mutica 43. Jussara Ramos S. Evangelista 44. Germano Bianchini 45. Stefhane Sommerfeld de Lara 46. Aneide Vilhalva Maria 47. Graciela Vanessa Larica 48. Rosane Alves Vilela Gaíva 49. Érica de A. do Carmo 50. Jurema de Souza 51. Flávia Helena Ramos 52. Thaís de Carvalho Sabino 53. Flávia Maria de França 54. Raquel James de Moraes 55. Agberto Ralfo Guimarães 56. Maurenilze Lemes da Silva 57. Antonio Cristiani Gomes da Silva 58. Maíra Magg Ramsay Garcia 59. Lívia S. Souza 60. Karina Moreira Silva 61. Victor Hugo Tellila Moreira 62. Eduardo reimann 63. Mayara Albuquerque Damasceno 64. Aline Batista de Souza Salvador 65. Daniely Takekawa Fernandes 66. Valéria Andreatta 67. Douglas Milton da S. Oliveira 68. Wilson Massahiro Kishi 69. Antonia Eliene L. Dias 70. Elaine Zóccoli 71. Pamela Zóccoli Gattas 72. Getúlio Jorge Latorraca 73. Manoel Leopoldo 74. Neuzo Antonio de Oliveira 75. Laécio Nêves Cardoso 76. Benice Benedita de Oliveira 77. Evanilda Costa do Nascimento 78. Andreia Carliño 79. Maria Rafaela Conceição Ferreira 80. Andreia do Nascimento Jatobá

81. Alexsander Leandro Marques 82. Josué Valdemir de Alcântara 83. Eunice Fernandes Aires 84. Paulo dos Santos 85. Dinalva de Souza Farias 86. Fernando Miguel A. da Silva 87. Iracema da Silva Rodrigues 88. Evanil de Paula Reis 89. Irma da Silva 90. Odenilson José da Silva

Cáceres, 26 de junho de 2015.

Douglas Milton da Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Diversas Secretarias.

Objeto: Registro de Preço, para eventual aquisição para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **fotocópias, impressões simples e colorida, impressão plotter simples e colorida, encadernações finas e grossas, plotter e digitalizações de documentos**, para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Educação, Governo, Saúde, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Fazenda, Finanças, Obras e Serviços Urbanos e Planejamento conforme Termo de Referência no Anexo I.

Realização: 29 de Junho 2015 às 08h00minmin horário de Cuiabá.

OBSERVAÇÃO: A PREFEITURA DE CACERES/MT, ATRAVES DA EQUIPE DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO O INTERESSE PUBLICO RESOLVE REVOGAR O PREGÃO ELETRONICO ACIMA CITADO.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Julho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO
PREGOEIRA OFICIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2015 MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de Bolsa de Colostomia para atendimento dos usuários das Unidades de Saúde do Município.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Realização: 16 de julho de 2015, às 10:00 horário de Brasília.

OBSERVAÇÃO:

ONDE-SE LÊ; NO ITEM 1

BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO DE UMA PEÇA, RE-CORTÁVEL DE 19 A 64MM, COM FLANGE COM ESPUMA DE PE - ESPUMA ADESIVA EM PE - MEMBRANA CO-EX DE ALTA RESISTÊNCIA. - ESPUMA ADESIVA DE GRANDE ADERÊNCIA, HIPOALERGÊNICA E NÃO ESGAÇÁVEL. - MACIO E CONFORTÁVEL. - PARA PACIENTES COM FEZES SÓLIDAS E REGULARES, COR: TRANSPARENTE **200,00 UNIDADES.**

LEIA-SE: NO ITEM 1

BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO DE UMA PEÇA, RE-CORTÁVEL DE 19 A 64MM, COM FLANGE COM ESPUMA DE PE - ESPUMA ADESIVA EM PE - MEMBRANA CO-EX DE ALTA RESISTÊNCIA. - ESPUMA ADESIVA DE GRANDE ADERÊNCIA, HIPOALERGÊNICA E NÃO ESGAÇÁVEL. - MACIO E CONFORTÁVEL. - PARA PACIENTES

COM FEZES SÓLIDAS E REGULARES, COR: TRANSPARENTE **2000,00 UNIDADES.**

ONDE-SE LÊ; NO ITEM 2

BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA DRENÁVEL PARA ESTOMIA INTESTINAL COM BARREIRA PROTETORA, RECORTÁVEL DE 19 A 64MM, OPACA, COM RESINA SINTÉTICA, 3ª GERAÇÃO. INSTRUÇÕES DE USO, INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES VIDE INSTRUÇÕES INTERNA. **200,00 UNIDADES.**

LEIA-SE: NO ITEM 1

BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA DRENÁVEL PARA ESTOMIA INTESTINAL COM BARREIRA PROTETORA, RECORTÁVEL DE 19 A 64MM, OPACA, COM RESINA SINTÉTICA, 3ª GERAÇÃO. INSTRUÇÕES DE USO, INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES VIDE INSTRUÇÕES INTERNA **2000,00 UNIDADES.**

OBSERVAÇÃO: A DATA E A HORA DO CERTAME FICA INALTERADA.

PUBLICADO NO JORNAL DA AMM ANO X N°2261 DO DIA 06 DE JULHO DE 2015 NA PAG. 50

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 295 DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 25512, de 07 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Janilce Sabala de Souza	2008/2013	04.05.15 a 03.08.15
Vanessa Santana das Neves	2007/2012	04.05.15 a 03.08.15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 07.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 292 DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24963, de 02 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOCENILDO CAETANO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, no período compreendido entre 01 de julho de 2015 a 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 07.07.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 288 DE 06 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17524, de 15 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **SONIA MARIA DE CAMPOS**, do cargo de Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assunto particular, **no período de 02 (dois) anos**, a partir de 05 de junho de 2015 até 04 de junho de 2017.

Art. 2º

Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 289 DE 07 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 25163, de 03 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA NUNES**- Assistente Administrativo, para responder pela Direção da Escola Municipal Tancredo Neves, no período de 10 de agosto de 2015 a 08 de setembro de 2015, em substituição à titular, que estará de férias no referido período.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.07.15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2015 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Administração Educação e Saúde.**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para as Secretarias: Administração, Educação, Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.**Realização:** 22 de julho 2015 às 10h00minmin horário de Brasília.**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 142/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 142/2015-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**Objeto do Aditivo:** Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n.º 142/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 08 de Julho de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **034/2015****ONDE SE LEU:**Vigência: **21/05/2015 a 31/07/2015****PASSA-SE A LER:**Vigência: **21/05/2015 a 31/05/2015**

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/CMDCA/2015

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMDCA/2015

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019 do Município de Denise-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Denise – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2015, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 562/2010, alterada pela Lei nº. 643/2012 e alterada pela Lei nº. 742/2015 aprova a presente Resolução, nomeando a Comissão organizadora responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, com a seguinte composição:

Presidente: Edinoan Rios do Carmo Matos**Membros:** Viviane Pereira da Silva Oliveira, Dilza Ferreira da Silva Pinheiro, Roseane dos Santos Silva, Paulo César Oliveira Mendes, Marice Vieira Carvalho, Alexsandro Oliveira Aragão e Lauro Everson Casassus Figueiredo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Denise - MT, 03 de julho de 2015.

Edinoan Rios do Carmo Matos**Presidente do CMDCA****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.590.203/0001-50, com endereço na Rua Campos Sales, nº 1.222, sala A, Vila São José em Santo Antônio da Platina – PR, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Lorival Aparecido Gavioli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.422.049-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 045.073.368-80, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 033/2015 de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSATO E METALDEIDO MOLUSCICIDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	HERBICIDA GLIFOSATO	GLIFOSATO/ATANOR	LT	1.000	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00

TOTAL:	R\$ 24.900,00
--------	---------------

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	METALDEIDO MO-LUSCICIDA 01 KG	LESMA/INSETIMAX	UNID	1.000	R\$ 28,90	R\$ 28.900,00
TOTAL:						R\$ 28.900,00

Valor total da proposta: R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 037/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 10 (Dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 5 (Cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Di-

amantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 037/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 08 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA - ME SR. LORIVAL APARECIDO GAVIOLI CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", para o dia **16/07/2015** às **14h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE sonorização, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO – MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 08 de Julho de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA**Pregoeiro Oficial****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 349 /2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 349 /2015 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE PORTAL DE ACESSO (PÓRTICOS) ENTRA-

DA/SAÍDA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT. Contratado: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI – EPP** ASS: 09/06/2015 – Valor global **R\$ 321.293,16** (Trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e três Reais e dezesseis centavos). Unidades Orçamentárias: 08.02– Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo, Proj. Ativ.: 1.248; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Tomada de Preço n.º 005/2015. Vigência do Contrato: 120(cento e vinte) Dias.

DIAMANTINO /MT em 09 de Junho de 2015.**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2015**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ: 04.986.601/0001-76, situada na Rua sem Nome, n.º 3670, bairro Jardim Aeroporto, Tangara da Serra – MT, neste ato representado pela Sra. Lucia Helena Spazapan, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 459.928.271-53 e RG n.º 664.860 SSP-MT, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações,

Lei 10.520

de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 033/2015 de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aduela de concreto armada 1,50 x 1,50 x 1,00 m	CIMEL	Unid	80	R\$ 1.713,91	R\$ 137.112,80
02	Ala para aduela de 1,50 m	CIMEL	Unid	40	R\$ 1.144,79	R\$ 45.791,60
03	Aduela de concreto armada 2,00 x 2,00 x 1,00 m x 0,18 m	CIMEL	Unid	80	R\$ 2.213,55	R\$ 177.084,00
04	Ala para aduela de 2,00 m	CIMEL	Unid	40	R\$ 1.375,35	R\$ 55.014,00
05	Aduela de concreto armada 2,50 x 2,50 x 1,00 m x 0,20 m	CIMEL	Unid	80	R\$ 3.406,06	R\$ 272.484,80
06	Ala para aduela de 2,50 m	CIMEL	Unid	40	R\$ 1.949,09	R\$ 77.963,60
07	Aduela de concreto armada 3,00 x 3,00 x 1,00 m x 0,20 m	CIMEL	Unid	40	R\$ 4.797,23	R\$ 191.889,20
08	Ala para aduela de 3,00 m	CIMEL	Unid	20	R\$ 2.133,00	R\$ 42.660,00
TOTAL:						R\$ 1.000.000,00

Valor total da proposta: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 036/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 10 (Dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 5 (Cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto/equipamento foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 036/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 08 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA ME. Sra. LUCIA HELENA SPAZAPAN CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE PORTAL DE ACESSO (PÓRTICOS) ENTRADA/SAÍDA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Detentor: *CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI – EPP*. ASS: 08/07/2015 – referente à redução de **R\$ 21.293,16** (vinte e um mil duzentos e noventa e três Reais e dezesseis centavos) no valor do contrato totalizando o valor global do contrato em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 08 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 522/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 522/2015.

DATA: 08 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a

Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, no Art. 77, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2016, compreendendo:

- I. metas e prioridades da administração municipal;
- II. estrutura e organização da lei orçamentária;
- III. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V. alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2016 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2014 – 2017, conforme Anexo I, integrante da presente lei.

Art. 3º. Integram a presente lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo II) e de Riscos Fiscais (Anexo III), elaborados de conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

V - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação.

§ 2º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no

Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2016.

Art. 6º. O Orçamento discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos, atividades e/ou operações especiais, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos.

Art. 7º. As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

CAPÍTULO III diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos -do Município e suas alterações

Art. 8º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2016.

Art. 9º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos 3 últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 4º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 10. As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º. Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2015.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único. O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2016, que deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, para atender prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II. as despesas com pessoal;

III. a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

IV. a conclusão de projetos em andamento;

V. a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

Art. 13. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

Art. 14. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara, correspondente a no máximo 7% da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento do Município.

Parágrafo Único. Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de setembro do presente exercício, a proposta orçamentária do Município de Feliz Natal, para apreciação e aprovação.

Art. 16. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao patrimônio do Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 17. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto na Seção III, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas que regem a matéria, e ainda, lei autorizativa específica.

Art. 18. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 19. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e ainda da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei

orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, desde que possuam dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, em cada evento que não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
 - a) incidam sobre dotações de pessoal;
 - b) sobre o serviço da dívida;
 - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária, é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não estejam previstos no Plano Plurianual e ou em lei específica que autorize a inclusão.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;
- II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III – voltadas para as ações de assistência social;
- IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;
- V – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;
- VI – voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal;
- VII - ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública municipal e estadual.

§ 1º. Para consecução do proposto no caput deste artigo, dependerá o Poder Executivo de Lei autorizativa específica, observado o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. É vedada a transferência de recursos para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 23. O Poder Executivo, mediante lei autorizativa específica, poderá firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 24. Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 25. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 26. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2016, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 27. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência poderão ser destinados à cobertura de passivos contingentes, bem como de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único. Caso o valor destinado a Reserva de Contingência não seja utilizado até o mês de outubro o saldo poderá ser utilizado para abertura de Crédito Suplementar.

Art. 28. Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, ficam o Poder Executivo e Legislativo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizados a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício em até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento aprovado, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

§ 1º. Exclui-se do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações orçamentárias entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes de recursos e em dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal;

§ 3º. O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo, será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recurso em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. A movimentação de recursos entre elementos de despesa e/ou fontes de recursos, pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, do mesmo Órgão ou Unidade Orçamentária e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Art. 30. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos projetos e atividades financiados com os recursos do tesouro municipal, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas financeiras programadas, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira pelo Poder Legislativo e Poder Executivo.

§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho,

liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 31. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 32. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33. Na programação das despesas com pessoal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados incluir os custos com o re-enquadramento de servidores, abonos, adicionais por tempo de serviço, a criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, mediante a realização de concurso público ou processo seletivo público e/ou simplificado e ainda, decorrentes de reajuste ou aumento do vencimento dos servidores, em cumprimento ao disposto no Art.169, da Constituição Federal, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, desta Lei.

§ 1º. Na Lei Orçamentária Anual, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e ensino fundamental da educação pública.

§ 2º. Na execução orçamentária de 2016, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

CAPÍTULO V ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2016, mediante lei autorizativa específica, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas entre a data de envio do projeto de lei do orçamento à Câmara até o início da vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II. à concessão e ou redução de descontos, isenções e ou incentivos fiscais;

III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência;

IV. revisão e atualização da Planta Genérica de Valores; e

V. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2015 – 2017, conforme quadros anexos:

1) *Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2015-2017;*

2) *Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2014;*

3) *Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.*

4) *Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.*

5) *Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.*

6) *Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e b) Projeção Atuarial do FELIZ-PREVI;*

7) *Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.*

8) *Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.*

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2015-2017, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 443, de 29 de abril de 2011, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal (LDO 2015);

Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;

Projeção do PIB – MT – constante do PPA 2014/2017 do Governo Estadual;

Incremento da participação na receita do Governo Estadual, cota parte ICMS 25%.

O cenário fiscal da LDO 2014-2017 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

A memória de cálculo foi a seguinte: para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens). Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

Não foi fixada meta de Resultado Nominal, que indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada, porque o Município de Feliz Natal não possui dívida de longo prazo.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2015.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da divulgação do projeto de lei das diretrizes orçamentárias do Governo Federal ou do Estado de Mato Grosso.

Feliz Natal, MT, 08 de Julho de 2015.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os "Riscos Fiscais" e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela a seguir.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos em decorrência do comportamento da economia frustrando a estimativa da receita do ICMS e também do FUNDEB, caso haja redução do número de alunos a ser apurado no Censo Escolar 2015.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2016.

Feliz Natal, MT, 08 de Julho de 2015

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

LEI complementar Nº 26/2015 de 01 de julho de 2015

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 009/2006 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 73 da Lei Complementar nº 009/2006 passa a vigorar acrescido do inciso IV:

"Art. 73. (...)

IV – verba indenizatória."

Art. 2º. Fica acrescido à Seção I do Capítulo II, a Sub-Seção IV, Da Verba Indenizatória e o art. 82-A à Lei Complementar nº. 009/2006, com a seguinte redação:

"Sub-Seção IV

Da Verba Indenizatória

Art. 82-A. Conceder-se-á verba indenizatória, em substituição à diária, com a finalidade de cobrir despesas com hospedagem e alimentação, ao servidor sujeito a afastamentos constantes e imprevisíveis da sede do Município para outro ponto do território nacional.

§ 1º. A verba indenizatória poderá ser concedida antecipadamente a cada mês, com a respectiva prestação de contas ao fim de cada período concessivo.

§ 2º. A verba indenizatória de que trata este artigo corresponderá ao valor de 5 (cinco) diárias vigentes na data do seu pagamento.

§ 3º. Ao final de cada mês o servidor beneficiário deverá prestar contas do uso da verba indenizatória, com a apresentação de relatório e comprovante de viagem.

§ 4º. A verba indenizatória será paga juntamente com a remuneração mensal do servidor beneficiário.

Art. 3º. O art. 97 da Lei Complementar nº 009/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97. O condutor de ambulância ou veículo de socorro, desde que não sujeito ao controle de horário de trabalho, e que se desloque constantemente para outras localidades do território nacional fará jus a um adicional de penosidade no montante de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base.

§ 1º. O recebimento do adicional de penosidade, decorrente de atividade penosa e da não sujeição a controle de horário de trabalho não será cumulado com o adicional por serviço extraordinário.

§ 2º. O recebimento do adicional de penosidade não é cumulável com o recebimento do adicional de periculosidade."

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 669/2015 - DE 01 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 669/2015 - DE 01 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: Autoriza contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, usando de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, visando atender as situações temporárias e de excepcionais interesses públicos, fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo para contratação, por tempo determinado, cujas vagas são de necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de nas quantidades especificadas abaixo:

CARGO	C/H	VAGAS	REQUISITOS	SUBSÍDIOS	ÁREA DE ATUAÇÃO
FARMACEUTICO	40 horas Máximas	01	Ensino Superior Completo na área	2.500	Município

§ 1º. As contratações nos moldes desta lei servirão para atender a implementação e continuidade de serviços públicos essenciais e inadiáveis nas áreas de saúde o no âmbito no âmbito Municipal.

§ 2º. A seleção para o cargo previsto nesta lei ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado de títulos.

§ 3º. A aprovação no processo seletivo não implicará na contratação imediata, sendo que os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades da municipalidade, respeitada a ordem de classificação.

Art. 2º. As contratações nos moldes desta lei, em regra serão realizadas por período não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual tempo, mediante justificativa, por interstício compatível com a solução da necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º. O contrato regido por esta lei admitem, mediante justificativa, prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que permaneça a necessidade dos serviços contratados e enquanto durar a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo, diante da sua conveniência e oportunidade e, sem perder de vista a necessidade de atendimento dos princípios que norteiam a Administração Pública, promover concurso público no menor prazo possível para garantir de modo definitivo a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades municipais.

§ 1º. O contrato realizado nos moldes desta lei extinguem-se:

I – pelo desaparecimento da situação que ensejou a contratação;

II – pela realização de concurso público, posse e entrada em exercício dos aprovados;

III – pelo termino do prazo contratual não prorrogado.

§ 2º. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que seja promovido aviso prévio de no mínimo 10 (dez) dias.

§ 3º. No caso de desligamento do contratado, antes de se expirar o prazo contratual, poderá ocorrer a substituição, obedecendo sempre a ordem de classificação do processo seletivo.

Art. 4º. Os contratados não poderão, enquanto ocuparem os cargos acima citados serem nomeados para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração ou designados para funções distintas daquelas específicas da contratação.

Art. 5º. As despesas oriundas das contratações objeto desta Lei serão custeadas com recursos próprios e empenhadas em dotação específica por Secretaria, onerando assim os respectivos orçamentos.

Art. 6º. Ficando assim o Poder Executivo Autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação de pessoal determinado nos termos desta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Julho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/
2015 - REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/
2015 - REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**, no dia **21 de Julho de 2015 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de hora e locação de máquina escavadeira hidráulica, tipo PC, e caminhão basculante I para manutenção de estradas vicinais do Município de Figueirópolis d'oeste. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de Julho de 2015.

Dandra Renata Souza Lima - Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 009/2015 30 DE JUNHO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº. 009/2015 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o Regimento Interno da VIª Conferência Municipal da Assistência Social

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Figueirópolis D'Oeste, no uso das suas atribuições em reunião realizada no dia 30 de Junho, sob ATA nº. 090

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da VIª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de Junho de 2015

Wélida Soares de Souza

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 008/2015 30 DE JUNHO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº. 008/2015 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre aprovação da realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Figueirópolis D'Oeste

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Figueirópolis D'Oeste, no uso das suas atribuições, em reunião realizada no dia 30 de Junho, sob ATA nº. 90, as 15:00 hs

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da VI conferência Municipal de Assistência de Figueirópolis D'Oeste para o dia 31 de Julho de 2015 na sede da Câmara Municipal

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30/06/2015

Wélida Soares de Souza

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2015 ao Contrato nº 100/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: MEI-Renato Matheus Ricardo

Objeto do Aditivo: Acréscimo ao contrato originário à importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 10/06/2015

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2014, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.614.539/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Bahia, 699, centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12R.563.622 SSP/SC e inscrito no C.P.F. sob o nº. 401.167.199-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.247.425/0001-16, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.000, sala 205, 2º andar, neste ato representada por seu Sócio Sr. **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 0797713-1 SSP/MT e CPF nº 820.093.681-34, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 - Alteração do inciso 3.7 da Clausula terceira – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA

(...)

3.7 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 05/06/2015, podendo, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.2 – Prorrogação apenas dos serviços contínuos, itens 01,02 e 03 do Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 05/06/2016, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade promovida por este Termo Aditivo se deve devido a não previsão no contrato originário de Clausulas prevendo a alteração contratual, e diante disso a administração se sentiu na obrigação de promover o presente aditamento.

2.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que

com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, inciso II, alínea “b” e art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento ao contrato originário a importância de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), que terá o pagamento efetuado de acordo também com a cláusula quarta do contrato originário.

3.2 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.015 à partir do dia 08 de Junho de 2.015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 065/2014, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte - MT, 25 de MAIO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME

EDVALDO MARQUES DA SILVA

RG nº. 0797713-1 SSP/MT

CPF nº 820.093.681-34

FISCAL DO CONTRATO FISCAL DE CONTRATO

Secretaria de Educação Secretaria de Saúde

FISCAL DE CONTRATO

Secretaria de Assistencia Social

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

C.P.F. nº C.P.F. nº.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 003/2015 ao Contrato nº 092/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações LTDA-EPP

Objeto do Aditivo: Acréscimo na prestação de serviços de mão-de-obra na construção da 2ª etapa da **Unidade Escolar Municipal Botuverá, sem fornecimento de materiais para execução de forro em PVC**. Fica acrescido um percentual no montante de 4.98468% do valor total do contrato, referente ao acréscimo nos serviços no valor total de R\$ 15.839,66 (quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 30/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor preço por lote, para **Prestação de Serviços de manutenção dos serviços de poda de arvores, poda de grama, plantio de mudas, pintura de meio fio, varrição de ruas e avenidas da cidade e roçada mecanizada no perímetro urbano do município de General Carneiro**, do tipo menor Preço por Lote.

A abertura das propostas será realizada em 22/07/2015, a partir das 09:00 horas horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal pelo telefone (66) 3416 1215.

General Carneiro - MT, 07 de Julho de 2015.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015****REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço tipo Menor preço por lote, para **Prestação de Serviço de manutenção especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados, mão de obra e usinagem de motores, bomba injetora e transmissão, para a manutenção dos veículos do município**, do tipo menor Preço por Lote.

A abertura das propostas será realizada em **23/07/2015**, a partir das **09:00 horas horário de Brasília**, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio ou pelo telefone (66) 3416 1215. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, com a equipe de Apoio das 08:30 horas às 11:30 ou das 14:00 horas às 17:00 horas.

General Carneiro - MT, 08 de Julho de 2015.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D'OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 09/2015, tendo por OBJETO o registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos – para uso na PROINFANCIA tipo B, localizada a Rua Professora Maria Flores S/N, do Município de Glória D'Oeste – MT, com recursos oriundo do FNDE, mencionados no 6º termo aditivo ao Convênio n.º 710172/2008 - conforme Plano de Ações Articuladas – PAR .

O Município de Glória D'Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D'Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nilton Borges Borgato portador do RG n. 812.192 SSP/MT, e do CPF n. 459.769.531-15 residente A Rua Professora Maria Flores 2061 Glória D'Oeste/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1.A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08 localizada na Rua Joaquim Murtinho, n.º 1140, Bairro Centro Sul, Cuiabá MT CEP 78.020-290 Representada pelo seu proprietário o senhor

WILLIAM EDUARDO DE CONTO RG sob o nº 2056531-3 SSP/MT CPF nº 022.328.511-09 residente e domiciliado na Rua Joaquim Murinho, n.º 1140, Bairro Centro Sul, Cuiabá MT CEP 78.020-290.

			STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUT.	MARC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	Fogão industrial – 06 bocas	01	CRISTAL AÇO	1.482,00	1.482,00
07	Esterilizador – 6 mamadeiras microondas	03	DOBLE DREAM	94,00	282,00
10	Espremedor de frutas semi-industrial	01	FAK	188,00	188,00
14	Centrifuga de frutas – 800W	01	BRITÂNIA	274,00	274,00
16	Purificador de água refrigerado	03	LATINA	424,00	1.272,00
20	Carros coletores de lixo – 120 L	02	LAR PLÁSTICOS	172,00	344,00
22	Lixeira 50 Litros com pedal e tampa	05	LAR PLÁSTICO	84,80	424,00
26	Quadro de avisos – Cortiça	02	GUEDES	142,00	284,00
27	Quadro mural de feltro	09	GUEDES	95,00	855,00
28	Quadro Branco	09	GUEDES	107,00	963,00
30	Aparelho Condicionador 18.000 BTU	03	TIVAH	1.600,00	4.800,00
31	Aparelho condicionador 12.000 BTU	01	TIVAH	1.200,00	1.200,00
35	Aparelho de Som – Microsystem	08	BRITÂNIA	346,00	2.768,00
TOTAL				15.535,90	

			STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUT.	MARC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Berço de Madeira – 130x60 cm – sem gavetas	16	SONECA BABBY	605,00	9.680,00
15	Cadeira sem braço, com rodinhas e altura regulável	12	VANDA FLEX	130,00	1.560,00
18	Cadeira com braço, rodinhas e altura regulável	04	VANDA FLEX	179,00	537,00
21	Arquivo de aço – 4 gavetas pastas suspensas	01	LUNASA	343,00	343,00
24	Mesa de reunião oval de 8 lugares com bordas arredondadas 200x180 cm)	01	LUNASA	370,00	370,00
27	Sofá, 02 lugares, sem braço	01	VG	464,00	464,00
29	Cadeira de refeição para adultos	04	VANDA FLEX	79,00	316,00
33	Casinha de boneca	01	XALINGO	1.999,90	1.999,90
35	Gangorra de Polietileno – 3 lugares	01	XALINGO	399,90	399,90
TOTAL				15.669,80	

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3.931/01.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de GLORIA D'OESTE MT no departamento de COMPRAS, fone: (65) 32751179 no horário de atendimento; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão nº 09/2015**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão nº 09/2015** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida dos Imigrantes n 2000

GLORIA D'OESTE/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D'Oeste - MT, 07 de Julho de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

FIRMA: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**

Proprietário: **WILLIAM EDUARDO DE CONTO**

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D'OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/ MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 09/2015, tendo por OBJETO o registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos – para uso na PROINFANCIA tipo B, localizada a Rua Professora Maria Flores S/N, do Município de Glória D'Oeste – MT, com recursos oriundo do FNDE, mencionados no 6º termo aditivo ao Convênio n.º 710172/2008 - conforme Plano de Ações Articuladas – PAR .

O Município de Glória D'Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D'Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nilton Borges Borgato portador do RG n. 812.192 SSP/MT, e do CPF n. 459.769.531-15 residente A Rua Professora Maria Flores 2061 Glória D'Oeste/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s)

empresa vencedora (s que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1.A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.330/0001-11 localizada na Avenida Alzira Santana, N.º 667, Bairro Centro Sul, cidade de Várzea Grande CEP 78.135-626 representada pelo seu proprietário o senhor ANDERSON CLETO ARAGÃO VASCONCELOS RG sob o nº 1962379-8 SSP/MT CPF nº 024.707.661-92 residente e domiciliado Avenida Alzira Santana, N.º 667, Bairro Centro Sul, cidade de Várzea Grande CEP 78.135-626.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT.	MARC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Fogão 04 bocas de uso doméstico	01	ATLAS	388,50	388,50
08	Liquidificador Industrial – 8 litros	01	CEMAF	664,00	664,00
13	Multiprocessador – 01 velocidade	01	PHILCO	379,00	379,00
18	Ferro elétrico a seco	02	MALLORY	50,80	101,60
21	Conjunto lixeira coleta seletiva – 50 L	02	CAJOVIL	585,00	1.170,00
23	Cilindro de gás P45 ou 04 botijões P13	02	NACIONAL	255,00	510,00
24	Bebedouro Elétrico individual pot 125-145	02	LIBELL	912,00	1.824,00
25	Bebedouro Elétrico Conjugado pot. 125-145	02	LIBELL	1.130,00	2.260,00
29	Aparelho condic. 30.000 BTU	01	TIVAH	3.898,50	3.898,50
TOTAL				11.195,60	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT.	MARC.	VALOR UNT	MARC.
01	Mesa retangular monobloco com tampo em MDF para 4 crianças	06	J ART	360,00	2.160,00
02	Banco retangular em estrutura tubular com tampo em MDF para 4 crianças de 3 a 5 anos	12	J ART	240,00	2.880,00
04	Colchão de berço (130x60x10 cm)	16	ORTOBEL	68,00	1.088,00
08	Banheira de PVC ou fibra de vidro	04	BURIGOTO	40,50	162,00
09	Cadeira alta de alimentação para bebê em ferro	06	BURIGOTO	217,50	1.305,00
10	Poltrona acolchoada para amamentar	02	AMÉLIA	420,00	840,00
11	Mesa coletiva quadrada com cantos arredondados para 4 crianças	10	J ART	225,00	2.250,00
12	Cadeira em ferro para crianças de 2 a 4 anos	40	J ART	75,00	3.000,00
13	Mesa coletiva quadrada com cantos arredondados– crianças de 4 e 6 anos	03	J ART	210,00	630,00
14	Cadeira individual com assento – crianças 4 e 6 anos	12	J ART	75,00	900,00
16	Mesa individual para crianças	48	J ART	105,00	5.040,00
17	Cadeira – Crianças 5 e 6 anos	48	J ART	75,00	3.600,00
19	Cadeiras estofadas com braço	10	J ART	135,00	1.350,00
20	Armário Alto em aço, 02 portas e 04 prateleiras com chaves	03	J ART	545,00	1.635,00
28	Mesa redonda adulto com estrutura metálica– 100 cm de tampo laminado melamínico	01	VANDA FLEX	222,00	222,00
30	Balanço com 04 lugares	01	AMETAL	1.000,00	1.000,00
32	Gira gira – Carrossel	01	AMETAL	1.090,00	1.090,00
34	Escorregador em Polietileno	01	XALINGO	999,00	999,00
TOTAL				30.151,00	

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3.931/01.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de GLORIA D'OESTE MT no departamento de COMPRAS, fone: (65) 32751179 no horário de atendimento; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos

preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão nº 09/2015**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão nº 09/2015** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida dos Imigrantes n 2000

GLORIA D'OESTE/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D'Oeste - MT, 07 de Julho de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

FIRMA: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME

Proprietário: **ANDERSON CLETO ARAGÃO VASCONCELOS****Testemunhas:**

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D'OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/ MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 09/2015, tendo por OBJETO o registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos – para uso na PROINFANCIA tipo B, localizada a Rua Professora Maria Flores S/N, do Município de Glória D'Oeste – MT, com recursos oriundo do FNDE, mencionados no 6º termo aditivo ao Convênio n.º 710172/2008 - conforme Plano de Ações Articuladas – PAR .

O Município de Glória D'Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D'Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nilton Borges Borgato portador do RG n. 812.192 SSP/MT, e do CPF n. 459.769.531-15 residente A Rua Professora Maria Flores 2061 Glória D'Oeste/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015; enquanto o objeto MEDIANO será a contratação futura da empresa **BORGES ALEXANDRE E CIA LTDA EPP**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1.A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa BORGES ALEXANDRE E CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.785/0001-90 localizada na Rua Ivo de Lima, N.º 99 Parque das Américas cidade de Porto Esperidião CEP 78.240.00 representada pelo seu proprietário o senhor SAULO BORGES ALEXANDRE RG sob o nº 673.049 SSP/RO CPF nº 510.736.922-72 residente e domiciliado na Avenida Deputado Dormevil M da Costa Faria ,280 Bairro São Luiz cidade de Cáceres CEP 78.200.00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT.	BORGES ALEXANDRE E CIA LTDA EPP		
			MARC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Freezer 420 Litros horizontal	01	PHILCO	2.399,00	2.399,00
02	Geladeira frostfree – 410 litros	02	CONTINENTAL	2.629,00	5.258,00
03	Geladeira frostfree – 250 litros	01	CONSUL	1.619,00	1.619,00
06	Microondas 27 L	02	LG	389,00	778,00
12	Batedeira – cinco velocidades	02	ARNO	162,63	325,26
15	Cafeteira Elétrica	01	ARNO	100,00	100,00
17	Máquina de lavar roupa – capacidade de 8 KG	01	MUELLER	932,00	932,00
19	Maquina secadora 10 KG	01	LATINA	1.322,33	1.322,33
32	TV de LCD 32"	02	PANASONIC	1.500,00	3.000,00
33	DVD player	02	LG	210,00	420,00
TOTAL			16.153,59		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT.	BORGES ALEXANDRE E CIA LTDA EPP		
			MARC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
22	Roupeiro de aço – 12 portas	04	PANDIM	799,00	3.196,00
23	Roupeiro de aço com quatro corpos e 16 portas pequenas com pitão para cadeado, tipo escaninho	04	PANDIM	899,00	3.596,00
25	Mesa de trabalho	04	VANDA FLEX	249,00	996,00
26	Armário suspenso de aço – primeiros socorros	01	PANDIM	454,72	454,72
TOTAL			8.242,72		

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3.931/01.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de GLORIA D'OESTE MT no departamento de COMPRAS, fone: (65) 32751179 no horário de atendimento; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão nº 09/2015**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão nº 09/2015** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida dos Imigrantes n 2000

GLÓRIA D'OESTE/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D'Oeste - MT, 07 de Julho de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

FIRMA: BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPP

Proprietário: SAULO BORGES ALEXANDRE

Testemunhas

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D'OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 09/2015, tendo por OBJETO o registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos – para uso na PROINFANCIA tipo B, localizada a Rua Professora Maria Flores S/N, do Município de Glória D'Oeste – MT, com recursos oriundo do FNDE, mencionados no 6º termo aditivo ao Convênio n.º 710172/2008 - conforme Plano de Ações Articuladas – PAR

O Município de Glória D'Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D'Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nilton Borges Borgato portador do RG n. 812.192 SSP/MT, e do CPF n. 459.769.531-15 residente A Rua Professora Maria Flores 2061 Glória D'Oeste/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **J L ENZ**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos li-

mites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1.A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **J L ENZ** inscrita no CNPJ sob o nº 10.483.811/0001-44 localizada na Rua Milton Campos, 520, Bairro Jardim Brasília, cidade de Paçandú - Paraná CEP 87.140-000 representada pelo seu proprietário o senhor JAIME LUIZ ANZ RG sob o nº 1.118.223-2 SSP/MT CPF nº 282.005.359-91 residente e domiciliado na Rua Milton Campos, 520, Bairro Jardim Brasília, cidade de Paçandú - Paraná CEP 87.140-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT.	MARC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	Liquidificador com 02 velocidades	03	MONDIAL	81,00	243,00
11	Balança de prato – capacidade 15 kg	01	FREE	605,00	605,00
34	Ventilador de Teto	09	VENTIDELTA	215,00	1.935,00
TOTAL				2.783,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT.	MARC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	Colchonetes (100x60x3 cm)	06	RG	29,00	174,00
06	Colchonetes (1,85x0,65x0,05)	44	RG	134,00	5.896,00
07	Placas de Tatame de EVA (100x100x20 mm)	28	HAITI	51,00	1.428,00
31	Túnel lúdico em polietileno	01	BM	1.795,00	1.795,00
TOTAL				9.293,00	

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3.931/01.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/ Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE MT no departamento de COMPRAS, fone: (65) 32751179 no horário de atendimento; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocor-

rência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena pre-

vista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão nº 09/2015**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão nº 09/2015** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida dos Imigrantes n 2000

GLORIA D'OESTE/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D'Oeste - MT, 07 de Julho de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

FIRMA: J L ENZ

Proprietário: **JAIME LUIZ ENZ**

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, por motivos administrativos, o **CANCELAMENTO** do Edital de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 02 MB (DOIS MEGABYTES) PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTER ALVES DE SOUZA (PSF V), PARA O PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL NO DISTRITO DE VALE RICO E PARA A OFICINA DE LAPIDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.**

Guiratinga/MT, 08 de julho de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI Nº 524, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 485, de 25 de Novembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e

artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nos termos dos art. 41, inciso II, e art.42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço na dotação consignada no Orçamento Corrente, assim discriminado:

17.512.0031.1092 – Ampliação e reforma da sede do SAAE

4490510000000016 – Obras e instalações – R\$ 85.000,00

17.512.0031.2086 – Manutenção das atividades do SAAE

3390030000000010 – Material de consumo – R\$ 100.000,00

17.512.0031.2086 – Manutenção das atividades do SAAE

4490520000000015 – Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015

Primeiro termo Aditivo da Ata de Registro de Preço: nº 005/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: EM - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa para formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras, visando o suprimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba-MT.

Motivo: Alteração de quantitativo dos itens licitados.

Data de assinatura: 04/06/2015 **Vigência:** 04 de junho de 2015 á 31 de dezembro de 2015

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA Nº 134, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 028/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabili-

dades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 028/2015 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 028/2015, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT e e EMPRESA CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- FELIPE DOMICIANO LEMOS

CPF- 010.977.651-80

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PRAZO 15 DIAS

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 090, de 30 de abril de 2015, baixada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiquira, Humberto Bortolini, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nos termos do artigo 154 da Lei nº 379/99, IN-

TIMA, pelo presente edital, MARIA LUIZA TRENTA BASTIAN. Matrícula nº 035. Cargo de Professor Nível I, com último endereço conhecido, AVENIDA PEDRO CAMPOS, S/N, BAIRRO CENTRO, ITIQUIRA/MT 78790-000, porém em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira. Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311. (endereço do local onde funciona a Comissão), a fim de apresentar defesa escrita no processo de sindicância nº 012.3004/2015, a que responde, sob pena de revelia.

Itiquira/MT, 10 de junho de 2015.

Eliane Neubert

Matrícula nº 491

Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PRAZO 15 DIAS

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 090, de 30 de abril de 2015, baixada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiquira, Humberto Bortolini, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nos termos do artigo 154 da Lei nº 379/99, INTIMA, pelo presente edital, ELISABETE RIBEIRO DA SILVA. Matrícula nº 253, Cargo de Recepcionista, com último endereço conhecido, RUA MATO GROSSO, Nº 292. BAIRRO CENTRO, ITIQUIRA/MT 78790-000, porém em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira. Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311. (endereço do local onde funciona a Comissão), a fim de apresentar defesa escrita no processo de sindicância nº 018.3004/2015, a que responde, sob pena de revelia.

Itiquira/MT, 10 de junho de 2015.

Eliane Neubert

Matrícula nº 491

Presidente

PORTARIA Nº 133, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Altera os responsáveis pela fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal vigente no exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que essa administração havia nomeado um servidor para fiscalizar todos os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, por meio da Portaria nº 065/2013 e;

CONSIDERANDO que os Órgãos de Controle orientam no sentido de que sejam designados servidores com conhecimento compatível com o objeto contratado, para melhor eficiência na fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar os responsáveis pela fiscalização de Contratos Administrativos, vigentes no exercício de 2015, conforme abaixo relacionados.

Nº Contrato	Contratado (a)	Objeto	Fiscal do Contrato	CPF do Fiscal de Contrato
100/2008	PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP CNPJ nº 07.547.502/0001-56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, AO LADO DA CÂMARA MUNICIPAL NESTA CIDADE DE ITIQUIRA.	FELIPE DOMICIANO LEMOS	010.977.651-80
055/2012	HECOSERIVCE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA CNPJ Nº 06.928.948/0001-98	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT.	FELIPE DOMICIANO LEMOS	010.977.651-80

035/ 2013	ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA 36.879.070/0001-09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.	DIOGO PEREIRA FERREIRA	027. 671. 401-60
005/ 2014	CONSTRUIR CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 10.720.593/0001-14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT	FELIPE DOMICIANO LEMOS	010. 977. 651-80
006/ 2014	CONSTRUIR CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 10.720.593/0001-14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) OURO BRANCO DO SUL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT	FELIPE DOMICIANO LEMOS	010. 977. 651-80
010/ 2014	FPM ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 02.252.970/0001-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT	RINALDO ALVES DA SILVA	432. 878. 241-04
015/ 2014	CONSTRUIR CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 10.720.593/0001-14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELISIO DE SOUZA BRITO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT	FELIPE DOMICIANO LEMOS	010. 977. 651-80
016/ 2014	CONSTRUIR CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 10.720.593/0001-14	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADROALDO GATTO NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA-MT	FELIPE DOMICIANO LEMOS	010. 977. 651-80
018/ 2014	ADALBERTO LOPES DE SOUSA JUNIOR CPF nº 970.264.171-34	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TITULADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA PARA ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO EM OBRAS, CONVENIOS ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E MEDIÇÕES.	FELIPE DOMICIANO LEMOS	010. 977. 651-80
019/ 2014	FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME. CNPJ Nº 17.286.917/0001-05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE.	MÔNICA ELISA GOBBI	019. 401. 911-06
025/ 2014	ELETROLUX DA AMAZONIA LTDA CNPJ 02.421.684/0001-20	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	ANA MARIA DE MORAES E SOUZA	107. 734. 361-20
026/ 2014	CONSTRUIR CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 10.720.593/0001-14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE AMPLIADA NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.	FELIPE DOMICIANO LEMOS	010. 977. 651-80
028/ 2014	MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA - ME. CNPJ nº 13.504.680/0001-22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO VAN, PERUA, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (PODENDO OS VEÍCULOS SER SUBLOCADOS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA), PARA PRESTAR SERVIÇOS EXCLUSIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NA ZONA RURAL, PARA AS ESCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE E ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	MARCELO FIANCO	883. 369. 561-15
029/ 2014	MINGOTI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E PASSAGEIROS LTDA – ME. CNPJ nº 17.853.999/0001-14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO VAN, PERUA, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (PODENDO OS VEÍCULOS SER SUBLOCADOS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA), PARA PRESTAR SERVIÇOS EXCLUSIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NA ZONA RURAL, PARA AS ESCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE E ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	MARCELO FIANCO	883. 369. 561-15
030/ 2014	FLAVIA MEZA. CNPJ nº 19.364.787/0001-07.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO VAN, PERUA, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (PODENDO OS VEÍCULOS SER SUBLOCADOS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA), PARA PRESTAR SERVIÇOS EXCLUSIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NA ZONA RURAL, PARA AS ESCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE E ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	MARCELO FIANCO	883. 369. 561-15
031/ 2014	MARINS DE SOUZA & CIA LTDA - EPP. CNPJ nº 06.246.608.00041-87.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO VAN, PERUA, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (PODENDO OS VEÍCULOS SER SUBLOCADOS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA), PARA PRESTAR SERVIÇOS EXCLUSIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NA ZONA RURAL, PARA AS ESCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE E ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	MARCELO FIANCO	883. 369. 561-15
035/ 2014	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 86.729.324/0002-61	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	ANA MARIA DE MORAES E SOUZA	107. 734. 361-20
043/ 2014	KANANDA NAYRA DA VIRGENS SANTOS 05882395186 CNPJ nº 21.126.732/0001-00	CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA	RINALDO ALVES DA SILVA	432. 878. 241-04
051/ 2014	IGNES DOLORES GUARDA 55496598915, CNPJ	CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.	RINALDO ALVES DA SILVA	432. 878. 241-04

	n° 21.099.941/0001-20			
052/ 2014	A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA – EPP CNPJ nº 20.292.508/0001-18	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	MÔNICA ELISA GOBBI	019.401.911-06
055/ 2014	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ nº 05.831.807/0001-90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES – PGV DO MUNICÍPIO, COM A ENTREGA DOS SERVIÇOS EM UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS.	RINALDO ALVES DA SILVA	432.878.241-04
001/ 2015	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ nº 13.472.885/0001-13	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA.	ANA MARIA DE MORAES E SOUZA	107.734.361-20
002/ 2015	ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME CNPJ nº 08.394.730/0001-26	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA.	ANA MARIA DE MORAES E SOUZA	107.734.361-20
003/ 2015	MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA CNPJ nº 04.947.970/0001-50	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA.	ANA MARIA DE MORAES E SOUZA	107.734.361-20
004/ 2015	MARCOS ANTÔNIO DIAS MACHADO – ME CNPJ nº 02.827.167/0001-56	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA.	ANA MARIA DE MORAES E SOUZA	107.734.361-20
005/ 2015	J L ENZ – EPP CNPJ nº 10.483.811/0001-44	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA.	ANA MARIA DE MORAES E SOUZA	107.734.361-20
006/ 2015	R C BUENO – LICITAÇÕES – ME CNPJ nº 16.752.591/0001-93	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA.	ANA MARIA DE MORAES E SOUZA	107.734.361-20
007/ 2015	WORLD PLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI CNPJ nº 15.372.961/0001-02	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA.	ANA MARIA DE MORAES E SOUZA	107.734.361-20
008/ 2015	FREITAS – CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ nº 13.442.343/0001-58	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	MÔNICA ELISA GOBBI	019.401.911-06
009/ 2015	LUCAS FELIPE SANTANA VIANA – ME CNPJ nº 19.066.135/0001-88	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	MÔNICA ELISA GOBBI	019.401.911-06
010/ 2015	MAISSA ALMEIDA DE JESUS CPF nº 025.717.101-09	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E CIVIL, COM A FINALIDADE DE ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.	SIDRIANA GIACOMOLLI	513.743.071-49
011/ 2015	LETÍCIA MARIA ANTONIO CARVALHO – ME CNPJ nº 11.006.698/0001-79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL “ITIQUEIRA NA PHOLIA”, NO PERÍODO DE 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2015, NO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA E NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS E TODA A INFRAESTRUTURA (SOM E ILUMINAÇÃO) NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.	RINALDO ALVES DA SILVA	432.878.241-04
012/ 2015	ARISVANDER DE CARVALHO CPF nº 271.651.591-34	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EMITINDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PARECERES ADMINISTRATIVOS, BEM COMO EXCEPCIONALMENTE E EM CARÁTER AUXILIAR, REALIZAR AUDIÊNCIAS, ACOMPANHAMENTO E A ELABORAÇÃO DE DEFESAS NO ÂMBITO JUDICIAL EM TODAS AS INSTÂNCIAS E JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ASSEGURANDO SEMPRE OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA/MT.	SIDRIANA GIACOMOLLI	513.743.071-49
013/ 2015	CONSTRUIR CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 10.720.593/0001-14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E 02 (DOIS) BANHEIROS ADAPTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA-MT.	FELIPE DOMICIANO LEMOS	010.977.651-80
014/ 2015	CONSTRUIR CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 10.720.593/0001-14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA-MT.	FELIPE DOMICIANO LEMOS	010.977.651-80
015/ 2015	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPASTORALISTA DE ITIQUEIRA E REGIÃO – COOPUNA CNPJ nº 11.967.613/0001-19	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.	SILVANA MARIA ROSSONI	425.429.821-53

016/ 2015	ROBERTO CARVALHO DE FREITAS – ME CNPJ nº 10.501.232/0001-12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM POLIGUINCHO COM 20 (VINTE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO) CADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.	MARCELO FIANCO	883.369.561-15
017/ 2015	ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA – ME CNPJ nº 08.762.309/0001-20	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	MÔNICA ELISA GOBBI	019.401.911-06
018/ 2015	EDUARDO MACIEL NARVAES – ME CNPJ nº 20.181.000/0001-42	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	MÔNICA ELISA GOBBI	019.401.911-06
019/ 2015	MALACARNE & SILVA LTDA – ME CNPJ nº 05.543.849/0001-25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA BRENNO REIS E MARCO VIOLA, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA “FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL”	RINALDO ALVES DA SILVA	432.878.241-04
020/ 2015	ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ nº 13.731.784/0001-70	AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	MARCELO FIANCO	883.369.561-15
021/ 2015	T L DE SOUZA ALVES – ME CNPJ nº 19.341.038/0001-56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADADO COM POLIGUINCHO COM 20 (VINTE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA LOCALIDADE DE OURO BRANCO DO SUL	MARCELO FIANCO	883.369.561-15
022/ 2015	CONSTRUIR CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 10.720.593/0001-14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT	FELIPE DOMICIANO LEMOS	010.977.651-80
023/ 2015	MARTINS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME CNPJ nº 13.530.303/0001-68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA ISRAEL & RODOLFFO, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA “XXV FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA”.	DIOGO PEREIRA FERREIRA	027.671.401-60
024/ 2015	E. B. DE SOUZA-SHOW E EVENTOS – ME CNPJ nº 10.209.363/0001-95	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 29 A 31 DE MAIO DE 2015.	DIOGO PEREIRA FERREIRA	027.671.401-60
025/ 2015	JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 11.430.677/0002-67	AQUISIÇÃO DE 01(UMA) CAMINHONETE 0 KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	MARCELO FIANCO	883.369.561-15
026/ 2015	ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 13.871.039/0001-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA HUMBERTO & RONALDO, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA “XXV FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA”.	DIOGO PEREIRA FERREIRA	027.671.401-60
027/ 2015	PAULO RICARDO SOUZA TAVARES 02210719380 CNPJ nº 22.545.903/0001-90	CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.	RINALDO ALVES DA SILVA	432.878.241-04

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PRAZO 15 DIAS

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 090, de 30 de abril de 2015, baixada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiquira, Humberto Bortolini, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nos termos do artigo 154 da Lei nº 379/99, INTIMA, pelo presente edital, JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 620. Cargo de Agente Administrativo, com último endereço conhecido, RUA EUPÍDIO PEREIRA DA SILVA, S/N, JARDIM PLANALTO,

ITIQUIRA/MT 78790-000, porém em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira. Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311. (endereço do local onde funciona a Comissão), a fim de apresentar defesa escrita no

processo de sindicância nº 009.3004/2015, a que responde, sob pena de revelia.

Itiquira/MT, 10 de junho de 2015.

Eliane Neubert

Matrícula nº 491

Presidente

DECRETO N.º 037/2015 DE: 04.05.2015

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.561.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil reais), em favor das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Edu-

cação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Cultura, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Infra-Estrutura, de Trânsito e de Turismo, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 863/2014 de 17/12/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.561.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.015	97	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	130.000,00
2.015	93	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.184	109	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.257	98	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	12.000,00
2.186	121	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.189	176	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.088	210	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	60.000,00
2.206	238	1023	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.206	240	1023	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.024	280	0101	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.044	336	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.032	325	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	80.000,00
2.196	352	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.122	349	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.196	353	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.160	398	0103	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.034	375	0104	3.1.90.04.00.00.00.00	60.000,00
2.034	377	0104	3.1.90.13.00.00.00.00	15.000,00
2.159	389	0104	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.058	469	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.059	480	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.055	454	0201	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.056	463	0201	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.076	563	0201	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.056	466	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.055	457	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.123	418	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	190.000,00
2.051	623	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	6.000,00
2.051	626	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.051	625	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.051	627	0999	3.3.90.31.00.00.00.00	5.000,00
1.154	688	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	8.000,00
2.092	694	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.105	730	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	6.000,00
2.005	741	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00

2.006	754	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.006	753	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
1.023	968	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	105.000,00
2.007	784	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
1.032	767	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	25.000,00
2.007	783	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
1.160	768	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.007	780	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
1.133	796	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	170.000,00
2.018	816	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	200.000,00
2.172	858	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.167	889	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	60.000,00
2.167	887	0999	3.3.90.31.00.00.00.00	1.000,00
TOTAL				1.561.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.015	96	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.185	111	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.187	144	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.187	147	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.114	159	0999	4.6.90.71.00.00.00.00	40.000,00
2.125	165	0999	3.2.90.21.00.00.00.00	20.000,00
2.189	181	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.164	215	1023	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.149	266	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	15.000,00
1.221	267	0999	3.3.50.43.00.00.00.00	20.000,00
1.079	292	0101	3.3.90.39.00.00.00.00	113.000,00
1.222	305	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.035	370	0102	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.033	374	0103	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.034	380	0104	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.034	381	0104	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.159	393	0104	3.3.90.36.00.00.00.00	15.000,00
2.161	404	0104	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
1.121	412	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
2.068	529	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	15.000,00
2.068	523	0201	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
2.056	461	0201	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.056	467	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.064	503	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.067	516	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.068	526	0201	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00

1.112	616	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	13.000,00
1.217	617	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.217	619	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.217	620	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	25.000,00
2.130	645	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.043	642	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.043	643	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.043	644	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.131	658	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.131	659	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	6.000,00
2.131	660	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	8.000,00
2.110	662	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.110	669	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.110	670	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.111	676	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.111	678	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.111	679	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.111	671	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	13.000,00
2.111	673	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	7.000,00
2.092	689	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
1.159	702	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	13.500,00
1.249	706	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	28.000,00
2.005	745	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	22.500,00
1.012	755	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.014	757	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
1.014	758	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	126.000,00
1.017	764	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.017	766	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
1.241	771	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.241	772	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
1.241	773	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
1.241	774	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.281	895	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	15.000,00
1.037	790	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
1.037	791	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.037	792	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	25.000,00
1.133	797	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	55.000,00
1.133	799	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
1.156	806	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
1.281	894	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.018	820	0999	3.3.71.41.00.00.00.00	30.000,00
2.018	822	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	120.000,00
TOTAL				1.561.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
aos quatro dias do mês de maio de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 271/2015

DATA ASSINATURA: 03/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: VANDERLANE SOCORRO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 272/2015

DATA ASSINATURA: 03/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CINTIA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 273/2015

DATA ASSINATURA: 03/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: NEUZA PEREIRA CARDOSO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PRAZO 15 DIAS

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 090, de 30 de abril de 2015, baixada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiquira, Humberto Bortolini, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nos termos do artigo 154 da Lei nº 379/99, INTIMA, pelo presente edital, JESUS RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº 102, Cargo de Motorista, com último endereço conhecido, RUA DOS TUIUIUS, S/N, BAIRRO CONJ. BURITI, OURO BRANCO DO SUL, ITIQUIRA/MT 78790-000, porém em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira. Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311. (endereço do local onde funciona a Comissão), a fim de apresentar defesa escrita no

processo de sindicância nº 013.3004/2015, a que responde, sob pena de revelia.

Itiquira/MT, 10 de junho de 2015.

Eliane Neubert
Matrícula nº 491
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PRAZO 15 DIAS

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 090, de 30 de abril de 2015, baixada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiquira, Humberto Bortolini, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nos termos do artigo 154 da Lei nº 379/99, INTIMA, pelo presente edital, MARIA CELIA DE SOUZA, Matrícula nº 759, Cargo de Gari, com último endereço conhecido, RUA ITIQUIRA Nº 5, BAIRRO SANTO ANTONIO, ITIQUIRA/MT 78790-000, porém em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira. Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311. (endereço do local onde funciona a Comissão), a fim de apresentar defesa escrita no processo de sindicância nº 011.3004/2015, a que responde, sob pena de revelia.

Itiquira/MT, 10 de junho de 2015.

Eliane Neubert
Matrícula nº 491
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PRAZO 15 DIAS

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 090, de 30 de abril de 2015, baixada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiquira, Humberto Bortolini, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nos termos do artigo 154 da Lei nº 379/99, INTIMA, pelo presente edital, ILINITA TEREZINHA LORINI BUSS, Matrícula nº 164. Cargo de Artífice/em Copa e Cozinha, com último endereço conhecido, RUA MATO GROSSO, Nº 267, BAIRRO CENTRO,

ITIQUIRA/MT 78790-000, porém em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira. Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311. (endereço do local onde funciona a Comissão), a fim de apresentar defesa escrita no processo de sindicância nº 014.3004/2015, a que responde, sob pena de revelia.

Itiquira/MT, 10 de junho de 2015.

Eliane Neubert
Matrícula nº 491
Presidente

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2014 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02/07/2015. Edição 2259 por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 08 de julho de 2015.

FABIANO DALLA VALLE
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 274/2015

DATA ASSINATURA: 03/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: JESSICA CARVALHO DE MORAIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PORTARIA Nº 135, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Suspende o gozo do período de 09/07/2015 à 14/07/2015 das férias da servidora pública que especifica, concedidas pela Portaria nº 123 de 17/06/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo do período de 09/07/2015 à 14/07/2015 das férias concedida pela Portaria nº 123/2015 de 17 de junho de 2015, da Servidora Pública **ALCIONE GOMES MACHADO**.

Parágrafo Único – O gozo do período suspenso será em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 275/2015

DATA ASSINATURA: 03/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CATIANE CARVALHO DE MORAES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PRAZO 15 DIAS

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 090, de 30 de abril de 2015, baixada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiquira, Humberto Bortolini, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nos termos do artigo 154 da Lei nº 379/

99, INTIMA, pelo presente edital, VALDICLÉIA PEREIRA BARBOSA ZOTI, Matrícula nº 117, Cargo de Professor Nível II, com último endereço conhecido, AVENIDA CUIABA, Nº 59, BAIRRO CENTRO, ITIQUIRA/MT 78790-000, porém em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira. Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311. (endereço do local onde funciona a Comissão), a fim de apresentar defesa escrita no processo de sindicância nº 004.3004/2015, a que responde, sob pena de revelia.

Itiquira/MT, 10 de junho de 2015.

Eliane Neubert

Matrícula nº 491

Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PRAZO 15 DIAS

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 090, de 30 de abril de 2015, baixada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiquira, Humberto Bortolini, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nos termos do artigo 154 da Lei nº 379/99, INTIMA, pelo presente edital, MARIA CRISTINA MANDRUZZATO CREAPALDI, Matrícula nº 719, Cargo de Auxiliar Bibliotecário, com último endereço conhecido, RUA AVENIDA PEDRO CAMPOS, Nº 345, CENTRO, ITIQUIRA/MT 78790-000, porém em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira. Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311. (endereço do local onde funciona a Comissão), a fim de apresentar defesa escrita no processo de sindicância nº 008.3004/2015, a que responde, sob pena de revelia.

Itiquira/MT, 10 de junho de 2015.

Eliane Neubert

Matrícula nº 491

Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PRAZO 15 DIAS

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 090, de 30 de abril de 2015, baixada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiquira, Humberto Bortolini, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nos termos do artigo 154 da Lei nº 379/99, INTIMA, pelo presente edital, SUZI DANIELLY DE OLIVEIRA, Matrícula nº 191, Cargo de Artífice em Copa e Cozinha, com último endereço conhecido, BR 163, S/N, ZONA RURAL, ITIQUIRA/MT 78790-000, porém em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira. Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311. (endereço do local onde funciona a Comissão), a fim de apresentar defesa escrita no processo de sindicância nº 005.3004/2015, a que responde, sob pena de revelia.

Itiquira/MT, 10 de junho de 2015.

Eliane Neubert

Matrícula nº 491

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 276/2015

DATA ASSINATURA: 06/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTE-

RESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PRAZO 15 DIAS

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 090, de 30 de abril de 2015, baixada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiquira, Humberto Bortolini, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nos termos do artigo 154 da Lei nº 379/99, INTIMA, pelo presente edital, NEZIAS PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 913, Cargo de guarda Municipal, com último endereço conhecido, RUA DO IPÊ, Nº 205, OURO BRANCO DO SUL, ITIQUIRA/MT 78790-000, porém em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira. Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311. (endereço do local onde funciona a Comissão), a fim de apresentar defesa escrita no processo de sindicância nº 006.3004/2015, a que responde, sob pena de revelia.

Itiquira/MT, 10 de junho de 2015.

Eliane Neubert

Matrícula nº 491

Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PRAZO 15 DIAS

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 090, de 30 de abril de 2015, baixada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiquira, Humberto Bortolini, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nos termos do artigo 154 da Lei nº 379/99, INTIMA, pelo presente edital, MARINALVA INÁCIO DOS SANTOS, Matrícula nº 212, Cargo de Auxiliar Bibliotecário, com último endereço conhecido, RUA AVELINO BURITI DOS SANTOS, Nº 02, OURO BRANCO DO SUL, ITIQUIRA/MT 78790-000, porém em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira. Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311. (endereço do local onde funciona a Comissão), a fim de apresentar defesa escrita no processo de sindicância nº 007.3004/2015, a que responde, sob pena de revelia.

Itiquira/MT, 10 de junho de 2015.

Eliane Neubert

Matrícula nº 491

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 277/2015

DATA ASSINATURA: 06/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CLABIANA SOUSA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 278/2015**DATA ASSINATURA:** 06/07/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** FRANCIELE PINHEIRO JOTA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PRAZO 15 DIAS**

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 090, de 30 de abril de 2015, baixada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiquira, Humberto Bortolini, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nos termos do artigo 154 da Lei nº 379/99, INTIMA, pelo presente edital, MARILENE TEREZINHA P. HERTER, Matrícula nº 192, Cargo de Professora Nível I, com último endereço conhecido, BR 163, KM 61, FAZ STA MÔNICA, ZONA RURAL, ITIQUIRA/MT 78790-000, porém em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira. Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311. (endereço do local onde funciona a Comissão), a fim de apresentar defesa escrita no processo de sindicância nº 019.3004/2015, a que responde, sob pena de revelia.

Itiquira/MT, 10 de junho de 2015.

Eliane Neubert

Matrícula nº 491

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 021/2015 - CMS JAURU/MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**Resolução Nº 021/2015 de 02 de Julho de 2015.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 30 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Ata da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jauru/MT, com o tema "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas", realizada nos dias 10 e 11 de Junho de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Ata da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jauru/MT, com o tema "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas", realizada nos dias 10 e 11 de Junho de 2015.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 02 de Julho de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

**SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 018/2015 - CMS JAURU/MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**Resolução Nº 018/2015 de 02 de Julho de 2015.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 30 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do **BALANCETE** referente ao mês de **Abril** do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Balancete do mês de **ABRIL** de 2015 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 02 de Julho de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

**SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 020/2015 - CMS JAURU/MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**Resolução Nº 020/2015 de 02 de Julho de 2015.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 30 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente aos meses de **Março, Abril e Maio** do ano de 2015, referente ao Concurso de Projetos N.º 001/2014 Termo de Parceria N.º 001/2014 e Plano de Trabalho N.º

001/2014 da Empresa ADESCO (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro- Oeste).

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Concurso de Projetos N.º 001/2014 Termo de Parceria N.º 001/2014 e Plano de Trabalho N.º 001/2014 referente aos meses de **Março, Abril e Maio de 2015**, da Empresa ADESCO (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro- Oeste).

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 02 de Julho de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

**SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 017/2015 - CMS JAURU/MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 017/2015 de 02 de Julho de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 30 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do **BALANCETE** referente ao mês de **Março** do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Balancete do mês de **MARÇO** de 2015 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 02 de Julho de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

ERRATA

Na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 08 de julho de 2015, onde se lê "Aquisição de pneus e câmaras para atender a demanda das Secretarias Municipais", passa a ler "Aquisição de materiais de artesanato para atender a secretaria municipal de Assistência Social".

**SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 015/2015 - CMS JAURU/MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 015/2015 de 02 de Julho de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 30 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do **BALANCETE** referente ao mês de **Janeiro** do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Balancete do mês de **JANEIRO** de 2015 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 02 de Julho de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

**SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 019/2015 - CMS JAURU/MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 019/2015 de 02 de Julho de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 30 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da **Folha de Pagamento** referente ao mês de **MAIO** do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Folha de Pagamento do mês de **MAIO** de 2015 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 02 de Julho de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

**SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 016/2015 - CMS JAURU/MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 016/2015 de 02 de Julho de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 30 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do **BALANCETE** referente ao mês de **Fevereiro** do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Balancete do mês de **FEVEREIRO** de 2015 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 02 de Julho de 2015.

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 067/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 067/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 067/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 23/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO REFEITORIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 08 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESOLUÇÃO 002/2015

RESOLUÇÃO Nº 002/CMS/2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSCIMEIRA - MT

O Conselho Municipal de Saúde de Juscimeira/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002/2015 de 29 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a realização da **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSCIMEIRA/MT**, no período de 15 de Julho de 2015 em Juscimeira/MT.

Art.2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSCIMEIRA/MT desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO", cujos sub-temas serão abordados com base na realidade local – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

JUSCIMEIRA/MT, 29 de Junho de 2015.

MARIÂNGELA DE CARVALHO BASTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juscimeira/MT.

MARIÂNGELA DE CARVALHO BASTOS

Secretária Municipal de Saúde de Juscimeira/MT.

Homologada:

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal de Juscimeira/MT

PORTARIA 01/2015 - SAUDE

PORTARIA DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSCIMEIRA/MT.

PORTARIA Nº. 01/GS/2015

A Secretária Municipal de Saúde de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Juscimeira/MT, reunião Ordinária do dia 30 de Junho de 2015;

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da VII Conferência Municipal de Saúde de Juscimeira - MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO**Coordenadoria Geral:** Mariângela de Carvalho Bastos**Secretaria Geral:** Diva Maria dos Santos Gardin**Relatoria:** Leidyane Xavier Oliveira**Relatoria adjunta:** Enilda Gomes da Silva Santos**Comissão Planejamento e Temática:** Edilameire de Almeida Silva**Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:** Elizabeth Maria Santos**2- COMITÊ CONSULTIVO:**

Representantes segmentos usuários:

(nome das entidades) e (nome do conselheiro (a)).

Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Luiz Sinobre da Cruz**Pastoral da Juventude:** Raimundo Carlos Correia**Conselho do Idoso:** Licinia Rodrigues dos Santos**3- Comissão Eleitoral:**

a) Presidente: Célia Schembek Souza Segmento: GOVERNO

b) Secretaria: Aldenir de Jesus Silva Segmento: USUÁRIO

c) Membros: Maria Aparecida de Araújo Segmento: TRABALHADORES DA SAÚDE – NÍVEL MÉDIO

d) Membros: Marta Vicente Jerônimo Silva Segmento: TRABALHADORES DA SAÚDE – NÍVEL SUPERIO

4- Consultoria e Assessoria Permanente:**Art. 2º** - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.**Art. 3º** - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VII Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Juscimeira/MT

Registra, Publica, Cumpra-se.

Juscimeira/MT, 06 de Julho de 2015.

MARIÂNGELA DE CARVALHO BASTOS**Secretária Municipal de Saúde de Juscimeira - MT.****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 008/2015****TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – GLOBAL"**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 08 de Julho de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15 de Julho de 2015 às 09:00 hs**, a licitação na modalidade de CONVITE Nº. 008/2015, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PA-**

RA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, NAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1178 email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br

Lambari D'Oeste/MT em 08 de Julho de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS**Presidente da CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI 899/2015****Autoriza o Município de Marcelândia a receber um terreno, através de doação.**

Art. 1º O Município de Marcelândia, por seu Prefeito, fica autorizado a receber, através de doação, um terreno localizado na zona urbana desta cidade, na Av. Colonizador José Bianchini, Área Industrial, no loteamento denominado Rodil, com as seguintes características, medidas e confrontações:

I. Lote urbano pertencente às matrículas 1787 e 1788, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marcelândia, com área total de 20.473,62 m² (vinte mil e quatrocentos e setenta e três metros e sessenta e dois decímetros quadrados);

II. Localização: Situado na zona urbana desta cidade, na Av. Colonizador José Bianchini, Área Industrial, loteamento denominado Rodil;

III. Propriedade: CELSO PADOVANI & CIA LTDA, CNPJ nº 03.655.322/0002-48, com sede em Marcelândia - MT;

IV. Medidas e Confrontações: 122,29m de frente para a Av. Colonizador José Bianchini; com 167,42m de fundo, onde faz divisa com Lote da PRO-NORTE;

Art. 2º A presente doação visa a regularização fundiária urbana do loteamento denominado Rodil de interesse social do município de Marcelândia, com base na legislação vigente, para viabilizar o desmembramento, para implantação legítima das famílias ali residentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 7 de julho de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI Nº. 900/2015**

DATA: 7 de julho de 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – O agente político e o servidor público da administração pública direta, do município de Marcelândia, que se deslocar da sede, eventualmente e por motivo de serviço, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano e estacionamento, quando necessário.

§ 1° - Entende-se por interesse da Administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e de interesses gerais para a Administração Municipal.

§ 2° - As despesas com a locomoção urbana, quando táxi, serão comprovadas mediante apresentação de recibos, que deverão conter, no mínimo, os seguintes dados: valor do serviço, assinatura do taxista e a data de emissão.

§ 3° - As despesas com aquisição de passagens, taxas de embarques e desembarques, seguros ou similares não estão incluídas no conceito de diária, sendo realizadas à parte pelo município, através das dotações orçamentárias apropriadas.

Art. 2° - Os valores das diárias de viagens são os constantes do Anexo I, que fazem parte desta lei.

§ 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a reajustar os valores das diárias pela variação da inflação, anualmente, através de decreto, sempre no mês de janeiro ou, excepcionalmente, a qualquer momento se a demanda de preços exigir.

§ 2° - Os valores correspondentes às diárias, por ocasião de seu reajuste e que resultarem em fração de centavos, terão seus valores reajustados para a unidade de real imediatamente superior, servindo o novo valor de base para o reajuste previsto no parágrafo anterior.

§ 3° - No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou função pública, o cálculo das diárias terá como base o cargo ou função, cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

Art. 3° - A diária será concedida mediante autorização expressa do prefeito, secretário ou chefe imediato de cada área.

Art. 4° - A concessão de diária deverá ser programada com até 3 (três) dias de antecedência e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 5° - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, a hora da partida e da chegada na sede do município respectivamente.

Parágrafo Único - Os valores das diárias serão reduzidos em 50% quando o servidor não pernoitar no destino.

Art. 6° - Quando o servidor se afastar da sede do município por período superior a 18h e inferior a 24h, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento hábil (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal), será devida diária integral.

Art. 7° - A diária não é devida:

I - Quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas, exceto quando coincidir com horário de almoço, ocasião em que o servidor terá direito a meia diária.

Parágrafo Único - Compreende-se como horário de almoço o período das 11 às 13 horas.

Art. 8° - As diárias até o limite de 10 (dez) serão pagas antecipadamente.

§ 1° - Quando a viagem ultrapassar 10 (dez) dias, as diárias serão autorizadas mediante justificativa fundamentada do secretário municipal ou chefe imediato de cada área.

§ 2° - Nos casos de emergências, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada do secretário municipal ou chefe imediato de cada área.

Art. 9° - As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.

Parágrafo único - As despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços, realizadas fora do município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, os quais serão anexados à prestação de contas de viagem, exceto para os servidores ou agentes políticos que recebam verba indenizatória nos moldes da Lei Municipal 839/2013.

Art. 10 - Não serão autorizadas viagens a serviço do município em veículo particular, exceto quando o município estiver impossibilitado de liberar veículo oficial para transportar o servidor que irá se deslocar a serviço da Administração Pública, desde que a indenização das despesas esteja devidamente justificada pelo secretário municipal ou chefe imediato de cada área.

Art. 11 - Os membros de Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus ao recebimento de diárias para custeio de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana de acordo com as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 12 - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 13 - O agente político, servidor ou membro de Conselho Municipal ou do Conselho Tutelar, que receber diárias, é obrigado a apresentar prestação de contas da viagem, no prazo de até três dias úteis subsequentes ao seu retorno à sede do município, devendo, para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso, ou seja, não utilizadas.

§ 1° - A restituição de que trata este artigo deverá ser feita por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo Departamento de Tributos.

§ 2° O favorecido deverá anexar, junto à prestação de contas de viagem os comprovantes legais de passagens ou tíquetes de embarque, bem como notas ou cupons fiscais das despesas efetuadas.

§ 3° - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do solicitante e da autoridade concedente, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.

Art. 14 - Não será concedida diária nas seguintes hipóteses:

I - no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

II - no deslocamento para localidade onde o servidor ou agente político possua residência;

III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação;

IV – ao agente político ou servidor que estiver em falta com a apresentação da prestação de contas de diária anterior.

Parágrafo Único – Constitui-se infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 15 – Em caso de motorista de ambulância, poderá ser concedido adiantamento para posterior prestação de contas, à razão de R\$ 70,00 (setenta reais) ao dia de permanência em sua viagem dentro do estado.

Art. 16 – Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:

I – Anexo I – Tabela de Valores de Diárias;

II – Anexo II – Requerimento de Solicitação de Diárias de Viagem;

III – Anexo III – Requerimento de Prestação de Contas.

Art. 17 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as leis 539/2005, 849/2014 e as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 7 de julho de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ANEXO I

DIÁRIAS COM PERNOITE

Servidor	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeito Municipal	R\$ 505,00	R\$ 617,00
Vice-Prefeito	R\$ 505,00	R\$ 617,00
Secretários Municipais, Assessores Jurídicos, Contadores e Controladores Internos	R\$ 394,00	R\$ 505,00
Demais Servidores, Membros de Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar	R\$ 271,00	R\$ 383,00

ANEXO I

DIÁRIAS SEM PERNOITE

Servidor	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeito Municipal	R\$ 252,50	R\$ 308,50
Vice-Prefeito	R\$ 252,50	R\$ 308,50
Secretários Municipais, Assessores Jurídicos, Contadores e Controladores Internos	R\$ 197,00	R\$ 252,50
Demais Servidores, Membros de Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar	R\$ 135,50	R\$ 191,50

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

LOTAÇÃO: _____

DESTINO DA VIAGEM: _____

DATA DA SAÍDA/HORAS: _____

DATA DA CHEGADA/HORAS: _____

QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

COM PERNOITE: _____ SEM PERNOITE: _____

VALOR ADIANTAMENTO: R\$ _____

MEIO DE TRANSPORTE:

() RODOVIÁRIO () VEÍCULO PRÓPRIO () AÉREO () VEÍCULO OFICIAL

() OUTRO VEÍCULO PLACAS: _____

OBJETIVO DA VIAGEM:

ASSINATURA SERVIDOR ASSINATURA CHEFE IMEDIATO

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

LOTAÇÃO: _____

DESTINO DA VIAGEM: _____
 DATA DA SAÍDA/HORAS: _____
 DATA DA CHEGADA/HORAS: _____
 MEIO DE TRANSPORTE:
 () RODOVIÁRIO () VEÍCULO PRÓPRIO () AÉREO () VEÍCULO OFICIAL
 () OUTRO VEÍCULO PLACAS: _____
 VALOR RECEBIDO EM DIÁRIAS: +R\$ _____
 ADIANTAMENTO: +R\$ _____
 GASTOS COM COMBUSTÍVEIS: -R\$ _____
 DEMAIS DESPESAS: -R\$ _____
 SALDO () A RECEBER () A DEVOLVER: R\$ _____
 OBJETIVO DA VIAGEM:

ASSINATURA DO SERVIDOR

OBS.: ANEXAR CUPONS OU NOTAS FISCAIS

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - SRP. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 22 de Julho de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e materiais de consumo para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 08 de Julho de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI Nº. 898/2015

DATA: 07 de julho de 2015

SÚMULA: "INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica instituída a Semana do Bebê de Marcelândia que será escolhida entre as semanas do mês de agosto de cada ano para sua realização.

Art.2º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regidas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 7 de julho de 2015.

 Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO 063/2015.

DATA: 7 de julho de 2015

SÚMULA: "ALTERA VALORES DAS DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Municipal 900/2015 de 07/07/2015,

Considerando a alta de preços na rede hoteleira estadual e mormente a praticada nos hotéis de outros Estados e da Capital Federal, puxada, principalmente, pelo reajuste das tarifas de energia elétrica,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam reajustados os valores para concessão de diárias para deslocamento dos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais, efetivos e temporários para viagens a serviço do município, na forma das tabelas abaixo:

DIÁRIAS COM PERNOITE

Servidor	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeito Municipal	R\$ 606,00	R\$ 803,00
Vice-Prefeito	R\$ 606,00	R\$ 803,00
Secretários Municipais, Assessores Jurídicos, Contadores e Controladores Internos	R\$ 473,00	R\$ 606,00
Demais Servidores, Membros de Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar	R\$ 326,00	R\$ 498,00

DIÁRIAS SEM PERNOITE

Servidor	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeito Municipal	R\$ 303,00	R\$ 401,50
Vice-Prefeito	R\$ 303,00	R\$ 401,50

Secretários Municipais, Assessores Jurídicos, Controladores e Controladores Internos	R\$ 236,50	R\$ 303,00
Demais Servidores, Membros de Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar	R\$ 163,00	R\$ 249,00

Art. 2º. – O valor das diárias serão reduzidos em 50% quando o servidor não pernoitar no destino.

Art. 3º. – As diárias serão utilizadas para cobertura de despesas pessoais, tais como: Refeições e hospedagem.

Art. 4º. – A não comprovação das despesas, que justifique a utilização das diárias ou parte das mesmas, ensejará em devolução à tesouraria em até 24 horas posterior o retorno, através de DAM do Departamento de Tributos.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 7 de julho de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2014

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2014

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar o prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato n° 034/2014, conforme **Art. 57 Lei Federal n° 8.666/93**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: RGE CONSTRUTORA LTDA – ME

DATA: 07/07/2015

VIGÊNCIA:

31/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade **Pregão Presencial n° 024/2015**, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 30/07/2015 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Marcelândia/MT, em 08 de Julho de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2015

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2015

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 11.894,02 (onze mil oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

ao valor do contrato firmado entre as partes nos termos previstos em lei, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

Considerando:

- O aumento dos serviços e aquisição de materiais baseado em uma Planilha Aditivo elaborada pelo engenheiro municipal;

- Que a obra original apresentou danificações devida a inadequada utilização de parte dos materiais, necessitando de regularização, conforme notificação anexa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: RGE CONSTRUTORA LTDA – ME

DATA: 07/07/2015

VIGÊNCIA: 31/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 46/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 25 de JUNHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas GBS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 04.149.981/0001-94 com valor total de R\$ 85.000,00 COM UM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 5% DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DE 10%, OU SEJA, A AGÊNCIA COBRARÁ A METADE DA COMISSÃO DE QUE TEM DIREITO. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 19/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 DE JULHO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS VIAS: ENTRONCAMENTO AV. B OESTE COM A RUA 081 BAIRRO INDUSTRIAL I NO TOTAL DE 1300 m2, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Maiores informações através do Edital n°. 083/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 053/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de JULHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E DERIVADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 082/2015, que esta dis-

ponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015 DO PREGÃO 002/2015

Pregão 002/2015

Aos 09 dias do mês de julho de dois mil e quinze, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Galo nº 167, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **JOSÉ DE SOUZA**, e de outro lado a(s) empresa(s) **INDUSTRIA QUÍMICA CMT**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av.: Julio Campos, CEP: 78140-400, fone (65) 3684 - 8004, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, legalmente representada por **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.284.081-75 e portador do RG nº 1337816-3 SSP-MT, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2015**, integrante do processo administrativo nº 0002/2015, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	Descrição do Produto	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Dicloro Isocianurato de Sódio Anidro, FÓRMULA: NaCl ₂ (NCO) ₃ , PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS, Pureza 60% Estado Físico Sólido, Forma Granulado, Cor Gelo Odor Característico, semelhante ao de água Sanitária, porém mais forte. Peso Molecular 220,0. Ponto de Fusão - Solubilidade em água a 20°C 33 g/100ml -25°C pH (em 10 g/l de água) 6,7. Densidade do sólido 0,96 a 20°C. Outros Fortemente Oxidante. DADOS PARA TRANSPORTE. N.º ONU: 2465. N.º de RISCO: 5.1 EMBALAGEM: Barrica Plástica de 50Kg APLICAÇÕES: Tratamento de água potável (desinfecção);	9000 KG	R\$ 13,20	R\$ 118.800,00

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na RUA RICARDO DRUZIAN GALO Nº 161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.
- 4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.
- 4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta referida ata.
- 5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.
- 5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
- 5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.
- 3.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 –** O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);
- 6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2014:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2015 e 2016.

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de (NOME DO SAEMI), e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo administrativo 0027/2015, Pregão n° 0002/2015.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOSE DE SOUZA INDÚSTRIA QUÍMICA CMT

DIRETOR DO SAEMI CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RETIFICAÇÃO DA ATA 02/2015

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO
DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 002/2015 – Registro de Preço. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 05/2015 – publicada em 27 DE ABRIL DE 2015, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do **Pregão**

Presencial N° 002/2015, destinado à **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ANO 2015**, atendendo ao artigo 30 da Lei 8.666/93, contendo a seguintes alteração:

Onde se lê:

Ata 1: PREGÃO PRESENCIAL 01/2015.

Leia-se:

Ata 1: PREGÃO PRESENCIAL 02/2015.

Onde se lê:

...visando a sequencia da sessão pública do Pregão Presencial n° 01/2015.

Leia-se:

... visando a sequencia da sessão pública do Pregão Presencial n° 02/2015.

As demais descrições da Ata 1: PREGÃO PRESENCIAL 02/2015 permanece os mesmos. A ata retificado com as alterações indicadas, encontra-se disponível no SAEMI. Outras informações poderão ser obtidas no telefone (65) 3241 – 2178. Mirassol d' Oeste -MT, 08 de Julho de 2015. Pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**.

GESTÃO DE PESSOAS ERRATA CONTRATO 064/2015

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 31/03/2015 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO N° 2196/2015.

ONDE SE “LÊ” CONTRATO N° 065/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E VALÉRIA FERREIRA DA SILVA

“LÊIA-SE” CONTRATO N° 064/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E VALÉRIA FERREIRA DA SILVA

GESTÃO DE PESSOAS TERMO ADITIVO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO N° 037/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **IVETE FERNANDES GOMES**, com permissão constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/

1998, LC n° 087/2009 e alterações e Lei autorizativa n° 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **IVETE FERNANDES GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 500.062 SSP/MT e CPF 774.747.911-53, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 037/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**

considerando que a servidora Maria de Lourdes Mazieiro Orlando continuará afastada, conforme atestado médico, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 01/09/2015 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato n° 037/2015

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de julho de 2015

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

IVETE FERNANDES GOMES

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2015.

Às 14:01 do dia 08 de julho do ano de 2015, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo ,161 , Bairro : Mirassol II , reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria n° 005/2015- SAEMI de 27/04/2015, estavam presentes o pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequencia da sessão pública do Pregão Presencial n° 02/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei n° 10520/2002, Decreto n° 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ANO 2015**. Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

CREDENCIAMENTO:

AS empresas:

INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV.: GOV JULIO JOSE DE CAMPOS N° 6969, VARZEA GRANDE – MT, fone (65) 3684 8004, inscrita no CNPJ sob n° 10.717.170/0001-45, legalmente representada por seu procurador Sr. HELIO ANTONIO DE ALMEIDA HANEIKO, inscrito no CPF sob o n° 314.630.531-34 e portador do RG n° 03505710 SSP-MT.

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRAT. DE AGUA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV.: SENADOR METELO Nº 1180, CUIABA – MT, fone (65) 36372799, inscrita no CNPJ sob nº 11.387.627/0001-63, legalmente representada por seu procurador Sr. FELIX LOPEZ BRESS, CPF sob o nº 706.652.591-40 e portador do RG nº G073931-R CGPI/DIREX/DPF. Mediante DECLERAÇÃO DE MICRO-EMPRESA seu procurador solicitou a mesma participar com microempresa.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance na sequência.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dicloro Isocianurato de Sódio Anidro FÓRMULA: NaCl2 (NCO)3, PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS, Pureza 60% , Estado Físico Sólido, Forma Granulado , Cor Gelo , Odor Característico, semelhante ao de água Sanitária, porém mais forte. Peso Molecular 220,0 Ponto de Fusão - Solubilidade em água a 20°C 33 g/100ml -25°C, pH (em 10 g/l de água) 6,7 Densidade do sólido 0,96 a 20°C, Outros Fortemente Oxidante, DADOS PARA TRANSPORTE, N.º ONU: 2465 , N.º de RISCO: 5.1 EMBALAGEM, Barrica Plástica de 50Kg, APLICAÇÕES , Tratamento de água potável (desinfecção);	9000	QUIMAR	R\$ 16,00	R\$ 144.000,00
			CMT	R\$ 13,50	R\$ 121.500,00
			MENOR PROPOSTA		R\$ 13,50

Fase de lance

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dicloro Isocianurato de Sódio Anidro FÓRMULA: NaCl2 (NCO)3, PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS, Pureza 60% , Estado Físico Sólido, Forma Granulado , Cor Gelo , Odor Característico, semelhante ao de água Sanitária, porém mais forte. Peso Molecular 220,0 Ponto de Fusão - Solubilidade em água a 20°C 33 g/100ml -25°C, pH (em 10 g/l de água) 6,7 Densidade do sólido 0,96 a 20°C, Outros Fortemente Oxidante, DADOS PARA TRANSPORTE, N.º ONU: 2465 , N.º de RISCO: 5.1 EMBALAGEM, Barrica Plástica de 50Kg, APLICAÇÕES , Tratamento de água potável (desinfecção);	9000	QUIMAR	DESISTIU	
			CMT	R\$ 13,20	R\$ 118.800,00

HABILITAÇÃO: O fornecedor:

INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV.: GOV JULIO JOSE DE CAMPOS Nº 6969, VARZEA GRANDE – MT, foi habilitado.

RECURSO: Não houve manifestação recursal para o pregão.

ADJUDICAÇÃO: A pregoeira adjudicou o lote 01 de acordo com tabela acima.

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão as **14 hrs 55 min**, Eu **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada por membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

EQUIPE DE APOIO:

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA JAIRO FRANCISCO DO CARMO

Representante da empresa.

INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRAT. DE AGUA LTDA- ME

CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45 CNPJ sob nº 11.387.627/0001-63

Sr. HELIO ANTONIO DE ALMEIDA HANEIKO Sr. FELIX LOPEZ BRESS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 22/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) NO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, cuja abertura ocorreu às 09h00min, do dia 06/07/2015, não obteve o numero mínimo de empresas habilitadas sendo declarada **FRACASSADA**.

Nobres, 08 de Julho de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO-CARTA CONVITE Nº 003/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade Carta Convite nº 003/2015, referente à **Contratação de Professor de Judo municipais**, conforme Anexos do Edital, Tipo: MENOR PREÇO lote. Teve sua abertura prorrogada para o dia: **17 de julho de 2015. Horário: 07:00 horas**. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 07 de julho de 2015.

Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2015****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2015****Processo: 1309/2015**

Assunto: “Contratação emergencial de profissional médico especialistas em ginecologia e obstetrícia para prestação de serviços médicos no Município

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a “Contratação emergencial de profissional médico especialistas em Ginecologia e Obstetrícia para prestação de serviços médicos no Município, conforme especificação e exigências no TR nº. 012/2015”, Pessoa Física

:

MARIELI FERNANDA MARTINS LEITE - CPF – 716742331-91, no valor total contratado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2067	Sec. Saúde – Manutenção das atividades hospitalar ambulatorial - MAC	33.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa física	265	15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				15.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da Pessoa Física - MARIELI FERNANDA MARTINS LEITE - CPF 716742331-91, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de julho de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 040/2015**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado Nº. 040/2015**

Fica alterado Clausula terceira do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação a partir 01 de abril de 2015:

CLÁUSULA 3 - REMUNERAÇÃO

O salário ajustado entre as partes será de **R\$ 1.513,60** (um mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), sendo que o **CONTRATANTE** se compromete a realizar em dinheiro até o 5º dia útil subsequente ao mês trabalhado. Incluso neste o valor serão retidos os descontos ao INSS e o Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Por estarem de acordo, assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01/04/2015.

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

RG

CPF

DECRETO N. 054/2015**DECRETO N. 054/2015**

“Concede afastamento sem remuneração à Servidora Gonçalves Eva de Almeida cedendo-a para que assuma e ou se mantenha no cargo de Superintendente de Diversidades Educacionais da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e dá outras providências”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 70, I, II autoriza o afastamento de Profissionais do Magistério Municipal para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios sem ônus para o órgão de origem, bem como para assumir função técnico-pedagógica em outro órgão da União ou dos Estados, sem ônus para o órgão de origem;

Considerando que a Servidora Gonçalves Eva de Almeida foi nomeada para o cargo de Superintendente de Diversidades Educacionais da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, pelo ato n. 1321/2015 do Governador do Estado;

Considerando que a servidora ingressou com pedido de afastamento logo após finda sua licença e restou comprovada sua nomeação - **DECRETA:**

Art. 1º Fica a Servidora **Gonçalves Eva de Almeida** afastada sem direito a remuneração e cedida ao Estado de Mato Grosso durante o período em que exercer o cargo de Superintendente de Diversidades Educacionais da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Art. 2º Assim que se desvincular do cargo de Superintendente de Diversidades Educacionais da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC cessa o afastamento devendo a servidora se apresentar imediatamente a esta Administração Pública sem necessidade de convocação, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º Nos termos do art. 1º - A da Lei 9.717/98 e do art. 70, II Alínea “C” do Estatuto do Magistério Municipal a servidora afastada para exercer cargo comissionado em outra Administração Pública deverá se manter vinculada ao Instituto Nossa Prev, devendo providenciar junto a fonte pagadora o desconto das contribuições previdenciárias e sua apropriação ao RPPS dos servidores deste Município – Instituto Nossa Prev.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de julho de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 001, DE 01 DE JULHO DE 2015 CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**ESTADO DE MATO GROSSO****NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Lei de Criação/335/1996 e alterados pela Lei nº. 624/2009****DECRETO Nº 001, de 01 de Julho de 2015**

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes

para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DE-CRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 15 de Julho de 2015, no Centro de Eventos, com início das 7:30, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de Julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

Maria Madalena dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 039/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa ALEX FLAVIO DE CARVALHO 01835699111, devidamente inscrita no CNPJ. 21.963.192/0001-01, situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos, n.º 1001, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565.000, neste ato representado pelo senhor ALEX FLAVIO DE CARVALHO, portador do RG n.º 18361501 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 018.356.991-11, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 027/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO GRAFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ALEX FLAVIO DE CARVALHO 01835699111

CNPJ: 21.963.192/0001-01

ENDEREÇO: RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, N° 1001, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CEP 78.565.000.

		SECRETARIA DE EDUCACAO				
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
3	230924	CARIMBO N 40 AUTOMATICO	UNIDADE	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				R\$ 204,00
	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
6	337880	BANNER 3 X4 5 CORES	UNIDADE	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
11	337885	CONVITES PERSONALIZADOS 25 X 20 CM	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
		SECRETARIA DE SAUDE				R\$ 1.400,00
	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
34	337898	CARIMBO AUTOMATICO N° 40	UNIDADE	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
56	337948	FICHA DE CAMPO LI+TR	UNIDADE	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
61	337914	FICHA DE VISITA ASA F8 SULF 01 COR 50 X 1	UNIDADE	60	R\$ 5,60	R\$ 336,00
78	337927	PLANILHA DIARIA DE EXAMES LABORATORIAIS F8 SULF 56G 100 X 1 01 COR	UNIDADE	10	R\$ 17,30	R\$ 173,00
85	337933	RECEITUARIO F 16 SULF 70G 01 COR 50 X 1	UNIDADE	850	R\$ 2,00	R\$ 1.700,00
89	337942	ROA DE ENFERMAGEM 100 X 1	UNIDADE	10	R\$ 17,59	R\$ 175,90
		SECRETARIA DE AGRICULTURA				R\$ 3.274,90
	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total

94	338798	BANNER MEDIO	UNIDADE	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
		SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER				R\$ 1.100,00
	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
98	338801	CARIMBO C 20	UNIDADE	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
99	338802	CARIMBO C 30	UNIDADE	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
						R\$ 1.170,00

Valor total do fornecedor R\$ 7.148,90 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.12 Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de

licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha

pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 005-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRAC

84 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO, CUL.

138 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 022-MANUT. E ENC. C/O GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE.

220 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 025-MANUTENÇÃO ENC. C./O GAB. DO SECRETARIO DE AGRICUL

292 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073-MANUT E ENC. C/O GAB. DO SECRET+RIO INFRA ESTRUTURA

389 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009-MANUT E ENC C/O GABINETE DA SECRET. ACAO SOCIAL

437 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 019-INCENTIVO AO DESPORTO E AO LAZER

602 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 027/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 07 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALEX FLAVIO DE CARVALHO 01835699111

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 039/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa JUSCELINO SILVEIRA SEGURA & CIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ. 14.948.079/0001-91, situada na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 2939, Centro, na cidade de Alta Floresta/MT – CEP 78.580-000, neste ato representado pelo senhor JUSCELINO SILVEIRA SEGURA, portador do RG nº. 3.479.111-2 SSP/PR e inscrito sob o CPF nº. 397.103.279-68, residente e domiciliada na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 027/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JUSCELINO SILVEIRA SEGURA & CIA LTDA ME

CNPJ: 14.948.079/0001-91

ENDEREÇO: AV. LUDOVICO DA RIVA NETO, N° 2939, CENTRO, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT – CEP 78.580-000.

		SECRETARIA DE EDUCACAO				
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
2	230923	CARIMBO N 20 AUTOMATICO	UNIDADE	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
4	323652	CERTIFICADO 180G A4 COLORIDO	UNIDADE	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				839,00
	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
7	337881	CARIMBO AUTOMATICO- C20	UNIDADE	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
10	337884	CERTIFICADOS 4 CORES	UNIDADE	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
14	337888	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO 3 DOBRAS 29 X 21 CM 5 CORES	UNIDADE	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				R\$ 2.765,00
	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
19	331061	CARIMBO 50	UNIDADE	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
20	331060	CARIMBO 55	UNIDADE	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
21	331057	CARIMBO AUTOMATICO DE DATA	UNIDADE	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
22	331054	CARIMBO C 20	UNIDADE	15	R\$ 38,50	R\$ 577,50
23	331055	CARIMBO C10	UNIDADE	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
24	331056	CARIMBO C30	UNIDADE	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
25	331058	CARIMBO DE NUMERACAO DE PAGINA AUTOMATICO	UNIDADE	5	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00
26	331059	CARIMBO S120	UNIDADE	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
		SECRETARIA DE SAUDE				R\$ 4.819,50
	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
27	337892	ATIVIDADES DE BORRIFACAO INTRADOMICILIAR MALARIA F8 SULF 56 50 X 1	UNIDADE	80	R\$ 4,95	R\$ 396,00
30	337894	BORRIFACAO UBV DENGUE F8 SULF 56G 01 COR 50 X 1	UNIDADE	30	R\$ 7,39	R\$ 221,70
31	337895	CADASTRO CRIADOURO DE MALARIA F8 SULF 56G 50 X 1	UNIDADE	30	R\$ 7,39	R\$ 221,70
32	337897	CARIMBO AUTOMATICO N° 20	UNIDADE	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
33	337896	CARIMBO AUTOMATICO N° 30	UNIDADE	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
35	337899	CARTAO DE GESTANTE FRENTE E VERSO F-8 SULF 180G 01 COR	UNIDADE	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
36	337900	CARTAO HIPERTENSO FRENTE E VERSO F-8 SULF 56 50 X 1	UNIDADE	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
37	337901	CARTAZES COLORIDO- TAM 30 X 40 SULF 180g 3 CORES	UNIDADE	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
38	337902	CERTIFICADO 180 G A4 COLORIDO	UNIDADE	600	R\$ 0,88	R\$ 528,00
39	337903	FICHA A2 FRENTE E VERSO F-8 SULF 56G 50 X 1	UNIDADE	60	R\$ 6,39	R\$ 383,40
40	337904	FICHA A3 FRENTE E VERSO F/8 SULF 56G 50 X 1	UNIDADE	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50

41	337905	FICHA A4 FRENTE E VERSO F-8 SULF 56G COR 50 X 1	UNIDADE	25	R\$ 7,90	R\$ 197,50
43	337906	FICHA B DIA ACOMPANHAMENTO DIABETICO FRENTE E VERSO F8 SULF 56 50 X 1	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
44	337907	FICHA B GEST ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE FRENTE E VERSO F8 SULF 56 50 X 1	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
45	337908	FICHA B HAN ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE FRENTE E VERSO F8 SULF 56 50 X 1	UNIDADE	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
46	337909	FICHA B TB ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE FRENTE E VERSO F8 SULF 56 50 X 1	UNIDADE	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
47	337910	FICHA B-HA ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO FRENTE E VERSO F8 SULF 56 50 X 1	UNIDADE	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
52	337951	FICHA DE AUTO TERMO VIGILANCIA SANITARIA 50 X 1	UNIDADE	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
54	337946	FICHA DE CADASTRO DOMICILIO FRENTE E VERSO 100 X 1	UNIDADE	10	R\$ 30,90	R\$ 309,00
57	337911	FICHA DE CONSULTA ESPECIALIZADA FRENTE E VERSO F8 SULF 56G 100 X 1 01 COR	UNIDADE	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
58	337954	FICHA DE PROCEDIMENTO FRENTE E VERSO 100 X 1	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
63	337955	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FRENTE E VERSO 100 X 1	UNIDADE	10	R\$ 30,90	R\$ 309,00
64	337915	FICHA ENTOMOLOGIA DENGUE F8 SULF 56G 50 X 1 01 COR	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
66	337956	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLOGICA FRENTE E VERSO 100 X 1	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
68	337919	FOLDER F-8 4 X 4 CORE PAPEL COUCHE 115 C/FOTOLIPO	UNIDADE	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
71	337920	FORMULARIO PARA SOLICITACAO DE MEDICAMENTOS PORTARIA F8 SULF 56 01 COR 50 X 1 172/2010/GB/SES/MT	UNIDADE	8	R\$ 16,70	R\$ 133,60
73	337922	LAUDO PARA SOLICITACAO AVALIACAO DE MEDICAMENTOS F-8 SULF 56G 50 X 1	UNIDADE	8	R\$ 16,70	R\$ 133,60
74	337923	MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO SISVAN F/ V F8 SULF 56 50 X 1 01 COR	UNIDADE	40	R\$ 8,84	R\$ 353,60
75	337924	PANFLETO EDUCATIVO 2 DOBRAS COUCHE BRILHO 4 X 4 CORES F/S F-8	UNIDADE	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
76	337925	PANFLETO EDUCATIVO PAPEL COUCHE F8	UNIDADE	1500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
77	337926	PEDIDO DE EXAMES F16 SULF 70G 50 X 1 01 COR	UNIDADE	700	R\$ 2,44	R\$ 1.708,00
80	337929	PROGRAMA DE CONTR. DE CHAGAS FORM. DIARIO DE ATIVIDADES F/ V F8 01 COR 100 X 1	UNIDADE	5	R\$ 26,50	R\$ 132,50
81	337930	PRONTUARIO DO PACIENTE IMUNIZACAO FRENTE E VERSO F8 SULF 56G 50 X 1 01 COR	UNIDADE	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
84	337934	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL CARBONADO F16 SULF 50 X 2 01 COR	UNIDADE	150	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
90	337941	ROA MEDICA 100 X 1	UNIDADE	10	R\$ 17,59	R\$ 175,90
91	337938	ROA ODONTOLOGICA FRENTE E VERSO F8 56G 100 X 1 01 COR	UNIDADE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
92	337939	SISVAN CONTROLE DE PESAGEM DAS CRIANCAS F8 56 50 X 1 01 COR	UNIDADE	20	R\$ 16,38	R\$ 327,60
93	337940	SISVAN CONTROLE DIARIO DAS GESTANTES F8 SULF 50 X 1 01 COR	UNIDADE	20	R\$ 16,38	R\$ 327,60
		SECRETARIA DE AGRICULTURA				R\$ 19.669,70
	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
95	338800	CARIMBO C 30	UNIDADE	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
		SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER				R\$ 990,00
	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
97	338803	BANNER TAMANHO 1.20 X 6.00	UNIDADE	10	R\$ 2.339,00	R\$ 23.390,00
						R\$ 23.390,00

Valor total do fornecedor R\$ 52.473,20 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.12 Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 005-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRAC

84 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO, CUL.

138 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 022-MANUT. E ENC. C/O GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE.

220 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 025-MANUTENÇÃO ENC. C./O GAB.E DO SECRETARIO DE AGRICUL

292 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073-MANUT E ENC. C/O GAB. DO SECRET+RIO INFRA ESTRUTURA

389 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009-MANUT E ENC C/O GABINETE DA SECRET. ACAO SOCIAL

437 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 019-INCENTIVO AO DESPORTO E AO LAZER

602 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 027/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 07 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

JUSCELINO SILVEIRA SEGURA & CIA LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 028/2015, por maior Desconto, tendo como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**” SAGROU-SE vencedoras da presente licitação as empresas: **TRATO-MAQ AUTO PEÇAS LTDA – ME – CNPJ: 10.574.100/0001-85, MARCOS PAULINO GOMES – ME – CNPJ: 06.063.181/0001-81, TATIANA**

SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – CNPJ: 07.838.209/0001-78, REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, DIMAQ COMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA e NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 09.619.626/0001-55.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 039/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa GRAFICA EDITORA SÃO JOÃO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ. 24.679.854/0001-04, situada na Rua Jose Chianesi, n.º 679, Setor A, na cidade de Alta Floresta/MT – CEP 78.580-000, neste ato representado pelo senhor LAZARO JOAQUIM DAS GRAÇAS, portador do RG n.º 9.069.685 SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º 279.569.978-87, residente e domiciliada na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 027/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRAFICA EDITORA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 24.679.854/0001-04

ENDEREÇO: RUA JOSE CHIANESI, N° 679, SETOR A, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT – CEP 78.580-000.

		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
1	330910	BANNER 90X120	UNIDADE	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
						R\$ 960,00
		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
5	337879	BANNER 2X1,5 5 CORES	UNIDADE	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
8	337882	CARTAO DE VISITA 5X 9 CM	UNIDADE	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
9	337883	CARTAZ 50 X 100 CM COLORIDO	UNIDADE	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
12	337886	CRACHAS 15 X 10 CM	UNIDADE	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
13	337887	ENVELOPE PERSONALIZADO 25 X 20 CM	UNIDADE	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
15	337889	PASTA CONVENCAO KRAFT	UNIDADE	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
16	337890	SACOLA PERSONALIZADA 20 X 30	UNIDADE	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
17	337891	SACOLA PERSONALIZADA 30 X 40	UNIDADE	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
						R\$ 14.317,00
		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
18	331062	CAPA DE PROCESSOS TAMANHO 33 X 47.50 (CAPA GROSSA)	UNIDADE	20000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
						R\$ 12.200,00
		SECRETARIA DE SAUDE				
	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
28	345923	BANER 2X1,5 5 CORES	UNIDADE	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
29	337893	BOLETIM INFORMATIVO A3 SULF 120 G FRENTE E VERSO	UNIDADE	7500	R\$ 0,77	R\$ 5.775,00
42	337916	FICHA ASA FRENTE E VERSO F-8 SULF 01 COR 100 X 1	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
48	337950	FICHA DE NOTIFICACAO DA VIGILANCIA SANITARIA 50 X 1	UNIDADE	20	R\$ 6,64	R\$ 132,80
49	337947	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO 100 X 1	UNIDADE	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
50	337953	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS FRENTE E VERSO 100 X 1	UNIDADE	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
51	337952	FICHA DE AUTO DE INFRACAO DE VIGILANCIA SANITARIA 50 X 1	UNIDADE	3	R\$ 29,90	R\$ 89,70
53	337959	FICHA DE AVALIACAO NUTRICIONAL FRENTE E VERSO 100 X 1	UNIDADE	4	R\$ 23,85	R\$ 95,40
55	337944	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO 100 X 1	UNIDADE	15	R\$ 26,10	R\$ 391,50
59	337912	FICHA DE PRONTUARIO PACIENTE FRENTE E VERSO F-8 SULF 56 50 X 1 01 COR B 50 FLS	UNIDADE	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
60	337913	FICHA DE SUPERVISAO DA DENGUE FRENTE E VERSO F-8 SULF 56G 01 COR 50 X 1	UNIDADE	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
62	337949	FICHA DE VISITA DENGUE	UNIDADE	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
65	337917	FICHA FRENTE E VERSO F-8 SULF 56 01 50 X 1	UNIDADE	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
67	337918	FOLDER F-8 30 X 22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE E VERSO	UNIDADE	2500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
69	337958	FORMULARIO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR ACIMA DE 5 ANOS 100 X 1	UNIDADE	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
70	337957	FORMULARIO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR MENORES DE 5 ANOS 100 X 1	UNIDADE	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
72	337921	GUIA DE ENCAMINHAMENTO F8 SULF 56G 50 X 1 01 COR	UNIDADE	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00
79	337928	PRESCRICAO MEDICA F16 SULF 50 X 1 01 COR (FICHA INTERNACAO)	UNIDADE	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
82	337931	PRONTUARIO PACIENTE ODONTOLOGICO FRENTE VERSO F8 SULF 50 X 1 01 COR	UNIDADE	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00
83	337932	RECEITA AZUL F-24 SUPER BONDER AZUL 56G 01 COR 50 X 1	UNIDADE	50	R\$ 2,77	R\$ 138,50
86	337935	RELATORIO PMA 2 C FRENTE E VERSO F8 SULF 50 X 1	UNIDADE	15	R\$ 13,10	R\$ 196,50
87	337936	RELATORIO PMA 2 FRENTE E VERSO F8 SULF 56 01 COR 50 X 1	UNIDADE	15	R\$ 13,10	R\$ 196,50
88	337937	RELATORIO PMA 4 FRENTE E VERSO F8 SULF 56G 50 X 1 01 COR	UNIDADE	15	R\$ 13,10	R\$ 196,50
						22.879,90
		SECRETARIA DE AGRICULTURA				
	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
96	338799	PANFLETOS EDUCATIVOS	UNIDADE	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
						R\$ 460,00

Valor total do fornecedor R\$ 50.816,90 (Cinquenta mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;

- 5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade
- 5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.
- 5.12 Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 005-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRAC

84 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO, CUL.

138 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 022-MANUT. E ENC. C/O GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE.

220 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 025-MANUTENÇÃO ENC. C/O GAB. DO SECRETARIO DE AGRICUL

292 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073-MANUT E ENC. C/O GAB. DO SECRET+RIO INFRA ESTRUTURA

389 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009-MANUT E ENC C/O GABINETE DA SECRET. Acao SOCIAL

437 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 019-INCENTIVO AO DESPORTO E AO LAZER

602 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n°. 027/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 07 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRAFICA EDITORA SÃO JOÃO LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 028/2015, por Maior Desconto, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.” Onde foram vencedoras as empresas:**

REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ:

08.355.658/0001-28

ENDEREÇO: AV. CENTRAL, S/Nº, BAIRRO CENTRO EMPRESARIAL, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.110-400.

TELEFONE: (65) 3684-7373

PEÇAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 01								
UNO	FIAT	ECONOMIC	NJW 2295	MILE FIRE 1.0	2010/2011	80 CV	FLEX	7%
LOTE 02								
UNO	FIAT	WEY	OBL 3202	MILE FIRE 1.0	2013/2013	66 CV	FLEX	7%
LOTE 03								
RANGER	FORD	CD XL25	QDB 8997	FORD	2014/2014	135 CV	FLEX	7%
LOTE 04								
KOMBI	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.5	JZV 1392	VW	2004/2005	80 CV	GASOLINA	7%
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS E PRIMEIRA LINHA (%)								

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								DESCONTO OFERTADO %
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	
LOTE 07								
UNO	FIAT	MILLE FIRE	JZU 3486	FIRE 1.0	2004/2004	66 CV	GASOLINA	7%
LOTE 08								
UNO	FIAT	WAY	OBM-6452	EVO 1.4	2013/2014	88 CV	FLEX	7%
LOTE 09								
UNO	FIAT	WAY	NJR 9639	FIRE 1.0	2008/2009	80 CV	FLEX	7%
LOTE 10								
RANGER	FORD	RANGER XLT 13 D	JZB-9182	MAXIOM 2.5 HST	2000/2001	121 CV	DIESEL	7%
LOTE 12								
FIORINO	FIAT	FURGÃO	NTX 4806	FIRE 1.3	2010/2011	72 CV	FLEX	7%

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								DESCONTO OFERTADO %
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	
LOTE 31								
CAMINHÃO	FORD	F 12000	JYI 4545	CUMINS	2000/2000	162 CV	DIESEL	7%
LOTE 32								
CAMINHONETE	MUTSUBISHI	L 200 ALTDOR	NPM 0501	2.8 L	2011/2011	135 CV	DIESEL	7%

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								DESCONTO OFERTADO %
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	
LOTE 40								
CAMINHÃO	FORD	CARGO 1622	JYS 4947	CUMINS SERIE C	1999/1999	215 CV	DIESEL	7%
LOTE 45								
CAMINHONETE D 20	CHEVROLET	CONQUEST	CBZ 0881	MAXION S4 T	1996/1996	115 CV	DIESEL	7%
LOTE 46								
UNO	FIAT	MILLE FIRE	KAJ 4058	MILE FIRE 1.0	2004/2004	55 CV	GASOLINA	7%
LOTE 47								
CAMINHONETE	MUTSUBISHI	L 200 TRITON	OBR 7172	3.2 TURBO	2014/2014	170 CV	DIESEL S10	7%
LOTE 48								
CAMINHÃO	FORD	F 14.000		MWM 229	1993/1993	180 CV	DIESEL	7%
LOTE 49								
VEICULO	VW	SANTANA	JEN 8624	AP 2.0	1996/1997	185 CV	GASOLINA	7%

DIMAQ COMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.220.404/0001-04

ENDEREÇO: AV. DA FEB, N° 1479, BAIRRO MANGA, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.115-805.

TELEFONE: (65) 3685-1040

PEÇAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								DESCONTO OFERTADO %
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	
LOTE 34								
PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU	WA 180 B		CUMINS SERIE B	2004/2004	127 CV	DIESEL	11%
LOTE 38								
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120 G		CATERPILLAR	2004/2004	280 CV	DIESEL	11%
LOTE 50								
RETRO ESCAVADEIRA	CASE	580 N		IVECO 4X4	2014/2014	120 CV	DIESEL	11%

MARCOS PAULINO GOMES ME

CNPJ: 06.063.181.0001/81

ENDEREÇO: AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, N° 160, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CEP 78.565-000.

TELEFONE: (66) 3572-1650

PEÇAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								DESCONTO OFERTADO %
MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								

VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 05								
CAMINHONETE	CHEVROLET	S 10 ADVANCED	MPC-8385	GM 2.4	2010/2011	147 CV	FLEX	8%
LOTE 06								
CAMINHONETE	CHEVROLET	S 10 ADVANCED	NTX-3297	GM 2.4	2010/2010	147 CV	FLEX	8%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 11								
CAMINHONETE S 10	CHEVROLET	LS	FME 4420	GM 2.4	2013/2013	132 CV	FLEX	8%
LOTE 13								
MICRO ÔNIBUS	MB LO 812	MARCOPOLO VI-CINO ESC	NVF 9047	OM 364 LA	2010	115 CV	DIESEL	8%
MICRO ÔNIBUS	MB LO 812	MARCOPOLO VI-CINO ESC	NVF 7977	OM 364 LA	2010	115 CV	DIESEL	8%
MICRO ÔNIBUS	MB LO 812	MARCOPOLO VI-CINO ESC	NPJ 3611	OM 364 LA	2010	115 CV	DIESEL	8%
LOTE 18								
ONIBUS	MERCEDES BENS	THANCO OF 1318	JJC 4328	OM 366	1992 THANCO	136 CV	DIESEL	8%
ONIBUS	MERCEDES BENS	THANCO OF 1318	JJC 4558	OM 366	1992 THANCO	136 CV	DIESEL	8%
LOTE 20								
ONIBUS	MERCEDES BENS	CAIO VITORIA OF 1315	GSH 5130	OM 366	1990 CAIO VITORIA	136 CV	DIESEL	8%
LOTE 21								
ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE 03	NPJ 2946	MAN	2013/2013	186-CV	DIESEL S10	8%
ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE 03	NPJ 2775	MAN	2013/2013	186 CV	DIESEL S 50	8%
ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE 03	NPJ 2735	MAN	2013/2013	186 CV	DIESEL S 50	8%
ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE 03	QBD 3180	MAN	2014/2014	186 CV	DIESEL S 50	8%
LOTE 22								
ONIBUS	VW	15.190 CAIO FOZ SUPER	OAY 4861	MWM	2011/2012	185 CV	DIESEL	8%
ONIBUS	VW	15.190 CAIO FOZ SUPER	QAZ 6211	MWM	2011/2012	185 CV	DIESEL	8%
ONIBUS	VW	15.190 CAIO FOZ SUPER	OAY 4871	MWM	2011/2012	185 CV	DIESEL	8%
ONIBUS	VW	15.190 CAIO FOZ SUPER	NPJ 8154	MWM	2011/2011	185 CV	DIESEL	8%
LOTE 23								
ONIBUS	VW	INDISCAR VOZ U	NJO 7437	MB	2008/2009	185 CV	DIESEL	8%
LOTE 24								
ONIBUS	MERCEDES BENS 1513	INDISCAR VOZ U	BXA 0191	MB	1988/1989	136 CV	DIESEL	8%
LOTE 25								
ONIBUS	MERCEDES BENS 1115	THANCO OF	GSH 5130	OM 352	1987/1987	170 CV	DIESEL	8%
ONIBUS	MERCEDES BENS 1314	THANCO OF	JKR 6030	OM 366		185 CV	DIESEL	8%
LOTE 26								
BLAZER	GENERAL MOTORS	GM	KAJ 6633	2.4	2005/2005	132 CV	GASOLINA	8%

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 41								
CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENS	2729 ATRON	OBA 7314	MB 926	2014/2014	290 CV	DIESEL S10	8%
LOTE 42								
CAMINHÃO COMPACTADOR	FORD	CARGO 1722	MWX 0769	CUMINS SERIE C ELETR.	2010/2010	215 CV	DIESEL	8%
LOTE 52								
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	24.280 CONTELLEXON	QBP 3384	MAM	2014/2015		DIESEL S10	8%
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	24.280 CONTELLEXON	QBP 3364	MAM	2014/2015		DIESEL S10	8%

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 41								
CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENS	2729 ATRON	OBA 7314	MB 926	2014/2014	290 CV	DIESEL S10	8%
LOTE 42								
CAMINHÃO COMPACTADOR	FORD	CARGO 1722	MWX 0769	CUMINS SERIE C ELETR.	2010/2010	215 CV	DIESEL	8%
LOTE 52								
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	24.280 CONTELLEXON	QBP 3384	MAM	2014/2015		DIESEL S10	8%
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	24.280 CONTELLEXON	QBP 3364	MAM	2014/2015		DIESEL S10	8%

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 09.619.626/0001-55

ENDEREÇO: AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, N° 3.000, BAIRRO JARDIM PANORAMA NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.140-215.

TELEFONE: (65)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 30								
RETRO ESCAVADEIRA	RANDON	RD 406 ADVANCED 4X4		MWM	2012/2012	84 HP	DIESEL	11%

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 36								
PA CARREGADEIRA	CATERPILAR	930 H		CATERPILAR	1993/1993	120 CV	DIESEL	11%
LOTE 39								
MOTONIVELADORA	KOMATSU	GD 555		CUMINS SAA6D102E-2	2009/2010	160 CV	DIESEL	11%
LOTE 51								
PA CARREGADEIRA	SDLG	938 L		DUTSON	2015/2015	134 HP	DIESEL	

FORNECEDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ENDEREÇO: AV. DA FEB, N° 2222, BAIRRO JARDIM CERRADO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.15.805.

TELEFONE: (65) 6382-3592

PEÇAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 14								
MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	MARCOPOLO VICINO ESC	QBI 7926	MWM 4X4	2011/2012	115 CV	DIESEL	7,5
MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	MARCOPOLO VICINO ESC	OBA 1876	MWM 4X4	2011/2012	115 CV	DIESEL	7,5
LOTE 15								
MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	MARCOPOLO VICINO ESC	NPF 8470	MWM 4X2	2008/2009	115 CV	DIESEL	7,5
MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	MARCOPOLO VICINO ESC	NPJ 9063	MWM 4X2	2009/2010	115 CV	DIESEL	7,5
LOTE 16								
MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6L	MARCOPOLO VICINO ESC	NPF 8580	MWM SPRINT ELETR.	2008/2009	147 CV	DIESEL	7,5
LOTE 17								
MICRO ONIBUS	IVECO 70 C 16	CITYCLASS 70C16	NPH 2134	F-1C TURBO	2010/2011	155 CV	DIESEL	7,5
LOTE 19								
ONIBUS	MERCEDES BENS	CAIO VITORIA OF 1318	JJZ 3486	OM 366	1990 CAIO VITORIA	136 CV	DIESEL	8,5

ONIBUS	MERCEDES BENS	CAIO VITORIA OF 1318	BXA 4364	OM 366	1989 CAIO VITORIA	136 CV	DIESEL	8,5
--------	---------------	----------------------	----------	--------	-------------------	--------	--------	-----

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 33								
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	24 220 EURO 3 WORKER	NPM 8007	CUMINS SERIE C	2009/2010	218 CV	DIESEL	7,5
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	24 220 EURO 3 WORKER	NPM 7937	CUMINS SERIE C	2009/2010	218 CV	DIESEL	7,5

FORNECEDOR: TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 10.574.100/0001-85

ENDEREÇO: AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, N° 359, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CEP 78.565-000.

TELEFONE: (66) 3572-1777

PEÇAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 27								
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL 75E		IVECO	2009/2009	75 CV	DIESEL	7,1
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL 75E		IVECO	2009/2009	75 CV	DIESEL	7,1
LOTE 28								
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TT 4030		IVECO	2010/2010	75 CV	DIESEL	7,1
LOTE 29								
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TT 3840		IVECO	2010/2010	60 CV	DIESEL	7,1

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 35								
PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU	WA 200		CUMINS SERIE B	2009/2010	160 CV	DIESEL	10,5
LOTE 37								
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120 K		C 7.2 ACERT XHX 1-E	2013/2013	160 CV	DIESEL S10	10,5
LOTE 43								
TRATOR	NEW ROLAND	7630		GENISES	2000/2001	120 CV	DIESEL	7,1
LOTE 44								
TRATOR	MASSEY	283		P 4000 PERXINS	1995/1996	120 CV	DIESEL	7,1

Nova Bandeirantes/MT, 08 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 118/2015

PORTARIA Nº. 118/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde de NOVA BANDEIRANTES/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de NOVA BANDEIRANTES/MT, reunião extraordinária do dia 14/06/2015, bem como o Decreto Executivo nº. 86/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da V Conferência Municipal de Saúde de NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO:

Coordenadoria Geral: Minéia dos Santos.

Coordenador Adjunto: Neliza Neiverth Otênio.

Secretaria Geral: Felícia Romero Fernandes.

Relatoria: Andréia Moreno.

Relatoria adjunta: Elaine Costa da Silva.

Coordenadoria da Alimentação: Suzana Andreola Leite, Daiana Rohden, Gabriela Tominato Botura.

Comissão de Planejamento, Temática, Articulação, Mobilização e Infraestrutura: Elisa Machado, Marcia Haruko, Julian de Sousa, Fabiana Paula Baumgartner, Luzia Cassenote, Ednaldo Florentino de Mello.

Comissão de Credenciamento: Rúbia de Fátima Mendes, Juliana Zorquete, Vivian Mercer Gomes, Rosmery Brun, Beatriz Alves de Oliveira Sorgato, Janaina Rodrigues da Silva.

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Edvan Oliveira Marcolino, Edineudes Ribeiro Marcolino.

2- COMITÊ CONSULTIVO:

Representantes segmentos usuários:

(nome das entidades) e (nome do conselheiro (a).

Pastoral da Criança: Maria Aparecida Porfírio de Oliveira.

Trabalhador de Saúde: Andréia Moreno.

Apae: Maria Luiza Medina.

3-

COMISSÃO ELEITORAL:

a) Presidente: Rosenire Dias da Trindade----- Segmento: Apae.

b) Secretario: Lucia de Souza-----Segmento: Igreja Católica.

c) Membros: Ezequiel Gomes dos Santos-----Segmento: Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

4- CONSULTORIA E ASSESSORIA PERMANENTE:

Art. 2º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra,Publica,Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES/MT, 01 de julho de 2015.

Wilson Rodrigues de Araújo

Secretário Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 021/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL HOMO-LOGADO
4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME	01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 21, 22, 25, 31, 36, 37, 40, 41, 42, 46, 52, 55, 56, 57, 60, 63	241.921,56
N. L. DE MATTOS - ME	03, 06, 13, 14, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 59, 61, 62	145.561,37

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 08 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 149/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**CONTRATADA:** CONSTRUTORA LINEAR LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta, bem como o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Empreitada nº 149/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo 174 (cento e setenta e quatro) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2015 e acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 174 (cento e setenta e quatro) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 08 de Julho de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2015 - REMOÇÃO MAURO RODRIGUES DE SOUZA**

PORTARIA Nº 163/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover o servidor **MAURO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **1009**, concursado no cargo de Professor de Pedagogia, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas** para a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação**, por motivo de desvio de função em decorrência de problemas de saúde, conforme o Artigo 18 da Lei Municipal 638/2012 de 27/12/2012 e Artigo 59, parágrafo I, Inciso IV da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005, no período de 07/07/2015 a 03/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2015 - CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de Bens Patrimoniais;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- o) CNH (se for o caso); e,
- p) Declaração de não acúmulo de cargos;

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.6 à 2.3.10 do Edital 001/2015 do Concurso Público Municipal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 08 dias do mês de julho de 2015.**VALMIR LUIZ MORETTO****Prefeito Municipal****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2015****ANEXO I****APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO****Motorista Nível II/Sede**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
135651	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JONAS BATISTA DE SOUTO	64,0	10.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - THIAGO LUCCI VIEIRA****TERMO DESISTÊNCIA**

THIAGO LUCCI VIEIRA, brasileiro, **solteiro**, portador do RG n.º 41.255.893-12 SSP/MT e CPF n.º 347.922.428-86, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes, 1006, Bairro São José, Nova Lacerda – MT, vem mui digna a presença de Vossa Excelência manifestar meu **DESINTERESSE** em tomar posse do cargo de **MOTORISTA NÍVEL II**, para o qual fui aprovado em 9.º Lugar no Concurso Público Municipal 001/2015 e convocado através do Edital de Convocação n.º 022/2015 de 07/07/2015.

Diante do exposto, requer seja aceito o pedido de **desistência a vaga para a qual fui aprovado**.

Nova Lacerda – MT, 08 de julho de 2015.

THIAGO LUCCI VIEIRA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2015 - CONCURSO PÚBLICO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de Bens Patrimoniais;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- o) CNH (se for o caso); e,
- p) Declaração de não acúmulo de cargos;

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.6 à 2.3.10 do Edital 001/2015 do Concurso Público Municipal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2015

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

Motorista Nível II/Sede

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
134437	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	THIAGO LUCCI VIEIRA	64,0	9.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA**

TERMO DESISTÊNCIA

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA, brasileiro, **solteiro**, portador do RG n.º 15576060 SSP/MT e CPF n.º 004.133.101-08, residente e domiciliado na Rua Jose Nogueira Sobrinho, 265, Bairro Residencial Gloria, Pontes e Lacerda – MT, vem mui digna a presença de Vossa Excelência manifestar meu **DESINTERESSE** em tomar posse do cargo de **MOTORISTA NÍVEL II**, para o qual fui aprovado em 8.º Lugar no Concurso Público Municipal 001/2015 e convocado através do Edital de Convocação n.º 021/2015 de 22/06/2015.

Diante do exposto, requer seja aceito o pedido de **desistência a vaga para a qual fui aprovado**.

Nova Lacerda – MT, 07 de julho de 2015.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 08 DE JULHO DE 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

PROC. LICITATÓRIO: 042/2015 PREGÃO PRESENCIAL:024/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: COM ODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: Registro de preço para e eventual aquisição de tubos de concreto armados (manilhas), de varias bitolas, para construção e manutenção de galerias de drenagem pluvial, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras no município de Nova Lacerda – MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de Julho 2015

VALOR:R\$ 270.500,00 (Duzentos setenta mil quinhentos reais .)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 08 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2015

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA LAZARO AMERICO FERRAZ 73675239815 inscrita no CNPJ 22.284.064/0001-02 neste ato representada pelo Sr. LAZARO AMERICO FERRAZ, portador da cédula de identidade n° 16394153 SSP/SP, portador do CPF/MF 736.752.398-15 e da EMPRESA N. J. ODY – TRANSPORTES - ME inscrita no CNPJ 11.635.922/0001-91 neste ato representada pelo Sr. NESTOR PEDRO ODY portador da cédula de identidade n° 1418177-0 SSP/SC, portador do CPF/MF 526.329.209-06 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal n°. 001/2010 e Decreto Municipal n°. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULO PROPRIO, CAVALO TRUCADO E CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR AS RUAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

DO PREÇO: O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

- **EMPRESA LAZARO AMERICO FERRAZ 73675239815** inscrita no CNPJ **22.284.064/0001-02**.

Item 01: valor R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mês e o total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

- **EMPRESA N. J. ODY – TRANSPORTES - ME** inscrita no CNPJ **11.635.922/0001-91**.

Item 02: ValorR\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) mês e o total de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

DA VIGENCIA: – VALIDADE: 06 (SEIS) MESEScontados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária - 06.001.04.122.0060.2037.339039.000000-202.

ASSINAM:

Nova Maringá-MT, 08 de Julho de 2015.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

Lazaro Américo Ferraz 73675239815

CNPJ 22.284.064/0001-02

Lazaro Américo Ferraz

Contratado

N. J. Ody – Transportes – ME

CNPJ 11.635.922/0001-91

Nestor Pedro Ody

Contratado

LICITAÇÃO**ATA DA 2ª SESSÃO DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 018/2015 REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos oito dias do mês de Julho de 2015, às 13:00 horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA** e equipe de apoio: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA, LUZ MARINA OVELAR MARTINES, WELDER SOUZA CUNHA e VERA MARIA PADILHA** instituída pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgar proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO PRÓPRIO, CAVALO TRUCADO E CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR AS RUAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após o credenciamento realizado no dia 03/07/2015 às 13:00hs. O pregoeiro e equipe de apoio declara a preclusão de prazo recursal e registra o realinhamento de propostas das empresas licitantes, e ainda, registra a entrega de certidão (CND) pela empresa licitante **N. J. ODY – TRANSPORTES - ME** inscrita no **CNPJ 11.635.922/0001-91** requerido na primeira sessão realizado na data acima citado. Após analisar a documentação das empresas o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade ratifica a classificação das propostas apresentadas pelas **EMPRESAS LAZARO AMERICO FERRAZ 73675239815** inscrita no **CNPJ 22.284.064/0001-02** e **EMPRESA N. J. ODY – TRANSPORTES - ME** inscrita no **CNPJ 11.635.922/0001-91**, por ser mais vantajosas para a administração pública e ratifica a habilitação das mesmas, visto que cumpriram com os requisitos habilitatórios exigidos pelo edital de convocação. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

LUZ MARINA OVELAR MARTINES

Membro da Equipe de Apoio

LICITAÇÃO**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 018/2015 REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos três dias do mês de Julho de 2015, às 13:00 horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA** e dispensados os demais **LUZ MARINA OVELAR MARTINES,**

WELDER SOUZA CUNHA E VERA MARIA PADILHA instituída pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgar proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 018/2015 REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO PRÓPRIO, CAVALO TRUCADO E CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR AS RUAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Estão presente na sessão como ouvinte os vereadores **ELIZEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA** portador do RG 822 309 SSP/MT e **RICARDO ONO** portador do RG. 21481535 SSP/SP, os mesmos ficam dispensados de assinatura pelo ato normativo de participação. Estão presentes na seção o representante credenciado Sr. **LAZARO AMERICO FERRAZ**, portador da cédula de identidade nº 16394153 SSP/SP, portador do CPF/MF 736.752.398-15 representante da EMPRESA **LAZARO AMERICO FERRAZ73675239815** inscrita no CNPJ 22.284.064/0001-02 e o Sr. **NESTOR PEDRO ODY** portador da cédula de identidade nº 1418177-0 SSP/SC, portador do CPF/MF 526.329.209-06 representante da EMPRESA **N. J. ODY – TRANSPORTES - ME** inscrita no CNPJ 11.635.922/0001-91. Após o credenciamento o pregoeiro solicitou os envelopes de propostas, Em Seguida passou a visar os envelopes, verificando seus fechados, sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope nº 01 da EMPRESA **LAZARO AMERICO FERRAZ73675239815** inscrita no CNPJ 22.284.064/0001-02 que dizia conter a proposta como especificado no Edital, apresentando o valor de R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais) mês e o total no Valor de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais) para o item 01 e sem proposta para o item 02. A EMPRESA **N. J. ODY – TRANSPORTES - ME** inscrita no CNPJ 11.635.922/0001-91 apresentou proposta como especificado no Edital no valor R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mês e o total no Valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) para o item 02 e não apresentou proposta para o item 01. O pregoeiro abre negociação com a EMPRESA **LAZARO AMERICO FERRAZ73675239815** inscrita no CNPJ 22.284.064/0001-02 para que a mesma ofereça um menor valor referente a proposta já apresentada para o item 01, assim a mesma apresentou nova proposta no valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mês e o total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o item 01. De mesmo modo o pregoeiro abre negociação com a EMPRESA **N. J. ODY – TRANSPORTES - ME** inscrita no CNPJ 11.635.922/0001-91 que ofertou nova proposta no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) mês e o total de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) para o item 02. Isto feito solicitou a abertura do envelope 02 de Habilitação e passou a verificar os documentos. Após analisar a documentação das empresas o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade classificar a proposta apresentada pelas mesmas como a mais vantajosa para a administração pública, e decide ainda, por unanimidade habilitar as empresas participantes. Após este ato o pregoeiro comunica ainda, que abrirá prazo de recurso por 3 (três) dias em relação ao julgamento do certame, caso haja interposição de recursos, e de igual prazo as contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

LAZARO AMERICO FERRAZ73675239815

CNPJ 22.284.064/0001-02

LAZARO AMERICO FERRAZ
N. J. ODY – TRANSPORTES – ME
CNPJ 11.635.922/0001-91
NESTOR PEDRO ODY

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 018/2015. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015/GAPRE de 01 de junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 018/2015, **MENOR PREÇO POR ITEM, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA, COM VEICULO PROPRIO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ E DISTRITO DE BRIANORTE-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR (a): EMPRESA LAZARO AMERICO FERRAZ 73675239815 inscrita no **CNPJ 22.284.064/0001-02**.

Item 01: valor R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mês e o total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

VENCEDOR (a): EMPRESA N. J. ODY – TRANSPORTES - ME inscrita no **CNPJ 11.635.922/0001-91**.

Item 02: Valor R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) mês e o total de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Maringá - MT, 08 de Julho de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015. REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULO PROPRIO, CAVALO TRUCADO E CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR AS RUAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 08 de julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 29/2015** no dia **20/07/2015 às 11:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I E II, 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS DE SOBREVISO, 01 PROFISSIONAL PARA ATENDER OS PLANTÕES DIURNOS E 01 PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 08 de julho de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 30/2015** no dia **21/07/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **"Licitação - 2015"**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 08 de julho de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
EDITAL 002/2015

Edital 002/2015

PARA Eleição EM DATA Unificada do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde – MT.

O Vice – Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Do adolescente de Nova Monte Verde – CMDCA/2015 no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N° 708 e pelo Decreto N° 140, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

Do Objetivo

O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 708/2014 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca

Do Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada município e em cada Região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA criou uma Comissão Especial de 04 membros sendo, 02 Governamental e 02 Sociedade Civil. Instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento as regras do Processo de Escolha em Data unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações .

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante a apresentação de certidões negativas civis e criminais da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou região pelas quais o Município esteja compreendido;

Idade mínima de 21(vinte e um) anos;

Residir no município de Nova Monte Verde há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprovar conclusão do Ensino médio;

Comprovar a aprovação em prova seletiva de caráter eliminatório, realizada pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, CF, quando houver compatibilidade de horários;

3.10 Comprovar capacitação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.11 Ter noções básicas em informática

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades de segunda a sexta-feira no horário das 08hs as 12hs e das 14hs as 18hs semanais.

4.2. Para atendimento fora do horário, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar

4.3. O valor do vencimento será de R\$: 1.500,00, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/69 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente(Eca), não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo Municipal.

5.2 São atribuições do Conselho tutelar e obrigações dos conselheiros Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos Artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VII, do art. 101, do ECA;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. a COMISSÃO Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e das ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- 6.4. A comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de publicidade.
- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- 6.7. A comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA
- 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015;
- 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação .
- 6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no ART. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os conjugues, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
- 7.3 Entende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da juventude da mesma COMARCA.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizada da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida:

III– Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;

IV –Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada

V – Quinta Etapa: Formação inicial;

VI – Sexta Etapa: Diplomação e posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ ou pessoalmente (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 07hs as 13hs de 13 de julho de 2015 à 24 de julho de 2015 de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Monte Verde-MT.

9.3.1 Os candidatos deverão no ato da inscrição apresentar original e cópia dos documentos relacionados abaixo:

Original e cópia RG;

Original e cópia CPF;

Original e cópia Título de Eleitor;

Original e cópia de comprovante das 02 (duas) ultima votações;

Original e cópia de comprovante de residência (conta de energia) e ou declaração emitida na Prefeitura do Município de Nova Monte Verde;

Original e cópia certificado do Ensino Médio;

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2 A análise dos documentos será realizada nos dias 27 e 28 de julho de 2015.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 5(cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para a apuração e a devida responsabilização legal.

11.3 . O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.5. No dia 29 de julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão especial do processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO EXPECÍFICO

(onde houver previsão legal estabelecida por Lei Municipal)

12.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 23 /08/2015, com início às 08hs, na Escola Municipal Roberto Jose Ferreira, situada na rua Manoel Rodrigues de Souza, Centro.

12.2 Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo 02 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, na Escola Municipal Roberto Jose Ferreira, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza. Conforme previsto no ART. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão), com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalva outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do processo de Escolha em Data Unificada e protocoladas no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de escolha em Data Unificada.

17.3 O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celebridade.

17.5 a decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de escolha em data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do ART. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei federal nº8069/90 – Estatuto da criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 708 do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais, previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo de Escolha em Data Unificada.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 002/2015 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	08/07/2015
Inscrições na sede do CMDCA das 07hs às 13hs	13/07/2015 a 24/07/2015
Análise dos Requerimentos de inscrições	27/07 a 28/07/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	29/07/2015
Prazo para recurso	30/07 a 31/07/2015
Análise dos recursos	03/08/2015
Divulgação do resultado dos recursos	04/08/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	05/08/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural do CMDCA.	10/08/2015
Realização da prova	23/08/2015
Prazo para recurso da prova	24 a 25 /08/2015
Análise	26/08/2015
Publicação do recurso	27/08/2015
Publicação do resultado da prova	31/08/2015
Homologação e resultado do exame conhecimento específico	03/09/2015
Período de Campanha dos Candidatos	04/09 a 30/09/2015
Eleição e Data Unificada	04/10/2015
Resultado do Pleito	04/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO 007/2015

DECRETO Nº 007/2015

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso/MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT no dia 08 de Julho de 2015 a 29 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, aos 08 dias do mês de julho de 2015.

Ademar Matias dos Reis
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2015PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº025/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ANALISE CLINICA DESTINADO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 29 de julho de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de julho de 2015.

Eliete Silva
Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 027/2015/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2015PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 027/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ANALISE CLINICA DESTINADO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 29 de julho de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

me está prevista para as **08h00min do dia 04 de AGOSTO de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de julho de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 026/2015/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2015PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 026/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DESTINADAS A PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTADE SAUDE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 03 de AGOSTO de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de julho de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 138/2014, DIVULGA QUE A LICITAÇÃO QUE ACONTECERIA NO DIA 21 DE JULHO DE 2015, TENDO COMO OBJETIVO A **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE DO SAMU DE NOVA OLIMPIA-MT"**, FOI CANCELADA POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOVA OLIMPIA-MT, 08 de julho DE 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/COMDICA/2015**

Dispõe sobre o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – MT, Gestão 2016/2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE NOVA OLÍMPIA - MT, reunido no dia 02 de

Junho de 2015, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 955 de 11 de Maio de 2012, aprova a presente **RESOLUÇÃO**, estabelecendo normas para a realização do processo de escolha em data unificada a candidato a conselheiro tutelar para o mandato referente ao período de 2016/2019 do Município de Nova Olímpia – MT.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, do Conselho Tutelar.

I – Será escolhido 05 (cinco) titular e 05 (cinco) suplentes, para mandato referente ao período de 2016 a 2019.

II – Os Conselheiros em exercício farão jus à remuneração no valor de R\$ 1.228,53 (Um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo 08 (oito) horas diárias, todos os dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, devendo ser mantido plantões, feriados e finais de semana, art. 60 da Lei Municipal nº 955, de 11 de Maio de 2012.

III – Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão gratificação igual ao valor da remuneração dos cargos em comissão de Chefe de Setor dos quadros do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por Lei Municipal, Art. 83 da Lei Municipal nº 955, de 11 de Maio de 2012.

IV – Os Conselheiros Titulares serão nomeados, para um período de 04 (quatro) anos, contando a partir da sua nomeação até o final do mandato dos conselheiros tutelares em exercício, não gerando nenhum vínculo empregatício com o Município.

Art. 2º - O processo de escolha será iniciado mediante edital a ser publicado pela Presidente do COMDICA, afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando a data para início das inscrições dos candidatos, requisitos para candidatura e demais prazos, especificando datas e locais, bem como estabelecendo o respectivo calendário.

Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha em cumprimento ao artigo 139 da Lei nº 12.696, de 25 de Julho de 2012, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura.

Art. 4º - O processo de escolha será através do voto secreto da população e será realizado sob coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, Comissão Especial Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único – Para votação o eleitor deverá identificar-se com o documento de Identidade, Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento que tenha foto e o Título de Eleitor da 13ª Zona Eleitoral.

Art. 5º - Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos melhor classificados em ordem decrescente de votos e como suplentes os demais candidatos classificados.

Art. 6º - Na hipótese de ocorrer empate na votação, serão fatores de preferência, na ordem da citação, os seguintes:

I – Obter nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada após a verificação do empate;

III - residir a mais tempo no Município; e,

IV - tiver maior idade.

Art. 7º - O mandato dos Conselheiros será referente ao período de 2016 a 2019.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Art. 8º - No prazo de 01 (um) dia, a partir da publicação desta resolução, a Presidente do COMDICA tomará as seguintes providências, dando a necessária publicidade:

a) Reunirá os Conselheiros de Direito para analisar e deliberar sobre os pedidos de recondução (art. 43 da Lei 955) dos atuais conselheiros tutelares que manifestam interesse em concorrer, sendo permitida uma recondução apenas, que deverá ser por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

b) Nomeará e integrará uma Comissão Especial Eleitoral que ficará incumbida de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta de no mínimo quatro membros, pertencentes ao COMDICA.

c) Nomeará profissionais, como Psicólogo, para avaliação Psicológica, inclusive a Presidente do COMDICA para proceder à entrevista aos candidatos aprovados na prova escrita deste processo de escolha.

Art. 9º - Caberá à Comissão Especial Eleitoral:

I – Providenciar a fixação em locais de fácil acesso ao público de todos os atos referentes ao processo de escolha divulgando o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;

II – Acompanhar o recebimento e registrar as inscrições dos candidatos;

III – Preparar a relação nominal dos candidatos inscritos, publicando edital com as respectivas relações, para fins de eventuais impugnações.

IV – Receber, apreciar e julgar as impugnações relativas aos candidatos inscritos, com recurso para o COMDICA;

V – Organizar os locais de votação. (precisamos solicitar o Lugar já cutuca a dona Selma opinião creche)

VI – Construir as mesas receptoras de votos, designando e credenciando seus membros, em número mínimo de 02 (dois), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;

VII – Afixar relação dos candidatos registrados na cabine de votação;

VIII – Designar os componentes da junta apuradora, em número mínimo de 04 (quatro), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;

IX – Tomar as providências para a aplicação da prova escrita, bem como a entrevista dos candidatos, diligenciando o material necessário e os locais, agendando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias;

X – Divulgar a lista de candidatura e do próprio processo de escolha;

XI – Dar ciência ao representante do Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.

CAPÍTULO III – PROCESSO DE ESCOLHA.

01) – O Processo de escolha constará de 04 (quatro) fases:

a) – Inscrição

b) – Prova Escrita

c) – Entrevista

d) – Eleição, que será realizada por voto secreto e facultativo dos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Nova Olímpia, sendo que somente passarão para a fase seguinte àqueles candidatos que obtiverem aprovação no teste seletivo com percentual mínimo de 60% da prova, numa variável de 0 a 100 pontos. (Parágrafo único do art. 52 da Lei nº 955/12).

A – INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS

a.1 – As inscrições serão recebidas do dia 10/07/15 ao dia 24/07/15, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas junto ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Avenida Tancredo Neves, nº. 1.249 – Bairro Santa Rosa, Fone (65) 3332-1146.

a.2 – O interessado deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido dos documentos abaixo, com original e cópia de cada, que será autenticada no local, sendo retirada para ser juntada à inscrição.

a.2.1 – Cédula de Identidade (RG) comprovando idade igual ou superior a vinte e um anos;

a.2.2 – CPF;

a.2.3 – 01 foto 3x4 recentes;

a.2.4 – Comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio completo, acompanhado de histórico escolar;

a.2.5 – Título de eleitor desta zona eleitoral;

a.2.6 – Cópia de documentos ou declaração que prove 02 (dois) anos de residência no município;

a.2.7 – Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

a.2.8 – Cópia de documento ou declaração que prove ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

a.3 – Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax, ou email.

OBS: NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA CITADO, NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

B – PROVA ESCRITA

b. 1 – A prova escrita será aplicada no dia 10/08/15, das 08h00 às 11h00, o endereço da mesma será anunciado em Edital Complementar.

b. 2 – Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente, Art. 52 Lei Municipal nº 955/2012.

b. 3 – A prova terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos. Parágrafo Único do Art. 52 da Lei 955 de 11 de Maio de 2012.

b. 4 – A prova será aplicada juntamente com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA a todos os candidatos inscritos.

b. 5 – A nota da prova será a soma entre acertos das questões de múltipla escolha, e da questão discursiva.

Art. 10 - A Comissão Especial Eleitoral providenciará local e agendará data e hora para a realização da prova escrita.

Art. 11 – Para a realização das provas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA o Município fornecerá todo o material necessário para a confecção das mesmas.

I – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA terá o prazo de 02 (dois) dias para corrigir as provas, com os respectivos resultados, para divulgação no primeiro dia útil subsequente.

§ 1º - Da decisão dos examinadores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA caberá recurso devidamente fundamentado, devendo ser apresentado de acordo com o cronograma, após a divulgação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova pelos examinadores do Conselho, cuja decisão final, de caráter irrecorrível, deverá ser comunicado ao Promotor de Justiça da Comarca de Barra do Bugres/MT.

§ 2º - Os candidatos que deixarem de atingir a média de 60% da prova não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a

submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles considerados inaptos no momento da entrevista da avaliação psicossocial.

Art. 12 – Recebidos os resultados dos recursos interpostos contra a avaliação das provas ou, em não havendo recursos, vencido o prazo respectivo, até o segundo dia útil a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos aprovados para a avaliação psicológica.

Art. 13 – A Comissão Especial Eleitoral providenciará local para realizar a avaliação psicológica informando aos candidatos o dia e o seu horário agendado.

§ 1º – Aqueles candidatos que forem considerados inaptos no momento da entrevistas da avaliação psicológica não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos para submeterem-se ao processo de escolha.

Art. 14 – A posse dos eleitos deverá ocorrer no dia 10 de Janeiro de 2016 em data unificada em consonância com a Lei Federal 12.696/2012 e conforme a redação do 2º parágrafo do Art. 46 da Lei Municipal N° 1034 de 26 de Maio de 2015. Os eleitos deveram apresentar no dia da posse conforme data estabelecida a documentação complementar: Certidão Negativa de antecedentes criminais; - Atestado Médico que não sofre das faculdades mentais e que goza de boa saúde; para serem empossados.

Art. 15 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrastra e enteado (a).

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e Juventude da Comarca de Barra do Bugres.

Art. 16 – A Candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político ou credo de qualquer natureza.

Art. 17 – Somente poderão concorrer às candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo COMDICA.

Art. 18 – Os interessados deverão inscrever-se mediante apresentação de documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Avenida Tancredo Neves, nº. 1.249 – Bairro Santa Rosa, Fone (65) 3332-1146.

CAPÍTULO IV – DA PROPAGANDA.

Art. 19 – Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas de acordo com o cronograma do processo de escolha.

§ 1º – A propaganda individual será permitida e ficará a cargo exclusivamente dos candidatos, nos termos do art. 55 a 57 da Lei Municipal nº 955/12, devendo ao término do prazo para propaganda, as mesmas serem retiradas, sob pena de exclusão do candidato do processo de escolha.

§ 2º – No dia da votação não será permitida a boca de urna, assim como, panfletagem, carro de som, ou qualquer outro meio de propaganda, sendo que o candidato ou simpatizante que assim proceder em benefício de seu candidato, este será excluído do processo de escolha.

Art. 20 – Em caso de propaganda abusiva ou irregular, a Comissão Especial Eleitoral poderá cassar a candidatura do infrator, em reunião única e específica, assegurando-lhe o direito de defesa.

Art. 21 – Não será permitida propaganda de qualquer espécie nas proximidades ou dentro do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de candidato antes ou durante a votação.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO

Art. 22 – A eleição será realizada por voto secreto e facultativo dos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Nova Olímpia – MT.

Art. 23 – A Eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário e local a serem publicados.

Art. 24 – Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes em ordem alfabética dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 1º – Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral fornecidas pelo TRE-MT para coleta dos votos dos cidadãos de Nova Olímpia – MT.

§ 2º – Os mesários serão designados pela Comissão Especial Eleitoral, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, sendo impedidos de compor a mesa receptora os candidatos e seus cônjuges ou parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau.

Art. 25 – Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente a recepção e apuração dos votos.

Art. 26 – Compete às mesas receptoras:

I – Conferir os dados dos documentos pessoais dos volantes confrontando com os dados da lista de votantes que será fornecido pelo TER-MT.

II – Encaminhar os votantes as urnas;

III – Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento da Comissão Especial Eleitoral os impasses que não conseguir resolver;

IV – Lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;

Art. 27 – Os votantes se dirigirão à mesa receptora, assinarão a relação respectiva e se dirigirá a urna de votação após ser autorizado pela mesa.

Art. 28 – Terminada a votação, terá início a apuração dos votos, a cargo dos mesmos componentes da mesa receptora.

Art. 29 – Concluídos os trabalhos de apuração será encerrada a ata de apuração, devendo a mesa apuradora encaminhar todo o material ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral, que procederá à totalização dos votos.

Parágrafo Único – Após a contagem e totalização, os votos serão lacrados em envelopes e rubricados por todos os membros da Comissão Especial Eleitoral, devendo ficar arquivadas junto ao COMDICA.

Art. 30 – A Comissão Especial Eleitoral lavrará a ata geral do Processo de Escolha, votação e apuração, mencionando todos os incidentes ocorridos, impugnações, etc, bem como os sufrágios obtidos pelos candidatos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais e representantes do Ministério Público, afixando cópia na sede do COMDICA, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 1.249 – Jardim Santa Rosa, Fone (65) 3332-1146.

§ 1º – Ao COMDICA, no prazo de 02 (dois) dias do Processo de Escolha, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Especial Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ 2º – O COMDICA decidirá os eventuais recursos no período de entrega apresentando a decisão de forma subsequente determinado ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

Art. 31 – O COMDICA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – No prazo 01 (um) dia, a contar da publicação desta RESOLUÇÃO, a presidente do COMDICA publicará edital abrindo as inscrições para o processo de escolha e estabelecendo o respectivo calendário.

Art. 33 – Esta Resolução, aprovada pelo plenário do COMDICA e digitalizada nos arquivos virtuais adequados, no dia 02 de junho de 2015, entrará em vigor na data de sua publicação, fazer-se mediante afixação

na sede do COMDICA, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Avenida Tancredo Neves, nº. 1.249 – Bairro Santa Rosa, Fone (65) 3332-1146 e demais Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, no Hall da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT e no Prédio do Ministério Público desta Comarca.

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Municipal nº 955/2012.

Art. 35 – Em todas as fases do processo de escolha os candidatos terão dois dias para apresentar recursos ou impugnações.

Nova Olímpia – MT, 02 de Junho de 2015.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Município de Nova Olímpia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 069/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **SEBASTIANA SILVA PEREIRA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.944.054-5 SSP/MT e do CPF nº. 022.768.931.33, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, SUAS, a partir desta data.

Artigo 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/07/2015 à 07/08/2015.

PORTARIA 068/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2015, os seguintes servidores, Presidente Dieme Barbosa Araújo, Secretária Fátima Sueli Mendes, 1º Membro Vanessa dos Santos Araújo, 2º membro Silvana Carrara.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/07/2015 à 07/08/2015.

PORTARIA 071/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.138.296-4 - SSP/MT e do CPF nº. 244.072.672-91 do Cargo de Chefe do Departamento de Obras, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/07/2015 à 07/08/2015.

PORTARIA 070/2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Ação Social, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/03/2007 à 01/03/2012.

I – Para ser gozada no período de 06/07/2.015 até 20/08/2.015

01 – Alderi Pinto da Silva – Vigia

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2015.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/07/2015 à 06/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**PORTARIA Nº. 043/2015****DATA: 07 DE JULHO DE 2.015****SUMULA:** “Dispõe sobre a concessão do benefício *Pensão por Morte em caráter vitalício ao Sr. NIVALDO PAZIAN*”

A Diretora Executiva do UBIATÁ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº. 060/2013 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora **MONICA BIANQUINI DE FREITAS**, efetiva no cargo de **Professor III, Classe Atuarial C, Nível XV**, RG nº 3.308.783-7 SSP/PR, CPF nº 615.525.181-91, matrícula de segurado nº 175, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, em favor do beneficiário vitalício Sr. **NIVALDO PAZIAN**, RG nº 7.933.269 SSP/SP, CPF nº 276.537.069-91, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo, n.º **2015.05.00000001**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º A pensão extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma da Lei que rege a Previdência Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nova Ubitatã/MT, 06 de julho de 2015.

Francine Oliveira

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

José Afonso Canola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 005-2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA/LANCHONETE DA PRAIA DO SOL**. Data de abertura dos envelopes: 11/08/2.015, às 9h00min (Horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: sítio eletrônico: www.novaxavantina-mt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 09 de julho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2015****Espécie:** Ata de Registro de Preços 002/2015.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Fornecedores:** Salvador dos Santos – Panificadora – ME;**Modalidade:** Pregão Presencial 026/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificação, em atendimento a solicitação de diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 61.860,80 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**Data assinatura:** 07/01/2015.**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Salvador dos Santos representante legal a empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015****Espécie:** Ata de Registro de Preços 013/2014.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Fornecedores:** Tânia Cristina Vieira – ME;**Modalidade:** Pregão Presencial 027/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, em atendimento a solicitação de diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 193.466,86 (cento e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.**Data assinatura:** 07/01/2015.**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Tânia Cristina Vieira representante legal a empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2014****Espécie:** Ata de Registro de Preços 013/2014.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Fornecedor:** Leandro Pereira de Souza - MEI**Modalidade:** Pregão Presencial 019/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de remanufatura de toners e cartuchos pretos e coloridos, incluindo troca de peças, em atendimento a diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 33.586,00 (Trinta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.**Data assinatura:** 06/10/2014.

Vigência:

12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Leandro Pereira de Souza representante legal da empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 014/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Wanda Comercio de Moveis e Equip. para Escritório Ltda. – EPP;

BMR Condicionadores de Ar Ltda. – ME.

Modalidade: Pregão Presencial 022/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, em atendimento a solicitação de diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 69.690,00 (sessenta e nove mil seiscentos e noventa reais).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 30/10/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Quésia Dourado Silva e Karen Manuelle Carneiro da Silva representante legal a empresa.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044 DE 08 JULHO DE 2015.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).”

João Antonio de Oliveira, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei nº 653/2005, de 31 de Outubro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

006 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
120 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	
103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS	
2.080 – MANUT. E ENCARGOS COM FUMPS	
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA..R\$ 90.000,00	
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 20.000,00	
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 80.000,00	
TOTAL.....R\$ 190.000,00	

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

006 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
120 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	
103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS	
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 190.000,00
TOTAL.....	R\$ 190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Novo Horizonte do Norte - MT, 08 de Julho de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, de 06 de julho de 2015, através do Edital Complementar nº 001/2015, que passa a ter as seguintes alterações:

Art. 2º- No item: 2.1 **Altera o período das inscrições de 13/07/2015 à 23/07/2015 para 13/07/2015 a 28/07/2015 das 7:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.**

Art. 3º- No item: 5.9 onde se lê: o candidato deverá entregar a prova, podendo anotar as respostas para conferência do gabarito que será divulgado no dia 11/08/2015.

Leia-se:

O candidato deverá entregar o gabarito, podendo anotar as respostas para conferência no caderno de prova que poderá ser levado após 60 minutos do início da prova.

Art. 4º- Informar que as alterações estão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e Portal Transparência.

Art. 5º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I - DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

Prazo das inscrições	13/07/2015 a 28/07/2015
Homologação das inscrições	29/07/2015
Prazo p/recurso de homologação das inscrições	30 e 31/07/2015
Publicação da decisão de recurso	04/08/2015
Provas	09/08/2015
Divulgação do gabarito	11/08/2015
Recurso contra gabarito	12 e 13/08/2015
Divulgação do gabarito oficial	17/08/2015
Resultado preliminar	19/08/2015
Recurso contra a classificação do resultado	20 e 21/08/2015
Resultado oficial (final)	25/08/2015
Homologação final	26/08/2015

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO
PUBLICO 001/2015 TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, através da comissão permanente de licitações, torna público aos interessados que o processo licitatório Leilão Publico 001/2015, com o objeto de **Alienação de bens móveis inservíveis**, conforme especificado no anexo I do edital, onde se sagraram vencedores os arrematantes conforme segue:

LOTE 04: Mitsubishi L 200 GL 4x4, combustível – diesel, ano/modelo 2004/2004, placa JZV7503, matrícula 28715 registro patrimonial 4926 - **Rogério Correa Dias**, Portador do CPF: 031.084.981-00 e RG: 20740000 SSP/MT, no valor de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**;

LOTE 06: Trator Agrícola CBT 8440, combustível – diesel, ano/modelo 1993/1993, matrícula 1991 registro patrimonial 855 - **Odair Borges dos Santos**, Portador do CPF: 780.283.531-34 e RG: 63631604 SSP/PR, no valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**;

LOTE 07: Trator Agrícola Massey Ferguson 283 4x2, combustível – diesel, ano/modelo 1999/1999, matrícula 38122 registro patrimonial 2660 - **Paulo Sergio de Oliveira**, Portador do CPF: 535.752.451-34 e RG: 914960 SSP/MT, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

LOTE 08: Volkswagen Voyage Plus 02 portas básico, combustível – álcool, ano/modelo 1986/1986, placa AEQ4423, matrícula 33158 registro patrimonial 5346 - **Gilberto Rodrigues**, Portador do CPF: 834.194.461-87 e RG: 1431742-7 SSP/MT, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Para os Lotes 01, 02, 03 e 05 não acudiram interessados, Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de Julho de 2015.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços 001/2015.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Fornecedores:** Casa do Computador Ltda. EPP;**Modalidade:** Pregão Presencial 024/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto eletrônico e software, em atendimento a solicitação de diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**Natureza da Despesa:** 44.90.52.00**Data assinatura:** 07/01/2015.**Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. João Matei representante legal a empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160/2015.

PORTARIA N.º 160/2015.*De 08 de julho de 2015.*

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, o benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 08/07/05/2015 à 07/12/2015, à Senhora, **CELIA MIRIAM APARECIDA ERCOLIM**, portadora da Cédula de Identidade RG 2030209 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 555.456.889.00, servidora municipal efetiva sob a matrícula 973, no cargo de PROFESSORA 30 HRS,

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Novo Mundo, aos 08 de julho de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

*Diretora Executiva***HOMOLOGO:****JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA****Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 159/2015.

PORTARIA N.º 159/2015.*De 1º de Julho de 2015.*

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, o benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 01/07/2015 à 30/09/2015, ao **senhor, AGENOR ANTUNES DA CRUZ DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade RG 5497741 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o nº.

344.438.431.91, servidor municipal efetivo sob a matrícula 115, no cargo de Operador De Maquinas Pesadas.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Novo Mundo, aos 1º de julho de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 035/2015**

DECRETO N° 035/2015

DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre alteração de denominação de Unidade Municipal de Educação Infantil e dá outras providências

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, com base nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Unidade Municipal de Educação Infantil "Emily Giovanna Sato Lopes", para Unidade Municipal de Educação Infantil "**José Mauricio Zampa**", a fim de adequar-se aos termos da Lei n° 710/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2015**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2015 PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS E PROPAGANDA VOLANTE.

Processo N° 39/2015 - Pregão Presencial n° 29/2015

Validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALTIAINE PACHECO DE ARAUJO 03134789108**, cadastrada no CNPJ n° 16.797.617/0001-10 e Inscrição estadual n° 13.464.132-9, situada na Rua Juscelino Kubtschec s/n°, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **ALTIAINE PACHECO DE ARAUJO**, brasileira, microempreendedora, portadora da RG n° 2.065.795-1/SSP-MT e inscrito no CPF sob n° 031.347.891-08.

NOME: ALTIAINE PACHECO DE ARAUJO 03134789108					
CNPJ: 16.797.617/0001-10				INSCRIÇÃO: 13.464.132-9	
ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubtschec, s/nº - Centro					
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT		
TELEFONES: (66) 3479-1701				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: ALTIAINE PACHECO DE ARAUJO					
RG: 2.065.795-1/SSP-MT				CPF: 031.347.891-08	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	Pr. Unit.	Pr. Total
01	10	UND	SERVIÇO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA AS FINALIDADES DE POSSES, INAUGURAÇÕES,PALESTRAS ENFIM,COM PUBLICO MEDIO DE 200 PESSOAS, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.	300,00	3.000,00
02	10	UND	SERVIÇO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA AS FINALIDADES DE POSSES, INAUGURAÇÕES,PALESTRAS ENFIM,COM PUBLICO MEDIO DE 200 PESSOAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	400,00	4.000,00
03	08	UND	SERVIÇO DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA DIVERSAS FINALIDADES SEM EQUIPAMENTOS PARA MUSICA AO VIVO COM PUBLICO MEDIO DE 500 PESSOAS NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.	400,00	3.200,00
04	06	UND	SERVIÇO DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA DIVERSAS FINALIDADES SEM EQUIPAMENTOS PARA MUSICA AO VIVO COM PUBLICO MEDIO DE 500 PESSOAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	500,00	3.000,00
05	1.200	UND	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, SERVIÇO DE SOM MONTADO EM MOTOCICLETA EM BOAS CONDIÇÕES DE USO,COM EQUIPAMENTO DE SOM DE BOA QUALIDADE.	20,00	24.000,00
06	800	UND	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, SERVIÇO DE SOM MONTADO EM VEICULO AUTOMOTOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO,COM EQUIPAMENTO DE SOM DE BOA QUALIDADE.	26,00	20.800,00
Total Geral				R\$	58.000,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 07 de Julho de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 037/2015**

DECRETO Nº. 037/ 2015

DE: 09 DE JULHO DE 2015

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA, no uso de suas atribuições legais, notadamente na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90; CONSIDERANDO a Convocação da 15ª Conferência Nacional de Saúde e CONSIDERANDO a Convocação da 15ª Conferência Nacional de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada em Novo São Joaquim/MT, **nos dias 16 e 17 de Julho de 2015**, a partir das 07h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema

“Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas. Direito do Povo Brasileiro”

e como objetivo debater avanços e desafios da Política Estadual de Saúde e demais assuntos referentes ao tema.

Os Eixos temáticos da conferência serão:

I GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA

Participação Social e Reformas Democráticas E Populares Do Estado.

II GESTÃO DO SUS

Financiamento Do Sus E Relação Público -Privado;

Valorização Do Trabalho E Da Educação Em Saúde;

Informação, Educação e Política da Comunicação do SUS;

Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

III MODELO DE ATENÇÃO

Direito À Saúde, Garantia De Acesso E Atenção De Qualidade;

Gestão Do SUS E Modelos De Atenção à Saúde;

Art. 3º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas para a realização do evento serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, ao oitavo dia do mês de julho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 036/2015**

DECRETO Nº. 036/ 2015

DE: 09 DE JULHO DE 2015

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 616/2011 E CRIAÇÃO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAZ SABER, que decretou o seguinte:

Art. 1º - Fica criada a Taxa de Vigilância Sanitária tendo como fatos geradores as atividades do Serviço de Vigilância Sanitária no território do Município de Novo São Joaquim – MT..

Art. 2º - O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Novo São Joaquim – MT.

Art. 3º - A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, fornecida pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, sendo os recursos creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º

- Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 5º - A Licença Sanitária regularização para que as pessoas físicas ou jurídicas exerçam as atividades ao regime de Vigilância Sanitária, que terá a validade de um ano, deverá ser revalidada por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º Para Liberação do Alvará Sanitário, será considerado o cumprimento das normas legais vigentes, avaliados os aspectos relativo às instalações, equipamentos e procedimentos. E mediante a apresentação do DAM quitada e apresentação do Alvará de Funcionamento e não possuir débitos para com a Fazenda Municipal de Novo São Joaquim – MT.

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem neste regulamento, que iniciarem as suas atividades no ano em curso, terão um prazo de (30) trinta dias para regularizar a Licença Sanitária, a partir da emissão do respectivo Alvará de localização e funcionamento.

CAPÍTULO VIII

DO PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 6º - A Taxa de Vigilância Sanitária será cobrada de acordo com os valores fixados pela tabela abaixo para a concessão ou revalidação do Alvará Sanitário.

Art. 7º - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, e será cobrada de acordo com a quantidade discriminada na tabela fixada por este Decreto.

Parágrafo único Em relação ao pagamento da Taxa será expedido recibo e procedida averbação no respectivo documento.

ANEXO I – TABELA DE ATIVIDADE

Descrição das Atividades	TAXA UPF/MT
Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde	Alvará Sanitário
Estabelecimentos de assistência médico, veterinária e odontológica geral e especializado:	-
- até 50 leitos	2
- de 50 a 250 leitos	5
- acima de 250 leitos	10
Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial	2
Estabelecimentos da assistência médica de urgência	5
Hemoterapia	5
- Unidade de Coleta, Transfusão e Processamento de Sangue	5
- Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue	5
- Agência transfusional	5
- Posto de coleta	2
- Serviço de Terapia Renal Substitutiva	5
Instituto ou clínica de:	2
- fisioterapia	2
- Ortopedia	2
- Psiquiatria	2
- Psicológica	2
- Fonoaudiologia	2
- Centro Auditivo	2
Instituto de beleza:	2
- com responsabilidade médica	2
- pedicure (pedólogo)/manicure	1
- Instituto de massagem, de tatuagem, ótica e laboratórios de ótica	2
Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido cefalorraquidiano e congêneres. Laboratório ou oficina de prótese dentária.	2
Posto de coleta de análises clínicas, patologia clínica, citologia, líquido cefalorraquidiano e congêneres	2
Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	2
Estabelecimentos que se destinam a práticas de esportes:	2
- com responsabilidade médica	2
Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	2
Clínica médico-odontológico-veterinária	2
Consultório médico-odontológico-veterinário	2
Demais estabelecimentos de assistência odontológico-veterinária	2
Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, incluídos os consultórios dentários:	2
- serviços de medicina nuclear - in vivo	5
- serviços de medicina - in vitro	2
- equipamentos de radiologia médico-odontológica	2
- conjunto de fontes de radioterapia	2
Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes	1
- terrestre	1
- aéreo	1
Casas de repouso, idosos	1
- com responsabilidade médica	1
- sem responsabilidade médica	1
- Colheita de amostra de produto/substância	1
- Inspeção de cooperação com portos, aeroportos e fronteiras	1
- Análise de projetos arquitetônicos	1
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos	2
Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios	2
Envasadora de água mineral e potável de mesa	2
Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos	1
Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	5
Supermercados e congêneres	1
Prestadora de serviços de esterilização	5
Distribuidora/Depósito de alimentos, bebidas e águas minerais	2
Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria e similares	1
Sorveteria	1
Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	2
Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosque, trailere pastelaria	1
Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	2
Mercearia e congêneres	1
Comércio de laticínios e embutidos	2
Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria	1
Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casa de artigos cirúrgicos, dentários	2
Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	2
Farmácia (manipulação)	2

Drogaria e Drogstore	2
Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	1
Lavanderia Comercial e Industrial	2
Lavanderia Hospitalar	2
Serviços de Limpeza Domésticas	2
Hotéis, Pousadas, Motéis e Similares:	
- Até (15) quartos	2
- Acima de (15) à (30) Quartos	2
- Acima de (30) à (50) Quartos	5
- Acima de (50) Quartos	10
Demais estabelecimentos não especificados sujeitos à inspeção sanitária	50% UPF/MT
- Baixa Complexidade	
- Média Complexidade	75% – UPF/MT
- Alta Complexidade	80% – UPF/MT
OBS: Multa por atraso	
1 – 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa	
2 – Juros moratório	

Art. 8º - Os demais estabelecimentos de baixa complexidade sujeitos a inspeção sanitária, será cobrado (50%) cinquenta por cento, do valor do Alvará da UPF/MT.

Art. 9º - A falta de pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, assim como o seu pagamento insuficiente acarretará aplicação de multa mensal e 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa, acrescido de juro moratório.

Art. 10º - A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias fixadas em Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT e suas atualizações ou outras unidades de referência que venha substituí-la:

I -nas infrações leves, 05 a 10 UPF/MT;

II -nas infrações graves, 11 a 25 UPF/MT;

III -nas infrações gravíssimas, 25 a 125 UPF/MT.

Art. 11º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo São Joaquim, em 09 de julho de 2015.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 74/2015.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 36/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 26/2015.

Objeto: Prestação de serviços de sonorização de eventos e propaganda volante, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência nº 36/2015, que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ALTIANE PACHECO DE ARAUJO 03134789108

Valor: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Período de vigência: 07/07/2015 à 07/07/2016.

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 07 de Julho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 146/2015

PORTARIA Nº 146 DE 08 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Regulamentar as atribuições que são conferidas ao servidor

o Sr. LUCAS DE SOUZA DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 996.993.461-91 e portador do RG sob o nº 001125681SSP/MS do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO, nos termos do art. 28 da Lei nº 573/2009.

II – As atribuições conferidas são:

- declaração de valor venal de imóveis urbanos e rurais;
- Termo de inclusão de imóveis em perímetro urbano e perímetro de expansão urbana;
- autorização de desmembramento de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana;
- autorização de unificação de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana;
- certidão de características de imóvel urbano e situados em perímetros de expansão urbana;
- guia de informação de ITBI;
- certidão negativa e/ou positiva de débitos;
- CDA – certidão de dívida ativa;
- solicitação de protesto (CDA – certidão de dívida ativa);
- solicitação de retirada de protesto (CDA – certidão de dívida ativa);
- cancelamento de protesto de (CDA – certidão de dívida ativa);

- HABITE-SE;
- Alvará de Construção e Regularização;
- ofícios e demais documentos.

III- Ratifica todos os demais atos praticados pelo servidor Srº. LUCAS DE SOUZA DA CUNHA a partir da Portaria de nº 063 de 17 de Março de 2015.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 08 de Julho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE ABERTURA P.P 57/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação De Abertura do Edital Pregão Presencial 57/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Onde se lê: 13/07/2015 Leia-se: 20/07/2015, Onde se Lê: Aquisição de peças e serviços de Molejo para veículos leves e pesados, Leia-se: Prestação de serviços de molejo para veículos leves e pesados.

Paranatinga-MT, 07 de Julho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ADESÃO

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.

A Câmara Municipal de Paranaíta/MT torna público, que fará adesão ao Pregão Presencial nº 010/2015, nos termos da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 10.520/02 e alterações, destinado a Contratação de empresa especializada em agenciamento de publicidades para serviços de veiculação, publicação de atos oficiais e campanhas do interesse Câmara Municipal de Paranaíta/MT, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 010/2015 do Pregão Presencial nº 013/2015 da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, referente a solicitação do Ofício nº 072/GP/2015. Os recursos para a contratação dos serviços são oriundos de Recursos próprios da Câmara Municipal de Paranaíta - MT Paranaíta/MT, 09 de Julho de 2015.

Elucinete Prado dos Santos

Pregoeira – Portaria nº 028/2015

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 290/2015.

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da Legislação Vigente, a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015, com vistas à contratação temporária para no ano de 2015, para as Secretarias Municipais de Administração e Saúde do Município de Paranaíta/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

§1º - Da equipe organizadora e avaliadora:

Presidente:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Secretária:

Huellen Lima da Silva

Membro:

Michele Rupolo

José Osmar Barrozo

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do “Processo Seletivo Simplificado” acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertos, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 08 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2015/SME

1. Do Concurso

1.1 A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente edital de concurso para escolha do uniforme escolar das escolas públicas da rede municipal de ensino de Paranaíta - MT.

1.2 O Concurso tem como finalidade a criação de design

oficial para o uniforme escolar, buscando valorizar a criatividade dos educandos, melhorar e ampliar o custo-benefício do município e das famílias, uma vez que, por meio da padronização de um uniforme que atenda a rede municipal de ensino, não haverá a necessidade de substituição do mesmo a cada troca de gestão pública.

2. Dos Objetivos

2.1 Criar um novo uniforme escolar que será adotado em toda a rede municipal de ensino do município de Paranaíta - MT;

2.2 Incentivar o desenvolvimento da criatividade e o envolvimento dos educandos e suas famílias com o município;

2.3 Valorizar a opinião dos educandos como protagonistas no cenário educacional, dignificando assim a escola cidadã e democrática.

3. Da participação

3.1 Poderão participar do concurso de que trata este Regulamento, somente alunos devidamente matriculados no Ensino Fundamental I e II (do 4º ao 9º ano) na rede municipal de ensino de Paranaíta - MT e que estejam frequentando regularmente as aulas, atestado pelo secretário da unidade escolar.

3.2 Somente participarão do concurso, alunos devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis, mediante assinatura de termo de participação e de uso de imagem.

4. Das inscrições

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser feita pelo aluno na secretaria de cada unidade escolar até o dia 03/08/2015, às 14:00 horas.

4.2 Para a inscrição deverão ser preenchidos os formulários (Anexos I e II) deste regulamento, todos devidamente assinados.

4.3 Não serão aceitas inscrições após o horário e dia definidos no subitem 4.1.

4.4 A assinatura do participante na ficha de inscrição do concurso, implicará sua aceitação plena das condições estabelecidas neste regulamento.

4.5 É de responsabilidade da unidade escolar, conferir todos os dados da ficha de inscrição, inclusive os referentes aos dados do responsável pelo educando, sob pena de desclassificação da inscrição.

4.6 Ao se inscrever neste concurso, o participante se comprometerá em atender e aceitar todas as regras estipuladas, cedendo totalmente à Secretaria Municipal de Educação o direito de utilização e/ou alteração do modelo do uniforme vencedor, desde que não o descaracterize.

5. Da Execução das Propostas

5.1 O participante inscrito poderá, junto com seus familiares, esboçar sua proposta para utilizá-la no concurso;

5.2 A data oficial do concurso será 11/08/2015, com duração de três horas, na própria unidade escolar, no turno do aluno, numa sala específica;

5.3 O participante receberá um envelope contendo:

5.3.1 Duas folhas oficiais com os moldes de sua escolha na inscrição (camiseta/bermuda ou camiseta/calça)

5.3.2 Uma folha oficial para produção da arte;

5.4 Os trabalhos deverão respeitar os seguintes critérios:

5.4.1 A arte será produzida manualmente, com a utilização das cores do Brasão e da Bandeira do município (verde, vermelho, amarelo, azul, preto, marrom e branco), a critério do autor, na combinação das peças, nos recortes e/ou detalhes, não sendo obrigatório o uso de todas;

5.4.2 Incluir o Brasão do município;

5.4.3 Incluir a Bandeira do município;

5.4.4 O Brasão, a Bandeira, bem como a arte a ser criada pelo participante deverão estar esteticamente distribuídos no conjunto, de acordo com as legendas da folha oficial do concurso;

5.4.5 Cada aluno poderá produzir apenas um dos conjuntos (camiseta/bermuda ou camiseta/calça) para idealizar o uniforme da rede municipal.

5.4.6 O participante definirá as cores do uniforme (conjuntos camiseta/bermuda ou camiseta/calça).

6. Da Avaliação dos Trabalhos

6.1 Somente serão apreciados os trabalhos que forem realizados dentro de um formato contido nas folhas oficiais do dia do concurso;

6.2 A avaliação dos trabalhos será realizada em quatro fases:

6.2.1 Na primeira fase os trabalhos serão avaliados por uma comissão julgadora da unidade escolar, que escolherá as três melhores produções no dia 12/08/2015;

6.2.2 Na segunda fase, a comissão julgadora municipal classificará por ordem de maior pontuação todos os trabalhos resultantes da primeira fase, no dia 18/08/2015, às 8 horas, na Secretaria de Educação;

6.2.3 Na terceira fase, entre os dias 19 e 21/08, todas as produções serão analisadas por especialistas em uniformes para avaliar se é possível confeccioná-lo, respeitando a ordem de pontuação;

6.2.4 Na quarta fase, no dia 25/08, os três primeiros trabalhos, analisados e selecionados pelos especialistas, serão levados à votação dos alunos de 1º ao 9º anos e pais ou responsáveis da Educação Infantil de todas as unidades escolares da rede municipal, para a classificação final dos 1º, 2º e 3º lugares;

6.2.5 O design do 1º classificado será adotado no uniforme escolar oficial da rede municipal de ensino.

6.3 As propostas deverão ser inéditas. Serão desclassificados os trabalhos que denotem plágio ou fizerem apologia a qualquer tipo de discriminação, preconceito, nudez, drogas, gênero, raça, armas, partidos políticos, nazismo ou outras formas de ofensas e/ou segregação e também os não exequíveis.

6.4 Após a realização da primeira fase, a Comissão Julgadora Escolar deverá entregar todas as inscrições, bem como os trabalhos selecionados na unidade, para Comissão Organizadora, na Secretaria de Educação, até às 10 horas do dia 14/08/2013, em envelope lacrado.

7. Da composição da Comissão Organizadora

7.1 A Comissão Organizadora será composta por:

7.1.1 Secretário de Educação;

7.1.2 Um representante da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal;

7.1.3 Equipe da Secretaria Municipal de Educação;

8. Da composição da Comissão Julgadora Escolar

8.1 A Comissão Julgadora Escolar será representada por 05 (cinco) integrantes, sendo:

8.1.1 Um representante do Conselho Deliberativo Escolar;

8.1.2 Dois representantes de professores

8.1.3 Um representante de associação comunitária;

8.1.4 Um representante da Direção ou Coordenação.

9. Da composição da Comissão Julgadora Municipal

9.1 A Comissão Julgadora Municipal será representada por 09 (nove) integrantes, sendo:

9.1.1 Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME-PTA);

9.1.2 Dois representantes dos pais de educandos, cujos filhos não tenham participado do concurso e que não sejam servidores da Prefeitura Municipal de Paranaíta;

9.1.3 Três professores efetivos da rede municipal de ensino: um da Educação Infantil, um do Ensino Fundamental, anos iniciais e um do Ensino Fundamental, anos finais;

9.1.4 Dois vereadores que representem a educação na Câmara Municipal;

9.1.5 Um servidor efetivo do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal.

10. Das atribuições das Comissões Julgadoras Escolar e Municipal

10.1 As Comissões Julgadoras Escolar e Municipal deverão avaliar os designs, tendo em consideração os seguintes quesitos e pontuação:

10.1.1 – Originalidade e Criatividade (0 a 10 pontos);

10.1.2 – Modelo e acabamento (0 a 10 pontos);

10.1.3 – Distribuição das cores (0 a 10 pontos);

10.1.4 – Observação da estética na utilização dos símbolos (Bandeira, Brasão do município e a arte criada pelo aluno) (0 a 10 pontos);

10.2 A Comissão Julgadora Escolar elegerá as 3 melhores produções da instituição no dia 12/08/2015, que serão registradas e encaminhadas à Comissão Organizadora, até às 10 horas do dia 14/08/2013;

10.3 A Comissão Julgadora Municipal classificará por ordem de maior pontuação todos os trabalhos resultantes da primeira fase, no dia 18/08/2015, às 8 horas, na Secretaria de Educação, registrando-os e encaminhando-os à Comissão Organizadora;

11. Das atribuições da Comissão Organizadora

11.1 Tornar público o Edital do Concurso para a escolha do uniforme escolar oficial;

11.2 Elaborar e encaminhar a ficha de inscrição e seus anexos para as unidades escolares;

11.3 Receber as produções enviadas pelas Comissões Julgadoras Escolar e Municipal;

11.4 Enviar as produções classificadas para avaliação por especialistas a fim de verificar a sua exequibilidade.

11.5 Após a validação dos especialistas, a Comissão Organizadora divulgará as três produções exequíveis de melhor pontuação;

11.6 A Comissão Organizadora fará a divulgação do resultado final e entrega dos prêmios aos vencedores.

12. Da divulgação dos resultados e da premiação:

12.1 O resultado será divulgado no dia 27/08/2015, no site da Prefeitura Municipal (www.paranaita.mt.gov.br);

12.2 A entrega dos prêmios, aberta à comunidade, será realizada no mês de setembro, em dia e local a serem definidos, com exposição do kit do uniforme vencedor confeccionado.

13. Dos Prêmios

13.1 Os vencedores do concurso receberão os seguintes prêmios:

13.1.1 1º Lugar: um notebook;

13.1.2 2º Lugar: um tablet de 10 polegadas;

13.1.3 3º Lugar: um tablet de 7 polegadas;

13.2 Todos os participantes receberão certificado de participação.

14. Das disposições finais

14.1 Cada unidade escolar designará um(a) aplicador(a) para a realização do concurso, oficializando-o(a) junto à Comissão Organizadora;

14.2 O critério de desempate dos resultados (fase escolar e fase municipal), levará em conta:

14.2.1 Maior nota no quesito – Originalidade e Criatividade;

14.2.2 Maior idade.

14.3 Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso.

14.4 Os ganhadores deverão concordar em ceder todos os direitos de uso do uniforme submetido ao concurso, abrindo mão de qualquer direito autoral.

14.5 As artes que não forem selecionadas serão devolvidas às unidades escolares e poderão ser retiradas por seus respectivos autores.

14.6 A SME poderá utilizar o modelo vencedor total ou em parte, conforme a conveniência, respeitada a originalidade do trabalho.

14.7 As unidades escolares que participarem deste certame receberão certificado de participação.

14.8 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta, 07 de julho de 2015.

Assis Frizon Antonio Domingo Rufatto

Secretário Municipal de Educação Prefeito Municipal

Edital 001/2015/SME: Concurso do Uniforme Escolar da Rede Municipal de Ensino de Paranaíta – MT.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1-NOME COMPLETO: _____

2- ENDEREÇO COMPLETO: _____

3- DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

4- NÚMERO RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO: _____

5- CELULAR: (____) _____ TELEFONE FIXO (____) _____

6- E-MAIL: _____

7- NOME DO RESPONSÁVEL: _____

8- RG DO RESPONSÁVEL: _____ CPF: _____

9-ESCOLA: _____

10- ANO: _____ TURMA: _____ TURNO: _____

Para os devidos fins, declaro que li e concordo com os termos estabelecidos pelo regulamento do CONCURSO PARA ESCOLHA DO UNIFORME ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAÍTA - MT., com a produção do design para:

() conjunto camiseta/bermuda

() conjunto camiseta/calça

Declaro ainda, estar ciente de que a participação neste concurso não implica qualquer tipo de pagamento, nem quaisquer ônus ou encargos que não os constantes no regulamento.

Paranaíta, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Aluno(a)	Assinatura do(a) Responsável
---------------------------	------------------------------

Edital 001/2015/SME: Concurso do Uniforme Escolar da Rede Municipal de Ensino de Paranaíta – MT.

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR

Eu, _____, Secretário(a) Escolar, declaro que o(a) aluno(a) acima inscrito(a) atende ao disposto no item 3.1 do regulamento do Concurso para escolha do design do uniforme escolar das escolas públicas da rede municipal de ensino de Paranaíta - MT., ou seja, está matriculado no _____ Ano do Ensino Fundamental, na rede municipal de ensino de Paranaíta - MT e frequenta regularmente as aulas.

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Paranaíta, ____/____/2015.

Secretário(a) Escolar

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____

brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento nº _____, residente no endereço: _____, no município de Paranaíta, estudante do _____ Ano do Ensino Fundamental da Escola _____ na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre o design:

() conjunto camiseta/bermuda

() conjunto camiseta/calça

Decido, pelo presente Termo, ceder à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na RUA ALCEU ROSSI, S/Nº – CENTRO, PARANAÍTA/MT, os direitos autorais referentes à obra supramencionada.

Paranaíta, _____ de _____ de 2015.

(Nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais)

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 048/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de diárias de hotel a serem utilizadas por diversas Secretarias da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 23/07/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 08 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Paranaíta.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, S/ N° - Centro – Paranaíta/MT.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 11:00 hs, das 13:00 às 17:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 08 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 290/2015.

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da Legislação Vigente, a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015, com vistas à contratação temporária para no ano de 2015, para as Secretarias Municipais de Administração e Saúde do Município de Paranaíta/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

§1º - Da equipe organizadora e avaliadora:

Presidente:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Secretária:

Huellen Lima da Silva

Membro:

Michele Rupolo

José Osmar Barrozo

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do “Processo Seletivo Simplificado” acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertos, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 08 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONVENIO - UNIORKA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram A Instituição de Ensino Charles Babbage, Mantida pela E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda – Uniorka, localizado na Avenida Tenente Coronel Duarte, 397, Cen-

tro, Cuiabá- MT, inscrito no CNPJ sob nº 05.026.955/0001-31, denominada **Instituição de Ensino**, neste ato representado por Kleber Denis Pinto, CPF: 058.283.248-96, residente e domiciliado na rua quatro, vila 3 casa 6, setor Norte, Morada do Ouro, Cuiabá/MT, e do outro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, denominada **Concedente**, neste ato representado pelo Sr. (a) Mariledi Araújo Coelho Philippi, localizado na Av Fernando Correa da Costa N° 940, Centro, Pedra Preta – MT, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a operacionalização de atividades vinculadas ao curso, assim com o Estágio Supervisionado dos Cursos Técnicos da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se obriga a:

I -equacionar, junto ao responsável técnico do setor o número e a distribuição dos estagiários nos diversos setores, bem como sua carga horária;

II -fornecer preparo teórico-prático aos acadêmicos e estagiários, capacitando-os para seu melhor desempenho;

III -dirigir e coordenar as atividades didático-pedagógicas referentes às disciplinas relacionadas às atividades e aos estágios, de acordo com as Normas de Estágio, não conflitantes com as normas técnicas e administrativas da **CONCEDENTE**;

IV -responsabilizar pelos professores e supervisores em número adequado para o cumprimento do módulo professor-aluno;

V -gradativamente, cooperar na discussão técnica para a padronização dos procedimentos das área desenvolvidas;

VI -apresentar, no início de cada semestre, o Plano de Atividades e o Plano de Estágio a serem desenvolvidos;

VII -manter os acadêmicos devidamente protegidos por um seguro contra possíveis acidentes durante o período de estágio/atividades;

VIII -incentivar o uso adequado dos equipamentos e materiais, evitando desperdícios e primando pela qualidade, respeitando os princípios científicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A **CONCEDENTE** obriga-se a:

I - designar um responsável técnico da área fim para referendar assuntos dos estágios e atividades;

II – atender os planos de atividades, aulas praticas, visitas técnicas e ao estágio supervisionado dentro da sua estrutura física e operacional com intuito de proporcionar as condições adequadas para seu melhor desenvolvimento.

CLÁUSULA QUARTA - AVALIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

A responsabilidade pelo acompanhamento, supervisão e avaliação dos acadêmicos dos Cursos, durante o período das atividades e dos estágios, é atribuição dos professores e supervisores, designados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO SEGURO

Para a realização do estágio obrigatório, caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do **ESTAGIÁRIO**, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio, o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos da legislação vigente, quando se tratar de estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza

entre o **ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I,II e III do Art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÊTIMA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Técnica é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite máximo de 72 (setenta e dois) meses de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido mediante proposta de uma das partes, após o encerramento do ano letivo e com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do próximo ano letivo.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CONCEDENTE** fica isento de qualquer vínculo trabalhista com os professores, supervisores, acadêmicos e estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro de _____ para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, MT, ____ DE _____ DE _____.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE

Testemunhas:

Nome/CPF: _____

Nome/CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2011

O Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, no uso de suas atribuições, vêm através do presente **CONVOCAR** a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.173.989/0001-35 e Inscrição Estadual nº. 13.013.413-9, com endereço a Rua 27, Qd. 37, Lt. 12, Morado do Ouro II, Cuiabá-MT, CEP: 78.000-000, para que manifeste interesse em dar continuidade a Obra de Construção de uma Praça da Juventude no Município de Ponte Branca - MT, considerando que houve rescisão contratual com a empresa vencedora e a mesma restou-se classificada em segundo lugar na competição licitatória.

Informamos ainda que não obtivemos êxito em contato telefônico através dos números (65) 8452-7298 e 8112-1663 (apresentados na proposta) e (65) 3686-6753 (número registrado no CNPJ).

Dessa forma, fica a empresa convocada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste seu interesse.

Ponte Branca - MT, 09 de Julho de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 562/2015

Ponte Branca-MT, 08 de Julho de 2015.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 531 de 07 de Maio de 2015 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, FAZ SABER a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal 531 de 07 de Maio de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Ficam alterados a quantidade de vagas e remuneração dos seguintes cargos públicos de natureza permanente e de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT:

Quadro II – Nível Elementar – NE

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
19	Agente de Serviços Gerais	NE	800,00
11	Gari	NE	800,00
11	Vigia (Agente de Vigilância)	NE	800,00
01	Encarregado da Fábrica de Pré-Moldados	NE	997,00
05	Agente Comunitário de Saúde	NE	1.014,00
04	Agente de Combate às Endemias	NE	1.014,00

Quadro III – Nível Auxiliar – NA

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
03	Motorista de Veículo Leve	NA	840,00
05	Motorista Veículo Pesado	NA	1.000,00
01	Mecânico Nível II	NA	840,91
04	Operador de Máquinas	NA	1.000,00

Quadro IV – Nível MÉDIO – NM

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
15	Agente Administrativo	NM	841,07
01	Operador de Informes Eletrônicos	NM	2.000,00
03	Fiscal de Tributos	NM	1.014,00
02	Fiscal Sanitário	NM	1.014,00

Quadro V – Nível Técnico – NT

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	Técnico em Radiologia	NT	1.500,00
01	Eletrotécnico	NT	1.500,00
14	Técnico em Enfermagem	NT	1.000,00

VI – Nível Superior NS-II

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	Nutricionista	NS-II	2.000,00

Quadro VII – Nível Superior NS-III

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	Assistente Social	NS-III	2.300,00
01	Controlador Interno	NS-III	2.500,00
01	Farmacêutico/Bioquímico	NS-III	2.000,00
01	Farmacêutico	NS-III	2.000,00
01	Contador	NS-III	2.500,00
03	Enfermeiro	NS-III	2.000,00
01	Engenheiro Civil	NS-III	3.000,00
01	Fisioterapeuta	NS-III	2.000,00
01	Odontólogo	NS-III	2.500,00
01	Psicólogo	NS-III	2.000,00

QUADRO IV – NÍVEL SUPERIOR NS-IV

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
------------	---------------------------	------------	-------------

02	Médico (Clínico Geral)	NS-IV	8.000,00
----	------------------------	-------	----------

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 531 de 07 de Maio de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS PERMANENTES
ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGO: Agente de Serviços Gerais

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar - NE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

ATRIBUIÇÕES DO GARI

CARGO: Gari

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar - NE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixo, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE VIGILÂNCIA

CARGO: Agente de Vigilância (Vigia)

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar - NE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: inspecionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas e veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas; Guardar e proteger os prédios, bens e serviços públicos, bem como garantir a segurança das pessoas e servidores que trabalham ou frequentam esses locais; Verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos; Zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes nos próprios municipais; Informar a chefia ou órgão competente, as ocorrências de seu setor, para as tomadas de providências adequadas a cada caso.

ATIVIDADES DO ENCARREGADO DA FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS

CARGO: Encarregado da Fábrica de Pré-Moldados

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar - NE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Coordenar e executar os serviços de fabricação industrial da prefeitura, de lajotas, tubos e demais artefatos de concreto. Coordenar e executar os serviços de fabricação de lajotas e demais artefatos de concreto para construção de calçamento de ruas e calçadas; coordenar e executar a fabricação de tubos de concreto e de outros materiais para construção de bueiros, pontilhões e outros serviços que exijam estes materiais; controlar o pessoal sob seu comando quanto aos horários de início e término da jornada de serviço; comunicar qualquer irregularidade ao seu superior imediato; manter planilha de custo dos produtos fabricados e prestar estas informações ao superior imediato sempre que houver alteração nos custos de serviço; proceder a fabricação dos produtos industriais de acordo com as orientações do Engenheiro responsável; zelar pela guarda e manutenção do material em uso e realizar as demais atividades afins.

ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar – NE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Fazer a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio; Estimular a comunidade para práticas que proporcionem melhores condições de saúde e de vida; Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

ATIVIDADES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGO: Agente de Combate às Endemias

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar – NE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo *Aedes Aegypti*; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e

outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

ATIVIDADES DO MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

CARGO: Motorista Veículo Pesado

GRUPO FUNCIONAL: 1º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo III – Nível Auxiliar - NA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Dirigir veículos automotores de pequeno porte, para transporte de passageiros ou pequenas cargas, até a categoria pertinente; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ATIVIDADES DO MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

CARGO: Motorista Veículo Pesado

GRUPO FUNCIONAL: 1º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo III – Nível Auxiliar - NA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

Vinculação: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

OBJETIVO DO CARGO: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ATIVIDADES DO MECÂNICO NÍVEL II

CARGO: Mecânico Nível II

GRUPO FUNCIONAL: 1º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo III – Nível Auxiliar - NA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados; Realizar todos os serviços mecânicos nos veículos e máquinas da frota municipal; Retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas; Controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes; Encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas; Administrar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos; Registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados; Elaborar requisições e documentos; Controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos; Encaminhar as requisições de peças; Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

ATIVIDADES DO OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGO: Operador de Máquinas

GRUPO FUNCIONAL: 1º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo III – Nível Auxiliar - NA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos semelhantes, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

ATIVIDADES DO AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO: Agente Administrativo

GRUPO FUNCIONAL: 1º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Médio - NM

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Executar trabalhos de datilografia, tais como: ofícios, cartas, tabelas, quadros, folhas de pagamento, textos e demais formulários próprios do setor, observando dentre outros, limpeza, estética, ortografia e pontuação; Receber, protocolar, expedir e distribuir a correspondência do Setor, analisando e classificando de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior ou na ausência da secretária; Zelar e conservar máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando manutenção preventiva e corretiva ao setor competente; Atender ao público externo e interno que procura o setor, prestando informações que sejam de seu conhecimento ou encaminhando-se a outras pessoas ou unidades; Manter arquivos de documentos e correspondências enviadas e recebidas, analisando e classificando-as de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior. Controlar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando os documentos segundo os padrões pré-fixados, para possibilitar controle dos mesmos; Controlar a movimentação e o registro de todos os funcionários da Prefeitura, anotando em fichas seus dados funcionais, visando ter informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas da unidade; Controlar os bens patrimoniais, processando as aquisições, emplacements, aberturas de fichas, transferências, baixas e inventários, utilizando de formulários apropriados, para assegurar-se da real localização dos mesmos; Coletar dados diversos, consultando tabelas e documentos e efetuar os cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas do setor; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO OPERADOR DE INFORMES ELETRÔNICO

CARGO: Técnico Operador de Informes Eletrônicos

GRUPO FUNCIONAL: Nível Médio

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Médio - NM

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Compete ao Técnico Operador de Informes Eletrônicos, enviar os informes eletrônicos com presteza, dedicação, exclusividade e pontualidade, além de orientar as unidades executoras quanto a alimentação correta de dados para envio das informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, entidades governamentais, e outros de competência da administração pública municipal, sendo : APLIC, GEO-OBAS, SIOPS, SIOPE, SISTN, SICONFI, DCTF, TEMPESTIVAS. Acompanhar os procedimentos e atualizações de layout emitidas pelo Tribunal de Contas, relativos ao sistema APLIC, Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para informar as rotinas que foram atualizadas pelo TCE/MT, cumprir e atender todos os prazos previstos para cumprimento legal, repassar cronograma de prazos para as unidades de trabalho da prefeitura, acompanhar o registro das informações pelas unidades responsáveis, bem como sua tempestividade e conformidade, cobrando eventuais atrasos; comunicar de forma imediata a Secretaria de Administração e a Unidade Central de Controle Interno, qualquer evento que possam a vir a prejudicar a regularidade dos prazos, cumprimento das ro-

tinhas e das atividades; acompanhar o processamento das informações pelo TCE/MT, recebendo e analisando as orientações; sobre a remessa de informações do sistema Geo-Obas, tem por objetivo encaminhar ao Tribunal de Contas todas as informações necessárias referente a obras realizadas no Município de Ponte Branca/MT, oficializar aos responsáveis, engenheiro, comissão de licitação, fiscal de contrato e gestor responsável pela pasta ou secretaria sobre a entrega de todas as documentações pertinentes a obra sob pena de responsabilidade solidária acerca do não envio das informações ao TCE/MT, como também, cumprir todo cronograma de prazos e exigências do TCE/MT.

ATIVIDADES DO FISCAL DE TRIBUTOS

CARGO: Fiscal de Tributos

GRUPO FUNCIONAL: Nível Médio

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Médio - NM

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

Vinculação: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETIVO DO CARGO: Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Secretaria de Administração, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Secretaria de Administração, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Secretaria de Admi-

nistração; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais.

ATIVIDADES DO FISCAL SANITÁRIO

CARGO: Fiscal Sanitário

GRUPO FUNCIONAL: Nível Médio

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Médio – NM

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Efetuar fiscalização da condição sanitária dos logradouros públicos e terrenos baldios, mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente. Fiscalizar a condição sanitária das habitações, estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, executando se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres. Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais, cursos de águas e redes de esgotos. Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares. Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias e de velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênicas sanitárias. Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios e bebidas. Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipule gêneros alimentícios e envase bebidas e águas minerais. Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle. Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado, caso este esteja funcionando em desacordo com as normas sanitárias federais, estaduais ou municipais. Expedir autos de intimação, interdição, apreensão, coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades aos infratores. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor. Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública. Outras atividades inerentes ao cargo.

ATIVIDADES DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CARGO: Técnico em Radiologia

GRUPO FUNCIONAL: Nível Técnico

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo V – Nível Técnico – NT

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO DO CARGO: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; Organizar e realizar os exames radiológicos; Revelar e encaminhar os exames realizados; Manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológicas; V - monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

ATIVIDADES DO ELETROTÉCNICO

CARGO: Eletrotécnico

GRUPO FUNCIONAL: Nível Técnico

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo V – Nível Técnico – NT

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Conduzir a execução de instalações elétricas em baixa tensão, para edificações residenciais ou comerciais, nos limites de sua formação profissional, desenvolver atividades de planejamento, coordenação, avaliação, instalação, montagem e manutenção; coordenar e assistir tecnicamente equipes de trabalho, que atuam na instalação, montagem e manutenção de sistemas elétricos; adotar normas técnicas de qualidade, saúde e segurança no desempenho de suas funções; elaborar e aplicar planilhas de custos de instalações, montagem e manutenção de máquinas e equipamentos elétricos em geral; elaborar projetos, leiautes, diagramas e esquemas, correlacionando-os com normas técnicas e com os princípios científicos e tecnológicos; aplicar técnicas de medição e ensaios em instalações, máquinas e equipamentos elétricos; avaliar as características dos materiais e componentes eletroeletrônicos correlacionando-os com suas aplicações; desenvolver projetos de instalações elétricas, caracterizando e determinando aplicações de materiais, dispositivos, instrumentos, máquinas e equipamentos elétricos; projetar melhorias nos sistemas convencionais de produção, instalação e manutenção, propondo a incorporação de novas tecnologias; identificar os elementos de conversão, transformação, transporte e distribuição de energia, aplicando-os nos trabalhos de implantação e manutenção do processo produtivo; exercer atividade de desenhista de sua especialidade; outras atribuições afins.

ATIVIDADES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGO: Técnico em Enfermagem

GRUPO FUNCIONAL: Nível Técnico

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo V – Nível Técnico – NT

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO DO CARGO: Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; realizar acolhimento dos usuários, executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento.

ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA

CARGO: Nutricionista

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VI – Nível Superior – NS-II

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo os serviços de nutrição alimentar, em níveis de prevenção e tratamento, e executar atividades próprias de psicóloga em escolas municipais e unidades de saúde do Município. Programar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, educacional, de saúde pública e outros similares, organizar os cardápios e elaborar dietas, con-

trolar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de Nutricionista.

ATIVIDADES DO ASSISTENTE SOCIAL

CARGO: Assistente Social

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública Municipal direta ou indireta, empresas entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação dos demais órgãos do Município; Encaminhar providências e prestar orientação social aos órgãos da administração pública municipal; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública municipal, direta e indireta; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Governo Municipal; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, quando envolver interesse direto do Poder Público Municipal, em razão dos ações ou programas de Governo; Planejamento, organização e administração de serviços sociais, da Unidade de Serviço Social; Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários ou participantes das ações ou programas do Governo Municipal, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

ATIVIDADES DO CONTROLADOR INTERNO

CARGO: Controlador Interno

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle

sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração direta e indireta municipal incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para a função gratificada; Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificados de Auditoria e pareceres.

ATIVIDADES DO FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO

CARGO: Farmacêutico Bioquímico

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinalise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises fisicoquímica, microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radioquímicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo. Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de

entorpecentes e similares; Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ATIVIDADES DO FARMACÊUTICO

CARGO: Farmacêutico

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Realizar acolhimento dos usuários, executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos, análises de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal; fiscalizar atividades da indústria farmacêutica e farmácias; acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamento e correlatos); desenvolver atividades de educação em saúde visando à promoção do uso racional de medicamento; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ATIVIDADES DO CONTADOR

CARGO: Contador

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais (30 Horas Semanas Prefeitura e 10 Horas Semanas no Fundo de Previdência).

OBJETIVO DO CARGO: Elaborar plano de contas; Definir a classificação de receitas e despesas; Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade; Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; Proceder à incorporação e consolidação de balanços; Realizar a avaliação contábil de balanços; Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento; Realizar auditorias contábeis; Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; Apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios; Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades. controlar e acompanhar a execução orçamentária; Elaborar proposta orçamentária; Escriturar os atos e fatos contábeis; Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis; Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno; Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial; Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nos órgãos competentes; Elaborar o inventário contábil dos bens permanentes e de consumo; Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções; Elaborar o plano plurianual dos órgãos e unidades da Prefeitura; Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas; Assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais; Assessorar as unidades orçamentárias nas

ações relacionadas à execução orçamentária e financeira; Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão; Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais; Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais; Elaborar relatórios gerenciais; Orientar a elaboração de folhas de pagamento; Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis; Analisar custos com vistas ao estabelecimento de preços públicos; Analisar os valores relativos às desapropriações de imóveis e precatórios; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Integrar e/ou assessorar comissões de licitação; Realizar auditoria operacional de desempenho, de sistemas e de gestão de pessoas; Promover treinamento nas áreas orçamentária, financeira e contábil; Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; Emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais; Avaliar o cumprimento das metas fiscais; Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos; Realizar os registros necessários junto ao Órgão de Previdência Municipal sendo responsável pela contabilização do mesmo.

ATIVIDADES DO ENFERMEIRO

CARGO: Enfermeiro

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ATIVIDADES DO ENGENHEIRO CIVIL

CARGO: Engenheiro Civil

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Elaborar projetos e execução de edificações, de abastecimento de água e de saneamento, portos, canais, barragens, diques, drenagem e irrigação; Realizar coordenação supervisão, orientação técnica, planejamento, projetos, especializações, vistorias, perícias, avali-

ação, arbitramento, laudo, parecer técnico, assessoria, consultoria, fiscalização de construção, manutenção e reforma em obras civis em geral e em assuntos referentes a administração, gestão e ordenamentos e mitigação de impactos ambientais e de serviços afins e correlatos. Realizar outras tarefas afins, conforme atribuições do CREA para o exercício do cargo de Engenheiro Civil.

ATIVIDADES DO FISIOTERAPEUTA

CARGO: Fisioterapeuta

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Realizar acolhimento dos usuários, aplicar técnicas de fisioterapia para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais dos usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações com usuários; coletar dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares; elaborar diagnósticos cinético-funcionais; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta do ponto de vista da fisioterapia; orientar o usuário e seus familiares sobre o processo terapêutico; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em atividades de educação em saúde; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; atuar em equipe multidisciplinar; participar de reuniões técnicas, participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ATIVIDADES DO ODONTÓLOGO

CARGO: Odontólogo

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF.

ATIVIDADES DO PSICÓLOGO

CARGO: Psicólogo

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar gru-

pos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde envolvendo usuários e seus familiares; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais com crianças e adultos; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ATIVIDADES DO MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

CARGO: Médico (Clínico Geral)

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Superior – NS-IV

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais (20 Horas PSF e 20 Horas Hospital Municipal)

OBJETIVO DO CARGO: Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 08 de Julho de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2015 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANÁLISE DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2015

RETIFICA O ITEM 1.3. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA PREVISTOS NO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso de suas atribuições legais, conjuntamente com os Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento dos interessados, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e; Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 001/2015, para melhor atender às finalidades da Administração e a Lei Municipal nº. 562/2015 de 08 de Julho de 2015, **RESOLVEM:**

I – Retificar os requisitos básicos para o cargo de Motorista, devido modificação de nível através da Lei Municipal nº. 562/2015 de 08 de Julho de 2015, conforme segue:

1.3. O Candidato poderá inscrever-se desde que possua a formação mínima abaixo estabelecida:

Motorista Veículo Leve: Nível Auxiliar, acrescido de Carteira de Habilitação no mínimo Categoria B.

Motorista Veículo Pesado: Nível Auxiliar, acrescido de Carteira de Habilitação no mínimo Categoria D.

II – Informar que os demais itens do Edital de Abertura ficam inalterados.

Ponte Branca - MT, 08 de Julho de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Jorge Rodrigues de Oliveira

Membro Comissão

Maria de Sousa Carvalho

Membro Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.087/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.226/2015-PMPL)

PREGÃO N°. 087/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO FAIXAS, BANNER E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 23 (de julho 2015).

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 23 de julho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 08 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

CHAMAMENTO PUBLICO N.006/2015

O Município de Pontes e Lacerda-MT, através da Secretaria de Assistência Social e da Gerência de Licitações, **CONVIDA** as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste chamamento público.

Esta chamada pública, os respectivos anexos, as informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir de 09/07/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Marechal Rondon nº. 522 – Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000 Telefone: (65) 3266-1590 Atendimento: 7h00min às 13h00min., email: licitação@ponteselacerda.mt.gov.br e no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br. Pontes e Lacerda, em 08 de julho de 2015.

JOSE BERION

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2015

Decreto nº 121/2015

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pontes e Lacerda e dá outras providências

Data: 08/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS PORTARIA N° 80/2015

PORTARIA N° 80/2015

DE 06 DE JULHO DE 2015.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE DE UM LOTE URBANO EM FAVOR DE VALDENI DOS SANTOS

Emival Gomes de Freitas Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Determino que o Departamento de Terras e Tributos proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome de **Valdeni dos Santos**, CPF: 000.734.101-60, de um lote urbano, localizada no Loteamento Vila São Geraldo, Lote N° 12 da Quadra N° 03, com área de 752,62 m².

Art. 2° - Antes da expedição do título determino que seja publicado edital no diário oficial e no diário oficial dos municípios com o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo para impugnação dos interessados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Julho de 2015.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS PORTARIA N° 82/2015

PORTARIA N° 81/2015

DE 06 DE JULHO DE 2015.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE DE UM LOTE URBANO EM FAVOR DE MARILZA BARROS NASCIMENTO

Emival Gomes de Freitas Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Determino que o Departamento de Terras e Tributos proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome de **Marilza Barros Nascimento**, CPF: 401.400.751-00, de um lote urbano, localizada no Loteamento Setor Imperial, Lote N° 09 da Quadra N° 03, com área de 345,00 m².

Art. 2° - Antes da expedição do título determino que seja publicado edital no diário oficial e no diário oficial dos municípios com o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo para impugnação dos interessados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Julho de 2015.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para expedição de título de propriedade conforme lei autorizativa N° 168/1992 de 10 de Novembro de 1992, em favor de RONINHO COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, RG N° 4179356 DGPC/ GO, CPF N° 854.705.461-87, referente ao Lote N° 11 da Quadra N° 03, com área de 360,00m², situado na Rua Mato Grosso, S/n, Loteamento Vila Boa Esperança, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Rua Mato Grosso medindo 12,00 metros; Lado direito com lote n° 10 medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com o lote n° 12 medindo 30,00 metros; Fundo com o lote n° 08 medindo 12,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação.

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para expedição de título de propriedade conforme lei autorizativa N° 168/1992 de 10 de Novembro de 1992, em favor de MANOEL SABINO DE ALMEIDA RODRIGUES, brasileiro, casado, lavrador, RG N° 1.263.183 DGPC/ GO, CPF N° 628.268.671-72, referente ao Lote N° 09 da Quadra N° 03, com área de 754,87 m², situado na Avenida Perimetral, S/n, Loteamento Vila São Geraldo, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Avenida Perimetral medindo 15,00 metros; Lado direito com lote n° 12 medindo 50,25 metros; Lado esquerdo com o lote n° 05, 06, 07 e 08 medindo 50,40 metros; Fundo com o lote n° 10 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação.

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para expedição de título de propriedade conforme lei autorizativa N° 168/1992 de 10 de Novembro de 1992, em favor de VALDENI DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, RG N° 1591609-0 SSP/ TO, CPF N° 000.734.101-60, referente ao Lote N° 12 da Quadra N° 03, com área de 752,62 m², situado na Avenida Perimetral, S/n, Loteamento Vila São Geraldo, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Avenida Perimetral medindo 15,00 metros; Lado direito com lote n° 13, 14, 15 e 16 medindo 50,10 metros; Lado esquerdo com o lote n° 09 medindo 50,25 metros; Fundo com o lote n° 11 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação.

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para expedição de título de propriedade conforme lei autorizativa N° 168/1992 de 10 de Novembro de 1992, em favor de WANDERSON PIRES DE SALOMÃO, brasileiro, solteiro, servidor público, RG N° 2122903-1 SSP/ MT, CPF N° 029.270.441-04, referente ao Lote N° 03 da Quadra N° 'A', com área de 240,00m², situado na Avenida Perimetral, S/n, Loteamento Vila São Geraldo, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Avenida Perimetral medindo 12,00 metros; Lado direito com lote n° 04 medindo 20,00 metros; Lado esquerdo com o lote n° 02 medindo 20,00 metros; Fundo com o lote n° 18 medindo 12,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação.

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para expedição de título de propriedade conforme lei autorizativa N° 674/2012 de 06 de Julho de 2012, Art. 3°, em favor de MARILZA BARROS NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, RG N° 2157329-2 2° via DGPC/ GO, CPF N° 401.400.751-00, referente ao Lote N° 09 da Quadra N° 03, com área de 345,00 m², situado na Rua Buriti, S/n, Loteamento Setor Imperial, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Rua Buriti medindo 15,00 metros; Lado direito com lote n° 10 medindo 23,00 metros; Lado esquerdo com a Avenida Independência medindo 23,00 metros; Fundo com o lote n° 08 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação.

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para expedição de título de propriedade conforme lei autorizativa N° 674/2012 de 06 de Julho de 2012, Art. 3°, em favor de MARILZA BARROS

NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, RG N° 2157329-2 2° via DGPC/ GO, CPF N° 401.400.751-00, referente ao Lote N° 10 da Quadra N° 03, com área de 345,00 m², situado na Rua Buriti, S/n, Loteamento Setor Imperial, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Rua Buriti medindo 15,00 metros; Lado direito com lote n° 11 medindo 23,00 metros; Lado esquerdo com o lote n° 09 medindo 23,00 metros; Fundo com o lote n° 07 e 08 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação.

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá autorização para expedição de título de propriedade conforme lei autorizativa N° 674/2012 de 06 de Julho de 2012, Art. 3°, em favor de MARILZA BARROS NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, RG N° 2157329-2 2° via DGPC/ GO, CPF N° 401.400.751-00, referente ao Lote N° 09 da Quadra N° 02, com área de 324,00 m², situado na Avenida Independência, S/n, Loteamento Setor Imperial, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Rua Independência medindo 12,00 metros; Lado direito com lote n° 10 medindo 27,00 metros; Lado esquerdo com a Rua Buriti medindo 27,00 metros; Fundo com o lote n° 08 medindo 12,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação.

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS PORTARIA N° 81/2015

PORTARIA N° 81/2015

DE 06 DE JULHO DE 2015.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE DE UM LOTE URBANO EM FAVOR DE MARILZA BARROS NASCIMENTO

Emival Gomes de Freitas Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Determino que o Departamento de Terras e Tributos proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome de **Marilza Barros Nascimento**, CPF: 401.400.751-00, de um lote urbano, localizada no Loteamento Setor Imperial, Lote N° 09 da Quadra N° 02, com área de 324,00 m².

Art. 2° - Antes da expedição do título determino que seja publicado edital no diário oficial e no diário oficial dos municípios com o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo para impugnação dos interessados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Julho de 2015.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS PORTARIA N° 85/2015

PORTARIA N° 81/2015

DE 08 DE JULHO DE 2015.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE DE UM LOTE URBANO EM FAVOR DE MARILZA BARROS NASCIMENTO

Emival Gomes de Freitas Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Determino que o Departamento de Terras e Tributos proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de pro-

priedade em nome de **Marilza Barros Nascimento**, CPF: 401.400.751-00, de um lote urbano, localizada no Loteamento Setor Imperial, Lote N° 10 da Quadra N° 03, com área de 345,00 m².

Art. 2° - Antes da expedição do título determino que seja publicado edital no diário oficial e no diário oficial dos municípios com o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo para impugnação dos interessados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Julho de 2015.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 196/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre transferência do servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Orçamento e Contabilidade para o cargo em comissão de Coordenador de Compras e Almoxarifado do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° – **TRANSFERIR**, a partir desta data (03/JULHO/2015), o servidor **Fabio Henrique da Silva** RG n.º 22944273 SSP/MT e do CPF n.º 045.193.471-73, nomeado no cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Compras e Almoxarifado** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 190/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre Nomeação de COORD. DE PROGR. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° – **NOMEAR**, a partir desta data (01/julho/2015), para exercer o cargo em Comissão de **COORD. DE PROGR. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **PAULO JOAQUIM DE FREITAS GUERRA** portador do RG n.º 2965078-0 SSP/MT e do CPF n.º 911.156.982-49.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 189/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre Nomeação de COORDENADOR DE ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° – **NOMEAR**, a partir desta data (01/julho/2015), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **AIRES GONZA GA DA SILVA** portador do RG n.º 43222783 SSP/MT e do CPF n.º 289.544.832-91.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 187/2015, 01 DE JULHO DE 2015.

CONCEDER 30 DIAS FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder, a partir de 01 de junho de 2015, 30 dias de Férias aos servidores abaixo relacionados.

CELIA REGINA ALVES – matrícula 257, período aquisitivo 01/04/2014 a 31/03/2015.

URBANO DA SILVA CEBALHO – matrícula 49, período aquisitivo 10/08/2012 a 09/08/2013.

LAUDELINO AGUILAR – matrícula 41, período aquisitivo 25/07/2009 a 24/07/2010.

ANA DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO – matrícula 349, período aquisitivo 30/04/2013 a 29/04/2014.

DILMA DA SILVA ALMEIDA – matrícula 220, período aquisitivo 01/03/2014 a 28/02/2015.

RENATA CRISTINA DOS SANTOS – matrícula 1383, período aquisitivo 09/07/2013 a 08/07/2014.

EDIANA MARIA PEREIRA RODRIGUES – matrícula 940, período aquisitivo 13/03/2012 a 12/03/2013.

ANA ANTONIA GARCIA DE MIRANDA – matrícula 61, período aquisitivo 10/08/2013 a 09/08/2014.

TEREZINHA RAMOS SILVA – matrícula 936, período aquisitivo 13/03/2012 a 12/03/2013.

ADEMIRO TELES – matrícula 172, período aquisitivo 18/03/2010 a 17/03/2011.

JUCILENE APARECIDA GOMES – matrícula 405, período aquisitivo 11/02/2013 a 10/02/2014.

MARIA BERNADETE DA SILVA – matrícula 916, período aquisitivo 14/03/2014 a 13/03/2015.

RUTE VIEIRA DE SOUZA CARLOS – matrícula 727, período aquisitivo 02/03/2012 a 01/03/2013.

CENAIDE MUQUISSAI TOSSUE – matrícula 966, período aquisitivo 02/04/2013 a 31/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 193/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Dispõe EXONERAR do cargo comissionado de Coordenador de Compras e Almoxarifado do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (02/julho/2015), o servidor **MAX DAMIAO MENACHO DE OLIVEIRA** portador do RG n.º 15939979 SSP/MT e do CPF n.º 010.008.711.69, do cargo em Comissão de **Coordenador de Compras e Almoxarifado** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 194/2015, 02 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Indústria e Comércio do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (02/JULHO/2015), para o cargo em comissão de Chefe de Seção da Secretaria Indústria e Comércio do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, Joana de Souza Alexandrina RG n.º 12934283 SSP/MS e do CPF n.º 888.654.441-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUB. DE CANCELAMENTO DISPENSA 03/2015

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2015

DISPENSA 03/2015

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em consonância com parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Planejamento, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** do processo licitatório de **Dispensa n° 03/2015**, referente ao objeto definido como: Aquisição de um Veículo Tipo Sedan para Secretaria de Agricultura.

Porto Esperidião-MT, 07 de julho de 2015. Gilvam Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 204/2015, 06 DE JULHO DE 2015.

CONVERTER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIARIO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER**, a partir de 01 de julho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE em abono pecuniario ao servidor EVANILCE NARDELI DOS SANTOS, matrícula 259, referente ao período aquisitivo 01/04/2009 a 31/04/2014, que deverá ser paga nos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 185/2015, DE 31 DE JUNHO DE 2015.

EXONERAR do cargo em Comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (31/junho/2015), do cargo em Comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **QUELLI RENATA BASSANI** RG n.º 17128498 SSP/MG e do CPF n.º 012.477.481.46.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 197/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (06/julho/2015), para exercer o cargo em Comissão de **Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **NEYTON MARTINS DE LARA** portador do RG n.º 04197160 SSP/MT e do CPF n.º 567.609.141-04.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 205/2015, 06 DE JULHO DE 2015.**

CONVERTER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIARIO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01 de julho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE em abono pecuniario ao servidor **LUCIANO BISPO DE SOUZA**, matrícula 252, referente ao período aquisitivo 01/04/2004 a 31/03/2009, que deverá ser paga nos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 195/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre transferência do servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Orçamento e Contabilidade para o cargo em comissão de Coordenador de Compras e Almoxarifado do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **TRANSFERIR**, a partir desta data (03/JULHO/2015), o servidor **Fabio Henrique da Silva** RG n.º 22944273 SSP/MT e do CPF n.º 045.193.471-73, nomeado no cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** para ocupar o cargo em Comissão de **Coordenador Compras e Almoxarifado** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 203/2015, 06 DE JULHO DE 2015.**

CONVERTER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIARIO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01 de julho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE em abono pecuniario ao servidor **TEREZA GONÇALVES SILVA**, matrícula 239, referente ao período aquisitivo 08/03/2004 a 07/03/2009, que deverá ser paga nos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2015, 06 DE JULHO DE 2015.**

CONVERTER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIARIO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01 de julho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE em abono pecuniario ao servidor GILSON PETTER DA SILVA OLIVEIRA, matricula 406, referente ao período aquisitivo 24/02/2010 A 23/2015, que deverá ser paga nos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 199/2015, 06 DE JULHO DE 2015.

CONVERTER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIARIO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01 de julho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE em abono pecuniario ao servidor ADALBERTO ALEXANDRE, matricula 609, referente ao período aquisitivo 01/02/2010 A 31/01/2015, que deverá ser paga nos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200/2015, 06 DE JULHO DE 2015.

CONVERTER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIARIO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01 de julho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE em abono pecuniario ao servidor ANTONIO PIRELI FILHO, matricula 20, referente ao período aquisitivo 01/03/2010 A 28/02/2015, que deverá ser paga nos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 186/2015, 01 DE JULHO DE 2015.

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 52 da Lei Complementar 018/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2015, Luiz dos Santos Gomes portador da C. I. 78819 DRT/MT e inscrito no CPF 468.688.604-04 para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 188/2015, 01 DE JULHO DE 2015.

CONCEDER FÉRIAS E CONVERTER 10 DIAS DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO AOS SERVIDORES EFETIVOS.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de julho de 2015, Férias e converter 10 dias em abono pecuniario aos servidores abaixo relacionados.

MARIA ELIZABETH DA SILVA – matricula 643, período aquisitivo 01/03/2014 a 28/02/2015.

EMERSON DA SILVA TEIXEIRA – matricula 859, período aquisitivo 01/01/2014 a 31/12/2014.

AILTON CEZAR GONÇALVES – matricula 194, período aquisitivo 31/03/2012 a 30/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 198/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei; e consoante o disposto no art. 52, da lei complementar N° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data (06/julho/2015), do cargo em comissão de secretário de meio ambiente do Município De Porto Esperidião-Mt, o senhor, Paulo Rogerio dos Santos Bachega Porto Esperidião-MT, portador do RG N° 1159082-3 e do CPF N° 943.243.791-49.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, 06 de Julho de 2015

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 201/2015, 06 DE JULHO DE 2015.

CONVERTER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIARIO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01 de julho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE em abono pecuniario ao servidor JORGE LUIZ MORAIS PEREIRA, matricula 33, referente ao período aquisitivo 02/08/2009 a 01/08/2014, que deverá ser paga nos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 191/2015, 01 DE JULHO DE 2015.

CONVERTER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIARIO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01 de julho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE em abono pecuniario ao servidor APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS, matricula 75, referente ao período aquisitivo 06/03/1994 a 05/03/1999, que deverá ser paga nos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 192/2015, 01 DE JULHO DE 2015.

CONVERTER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIARIO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01 de julho de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE em abono pecuniario ao servidor IDEVAL PINAFFI, matricula 905, referente ao período aquisitivo 12/03/2010 a 11/03/2015, que deverá ser paga nos meses de julho, agosto e setembro do ano de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 123/2015

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar N° 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Fabio Nogueira de Almeida	Aux. Contabilidade	Sec.Mun. de Administração	A Programar
002	Aparecida do R. Ferreira	Ag. Serv. Público	Sec.Mun. de Administração	20/06/2015 a 19/07/2015
003	Maria Ivone dos Santos	Ag. Serv. Público	Sec.Mun. de Administração	08/06/2015 a 07/07/2015
004	Aline Priscila Guedes	Tecnica de Saúde	Sec.Mun. de Saúde	A Programar
005	Ednalva Dias de Carvalho	Ag. Serv. Público	Sec.Mun. de Saúde	17/06/2015 a 16/07/2015
006	Epifanio Cerqueira Caldas	Vigia	Sec.Mun. de saúde	08/06/2015 a 07/07/2015
007	Regiane Albertina da C. Santos	Recepcionista	Sec.Mun. de saúde	15/06/2015 a 14/07/2015
008	Manoel Odir da Cruz	Tecnico da saude	Sec.Mun. de saude	01/06/2015 a 30/06/2015
009	Iracir Alves de Souza	Ag.Administrativo	Sec.Mun. de Administração	16/06/2015 a 14/07/2015
009	Wandresson Costa Teixeira	Motorista	Sec.Mun. de Obras	22/06/2015 a 11/07/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de Junho de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°: 002/2015

BENEFICIÁRIO: LENILDA DO CARMO SILVA – ME.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de 10 (Dez) Mega de link dedicado Full Duplex.

VALOR R\$: R\$ 25.900,00

VIGÊNCIA: 01/06/2015 À 31/12/2015

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.2008 – 3.3.90.39.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2015 CMDCA**

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO ESTRELA - MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA/PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 539, de 10 de junho de 2015, faz publicar o Edital Complementar Nº 01/2015 ao Edital Nº 01/2015 referente ao Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar-se público a retificação do **CRONOGRAMA** referente ao EDITAL COMPLEMENTAR 01/2015- CMDCA DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO ESTRELA – MT.

Cronograma Referente ao Edital Complementar 002/2015 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	02/06 a 16/06/2015
Inscrições na sede do CMDCA na Secretaria de Assistência Social das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.	16/06 a 10/07/2015
Análise dos Requerimentos de inscrições	12/07 a 13/07/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	13/07/2015
Prazo para recurso	14/07 a 16/07/2015
Análise dos recursos	17/07/2015
Divulgação do resultado dos recursos	21/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	22/07/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural do CMDCA, até as 18h00min.	10/07/2015

Art. 2º - Este Edital Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela, 06 de julho de 2015.

Marilda Nogueira de Almeida

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 298/2015

De: 01 de Julho de 2015

“Nomeia Ana Lucia de Souza para exercer o cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 497/2014 c.c com a Ata nº 012/2015 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Ana Lucia de Souza**, para exercer o cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 01 de Julho de 2015 até a posse dos eleitos na eleição unificada, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 300/2015

De: 08 de Julho de 2015

“Concede Licença Maternidade à servidora Alexia Poliana Rezer da Silva e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **Alexia Poliana Rezer da Silva**, nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - B lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 02/07/2015 conforme atestado médico.

Parágrafo Único – Será atribuído Auxílio Natalidade em quantia equivalente a um vencimento mínimo por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 297/2015

De: 01 de Julho de 2015

“Nomeia Jeferson Candido de Oliveira Santos para exercer o cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 497/2014 c.c com a Ata nº 012/2015 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Jeferson Candido de Oliveira Santos**, para exercer o cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 01 de Julho de 2015 até a posse dos eleitos na eleição unificada, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: U.D.F DO NASCIMENTO – ME

OBJETO: Pavimentação do Prolongamento da Av. Tancredo Neves até o recinto de exposições e ciclovia

VALOR: R\$ 284.673,16 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

DATA: 03/06/2015

VIGÊNCIA: 12 MESES

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2015

Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, **preços, e fornecedores** foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na li-

citação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produtos a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os Produtos solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar os produtos solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de julho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: POLIROL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 09.334.626/0001-09 FONE/FAX: (62) 3275-9122

END.: Avenida Angelica, nº 2760, Qd. E Lt. 04, Jardim Bela Vista Goiânia – GO, Cep: 74860-030

EMAIL: Watson.soares@hotmail.com

LOTE: Foi Vencedor de itens de 1 à 69 com um valor de R\$ 421.576,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na for-

ma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Dis-

trito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 047/2015 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeira (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

POLIROL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 09.334.626/0001-09

LICITAÇÕES EDITAL COMPLEMENTAR AO PROCESSO 066/2015.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos do item 69 do termo de referência do Edital de Abertura nº 055/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ: item – 69 – Quantidade - 1000 blocos (mil blocos).

LEIA-SE: item – 69 – Quantidade – 100 blocos (cem blocos).

Querência - MT, em 07 de julho de 2015.

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 064/2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 064/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 064/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 053/2015

OBJETO: Pregão Presencial para a registro de preços para a aquisição de ferramentas para uso das diversas Secretarias do Município de Querência - MT.

Vencedora:

GHELLER E CIA LTDA - ME – CNPJ: 04.800.188/0001-03 - Foi a vencedora dos itens 1 à 25, 27, 28, 30 à 32 - com um valor total de R\$ 103.032,00 (cento e três mil e trinta e dois reais).

Querência - MT, 08 de Julho de 2015.

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
LEI N. 723/2015**

DATA: 07 DE JULHO DE 2015

“ALTERA ARTIGO 1º DA LEI 444/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera Art. 1º da Lei Municipal 444/2006 de 17 de maio de 2006, qual passa a vigorar a seguinte redação:

*“ Art. 1- Fica instituído o **DIA DO EVANGELHO**, em Ribeirão Cascalheira, a ser comemorada em todo território do município, a segunda Sexta-Feira do mês de Agosto de todos os anos.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 07 DE JULHO DE 2015.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 722/2015**

DATA: 07 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2016 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/2000);

II – Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/2000);

III – Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/2000);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000);

VI – Quadro VI - Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/2000);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/2000);

Artigo 3.º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, mesmo que esses projetos não estejam previsto do plano Plurianual correspondente ao período de 2016.

Parágrafo único – Em caso que os créditos especiais serão executados em mais de um exercício, o Poder Executivo deverá providenciar projeto de Lei aditiva ao Plano Plurianual acrescento a mesma ao exercício correspondente.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5.º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6.º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Artigo 7.º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais do fundo previdenciário cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio do fundo previdenciário não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos do fundo devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão, definidos individualmente respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais, eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10.º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11.º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12.º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar

101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13.º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14.º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo os seus membros representar os seguintes setores:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde; e

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15.º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem

a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16.º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer;

II - Polícias Civil e Militar;

III - Indea;

IV - Fema;

V - Tribunal Regional Eleitoral;

VI - Exatoria Estadual; e

VII - IBAMA.

Artigo 17.º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos Artigos. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18.º – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19.º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente até no máximo de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20.º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21.º - Até 30 de Novembro de 2015, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22.º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23.º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 07 DE JULHO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2014

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2014

Aos dezoito dias do mês de junho de 2015, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada à Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Facil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

a) – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

O prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 09 (nove) meses a contar da assinatura do presente.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor

e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 19 de junho de 2015.

Aparecido Marques Moreira Matrix Construções Ltda

Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99 Contratada

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1499-15 NOMEIA-SIDNEI DA SILVA PESSOA

PORTARIA Nº. 01.1499//GP/PMR/15

DE 20 DE junho DE 2015

Nomeia- SIDNEI DA SILVA PESSOA, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE ÁREA II DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-CDS-6**.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – **SIDNEI DA SILVA PESSOA**, no Cargo em comissão de **COORDENADOR DE ÁREA II DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-CDS-6**, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/06/2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1495-15 NOMEIA-ROZAE L HENRIQUE DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.1495/GP/PMR/15

DE 20 DE junho DE 2015

Nomeia- ROZAE L HENRIQUE DA SILVA, no cargo em comissão **ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3**.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – **ROZAE L HENRIQUE DA SILVA**, no Cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3**, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1494-15 NOMEIA-PRISCILA FLOR MAGALHÃES**

PORTARIA Nº. 01.1494/GP/PMR/15

DE 20 DE junho DE 2015

Nomeia- PRISCILA FLOR MAGALHÃES, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDs-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – PRISCILA FLOR MAGALHÃES, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1494-15 NOMEIA-PRISCILA FLOR MAGALHÃES**

PORTARIA Nº. 01.1494/GP/PMR/15

DE 20 DE junho DE 2015

Nomeia- PRISCILA FLOR MAGALHÃES, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDs-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – PRISCILA FLOR MAGALHÃES, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1493-2015 REVOGA -PORTARIA 01.972 QUE
RECEPCIONA AMARILDO ARBOLEIA RISSATO**

PORTARIA Nº. 01.1493/GP/PMR/15

DE 20 DE JUNHO DE 2015

Revoga- Portaria Nº 01.972/GP/PMR/13 que recepciona e nomeia AMARILDO ARBOLEIA RISSATO, no cargo de MOTORISTA.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR – PORTARIA Nº 01.972/GP/PMR/13 que recepciona e nomeia AMARILDO ARBOLEIA RISSATO no Cargo de MOTORISTA, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1492-15 NOMEIA- EDVALDO DOS SANTOS
APARECIDO**

PORTARIA Nº. 01.1492/GP/PMR/15

DE 15 DE junho DE 2015

Nomeia- EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDs-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 15/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1491-15 NOMEIA DEISIANE FERNANDES TAMAROSI**

PORTARIA Nº. 01.1491GP/PMR/15

DE 08 DE junho DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de Convocação GAB/DRH nº 0019/2015, o (a) candidato (a) DEISIANE FERNANDES TAMAROSI para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM(a), classificada (a) em 14º lugar no Teste, com 5,30 pontos, para carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1490-15 NOMEIA-MARCELO SOARES EDUARDO**

PORTARIA Nº. 01.1490/GP/PMR/15

DE 15 DE junho DE 2015

Nomeia- MARCELO SOARES EDUARDO, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – MARCELO SOARES EDUARDO, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 15/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1489-15 NOMEIA-DILMA FIRME DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1489/GP/PMR/15

DE 08 DE junho DE 2015

Nomeia- DILMA FIRME DA SILVA, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – DILMA FIRME DA SILVA, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1488-15 NOMEIA-YAHGO DA SILVA ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1488/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia- YAHGO DA SIVA ZORO, no cargo em comissão Diretor De Divisão de alfabetização de jovens e adultos, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – YAHGO DA SILVA ZORO, no Cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-CDS-3, junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1487-15 NOMEIA-RONALDO PURUBAG ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1487/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia- RONALDO PURUBAG ZORO, no cargo em comissão Diretor De Departamento Especial De Apoio Ao Educando, Cds-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – RONALDO PURUBAG ZORO, no Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO AO EDUCANDO-CDS-6, junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1486-15 NOMEIA-ROSA XINEPUKIA ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1486/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia- ROSA XINEPUKIA ZORO, no cargo em comissão DeChefe De Seção Fiscalização, Cds-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – ROSA XINEPUKIA ZORO, no Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO-CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1485-15 NOMEIA-SONIA ZAT SABEA ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1485/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia- SONIA ZAT SABEA ZORO, no cargo em comissão DeChefe De Seção De Estatística E Documentos Escolares, Cds-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – SONIA ZAT SABEA ZORO, no Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E DOCUMENTOS ESCOLARES-CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1484-15 NOMEIA-VANESSA DOS SANTOS NERES**

PORTARIA Nº. 01.1484/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia- VANESSA DOS SANTOS NERES, no cargo em comissão De-Diretor De Divisão De Almoxarifado, Cds-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – VANESSA DOS SANTOS NERES, no Cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO GERAL-CDS-3, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1483-15 NOMEIA-CARLA DE SOUZA GONÇALVES**

PORTARIA Nº. 01.1483/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia- CARLA DE SOUZA GONÇALVES, no cargo em comissão De-Diretor De Divisão De Controle De Doenças Transmissíveis, Cds-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – CARLA DE SOUZA GONÇALVES, no Cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS-CDS-3, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1481-15 NOMEIA-MARLI FAVORETO GAVA**

PORTARIA Nº. 01.1481/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia- MARLI FAVORETO GAVA, no cargo em comissão DeChefe De Seção De Farmácia Geral E Almoxarifado, Cds-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – MARLI FAVORETO GAVA, no Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA GERAL E ALMOXARIFADO-CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1485-15 NOMEIA-SONIA ZAT SABEA ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1485/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia- SONIA ZAT SABEA ZORO, no cargo em comissão DeChefe De Seção De Estatística E Documentos Escolares, Cds-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – SONIA ZAT SABEA ZORO, no Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E DOCUMENTOS ESCOLARES-CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1484-15 NOMEIA-VANESSA DOS SANTOS NERES**

PORTARIA Nº. 01.1484/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia- VANESSA DOS SANTOS NERES, no cargo em comissão De-Diretor De Divisão De Almoxarifado, Cds-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – VANESSA DOS SANTOS NERES, no Cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO GERAL-CDS-3, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1483-15 NOMEIA-CARLA DE SOUZA GONÇALVES**

PORTARIA Nº. 01.1483/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia- CARLA DE SOUZA GONÇALVES, no cargo em comissão De-Diretor De Divisão De Controle De Doenças Transmissíveis, Cds-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – CARLA DE SOUZA GONÇALVES, no Cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS-CDS-3, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1482-15 NOMEIA-FERNANDO ANDRE DE ALMEIDA**

PORTARIA Nº. 01.1482/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia- FERNANDO ANDRE DE ALMEIDA, no cargo em comissão DeCoordenador De Área Do Programa De Saúde Familiar, Cds-8.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – FERNANDO ANDRE DE ALMEIDA, no Cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR-CDS-8, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1481-15 NOMEIA-MARLI FAVORETO GAVA**

PORTARIA Nº. 01.1481/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia- MARLI FAVORETO GAVA, no cargo em comissão DeChefe De Seção De Farmacia Geral E Almoxarifado, Cds-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – MARLI FAVORETO GAVA, no Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FARMACIA GERAL E ALMOXARIFADO-CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1480-15 NOMEIA-KELLY FAVORETO GAVA**

PORTARIA Nº. 01.1480/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia- KELLY FAVORETO GAVA, no cargo em comissão DeDiretor De Departamento Especial De Saúde Oral, Cds-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – KELLY FAVORETO GAVA, no Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SAÚDE ORAL-CDS-6, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1479-15 NOMEIA-CLARICEIA MONTEIRO LIMA**

PORTARIA Nº. 01.1479/GP/PMR/15

DE 05 DE JUNHO DE 2015

Nomeia- CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI , no cargo em comissão De Chefe De Seção De Apoio Aos Agentes Comunitários De Saúde, Cds-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI, no Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1478-15 EXONERA- EDINA AGUIAR PEIXOTO DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1478/GP/PMR/15

DE 05 DE JUNHO DE 2015

Exonera- EDINA AGUIAR PEIXOTO DA SILVA do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E DOCUMENTOS ESCOLARES, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– EDINA AGUIAR PEIXOTO DA SILVA , do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E DOCUMENTOS ESCOLARES, CDS-2 , de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1477-2015 NOMEIA RONE VON ROCHA DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1477/GP/PMR/15

DE 02 DE JUNHO DE 2015

Nomeia – RONE VON ROCHA DA SILVA , no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Controle de Doenças Transmissíveis, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – RONE VON ROCHA DA SILVA, no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS , CDS-2 , junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1476-2015 NOMEIA VERONICA DE OLIVEIRA CARRIÇO**

PORTARIA Nº. 01.1476/GP/PMR/15

DE 02 DE JUNHO DE 2015

Nomeia – VERONICA DE OLIVEIRA CARRIÇO , no cargo em comissão de Chefe De Seção De Almoxarifado Geral, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – VERONICA DE OLIVEIRA CARRIÇO, no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO GERAL, CADASTRO DE , CDS-2 , junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1475-2015 NOMEIA -JAISSON DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1475/GP/PMR/15

DE 02 DE JUNHO DE 2015

Nomeia – JAISSON DOS SANTOS , no cargo em comissão de Chefe De Seção De Cadastro De Pessoal, Rescisões E Encargos Sociais, CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – JAISSON DOS SANTOS, no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE DE CADASTRO DE PESSOAL RESCISÕES E ENCARGOS SOCIAIS, CDS-5 , junto da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1474-2015 NOMEIA -UANDERSON DA SILVA
COUTINHO**

PORTARIA Nº. 01.1474/GP/PMR/15

DE 02 DE JUNHO DE 2015

Nomeia – UANDERSON DA SILVA COUTINHO , no cargo em comissão de Diretor De Departamento, CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – UANDERSON DA SILVA COUTINHO, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CDS-5 , junto da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1473-2015 DESTITUI -LESSANDRA ARAUJO DE
OLIVEIRA**

PORTARIA Nº. 01.1473/GP/PMR/15

DE 02 DE JUNHO DE 2015

Destitui – LESSANDRA ARAÚJO DE OLIVEIRA , do cargo em Função Gratificada de Diretor do Centro de Saúde FG-4.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui – LESSANDRA ARAÚJO DE OLIVEIRA, do cargo em Função Gratificada de Diretor do Centro de Saúde FG-4 ,de junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1471-2015 NOMEIA - MARGARETE DOS SANTOS
NERES**

PORTARIA Nº. 01.1471/GP/PMR/15

DE 25 DE MAIO DE 2015

NOMEIA- MARGARETE DOS SANTOS NERES, no cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial De Epidemiologia ,CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – MARGARETE DOS SANTOS NERE no Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE EPIDEMIOLOGIA, CDS – 05, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/05/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1469-2015 NOMEIA - Zaqueu da Silva Mendonça**

PORTARIA Nº. 01.1469/GP/PMR/15

DE 20 DE MAIO DE 2015

NOMEIA- Zaqueu da Silva Mendonça, no cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial De Meio Ambiente.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – Zaqueu da Silva Mendonça no Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE ,CDS – 06, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1469-2015 NOMEIA - Zaqueu da Silva Mendonça**

PORTARIA Nº. 01.1469/GP/PMR/15

DE 20 DE MAIO DE 2015

NOMEIA- Zaqueu da Silva Mendonça, no cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial De Meio Ambiente.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – Zaqueu da Silva Mendonça no Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE ,CDS – 06, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1468-2015 NOMEIA - MARIA MARTA DOS SANTOS SOUZA**

PORTARIA Nº. 01.1468/GP/PMR/15

DE 20 DE MAIO DE 2015

NOMEIA- MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA, no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA no Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ,CDS – 02, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1467-2015 NOMEIA - SIDNEI CRUZ DE LIMA**

PORTARIA Nº. 01.1467/GP/PMR/15

DE 20 DE MAIO DE 2015

NOMEIA- Sidnei Cruz de Lima, no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – SIDNEI CRUZ DE LIMA no Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL ,CDS – 02, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1467-2015 NOMEIA - SIDNEI CRUZ DE LIMA**

PORTARIA Nº. 01.1467/GP/PMR/15

DE 20 DE MAIO DE 2015

NOMEIA- Sidnei Cruz de Lima, no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – SIDNEI CRUZ DE LIMA no Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL ,CDS – 02, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1466-2015 NOMEIA - WANDERSON GARCIA BARBOSA**

PORTARIA Nº. 01.1466/GP/PMR/15

DE 20 DE MAIO DE 2015

NOMEIA- WANDERSON GARCIA BARBOSA, no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – WANDERSON GARCIA BARBOSA no Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS ,CDS – 02, junto da SECRETARIA DE OBRAS .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1465-2015 EXONERA- ALESANDRO LEONARDELI**

PORTARIA Nº. 01.1465/GP/PMR/15

DE 19 de maio de 2015

Exonera– ALESANDRO LEONARDELI do Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO-CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – ALESANDRO LEONARDELI do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CDS-5 de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 19/05/2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ERRATA AO EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/2015**

Foi publicado no dia 08 de Julho de 2015, Ano X nº 2.263 na página 233, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e nos Murais Públicos da Prefeitura e Câmara Municipal a publicação do edital de Resultado do Processo Licitatório nº 088/2015, Pregão Presencial nº 049/2015.

Onde se lê:

Edital de Resultado do Pregão Presencial Registro de Preço nº 088/2015 e

Pregão Presencial com Registro de Preço nº 055/2015

Leia-se:

Edital de Resultado do Pregão Presencial nº 049/2015 e

Pregão Presencial nº 049/2015

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 08 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1464-2015 DESIGNA-TANIA MARIA DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1464/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Designa- TANIA MARIA DA SILVA para o cargo em Função Gratificada De Diretor(a) Da Escola Municipal de 1º Grau JOANA ALVES DE OLIVEIRA , FG-4.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa – TANIA MARIA DA SILVA, no cargo em Função Gratificada De Diretor(a) Da Escola Municipal De 1º Grau JOANA ALVES DE OLIVEIRA, FG-4, junto da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB-60º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 04/05/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1463-15 NOMEIA - ANTONIO PANZET ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1463/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Nomeia- ANTONIO PANZET ZORÓ no cargo em Comissão De Assessor Nível I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ANTONIO PANZET ZORÓ , No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 , junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1463-15 NOMEIA - ANTONIO PANZET ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1463/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Nomeia- ANTONIO PANZET ZORÓ no cargo em Comissão De Assessor Nível I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ANTONIO PANZET ZORÓ , No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 , junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1462-15 NOMEIA - MERCEDES KAWAWUP ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1462/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Nomeia- MERCEDES KAWAWUP ZORÓ no cargo em Comissão De Assessor Nível I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– MERCEDES KAWAWUP ZORÓ , No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 , junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1461-15 NOMEIA - RAIMUNDO BETABI ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1461/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Nomeia- RAIMUNDO BETABI ZORÓ no cargo em Comissão De Assessor Nível I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- RAIMUNDO BETABI ZORÓ , No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 , junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1460-15 NOMEIA - CLAUDIO PALIA ZORÓ**

PORTARIA Nº. 01.1460/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Nomeia- CLAUDIO PALIA ZORÓ no cargo em Comissão De Assessor Nível I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- CLAUDIO PALIA ZORÓ , No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 , junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1459-15 NOMEIA - FRANCISCO MARTIRIO ZORÓ**

PORTARIA Nº. 01.1459/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Nomeia- FRANCISCO MARTIRIO ZORO no cargo em Comissão De Assessor Nível I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- FRANCISCO MARTIRIO ZORÓ , No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 , junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1458-15 NOMEIA - MOPILAA SURUI**

PORTARIA Nº. 01.1458/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Nomeia- MOPILAA SURUI no cargo em Comissão De Assessor Nível I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- MOPILAA SURUI , No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 , junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1457-15 NOMEIA - PALOMA APARECIDA PEREIRA**

PORTARIA Nº. 01.1457/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Nomeia- PALOMA APARECIDA DE OLIVEIRA no cargo em Comissão De Diretor de Enfermagem, CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- PALOMA APARECIDA PEREIRA , No cargo em comissão de DIRETOR DE ENFERMAGEM, CDS-9 , junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1456-2015 EXONERAR -FERNANDO ANDRÉ DE ALMEIDA**

PORTARIA Nº. 01.1456/GP/PMR/15

DE 16 DE Maio DE 2015

Exonera- FERNANDO ANDRÉ DE ALMEIDA , do cargo em comissão de Coordenador De Área-II, Do Programa De Saúde Familiar- CDS-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – FERNANDO ANDRÉ DE ALMEIDA , do Cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA II, DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR -CDS- 6, de junto da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1455-15 DESTITUI- CLARICEIA MONTEIRO LIMA**

PORTARIA Nº. 01.1455/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Destitui- CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI , do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA de DIRETOR DO CENTRO SAÚDE, FG-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA,

Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui – CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI, do Cargo em Função Gratificada de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE, FG-2, de junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1454-15 EXONERA -SONIA ZAT SABEA ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1454/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Exonera – SONIA ZAT SABEA ZORO do cargo DE PROFESSOR I,CLASSE “A”MAGISTÉRIO 25 HORAS, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– SONIA ZAT SABEA ZORO DO CARGO DE PROFESSOR I CLASSE “A” MAGISTÉRIO 25 HORAS, conforme Contrato Temporário nº 008/PGM/PMR/2013, de junto Da Secretaria Municipal De Educação-Fundeb-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1453-15 EXONERA -ROSA XINEPUKIA ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1453/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Exonera – ROSA XINEPUKIA ZORO do cargo DE PROFESSOR I,CLASSE “A”MAGISTÉRIO 25 HORAS, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ROSA XINEPUKIA ZORO DO CARGO DE PROFESSOR I CLASSE “A” MAGISTÉRIO 25 HORAS, conforme Contrato Temporário nº 008/PGM/PMR/2013, de junto Da Secretaria Municipal De Educação-Fundeb-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1452-15 EXONERA -MARCIA XINAHU ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1452/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Exonera – MARCIA XINAHU ZORO do cargo DE PROFESSOR I,CLASSE “A”MAGISTÉRIO 25 HORAS, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– MARCIA XINAHU ZORÓ DO CARGO DE PROFESSOR I CLASSE “A” MAGISTÉRIO 25 HORAS, conforme Contrato Temporário nº 002/PGM/PMR/2013, de junto Da Secretaria Municipal De Educação-Fundeb-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1451-15 EXONERA -ROBERTO KALIAMBIRA ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1451/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Exonera – RONALDO ROBERTO KALIAMBIRA ZORO do cargo DE PROFESSOR I,CLASSE “A”MAGISTÉRIO 25 HORAS, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ROBERTO KALIAMBIRA ZORO DO CARGO DE PROFESSOR I CLASSE “A” MAGISTÉRIO 25 HORAS, conforme Contrato Temporário nº 0013/PGM/PMR/2013, de junto Da Secretaria Municipal De Educação-Fundeb-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1450-15 EXONERA -RONALDO PURUBAG ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1450/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Exonera – RONALDO PURUBAG ZORO do cargo DE PROFESSOR I,CLASSE “A”MAGISTÉRIO 25 HORAS, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– RONALDO PURUBAG ZORÓ DO CARGO DE PROFESSOR I CLASSE “A” MAGISTÉRIO 25 HORAS, conforme Contrato Temporário nº 0013/PGM/PMR/2013, de junto Da Secretaria Municipal De Educação-Fundeb-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1449-15 EXONERA - YHAGO DA SILVA ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1449/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Exonera – YHAGO DA SILVA ZORO do cargo DE PROFESSOR I,CLASSE “A”MAGISTÉRIO 25 HORAS, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– YHAGO DA SILVA ZORÓ DO CARGO DE PROFESSOR I CLASSE “A” MAGISTÉRIO 25 HORAS, conforme Contrato Temporário nº 0004/PMR/2013, de junto Da Secretaria Municipal De Educação-Fundeb-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1448-15 EXONERA - CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI**

PORTARIA Nº. 01.1448/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Exonera – CLARICÉIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI do cargo DE ENFERMEIRO, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– CLARICÉIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI DO CARGO DE ENFERMEIRA, conforme Contrato Temporário nº 018/PMR/2013, de junto Da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1447-15 EXONERA - FERNANDO ANDRE DE ALMEIDA**

PORTARIA Nº. 01.1447/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Exonera – FERNANDO ANDRE DE ALMEIDA do cargo DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– FERNANDO ANDRE DE ALMEIDA DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme Contrato Temporário nº 014/PMR/2013, de junto Da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1446-15 EXONERA - MARLI FAVORETO GAVA**

PORTARIA Nº. 01.1446/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Exonera – MARLI FAVORETO GAVA do cargo DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– MARLI FAVORETO GAVA DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme Contrato Temporário nº 017/PMR/2013, de junto Da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1444-15 EXONERA - KELLY FAVORETO GAVA**

PORTARIA Nº. 01.1444/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Exonera – KELLY FAVORETO GAVA do cargo DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– KELLY FAVORETO GAVA DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme Contrato Temporário nº 015/PMR/2013, de junto Da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1508-15 NOMEIA VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO**

PORTARIA Nº. 01.1508GP/PMR/15

DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do ano de 2012 e processo suplementar de 2015, dando outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução nº 2/CMDCA, de 12 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos Conselheiros Tutelares em decorrência do processo eleitoral de escolha unificada em todo território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12, previsto par o dia 4 de outubro de 2015;

Considerando o teor do Ofício nº 30/PRES/CMDCA, de 29 de Junho de 2015, por intermédio do qual a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentou os nomes dos candidatos suplentes para suprir a vacância de (02) duas vagas para completar a quantidade de (05) cinco Conselheiros Tutelar para ter exercício até o dia 10/01/2016, em atenção ao proc. nº 003/CMDCA/2012, proc. nº 01/CMDCA/15 e proc. nº 02/CMDCA/15;

Considerando, por fim, o proc. judicial nº 739-27.2015.811.0046 e a decisão judicial proferida pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Raul Lara Leite;

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomeia, para mandato tampão, o (a) candidato (a) VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 06/07/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1507-15 NOMEIA IDELFONSO PEREIRA DA CONCEIÇÃO**

PORTARIA Nº. 01.1507GP/PMR/15

DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do ano de 2012 e processo suplementar de 2015, dando outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução nº 2/CMDCA, de 12 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos Conselheiros Tutelares em decorrência do processo eleitoral de escolha unificada em todo território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12, previsto par o dia 4 de outubro de 2015;

Considerando o teor do Ofício nº 30/PRES/CMDCA, de 29 de Junho de 2015, por intermédio do qual a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentou os nomes dos candidatos suplentes para suprir a vacância de (02) duas vagas para completar a quantidade de (05) cinco Conselheiros Tutelar para ter exercício até o dia 10/01/2016, em atenção ao proc. nº 003/CMDCA/2012, proc. nº 01/CMDCA/15 e proc. nº 02/CMDCA/15;

Considerando, por fim, o proc. judicial nº 739-27.2015.811.0046 e a decisão judicial proferida pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Raul Lara Leite;

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomeia, para mandato tampão, o (a) candidato (a) IDELFONSO PEREIRA DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 06/07/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1506-15 NOMEIA-LUCIANE XIPESYLIP ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1506//GP/PMR/15

DE 30 DE junho DE 2015

Nomeia- LUCIANE XIPESYLIP ZORÓ, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – LUCIANE XIPESYLIP ZORÓ, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1505-15 EXONERA -MARIA MARTA DE ANDRADEDOC**

PORTARIA Nº. 01.1505/GP/PMR/15

DE 30 DE junho DE 2015

Exonera- MARIA MARTA DE ANDRADE do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – MARIA MARTA DE ANDRADE do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-01, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1504-15 NOMEIA-RAIANE KESIA DE CARVALHO PEREIRA**

PORTARIA Nº. 01.1504//GP/PMR/15

DE 30 DE junho DE 2015

Nomeia- RAIANE KESIA DE CARVALHO PEREIRA, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – RAIANE KESIA DE CARVALHO PEREIRA, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1503-15 NOMEIA-EDNALDO NEVES DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1503//GP/PMR/15

DE 25 DE junho DE 2015

Nomeia- EDNALDO NEVES DOS SANTOS, no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CDS-3-sem ônus

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – EDNALDO NEVES DOS SANTOS, no Cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA -sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/06/2015

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1502-15 EXONERA - WILSON BRUNO LUCHI ZINGUER (2)**

PORTARIA Nº. 01.1502/GP/PMR/15

DE 30 DE JUNHO DE 2015

Exonera – WILSON BRUNO LUCHI ZINGUER do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL-II, CDS-12

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – WILSON BRUNO LUCHI ZINGUER do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1501-15 NOMEIA-EDSON PEDROSO**

PORTARIA Nº. 01.1501//GP/PMR/15

DE 30 DE junho DE 2015

Nomeia- EDSON PEDROSO, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – EDSON PEDROSO, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1500-15 EXONERA - MERCEDES KAWAWUP ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1500/GP/PMR/15

DE 30 DE JUNHO DE 2015

Exonera- MERCEDES KAWAWUP ZORÓ do cargo em Comissão De Assessor Nível I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– MERCEDES KAWAWUP ZORÓ, do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1498-15 NOMEIA-UANDERSON ALVES DE MELO**

PORTARIA Nº. 01.1498//GP/PMR/15

DE 20 DE junho DE 2015

Nomeia- UANDERSON ALVES DE MELO, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – UANDERSON ALVES DE MELO, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1497-15 NOMEIA-EVANDRO CORREIA DIAS**

PORTARIA Nº. 01.1497/GP/PMR/15

DE 20 DE junho DE 2015

Nomeia- EVANDRO CORREIA DIAS, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – EVANDRO CORREIA DIAS, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1496-15 NOMEIA-EDSON DE OLIVEIRA MARES**

PORTARIA Nº. 01.1496/GP/PMR/15

DE 20 DE junho DE 2015

Nomeia- EDSON DE OLIVEIRA MARES, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – EDSON DE OLIVEIRA MARES, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/06/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1445-15 EXONERA - MARGARETE DOS SANTOS NERES**

PORTARIA Nº. 01.1445/GP/PMR/15

DE 16 DE MAIO DE 2015

Exonera – MARGARETE DOS SANTOS NERES do cargo DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar- MARGARETE DOS SANTOS NERES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme Contrato Temporário nº 016/PMR/2013, de junto Da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1444-15 EXONERA - KELLY FAVORETO GAVA**

PORTARIA Nº. 01.1480/GP/PMR/15

DE 05 DE junho DE 2015

Nomeia – KELLY FAVORETO GAVA no cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial De Saúde Oral, CDS-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- KELLY FAVORETO GAVA no em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SAUDE ORAL- CDS-6 , junto Da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/06/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1443-15 EXONERA- VANESSA DOS SANTOS NERES**

PORTARIA Nº. 01.1443/GP/PMR/15

DE 04 DE MAIO DE 2015

Exonera – VANESSA DOS SANTOS NERES para o cargo em comissão de MEMBRO DA CPL, CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – VANESSA DOS SANTOS NERES, do cargo em comissão de MEMBRO DA CPL ,CDS-9, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/05/2015.

DECRETO Nº 1.094/GAB/PMR/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

“Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pelo servidor Fernando Xinepukuikap Zoró.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 266 da Lei Complementar 003/2007 (RJU), inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e

Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 083/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Designo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pelo servidor **FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORÓ**, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I – Luiz Francisco da Silva

II – Carlos Augusto Carvalho.

III – Elexon da Costa

Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU), em especial em conformidade com os Arts. 266 e seguintes.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos pela Comissão processante no prazo de prazo de (30) trinta dias.

§1º. A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica dispensada do cumprimento do ponto ergométrico no período de vigência do mesmo em suas respectivas repartições para realizar dar solução ao procedimento instaurado à partir da publicação do presente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 07 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 069/GAB/PMR/2015

Processo Administrativo nº : 083/2014/GABINETE DA PREFEITA.

Objeto : *Processo de inquérito administrativo disciplinar.*

Indiciado : FERNANDO XENEPUKUIKAP ZORÓ

Fundamento Legal :Incurso na proibição do inc. II, do art. 195 infração disciplinar de abandono do cargo - inc. II e §2º, do art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007-RJU.

BETT SABAH, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXVI do Art. 70 Lei Orgânica do Município c/c art. 225, da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, conforme se constata dos documentos juntados pelo Departamento de Recursos Humanos de folhas 05 até 19 e fl. 24 até 28, colaborados com o Relatório de Folhas 29/30 do proc. adm. nº 083/2014/GAB/PREFEITA, demonstrando, em sede preliminar, a existência de indícios que o servidor (a) municipal FERNANDO XENEPUKUIKAP ZORÓ, ocupante do Cargo de Professor, Classe A, Nível I, matrícula nº 514, não compareceu ao trabalho e não justificou tais ausências ocorridas entre os meses de julho de 2014 até agosto/14 que, somadas, representaram (30) trinta faltas injustificadas, consecutivas, em dias normais de expediente,

circunstancia que a incursiona na proibição capitulada no inc. II, do Art. 195 que, combinada com o inc. II e §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU) caracteriza a infração funcional do abandono do cargo, cuja pena prevista, se confirmado o ilícito funcional, é a demissão;

Considerando que, da análise da documentação acostada aos autos do processo administrativo não se vislumbra a hipótese de arquivamento sumário da representação (art. 226), uma vez que o fato narrado amolda-se, como dito, ao tipo da infração funcional de natureza disciplinar do abandono do cargo capitulado no §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, a teor do estatuído no Art. 204 da Lei de Regência (LCM nº 3/2007-RJU) que prevê que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

Considerando, que a competência para determinar a apuração do ilícito funcional do abandono do cargo, infração de natureza administrativa (art. 207), é da Administração Municipal por intermédio da Prefeitura Municipal, conforme capitulado no art. 225 da LCM nº 3/2007-RJU c/c art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, ainda, que a penalidade aplicável à espécie (abandono do cargo) é a demissão, o que torna obrigatório sua apuração mediante processo de inquérito administrativo disciplinar (art.232);

Considerando, que deverá ser assegurado ao servidor Municipal o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório (art. 225);

DECIDO; com a colaboração do Parecer nº 05/2015/ PGM/ATOS DE PES-SOAL (fls. 32/36):

a) Instaurar processo de inquérito administrativo disciplinar contra o servidor (a) municipal FERNANDO XENEPUKUIKAP ZORÓ, matrícula nº 514, como incurso na infração funcional disciplinar estatuída no inc. II, do Art. 195 c/c com o inc. II e §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU). b) Determinar a remessa dos presentes autos de processo administrativo para Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 1.094/GAB/PMR, de 07/07/2015.

Por fim, recomendo que a Comissão Processante se atente ao cumprimento dos prazos legais, dos atos e ritos processuais aplicáveis ao processo disciplinar, cumprindo as disposições da lei municipal conforme previsto ao longo do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), Arts. 224 e seguintes, sob pena de responsabilidade.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Prefeita, aos 07 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.093/GAB/PMR/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

"Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pelo servidor Robson Miguel da Silva."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 266 da Lei Complementar 003/2007 (RJU), inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e

Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 082/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Designo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono do cargo pelo servidor **ROBSON MIGUEL DA SILVA**, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I – Luiz Francisco da Silva

II – Carlos Augusto Carvalho.

III – Elexon da Costa

Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU), em especial em conformidade com os Arts. 266 e seguintes.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos pela Comissão processante no prazo de prazo de (30) trinta dias.

§1º. A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica dispensada do cumprimento do ponto ergométrico no período de vigência do mesmo em suas respectivas repartições para realizar dar solução ao procedimento instaurado a partir da publicação do presente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 07 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 068/GAB/PMR/2015

Processo Administrativo nº : 082/2014/GABINETE DA PREFEITA.

Objeto : *Processo de inquérito administrativo disciplinar.*

Indiciado : ROBSON MIGUEL DA SILVA

Fundamento Legal :Incurso na proibição do inc. II, do art. 195 infração disciplinar de abandono do cargo - inc. II e §2º, do art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007-RJU.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXVI do Art. 70 Lei Orgânica do Município c/c art. 225, da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, conforme se constata dos documentos juntados pelo Departamento de Recursos Humanos de folhas 02 até 20 e fls. 25 até 29, colaborados com o Relatório de Folhas 30/310 do proc. adm. nº 082/2014/GAB/PREFEITA, demonstrando, em sede preliminar, a existência de indícios que o servidor (a) municipal ROBSON MIGUEL DA SILVA, ocupante do Cargo de Professor, Classe B, Nível II, matrícula nº 590, não compareceu ao trabalho e não justificou tais ausências ocorridas entre os meses de julho de 2014 até agosto/14 que, somadas, representaram (30) trinta faltas injustificadas, consecutivas, em dias normais de expediente, circunstancia que o incursiona na proibição capitulada no inc. II, do Art. 195 que, combinada com o inc. II e §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU) caracteriza a infração funcional do abandono do cargo, cuja pena prevista, se confirmado o ilícito funcional, é a demissão;

Considerando que, da análise da documentação acostada aos autos do processo administrativo não se vislumbra a hipótese de arquivamento sumário da representação (art. 226), uma vez que o fato narrado amolda-se, como dito, ao tipo da infração funcional de natureza disciplinar do abandono do cargo capitulado no §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, a teor do estatuído no Art. 204 da Lei de Regência (LCM nº 3/2007-RJU) que prevê que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

Considerando, que a competência para determinar a apuração do ilícito funcional do abandono do cargo, infração de natureza administrativa (art. 207), é da Administração Municipal por intermédio da Prefeitura Municipal, conforme capitulado no art. 225 da LCM nº 3/2007-RJU c/c art. 70, inc. XX-VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, ainda, que a penalidade aplicável à espécie (abandono do cargo) é a demissão, o que torna obrigatório sua apuração mediante processo de inquérito administrativo disciplinar (art.232);

Considerando, que deverá ser assegurado ao servidor Municipal o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório (art. 225);

DECIDO; com a colaboração do Parecer nº 04/2015/ PGM/ATOS DE PES-SOAL (fls. 36/37):

a) Instaurar processo de inquérito administrativo disciplinar contra o servidor (a) municipal ROBSON MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 590, como incurso na infração funcional disciplinar estatuída no inc. II, do Art. 195 c/c com o inc. II e §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU). b) Determinar a remessa dos presentes autos de processo administrativo para Comissão Permanente de Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar nomeado pelo Decreto nº 1.093/GAB/PMR, de 07 de Julho de 2015.

Por fim, recomendo que a Comissão Processante se atente ao cumprimento dos prazos legais, dos atos e ritos processuais aplicáveis ao processo disciplinar, cumprindo as disposições da lei municipal conforme previsto ao longo do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), Arts. 224 e seguintes, sob pena de responsabilidade.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Prefeita, aos 07 de Julho de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para finalização de 37% da construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA”, conforme anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado, que este foi **DESERTO** e será republicado.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 03 de Julho de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SETOR DE DIVISÃO PORTARIA Nº 106/2015

PORTARIA Nº 106/2015

DATA: 30 de Junho de 2015.

SÚMULA: Nomeia Engenheiro FISCAL de Obras do Contrato 021/2015

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. RAFAEL ALBERTO MENON, como novo **FISCAL** da Obra do Contrato 021/2015, firmado com a empresa **LENZ & LENZ - ME**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE ARQUIVO/ALMOXARIFADO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 30 de Junho de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PESSOAL PORTARIA Nº 133/2015

PORTARIA Nº 133/2015

DATA: 08 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e adequação dos Vencimentos.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Municipal 590/2015.

R E S O L V E:

Art.1º - DEFIRO a atualização do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e adequação dos Vencimentos para as seguintes Servidoras:

Andréia Franciele Bertolini

Enedina Aparecida dos Santos

Fátima Aparecida Malinski

Jardirene Rodrigues da Silva

Marilene de Souza Silveira

Lenir Jezur Ristau

Art.2º - As mesmas apresentaram Certificado de Conclusão de Ensino Médio e passarão a fazer parte da nova Tabela I do Nível de Ensino Médio a partir do mês 07/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 08 DE JULHO DE 2015.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PESSOAL PORTARIA Nº 131/2015

PORTARIA Nº 131/2015

DATA: 07 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: Nomeação que faz.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art.1º - Designar as Servidoras: Luanna Alves Andrade, Fátima Aparecida Malinski, Juliana de Almeida Golo, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, para preenchimento de vagas de Cargos Contratados na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Art.2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2015.

Art.3º- A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRICULA	CARGO	ESCOLARIDADE
Luanna Alves Andrade	Presidente	1019	Enfermeira	3º Grau
Fátima Aparecida Malinski	Membro	731	Agente de Saúde	2º Grau
Juliana de Almeida Golo	Membro	013	Assistente Administrativa	3º Grau

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 07 DE JULHO DE 2015.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PESSOAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2015

O Prefeito Municipal de Santa Carmem – MT, Srº Alessandro Nicoli, por meio da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, nomeada pela Portaria nº 131/2015, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 434/2011, e 576/2014 e Emenda Constitucional nº 51, torna público a todos os interessados que estarão abertas as inscrições para preenchimento dos referidos cargos relacionado abaixo através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, nos termos do presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão de avaliação do Processo é integrada por 3 (três) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal de Santa Carmem – MT pela Portaria nº 131/2015 de 07 de julho de 2015.

1.2 Regime Jurídico de Trabalho: Estatutário, no termo da legislação do município de Santa Carmem – MT (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Carmem, instituído pela Lei Municipal nº 159, de 10 de maio de 2002).

1.3 Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado esta aberto a todos que satisfaçam as exigências das leis em vigor, podendo participar do processo seletivo simplificado o candidato que preencher os seguintes requisitos.

2.2 Ser brasileiro (nato ou naturalizado) comprovando com apresentação de documento oficial, ou português em gozo dos direitos políticos comprovados por certificação fornecida pelo Ministério da justiça (decreto n.º70.436 de 18/04/72).

2.3 Ter na data da inscrição idade mínima de 18(dezoito) anos completos.

2.4 Preencher a ficha de inscrição original que se encontra a disposição na Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

2.5 Apresentar no ato da inscrição cópia da Cédula de Identidade e CPF.

No ato da contratação apresentar:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a) apresentar CPF do esposo(a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia, e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

DIVULGAÇÃO

4.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, nos sites www.santacarmem.mt.gov.br e jornaloficial@amm.org.br também estará disponível no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situada na Avenida Santos Dumont 491, Centro.

LOCAL DE TRABALHO NUMERO DE VAGAS, CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO.

5.1 O local para exercício das atividades do contrato selecionado será conforme necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

5.2 O número de vagas é o relacionado abaixo:

Cargo/Função	Requisito	Número de Vagas	Prova	Remuneração	Carga horária
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Específico com Registro no CRM	01	Objetiva	R\$ 20.038,28	40 horas semanais
Engenheiro Civil	Ensino Superior Específico com Registro no CREA	01	Objetiva	R\$ 2.935,28	40 horas semanais

INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situada na Avenida Santos Dumont nº 491 – Centro, no seguinte horário 07:00 às 13:00.

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3 As inscrições serão realizadas no período de 13/07/2015 a 24/07/2015, sem ônus para o candidato.

6.4 A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração reconhecida em Cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

6.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posterior de documentos.

6.6 O Candidato é o único responsável pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital. Não cabendo assim a Prefeitura Municipal entrar em contato individualmente ou notificá-lo, senão por meio dos meios de publicação anteriormente informados.

6.7 Quanto às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, em razão do número ínfimo de Vagas, os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.

6.8 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá comparecer no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, na Avenida Santos Dumont nº 491, Centro das 07:00 horas as 13:00 horas (Horário Oficial Local), munido de.

6.9 Original e cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade ou outro documento com foto que tenha validade como Identidade civil (CNH, CRM, etc.) e CPF - Cadastro de Pessoa Física.

SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo constará da realização da prova objetiva de caráter eliminatório para todos os cargos.

7.2 O não-comparecimento a prova objetiva na data designada no cronograma de atividades, será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado 002/2015.

7.3 A prova objetiva deverá ser redigida com caneta azul ou preta, não sendo consideradas respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações.

7.4 A prova será realizada no dia 02/08/2015 (Domingo) na Escola Municipal Selvino Damian Preve localizada na Rua Tamandaré nº 649, com início as 08:00 horas até 12:00 horas.

7.5 A prova objetiva analisará os conhecimentos elementares do candidato acerca das disciplinas abaixo e terão a seguinte distribuição de pontuação:

- a) Português total de questões 05 - máximo de 05 pontos;
- b) Matemática total de questões 05 - máximo de 05 pontos;
- c) Conhecimentos gerais total de questões 05 - máximo de 05 pontos;
- d) Conhecimentos específicos — totais de questões 05 - máximo de 05 pontos;

CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será classificado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na somatória das notas da prova objetiva.

8.2 Quando na apuração final dos pontos ocorrer empate, o critério para desempate dos candidatos será:

- a) O número de pontos na Prova de Conhecimento Específico.
- b) O número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
- c) A idade, dando-se Preferência para o candidato mais velho.
- d) A classificação dos candidatos dar-se á, em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.
- e) O resultado final será divulgado através de edital publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, sendo os candidatos aprovados convocados para apresentação da documentação exigida e posterior assinatura do Contrato.
- f) Data da publicação do resultado está prevista para 04/08/2015.

RECURSO

9.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso contra:

- a) Edital e seu conteúdo.

b) Relação de Inscritos.

c) Resultado parcial/final da Prova Objetiva.

9.2 O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Carmem — MT, nos seguintes prazos:

a) Até dois dias úteis após a publicação do edital, no caso de recursos contra o Edital e Conteúdo.

b) Até dois dias úteis após a publicação da Relação de inscritos.

c) Até dois dias úteis após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

9.3 Após a homologação do Processo não caberá mais recursos administrativo contra o resultado final.

CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado conforme o item 4.1 deste Edital.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, a critério e necessidade da Administração.

10.3 O prazo de Validade desse Processo Seletivo será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, a critério e necessidade da Administração, a partir do 1º colocado na seleção os classificados seguintes seguirão para o cadastro reserva, não gerando expectativa de direito.

11. PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	08/07/2015
Período de Inscrição	13/07/2015 a 24/07/2015
Divulgação da Relação dos Inscritos	27/07/2015
Homologação Inscrição	30/07/2015
Aplicação da Prova Objetiva	02/08/2015
Divulgação do resultado	04/08/2015
Homologação do Resultado do Processo Seletivo	07/08/2015

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais pertencentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal de Santa Carmem e será publicado conforme item 4.1.

12.3 A aprovação e a classificação final neste Processo Seletivo Simplificado não geram para o candidato o direito a nomeação. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem reserva-se o direito de proceder as nomeações, em numero que atenda o interesse e as necessidades administrativas ate a data limite de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de teste seletivo por tempo determinado.

12.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 08 DE JULHO DE 2015.

Luanna Alves Andrade

Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Simplificado

Alessandro Nicoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0146/2015

DE 08 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 018/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Luciana Paula Hoepers, CPF sob nº 569.688.841-00, como Fiscal do Contrato Emergencial nº 018/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 07 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Registre-se e Publique-se
Na data supra

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 36/2015

DE 08/07/2015

SUMULA: “Retifica o Art. 1º da Portaria nº 028/2015”.

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **ODAIR JOSE DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **MOTORISTA CETEGO-RIA D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 19/05/2015 e término em 07/08/2015, conforme Laudo Médico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000012**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação; com efeitos retroativos a 19/05/2015;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 Julho de 2015.

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 0147/2015

DE 08 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 021/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sandra Regina Raubrickt, CPF sob nº 837.564.421-87, como Fiscal do Contrato Emergencial nº 021/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 13 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se
Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO CONTRATO MAIO 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 052/2015

Contratado: ANA PAULA MARTINS DAVALO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: R\$ **940,69**

Vigência: 06/05/2015 A 06/05/2016

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 37/2015

DE 08/07/2015

SUMULA: “Retifica o Art. 01º da Portaria nº 33/2015”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22 da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o Benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **MARCIA REGINA DA SILVA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 16/06/2015 e término em 01/07/2015, conforme Laudo Médico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000013**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/06/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 Julho de 2015.

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA Nº. 05 DE 22 DE JUNHO DE 2015.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial do PREVIMSA -Fundo Municipal de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso - MT e, dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

Considerando as normas da administração patrimonial, em especial a Constituição Federal em seu artigo 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de administração de bens patrimoniais referente ao exercício de 2015, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens da PREVIMSA, sua avaliação e se necessário declara-los inservíveis.

• **Presidente:** Robson Cruz de Oliveira – CPF: 007.257.771-17

• **Secretário:** Berenice Gomes Cordeiro – CPF: 000.498.991-04

• **Membro:** Wenderson Tavares de Menezes – CPF: 711.464.661-53

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Santo Afonso-MT, em 18 de Maio de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1834-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: J. TRENEPOHL - CPF/CNPJ: 09.674.643/0002-76 End: RUA DAS NOGUEIRAS N.385 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-240

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACIRA JOSE DA SILVA E CIA LTDA - ME - CPF/CNPJ: 11.043.764/0001-80 End: RUA DAS NOGUEIRAS N.371 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-240

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Mario

Proto e Data Apres.: 195-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME NEZZI - MEI - CPF/CNPJ: 12.691.611/0001-02 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.5283 - JD PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Lucas

Proto e Data Apres.: 193-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL: 09/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER –MT, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE D LICITAÇÃO, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DO PREGÃO **PRESENCIAL 09/2015**.

SAGROU-SE VENCEDORA A **EMPRESA ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP**

VALOR GLOBAL: R\$ 235.857,30 (DUZENTOS E TRINTA CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS.)

Santo Antonio de Leverger, 08 de Julho de 2015.

Vitório Massaru Hayama

Presidente / Pregoeiro da CPL

Devedor: JAIME NEZZI - MEI - CPF/CNPJ: 12.691.611/0001-02 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.5283 - JD PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Lucas

Proto e Data Apres.: 194-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR MEDINA ME - CPF/CNPJ: 11.703.699/0001-72 End: RUA DOS TOPAZIOS N.487 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega do domiciliar

Proto e Data Apres.: 192-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE LEMES TAVARES ME - CPF/CNPJ: 12.422.791/0001-27 End: AV. DOS INGAS N.4002 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Marcelo

Proto e Data Apres.: 187-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE LEMES TAVARES ME - CPF/CNPJ: 12.422.791/0001-27 End: AV. DOS INGAS N.4002 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Marcelo

Proto e Data Apres.: 188-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEAN CARLOS ADAO DA SILVA - MEI - CPF/CNPJ: 12.085.144/0001-77 End: AV. DOS INGAS N.3495 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-002

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Maicon

Proto e Data Apres.: 201-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEAN CRISTIAN CAMILO SCHORR - MEI - CPF/CNPJ: 12.743.157/0001-96 End: RUA DOS MONJOLEIROS N.387 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Edison

Proto e Data Apres.: 200-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFERSON RODRIGUES DE CARVALHO - MEI - CPF/CNPJ: 13.145.977/0001-49 End: AV. DOS JEQUITIBAS N.2435 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-039

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Mario

Proto e Data Apres.: 197-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO CARLOS MEZADRI - TRANSPORTES - ME - CPF/CNPJ: 13.453.978/0001-50 End: RUA DOS MANACAS N.279 - SETOR IND. SUL - SIS - SINOP-MT - CEP: 78557-442

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Bruna

Proto e Data Apres.: 214-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO SANTOS SILVA - LANCHONETE - CPF/CNPJ: 452.333.731-49 End: OTAVIO PEREIRA LIMA N.129 - JD. BOA ESPERANCA - SINOP-MT - CEP: 78553-845

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 210-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO SANTOS SILVA - LANCHONETE - CPF/CNPJ: 452.333.731-49 End: OTAVIO PEREIRA LIMA N.129 - JD. BOA ESPERANCA - SINOP-MT - CEP: 78553-845

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO SANTOS SILVA - LANCHONETE - CPF/CNPJ: 452.333.731-49 End: OTAVIO PEREIRA LIMA N.129 - JD. BOA ESPERANCA - SINOP-MT - CEP: 78553-845

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 212-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOICE NOEMI BORGES BENITES DA SILVA - MEI - CPF/CNPJ: 11.813.473/0001-24 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.2603 - SETOR IND. SUL - SIS - SINOP-MT - CEP: 78557-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, local vazio

Proto e Data Apres.: 206-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOLMAR CONSTRUTORA LTDA EPP - CPF/CNPJ: 07.691.943/0001-57 End: RUA DA PAZ QD.02 LT.018 - LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78557-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 205-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE AMADO BORGES - ME - CPF/CNPJ: 36.885.051/0001-95 End: CAMPO GRANDE N.2238 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 203-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - TAXISTA - CPF/CNPJ: 528.788.054-53 End: RUA AIRTON SENNA N.300 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 229-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS FERREIRA - IMOB. NOVO ESTADO - CPF/CNPJ: 070.816.268-15 End: RUA DAS NOGUEIRAS N.1150 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Silvio

Proto e Data Apres.: 228-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CESAR LOPES DE OLIVEIRA - MEI - CPF/CNPJ: 13.660.216/0001-25 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.4572 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Neri

Proto e Data Apres.: 223-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE DO NASCIMENTO FILHO - TRANSP. ESCOLAR - CPF/CNPJ: 830.712.539-15 End: RUA DOS ARACAS N.549 - JD.IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 222-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE PEREIRA DOS SANTOS-MEI - CPF/CNPJ: 14.065.559/0001-04 End: RUA DAS BILBERGAS NR 399 - JARD. PRIMAVERAS - SINOP-MT - CEP: 78550-389

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Maria

Proto e Data Apres.: 274-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE REGINALDO DA SILVA ALVES-ME - CPF/CNPJ: 08.951.861/0001-67 End: AV. DOS TARUMAS NR 3640 - JARDIM NACOES - SINOP-MT - CEP: 78557-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Geraldo

Proto e Data Apres.: 272-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE VALDIR DE LIMA-MEI - CPF/CNPJ: 12.058.287/0001-90
End: AV. DOS JEQUITIBAS NR 1994 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 269-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSEFA MARIA DA SILVA OLIVEIRA-MEI - CPF/CNPJ: 13.252.215/0001-41 End: ESTRADA ALZIRA NR 02 - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-840

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 265-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUCIANO DOS SANTOS -MEI - CPF/CNPJ: 11.828.287/0001-69 End: AV. DOS JACARANDAS, NR 5466 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 252-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JULCI CARLA SCHMALTZ AGOSTINHO-MEI - CPF/CNPJ: 14.219.546/0001-42 End: AV. DOS JACARANDAS NR 1610 - SETOR RES. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-003

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, falta número do Apto

Proto e Data Apres.: 224-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JULIA RAISA XIMENES FIGUEIREDO ME - CPF/CNPJ: 10.516.814/0001-37 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS NR 3093 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-230

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Recusado, não identificou-se

Proto e Data Apres.: 220-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JULIANA MANFRIN BENATTI DRESCH-ARQUITETA - CPF/CNPJ: 019.424.549-70 End: AV. DOS TARUMAS NR 684 - SETOR RES. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-001

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 215-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JURABA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CPF/CNPJ: 06.205.111/0001-10 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, N. 628 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUSCELMA CESARIO DE OLIVEIRA - MEI - CPF/CNPJ: 12.588.342/0001-53 End: ESTR. SABRINA N.46 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 250-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KAMILA VIEIRA PEREIRA - MEI - CPF/CNPJ: 13.209.717/0001-90 End: RUA DAS JUCARAS N.29 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-114

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 247-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KELLEN C. MOREIRA COMERCIO - ME - CPF/CNPJ: 15.710.864/0001-74 End: RUA DOS FLAMBOYANTS N.265 - SETOR IND. SUL - SIS - SINOP-MT - CEP: 78557-640

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Luis

Proto e Data Apres.: 239-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KELLEN C. MOREIRA COMERCIO - ME - CPF/CNPJ: 15.710.864/0001-74 End: RUA DOS FLAMBOYANTS N.265 - SETOR IND. SUL - SIS - SINOP-MT - CEP: 78557-640

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Luis

Proto e Data Apres.: 241-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KELLEN C. MOREIRA COMERCIO - ME - CPF/CNPJ: 15.710.864/0001-74 End: RUA DOS FLAMBOYANTS N.265 - SETOR IND. SUL - SIS - SINOP-MT - CEP: 78557-640

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Luis

Proto e Data Apres.: 242-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KELVIN LUCIANO ODA SILVA - MEI - CPF/CNPJ: 11.529.720/0001-65 End: RUA DOS CALADIOS N.404 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Luzia

Proto e Data Apres.: 237-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: L. C. ALVES FERREIRA E CIA LTDA - ME - CPF/CNPJ: 11.289.403/0001-19 End: RUA DAS NOGUEIRAS N.404 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-240

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, imóvel vazio

Proto e Data Apres.: 259-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: L. F. COMERCIO DE TINTAS LTDA - CPF/CNPJ: 13.720.332/0001-92 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.2813 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-021

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 257-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: L. M. B. MASTELLA - ME - CPF/CNPJ: 14.458.328/0001-60 End: AV. DAS ITAUBAS N.3625 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-146

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, falta número sala ou apto

Proto e Data Apres.: 271-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: L. M. GERALDO E CIA LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 17.036.265/0001-42 End: ROD. BR-163 N. CHAC. 570A - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-970

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 263-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: L. M. GERALDO E CIA LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 17.036.265/0001-42 End: ROD. BR-163 N. CHAC. 570A - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-970

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 264-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: L. M. GERALDO E CIA LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 17.036.265/0001-42 End: ROD. BR-163 N. CHAC. 570A - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-970

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 266-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: L. NILZA VIANA FIRMINO - ME - CPF/CNPJ: 13.093.500/0001-67 End: RUA DAS NOGUEIRAS N.598 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 268-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: L.G. DE OLIVEIRA - ME - CPF/CNPJ: 11.454.397/0001-08 End: AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, N. 6014 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-271

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Alexandre

Proto e Data Apres.: 270-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAERCIO DE OLIVEIRA - MEI - CPF/CNPJ: 13.575.690/0001-59 End: RUA DAS VIOLETAS, N. 974 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Josemari

Proto e Data Apres.: 262-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAERCIO SOUZA CALONGA - MEI - CPF/CNPJ: 13.716.581/0001-04 End: RUA DOS MANACAS, N. 781 - SETOR IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-478

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 260-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURO LANGER - MEI - CPF/CNPJ: 13.664.698/0001-91 End: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, N. 325 - SETOR IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-484

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 258-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAZULI ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA - CPF/CNPJ: 09.558.415/0001-50 End: RUA DAS ORQUIDEAS, N. 1620 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 255-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF/CNPJ: 12.655.811/0001-00 End: AVENIDA AYRTON SENNA, N. 101 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 253-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONARDO PIEPER - ME - CPF/CNPJ: 11.931.109/0001-69 End: RUA DOS MOGNOS, QUADRA 412-A-2 - LOTEAMENTO VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78555-283

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 248-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIDUINA CAMPOS LEITE - ME - CPF/CNPJ: 13.477.863/0001-04 End: RUA DAS PRIMAVERAS, N. 4313 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-348

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Manoel

Proto e Data Apres.: 243-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LISO & LISO LTDA - ME - CPF/CNPJ: 15.195.674/0001-66 End: RUA DAS PRIMAVERAS, N. 4330 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-348

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Ademir

Proto e Data Apres.: 230-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LISO & LISO LTDA - ME - CPF/CNPJ: 15.195.674/0001-66 End: RUA DAS PRIMAVERAS, N. 4330 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-348

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Ladimir

Proto e Data Apres.: 233-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TELMA DOLORES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 510.134.286-68
End: RUA DAS ORQUIDEAS N.2278 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-324

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:10 horas

Proto e Data Apres.: 95-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TERESINHA DE FATIMA HOCHAMANN - CPF/CNPJ: 774.084.621-04 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.2352 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-752

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:42 horas

Proto e Data Apres.: 97-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDECI OMAR SENGHER - CPF/CNPJ: 327.785.891-04 End: RUA DAS CEREJEIRAS N.445 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-004

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:25 horas

Proto e Data Apres.: 136-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDEMAR GUISSO - CPF/CNPJ: 527.998.919-34 End: RUA DOS ANGICOS N.297 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Adriane

Proto e Data Apres.: 142-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDINEI MENEGUINI - CPF/CNPJ: 972.071.361-53 End: RUA ZULMIRA PAIVA N.384 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:27 horas

Proto e Data Apres.: 154-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIR APARECIDO SARTORELLO - CPF/CNPJ: 017.592.898-33 End: RUA VENEZA N.80 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 158-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDOMIRO NERES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 502.838.471-15 End: RUA DAS DALIAS N.474 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-268

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:34 horas

Proto e Data Apres.: 173-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALENTIN DAL CERO - CPF/CNPJ: 409.299.309-91 End: RUA DAS CANELAS N.103 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:38 horas

Proto e Data Apres.: 175-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALTER DOMINGOS DAMACENO - CPF/CNPJ: 631.722.161-87 End: RUA DAS CANELAS N.998 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-244

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:17 horas

Proto e Data Apres.: 187-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALTRADI SCHMIDT - CPF/CNPJ: 362.751.581-15 End: RUA VENEZA N.884 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 191-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANDERLEI FRANCA DEONEL - CPF/CNPJ: 920.127.011-91
End: RUA PROJETADA 09 N.126 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-133

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:48 horas

Proto e Data Apres.: 200-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANEIS DALAMARIA - CPF/CNPJ: 518.655.999-72 End: RUA A-2 N.32 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-358

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente as 08:33 horas

Proto e Data Apres.: 205-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIRTÁ ARMENIO DA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 466.159.979-91
End: RUA DOS ANGICOS N.821 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:50 horas

Proto e Data Apres.: 266-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIVIAN CAVEDON SOARES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 925.210.701-06 End: RUA DAS PAINEIRAS N.57 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:06 horas

Proto e Data Apres.: 270-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VLADIMIR ROCHA PEREIRA ROLIN - CPF/CNPJ: 033.716.751-65 End: RUA DAS ALFAZEMAS N.421 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-400

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:34 horas

Proto e Data Apres.: 278-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WAGNER ROBERTO MACHADO DE MEIRA JUNIOR - CPF/CNPJ: 019.831.141-97 End: RUA PROJETADA 13 N.275 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:42 horas

Proto e Data Apres.: 279-03/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALDEIR GOMES DE FIGUEIREDO - CPF/CNPJ: 568.340.391-04 End: RUA ARMANDO DIAS N.623 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 125-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALDEIR OLIVEIRA NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 024.514.291-60 End: RUA ERNESTO HOFFMANN N.60 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 126-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALDEMIR SALES DE CASTRO - CPF/CNPJ: 621.165.844-34 End: RUA CORIMBA N.235 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-248

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 130-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALDEMIRSO JOSE PEREIRA - CPF/CNPJ: 919.012.431-68 End: RUA DAS ARARAS N.541 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-432

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 131-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALMIR BLASIUS - CPF/CNPJ: 395.312.601-68 End: RUA DAS CRISELINEAS N.310 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-424

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Claudimiro

Proto e Data Apres.: 132-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALMIR RECALDE DE MOURA - CPF/CNPJ: 506.453.661-53 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.1729 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-845

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 135-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALTER MARCOS SANTIAGO - CPF/CNPJ: 033.354.421-80 End: RUA PROJETADA 12 N.25 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78551-142

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 136-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALTER ROCHA DA SILVA - CPF/CNPJ: 595.417.849-68 End: RUA DAS MANGERONAS N.600 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-210

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 137-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALTER SCHEFFER - CPF/CNPJ: 387.907.509-34 End: RUA PASTOR MANOEL SANTANA QD.019 LT.020 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-835

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 141-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WANDERLEIA COSTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 723.704.751-53 End: RUA PROJETADA Z-1 N.46 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-074

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 138-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WANDERLEIA CRISTINA ALVES - CPF/CNPJ: 039.714.411-30 End: RUA ERNESTO ROFFMANN N.61 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 139-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WANDERLEIA MARIA DA SILVA POZZER - CPF/CNPJ: 503.945.091-53 End: RUA MATO GROSSO N.1271 - ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-484

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 142-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WANDERLEY DA CONCEICAO ARAUJO - CPF/CNPJ: 028.247.358-05 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS N.1834 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78555-128

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 143-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WANDERSONIA RODRIGUES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 593.918.711-00 End: TRAVESSA 5 N.25 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 144-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WASSIL FRIZON - CPF/CNPJ: 831.863.289-34 End: RUA PI-RAIBA N.335 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 145-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WELSON HENRIQUES - CPF/CNPJ: 546.793.388-49 End: RUA DAS COLIMBINAS N.2475 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-452

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Regiane

Proto e Data Apres.: 148-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WENDELIN OSVIN GRUBER - CPF/CNPJ: 126.269.109-53 End: AV. AYRTON SENNA N.170 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 146-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WESLEY MONTEIRO - CPF/CNPJ: 008.089.513-19 End: RUA CRUZEIRO DO OESTE QD.003 LT.002 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 147-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILLIAM QUAGLIOTTO - CPF/CNPJ: 024.745.869-46 End: RUA DAS ALFAZEMAS N.410 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-400

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Arlete

Proto e Data Apres.: 150-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILLIAN DOUGLAS SALLES ALVES - CPF/CNPJ: 040.655.931-74 End: AV. PROJETADA N.380 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 151-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILSON CLAUDIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 633.967.009-10 End: AV. DAS EMBAUBAS N.2076 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-110

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 154-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILSON DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 600.805.749-04 End: RUA JESUITAS N.1340 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 155-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILSON RAIMUNDO GOMES - CPF/CNPJ: 581.276.661-49 End: AV. ANDRE MAGGI N.8037 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 158-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILSON RAMOS E SILVA - CPF/CNPJ: 007.256.218-85 End: RUA 02 N.730 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 159-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WOLLGRAN ARAUJO DE LIMA - CPF/CNPJ: 674.823.094-20 End: RUA 03 N.1840 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-171

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 162-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WONI NEUMANN - CPF/CNPJ: 902.611.430-34 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.6270 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-466

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 163-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZAIR SOUZA SILVA - CPF/CNPJ: 404.207.280-15 End: RUA DOS FLAMINGOS N.137 - REC. DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-323

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 165-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZAQUEL SILVA PEREIRA - CPF/CNPJ: 024.836.061-21 End: RUA DOS TUIUIUS N.780 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-231

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 167-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZAQUEU FERRAZ DA COSTA - CPF/CNPJ: 299.865.591-20 End: AV. JULIO CESAR PASIN N.241 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-465

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 166-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZEILA ROCHA OLIVEIRA BENEVIDES - CPF/CNPJ: 494.364.061-34 End: RUA DAS ACEROLAS N.519 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-702

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 170-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZENAIDE VARGAS - CPF/CNPJ: 052.498.729-72 End: RUA 08 N.41 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 168-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZENILDA DE SOUZA LOPES - CPF/CNPJ: 009.904.141-32 End: RUA DAS AZALEIAS N.4845 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-424

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 172-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZENITA GARCIA - CPF/CNPJ: 995.364.980-49 End: RUA PROJETA O N.1215 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-056

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 173-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZILDA APARECIDA MOREIRA - CPF/CNPJ: 362.711.791-34
End: RUA DAS GARDENIAS N.168 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 174-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZILDA DE JESUS FERREIRA DE LIMA - CPF/CNPJ: 503.648.711-72 End: RUA ALBA RAQUEL N.342 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 175-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZILDA FREITAS NAVES - CPF/CNPJ: 233.672.531-20 End: RUA DOS XAXINS N.2499 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-721

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 177-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZOILA SEVERINA MOSCATO DA COSTA - CPF/CNPJ: 946.821.601-25 End: TRAVESSA 24 QD.061 LT.004 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-848

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 178-06/07/2015- Ultimo dia Pagto: 10/07/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 08 de julho de 2015.

Oficial

**AGER SINOP
PORTARIA Nº 008/2015**

DATA: 08 de Julho de 2015

SÚMULA: Designa a servidora SILMARA NARDONI, Diretora Técnica Operacional da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 006/2015 - empresa VITAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA-ME.

JUVENTINO JOSE DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora SILMARA NARDONI *Diretora Técnica Operacional para exercer a função de Fiscal do Contrato nº006/2015 – empresa VITAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA-ME.*

Art. 2º. *Este ato terá validade à partir de 07 de Julho de 2015.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de Julho de 2015.

JUVENTINO SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

**AGER SINOP
PORTARIA Nº 007/2015**

DATA: 08 de Julho de 2015

SÚMULA: Designa a servidora SILMARA NARDONI, Diretora Técnica Operacional da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 005/2015 - empresa LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME.

JUVENTINO JOSE DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora SILMARA NARDONI *Diretora Técnica Operacional para exercer a função de Fiscal do Contrato nº005/2015 – empresa LIBRA SERVIÇOS CORPOORATIVOS LTDA-ME.*

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de Julho de 2015.

JUVENTINO SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

**GABINETE
LEI Nº. 2147/2015**

DATA: 07 de julho de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

04 - SEC MUN DE PLANEJ, FINANÇAS E ORÇAMENTO**04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJ, FINANÇAS E ORÇAMENTO****04.010.0.0.26.781.0046.1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NO AEROPORTO MUNICIPAL**

4.4.90.00.00.00-0192032000 - Aplicações Diretas R\$ 470.000,00

- (quatrocentos e setenta mil reais)

T O T A L R\$ 470.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****03.010.0.0.04.122.0005.1014 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE**

4.4.90.00.00.00-0192032000 - Aplicações Diretas R\$ 470.000,00

- (quatrocentos e setenta mil reais)

T O T A L R\$ 470.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM 07 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

**GABINETE
DECRETO Nº. 155/2015**

DATA: 07 de julho de 2015

SÚMULA: Fixa o valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Sinop em R\$ 3,00 (três reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o relatório da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop que executou à análise da revisão da tarifa do transporte coletivo urbano;

DECRETA:

Art. 1º. Fixar em R\$ 3,00 (três reais) o valor da Tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Sinop – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros à partir de 20 de julho de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 159/2014, de 30 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de julho de 2015

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

JUVENTINO SILVA

Diretor Presidente da AGER Sinop

**GABINETE
PORTARIA Nº. 414/2015**

DATA: 08 de julho de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Arnaldo Barbosa de Sousa Catelan para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 019/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop - REFECES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Arnaldo Barbosa de Sousa Catelan – matrícula 9232, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 019/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop - REFECES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 413/2015**

DATA: 07 de julho de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no CRAS MENINO JESUS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Marcio Henrique de Souza, Sergio Roberto Vilarga Corbelino e Rosely Barbosa Dantas para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos ocorridos no CRAS MENINO JESUS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**AGER SINOP
PORTARIA Nº005/2015**

PORTARIA Nº005/2015

DATA: 08 de Julho de 2015

SÚMULA: Designa a servidora SILMARA NARDONI, Diretora Técnica Operacional da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 003/2015 - empresa EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.

JUVENTINO JOSE DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora SILMARA NARDONI *Diretora Técnica Operacional para exercer a função de Fiscal do Contrato nº003/2015 – empresa EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.*

Art. 2º. Este ato terá validade a partir de 07 de Julho de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de Julho de 2015.

JUVENTINO SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 SRP 068/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 059/2015 SRP 068/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Aquisição de Materiais para Construção destinados à drenagem de águas pluviais no fechamento de valas na Avenida Bruno Martini, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.* ABERTURA da SESSÃO: 22/07/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 08 de julho de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015 – SRP 058/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 053/2015 – SRP 058/2015, referente **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Fotográficos e Vídeos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.**

Empresa Vencedora: PAULA DA SILVA FILMES - ME, CNPJ/MF: 14.200.239/0001-10, Item: 01 ao 13. Homologado em 08 de julho de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**GABINETE
PORTARIA Nº. 412/2015**

DATA: 07 de julho de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor ELIZEU RODRIGUES DE CARVALHO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Michel Rossi Uliano, Neocimar Saraiva Correia e Leila Claudia de Paula Machiaveli para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo o servidor ELIZEU RODRIGUES DE CARVALHO.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 400/2015, de 02 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 – SRP 059/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 054/2015 – SRP 059/2015, referente **Locação de Caminhão Cavalô Mecânico com Carreta Prancha capacidade mínima de 20 toneladas, incluindo manutenção, combustível e operação para transporte de máquinas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **GT GHIRALDI - ME, CNPJ/MF: 17.193.974/0001-31, Item: 01. Homologado em 08 de julho de 2015.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 03/07/2015 **VIGÊNCIA:** 03/07/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Materiais Gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 123/2015 –

4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME -

CNPJ 13.278.238/0001-25, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
2	100	BL	BLOCO - RELATORIO SSA2 - SISTEMA INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA 22X32 SULF 63 GR 100X1 1X0 COLADO	4D	4,89	489,00
7	120	BL	BLOCO - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA-I SULF 75 GR 100X1 1X1 32X22	4D	4,99	598,80
19	500	BL	BLOCO - RAAS REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE, FORMULARIO DE REGISTRO DA ATENÇÃO DOMICILIAR 22X32, SULF. 56 GR, 50X1, 1X1, COLADO	4D	2,38	1.190,00
21	50	BL	BLOCO - FICHA A SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA FRENTE E VERSO 18,5X28 SULF 56GR 100X1 1X0 COLADO	4D	5,19	259,50
23	100	UN	IMPRESSO - CARTÃO SOMBRA INFANTIL MASCULINO 22X48 SULF. 180 GR 4X4 COLORIDO	4D	2,50	250,00
24	100	UN	IMPRESSO - CARTÃO SOMBRA INFANTIL FEMININO 22X48 SULF. 180 GR 4X4 COLORIDO	4D	2,50	250,00
27	200	BL	BLOCO - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE 22X32 SULF 75GR 100X1 1X0 COLADO	4D	4,88	976,00
28	500	UN	BLOCO - FICHA SISTEMA DE INFORMAÇÃO ATENÇÃO BASICA 22X32 SULF. 75 GR 100X1 1X1 COLADO	4D	4,79	2.395,00
32	100	BL	BLOCO - RELATORIO DE ALTERAÇÃO/INCLUSÃO/EXCLUSÃO MEDICAMENTOSA (HIPERDIA)	4D	3,00	300,00
34	200	UN	BLOCO - FAE / BPA 21X30 SULF 75 GR 50X1 1X0 COLADO	4D	2,44	488,00
46	70	BL	BLOCO - RELATORIO BPAI, 22X32, SULF. 50 GR, 50X1, 1X1, COLADO, FRENTE E VERSO.	4D	2,90	203,00
50	1.150	UN	BLOCO - ROA AMBULATORIAL 16X22 SULF. 75 GR 100X1 1X0 COLADO	4D	2,36	2.714,00
62	200	BL	BLOCO - TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO 210 MM X 297 SULF 75 GR 100 X 2 1 X 1 .	4D	4,89	978,00
63	200	BL	BLOCO - PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 22X32 SULF75GR 100X1 1X0 COLADO	4D	4,89	978,00
64	400	BL	BLOCO - PRESCRIÇÃO MÉDICA 22X32 SULF75GR 50X1 1X1 COLADO	4D	2,49	996,00
68	400	BL	BLOCO - ENCAMINHAMENTO EXTERNO 16X22 1ª VIA SULF75GR 2ª VIA PAPEL JORNAL 50X2 1X0 COLADO	4D	2,43	972,00
69	300	BL	BLOCO - PEDIDO DE MEDICAÇÃO16X22 SULF75GR 100X1 1X0 COLADO	4D	2,46	738,00
70	1.000	UN	IMPRESSO - CARTÃO ATENDIMENTO 12X17 SULF 120 GR 4X0 1X1	4D	0,20	200,00
74	500	UN	IMPRESSO CUIDE DE SUA SAUDE 18X25 COUCHE 75 GR 1X1 1X1 DOBRADO COLORIDO	4D	0,35	175,00
80	5.000	UN	CARTILHA DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A MATERIAL BIOLÓGICO HIV E HEPATITES B E C, PAPEL COUCHE 150 GR, 36X19, 06 PAGINAS, GRAMPEADO/DOBRA/VINCO 4X4.	4D	0,93	4.650,00
88	300	UN	BLOCO - ROA 20X30 SULF 75 GR 50X1 1X0 COLADO	4D	2,51	753,00
91	500	UN	IMPRESSO 10 PASSOS PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA 15X45 COUCHE 115 GR 4X4 DOBRADO/COLORIDO	4D	0,60	300,00
92	50	UN	BLOCO - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO 21X30 SULF 75 GR 50X1 1X0 COLADO	4D	3,00	150,00
96	50	UN	BLOCO - TERMO DE RESPONSABILIDADE 21X30 SULF 75 GR 50X1 1X0 COLADO	4D	3,59	179,50
99	30	UN	BLOCO - FICHA DE CONTROLE DE IMUNIBIOLÓGICOS ESPECIAIS 21X30 SULF 75 GR 50X1 1X0 COLADO/FRENTE/VERSO	4D	3,00	90,00
112	240	BL	BLOCO - FICHA DE ENCAMINHAMENTO ENDODONTICA 16X22 SULF. 56 GR 100X1 1X0 COLADO	4D	2,46	590,40
115	80	BL	BLOCO - RELATÓRIO DE TRATAMENTO 22X32 SULF. 56 GR 100X1 1X0 COLADO	4D	5,99	479,20
116	80	BL	BLOCO - RELATÓRIO DE TRATAMENTO/INFANTIL 22X32 SULF. 56 GR 100X1 1X0 COLADO	4D	5,99	479,20
125	200	BL	BLOCO - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, SULF. 56 GR, 16X22 100X1 1X0 COLADO	4D	2,49	498,00
130	80	BL	BLOCO - BOLETIM DE PESQUISA ENTOMOLÓGICA, SULF. 75 30X21 100X1 1X0 COLADO.	4D	5,98	478,40
134	80	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO 22X32 SULF 75 GR 50X1 1X1 COLADO	4D	3,49	279,20
135	80	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE GRAVE 22X32 SULF 75 GR 50X1 1X1 COLADO	4D	3,49	279,20
136	80	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE FEBRE AMARELA 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	4D	3,49	279,20
173	60	BL	BLOCO - MAPA CONTROLE DE MEDICAMENTOS E PACIENTES DE HANSENIASE 22X32 SULF 56GR 100X1 1X0 COLADO	4D	6,69	401,40
174	60	BL	BLOCO - SISNAN SISTEMA DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO HANSENIASE 22X32 SULF56GR 100X1 1X0 COLADO	4D	6,69	401,40
176	5.000	UN	PANFLETOS - PANFLETOS ORIENTATIVOS SOBRE DENGUE (FRENTE E VERSO) 14X19,5 PAPEL COUCHI 75GR 4X0 1X1	4D	0,08	400,00
177	3.000	UN	FOLDER - FOLDER ORIENTATIVO SOBRE MALARIA (FRENTE E VERSO) 210 MM X 297 PAPEL COUCHI 75 GR 4 X 0 1 X 1	4D	0,15	450,00
186	2.000	UN	PANFLETO - PANFLETO ORIENTATIVOS SOBRE DENGUE 210 MM X 297, SULF 75 GR 1 X 1	4D	0,12	240,00
207	500	UN	IMPRESSO - ADESIVO CONCENTRADO DE PLAQUETAS 7X12 ADESIVO BRILHANTE 4X0 CORTE E VINCO COLORIDO	4D	0,59	295,00
210	100	BL	BLOCO - ENVIO SOROLOGIA CUIABA, 22X32, SULF. 75 GR, 100X1, 1X0, COLADO	4D	4,99	499,00
232	200	UN	BLOCO - PRONTUARIO 1 - IDENTIFICAÇÃO,22X32, SULF. 50 GR, 50X1, 1X1, COLADO	4D	2,48	496,00
233	200	UN	BLOCO - PRONTUARIO 2 - TRATAMENTO, 22X32, SULF. 56 GR, 50X1, 1X1, COLADO	4D	2,49	498,00
236	50	BL	BLOCO - PRONTUÁRIO CRIDAC SETOR DE FONOAUDIOLOGIA 22X32 SULF 75 GR 100X1 1X1 COLADO	4D	0,90	45,00
TOTAL					R\$ 28.361,40	

ATA Nº. 124/2015 – EDITORA DE LIZ LTDA - CNPJ 07.773.026/0001-11, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
3	5.010	BL	BLOCO - REQUISIÇÃO EXAMES COMPLEMENTARES 16X11 SULF 75GR 100X1 1X0 COLADO	EDITORA DE LIZ	1,29	6.462,90
4	100	BL	BLOCO - FICHA DE CADASTRAMENTO DA INTERRUPÇÃO DO ACOMPANHANTE DA GESTANTE SULF 75 GR 100X1 1X1 32X22 COLADO	EDITORA DE LIZ	3,90	390,00
9	100	BL	BLOCO - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100X1 SULF 75 GR 1X1 32X22 COLADO	EDITORA DE LIZ	4,99	499,00
20	500	BL	BLOCO - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA FRENTE E VERSO 22X32 SULF. 75 GR 100X1 1X0 COLADO	EDITORA DE LIZ	3,12	1.560,00
25	25.000	UN	CARTAO SUS 8,5X6,0 SULF 180GR 1X0	EDITORA DE LIZ	0,02	500,00
35	3.500	UN	IMPRESSO - CARTÃO SOMBRA DE SALA DE VACINA 16X22 SULF. 180 GR 1X1	EDITORA DE LIZ	0,09	315,00
40	500	BL	BLOCO - CADASTRO DOMICILIAR E-SUS, SULF. 75 30X21, 100X1 1X0 COLADO.	EDITORA DE LIZ	4,57	2.285,00

45	10.000	BL	BLOCO - RELATORIO BPA/BPAC, 22X32, SULF. 56 GR, 50X1, 1X1, COLADO	EDITORA DE LIZ	1,78	178,00
48	1.000	BL	BLOCO - AIH - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR SULF 75 GR PAPEL COPIATIVO 100X2 1X0 32X22, 1 VIA BRANCA 2 VIA VERDE.	EDITORA DE LIZ	6,70	6.700,00
56	20	BL	BLOCO - REQUISIÇÃO DE MATERIAL 22X16 SULF 75 GR 100X1 1X0 COLADO	EDITORA DE LIZ	1,75	35,00
87	300	UN	BLOCO - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL 22X32 SULF 63 GR 100X1 1X0 COLADO	EDITORA DE LIZ	4,83	1.449,00
111	8.000	UN	IMPRESSO - RELATÓRIO ODONTOLÓGICO/TRATAMENTO-ANAMNESE 22X32 SULF. 180 GR 1 1X1	EDITORA DE LIZ	0,09	720,00
119	100	BL	BLOCO - REFERÊNCIA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS SULF. 56 GR, 16X22 100X1 1X0 COLADO	EDITORA DE LIZ	3,49	349,00
127	230	UN	BLOCO - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENIASE 22X32 SULF. 75 GR 100X1 1X1 COLADO	EDITORA DE LIZ	4,89	1.124,70
129	80	BL	BLOCO - RESUMO DE APLICAÇÃO DE UBV, SULF. 75 30X21 100X1 1X0 COLADO.	EDITORA DE LIZ	5,99	479,20
179	60.000	UN	IMPRESSO - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15X10,5 SULF 120GR 1X0 1X0	EDITORA DE LIZ	0,02	1.200,00
181	100	BL	BLOCO - PLANILHA DE SEMANA NEGATIVA SULF 75 GR 22X32 1X0 COLADO	EDITORA DE LIZ	4,94	494,00
193	100	UN	BLOCO - TERMO DE APREENSÃO/ INUTILIZAÇÃO/ INTERDIÇÃO 22X32 SULF 56,50,30 50X3 2X0 COLADO/NUM CARBONADO	EDITORA DE LIZ	10,00	1.000,00
226	7.550	UN	BLOCO - RECEITUÁRIO MÉDICO 16X22 SULF 75 GR 100X1 1X0 COLADO	EDITORA DE LIZ	2,09	15.779,50
227	6.680	BL	BLOCO - RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLE ESPECIAL 16X22 PAPEL COPIATIVO 100X2 1X0 COLADO 1 VIA BRANCA 2 VIA AMARELA	EDITORA DE LIZ	4,02	26.853,60
239	8.000	BL	IMPRESSO - CARTÃO DE VACINAÇÃO DE CRIANÇA, PAPEL SULFITE 240, COR CREME CLARO, DESENHO COLORIDO (VÁRIAS CORES), LETRAS EM PRETO, TAMANHO 21 CM COMPRIMENTO E 22 CM DE LARGURA DOBRADO.	EDITORA DE LIZ	0,12	960,00
240	30.000	UN	IMPRESSO - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 7,5X21 CARTOLINA 180 GR 1X1	EDITORA DE LIZ	0,04	1.200,00
241	2.200	UN	CARTÃO COLORIDO, PAPEL COUCHE 150GR, COR CROMO, TAMANHO 45X65 CM	EDITORA DE LIZ	0,54	1.188,00
249	47.000	UN	PANFLETO, PAPEL COUCHE 90GR, COR CROMO, TAMANHO 15X21CM	EDITORA DE LIZ	0,05	2.350,00
TOTAL					R\$ 74.071,90	

ATA Nº. 125/2015 – ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - CNPJ 08.866.744/0001-03, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	4.000	UN	IMPRESSO - CARTÃO DA GESTANTE 22X32 SULF 120 GR 1 2X2 COLADO COLORIDO	AGILIZA	0,15	600,00
6	300	BL	BLOCO - RELATÓRIO SINTÉTICO DE PROCEDIMENTO - FPO, PAPEL SULF. 75 30X21 100X1 - 1X1 COLADO	AGILIZA	4,95	1.485,00
8	1.030	BL	BLOCO - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (APAC) PAPEL COPIATIVO SULF 75 GR 100X2 1X0 32X22 AS DUAS VIAS BRANCAS.	AGILIZA	10,06	10.361,80
10	100	BL	BLOCO - RELATORIO PMA2 - SISTEMA INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 19X27 SULF 63 GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	4,90	490,00
11	100	UN	BLOCO - FICHA REGISTRO DE ATENDIMENTO GESTANTE SIS-PRENATAL 22X32 SULF. 75 GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	5,00	500,00
12	100	UN	BLOCO - FICHA VISITA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 22X32 SULF. 75 GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	5,00	500,00
14	150	BL	BLOCO - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO 22X32 SULF 75 GR 100X1 1X1 COLADO/FRENTE/VERSO.	AGILIZA	4,95	742,50
15	100	BL	BLOCO - LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 22X32 SULF 63GR 50X2 1X0 COLADO	AGILIZA	4,90	490,00
16	100	BL	BLOCO - BPAC BOLETIM DE PRODUÇÃO CONSOLIDADA, 22X32, SULF. 56 GR, 50X1, 1X1, COLADO	AGILIZA	2,60	260,00
17	100	BL	BLOCO - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO - BPA-I, 22X32, SULF. 56 GR, 50X1, 1X1, COLADO	AGILIZA	2,60	260,00
18	100	BL	BLOCO - RELATÓRIO/ORÇAMENTO - FPO/SAI/PAB, 22X32, SULF. 56 GR, 50X1, 1X1, COLADO FRENTE E VERSO	AGILIZA	2,60	260,00
22	250	BL	BLOCO - SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR INDIVÍDUOS 5 ANOS OU MAIS, FRENTE E VERSO. 22X32 SULF 75GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	4,85	1.212,50
29	50	UN	BLOCO - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO 22X32 SULF. 75 GR 100X1 1X1 COLADO	AGILIZA	5,15	257,50
30	300	BL	BLOCO - SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR INDIVÍDUOS MENORES DE 5 ANOS, FRENTE E VERSO. 22X32 SULF 75GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	4,95	1.485,00
31	10.000	UN	PANFLETOS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA 15 X 20 PAPEL COUCHI 75 GR 1 X 1 4 X 4	AGILIZA	0,06	600,00
36	200	BL	BLOCO - REQUISIÇÃO DE EXAME PRE-NATAL (GESTANTE) 16X11 SULF 64GR NA COR ROSA 100X1 1X0 COLADO.	AGILIZA	1,59	318,00
37	150	BL	BLOCO - CADASTRO HIPERTENSO E OU DIABÉTICO/DUAS VIAS, 1º VIA BRANCA 2º VIA AMARELA 22X32 SULF. 75 GR 100X2 1X0 COLADO/CARBONADO	AGILIZA	6,70	1.005,00
38	1.500	BL	BLOCO - FICHA D COMPLEMENTAR SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA 22X32 SULF 56GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	4,20	6.300,00
42	400	BL	BLOCO - SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL SULF. 75 30X21, 100X1 1X1 FRENTE E VERSO COLADO.	AGILIZA	4,85	1.940,00
43	200	BL	BLOCO - FICHA DE CADASTRO SISVAN 22X32 SULF 75GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	4,90	980,00
47	100	BL	BLOCO - PRONTUÁRIO 3 - EVOLUÇÃO, 22X32, SULF. 56 GR, 50X1, 1X1, COLADO	AGILIZA	2,60	260,00
51	2.000	BL	BLOCO - FORMULÁRIO IDENTIFICAÇÃO, RELATÓRIO, LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO CONFORME PORTARIA 172/2010/GB/SES/MT 22 X 32 SULF. 56 GR/SUPER BOND 75 GR 50 X 2 1 X 0 COLADO	AGILIZA	3,97	7.940,00
52	80	UN	BLOCO - FICHA OBSERVAÇÃO AMBULATORIAL 22X32 SULF. 75 GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	5,10	408,00
57	30	BL	BLOCO - REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICO 22X32 SULF. 75 GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	8,20	246,00
58	30	BL	BLOCO DE EXAME COLO DE ÚTERO - HISTOPATOLÓGICO 16X22 SULF 75GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	5,72	171,60
60	600	BL	BLOCO PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM 22X30 SULF 75GR 100X1 1X0 FRENTE/VERSO/ COLADO	AGILIZA	4,80	2.880,00

66	600	BL	BLOCO - PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - SAE 22X32 SULF75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	2,35	1.410,00
67	600	BL	BLOCO - PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - II 22X32 SULF75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	2,35	1.410,00
71	50	BL	BLOCO - SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO SULF 75 GR 100X1 1X1 32X22	AGILIZA	5,20	260,00
72	200	BL	BLOCO - SOLICITAÇÃO INTERNA 16X22 SULF. 63 E 50 GR 50X2 1X0 COLADO, GRAMPEADO, PICO-TADO E CARBONADO.	AGILIZA	3,95	790,00
75	1.500	UN	IMPRESSO TUBERCULOSE + HIV 32X10 COUCHE 90 GR 1X1 1X1 DOBRADO COLORIDO	AGILIZA	0,18	270,00
76	10.000	UN	IMPRESSO TRANSMISSAO VERTICAL 22X32 COUCHE 90 GR 1X1 1X1 DOBRADO COLORIDO	AGILIZA	0,08	800,00
79	500	UN	CARTILHA ENTENDENDO A LIPODISTROFIA 10X14 COUCHE 115 GR 12 PG 1X1 GRAMPEADO/DOBRADO/COLORIDO	AGILIZA	0,95	475,00
82	600	UN	CARTILHA DICAS APOS ADM DE INFERFERON 21X30 COUCHE 115 GR 4X4 DOBRADO/COLORIDO	AGILIZA	0,81	486,00
83	300	UN	IMPRESSO DIREITOS DO CIDADAO POSITIVO 21X30 COUCHE 115 GR 4X4 DOBRADO/COLORIDO	AGILIZA	0,83	249,00
85	5.000	UN	IMPRESSO HEPATITES VIRAIIS 20X30 COUCHE 115 GR 4X4 DOBRADO/COLORIDO	AGILIZA	0,16	800,00
89	1.000	BL	BLOCO - FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS (SICLON) 20X30 SULF 63GR 50X1 COLADO	AGILIZA	2,13	2.130,00
93	60	BL	BLOCO - CADASTRO DE USUÁRIO DST/AIDS - SAE SULF 75 100X1 1X1 32X22	AGILIZA	5,20	312,00
95	30	UN	BLOCO - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ACONSELHAMENTO 21X30 SULF 75 GR 50X1 1X0 COLADO	AGILIZA	3,70	111,00
105	100	BL	BLOCO - FICHA DE ENCAMINHAMENTO BUCO MAXILO FACIAL 16X22 SULF. 56 GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	2,54	254,00
106	100	BL	BLOCO - FICHA SOLICITAÇÃO EXAME RX ODONTOLOGICO 16X22 SULF. 56 GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	2,54	254,00
107	100	BL	BLOCO - FICHA DE ENCAMINHAMENTO PERIODONTIA 16X22 SULF. 56 GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	2,54	254,00
108	100	BL	BLOCO - CONTRA REFERENCIA ENDODONTIA 22X32 SULF 75 GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	4,50	450,00
114	3.000	BL	BLOCO - RELATÓRIO ODONTOLÓGICO/INFANTIL SULF. 56 GR, 22X32 50X3 1X1 COLADO	AGILIZA	5,59	16.770,00
120	100	BL	BLOCO - CONTRA REFERÊNCIA CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL SULF. 56 GR, 16X22 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	2,60	260,00
121	100	BL	BLOCO - CONTRA REFERÊNCIA PERIODONTIA SULF. 56 GR, 16X22 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	2,60	260,00
122	100	BL	BLOCO - CONTRA REFERÊNCIA ORTODONTIA SULF. 56 GR, 16X22 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	2,60	260,00
123	100	BL	BLOCO - CONTRA REFERÊNCIA ODONTOPEDIATRIA SULF. 56 GR, 16X22 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	2,60	260,00
124	100	BL	BLOCO - CONTRA REFERÊNCIA PRÓTESE SULF. 56 GR, 16X22 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	2,60	260,00
137	80	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,50	280,00
138	50	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADA AO TRABALHO - CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,70	185,00
139	50	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADA AO TRABALHO - DERMATOSES OCUPACIONAIS 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,70	185,00
140	50	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO LER/DORT 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,70	185,00
141	50	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO PNEUMOCONIOSES 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,70	185,00
146	100	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO GESTANTE HIV + 22X32 SULF 75 GR 50X1 1X0 COLADO	AGILIZA	2,60	260,00
148	50	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIIS 22X32 SULF 75 GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,60	180,00
149	30	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO INTOXICAÇÃO EXOGENA 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,70	111,00
150	20	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHIMANIOSE VICERAL 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,80	76,00
151	20	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHIMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,80	76,00
152	20	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,80	76,00
153	30	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO MENINGITE 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,60	108,00
154	80	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO SIFILIS EM GESTANTE 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,50	280,00
155	30	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO TETANO ACIDENTAL 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,60	108,00
156	50	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO AIDS (PACIENTES COM 13 ANOS OU MAIS) 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,60	108,00
157	50	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO AIDS (PACIENTES MENORES 13 ANOS) 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,60	108,00
158	50	BL	BLOCO - FICHA DE NOTIFICAÇÃO CRIANÇA EXPOSTA AO HIV 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,60	108,00
160	40	BL	BLOCO - FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIA DOMESTICA, SEXUAL 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,70	148,00
163	20	BL	BLOCO - FICHA PARA ENCAMINHAMENTO AMOSTRA LACEN 22X32 SULF 63GR 100X1 COLADO	AGILIZA	3,80	76,00
165	500	UN	BLOCO - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 210MM X 297 SULF 75 GR 1 X1	AGILIZA	2,40	1.200,00
168	20	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 22X32 SULF75GR 50X2 1X0 COLADO	AGILIZA	7,50	150,00
169	60	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	AGILIZA	3,50	210,00
170	200	BL	BLOCO - RELATORIO DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES DE BLOQUEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE CASOS DE DENGUE NOTIFICADOS NO MUNICIPIO DE SINOP SULF 75 GR 22X32 1X0 COLADO	AGILIZA	4,85	970,00
182	40.000	UN	IMPRESSO - REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO) 210 MM X 297 SULF 75 GR 1 X 1.	AGILIZA	0,04	1.600,00
189	1.700	UN	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 230 GR EM CROMO 33X48CM	AGILIZA	0,38	646,00
191	2.000	UN	FOLHA DE PAPEL OPALINE 180G/M² 210MMX297MM - BRANCO.	AGILIZA	0,14	280,00
192	150	BL	BLOCO - AUTO DE INFRAÇÃO SULF SUPER BONDE CARBONADO 50X2 1 32X22	AGILIZA	7,12	1.068,00
195	50	BL	BLOCO - BOLETIM DO ANOTADOR 19X21 SULF. 56 GR 100X2 1X0 COLADO	AGILIZA	8,44	422,00
196	100	UN	BLOCO - REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (PROTOCOLO) 22X32 SULF. 75 GR 50X1 1X0 COLADO	AGILIZA	2,60	260,00
211	100	BL	BLOCO - ENVIO HEMOCOMPONENTE P/REGIAO, 22X32, SULF. 75 GR, 100X1, 1X0, COLADO.	AGILIZA	5,00	500,00
218	50	UN	IMPRESSO - ATESTADO COMPARECIMENTO 16X24 SULF. 75 GR 4X0 COLORIDO	AGILIZA	4,05	202,50
219	50	UN	IMPRESSO - ATESTADO DE DOAÇÃO 16X24 SULF 75 GR 4X0 COLORIDO	AGILIZA	4,05	202,50

220	80	BL	BLOCO - FICHA DE CADASTRO DE DOADOR 22X32 SULF. 75 GR 50X1 4X0 COLADO COLORIDO FRENTE E VERSO	AGILIZA	2,70	216,00
223	50	BL	BLOCO - SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTE P/ HEMOCENTO, 22X32, SULF. 75 GR, 100X1, 1X0, COLADO.	AGILIZA	6,82	341,00
224	100	BL	BLOCO - APAC - SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO -AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE SULF SUPER BOND 50X3 1X1 32X22	AGILIZA	7,90	790,00
231	2.000	UN	IMPRESSO - CARTÃO PARA AGENDAMENTO HORARIO 13 X 11 SULFITE 180 GRAMAS 1X0 1X1	AGILIZA	0,10	200,00
243	3.000	UN	FOLDER - FOLDER EDUCATIVO SOBRE OSTOMIA (FRENTE E VERSO) 30 CM X 20 CM, PAPEL COUCHI 75 GR 4 X 4	AGILIZA	0,14	420,00
244	3.000	UN	FOLDER - FOLDER EDUCATIVO SOBRE ASSISTENCIA FARMACEUTICA (FRENTE E VERSO) 30 CM X 20 CM PAPEL COUCHI 75 GR 4 X 4	AGILIZA	0,14	420,00
245	200	BL	BLOCO - REQUISICÃO DE TRANSPORTE 15X11 SULF 75GR 100X1 1X0 COLADO	AGILIZA	1,97	394,00
TOTAL					R\$ 84.288,90	

ATA Nº. 126/2015 – GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - CNPJ 73.783.649/0001-08, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
61	5.000	BL	BLOCO - PROTOCOLO DE AGENDAMENTO 10X08 SULF75GR 100X1 1X0 COLADO	GRÁFICA PRINT	0,70	3.500,00
73	560	BL	BLOCO - RECEITA AZUL 7X22 SULLF 63 GR 100X1 1X0 COLADO	GRÁFICA PRINT	1,60	896,00
103	8.000	UN	CARTILHA HEPATITES VIRAIS (BÊ -A - BÂ) COUCHE 150 1 4X4 45X22	GRÁFICA PRINT	0,23	1.840,00
110	24.000	UN	IMPRESSO - CARTÃO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (AGENDA) 9X13 SULF. 180 GR 1X1	GRÁFICA PRINT	0,03	720,00
113	3.000	BL	BLOCO - RELATÓRIO ODONTOLÓGICO/TRATAMENTO SULF. 56 GR, 22X32 50X3 1X1 COLADO	GRÁFICA PRINT	5,70	17.100,00
131	20.000	UN	CARTÃO - COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL SULF. 180 GR 9X12 1X1	GRÁFICA PRINT	0,03	600,00
215	5.000	UN	IMPRESSO - ADESIVO CONCENTRADO DE PLASMA 7 X 12 ADESIVO BRILHANTE 4 X 0	GRÁFICA PRINT	0,03	650,00
TOTAL						R\$ 25.306,00

ATA Nº. 127/2015 – OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP - CNPJ 04.858.637/0001-74, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
5	100	BL	BLOCO - FICHA DE REGISTRO DIARIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRE-NATAL SULF 75 GR 100X1 1X1 32X22	OUTIMPRESS	4,99	499,00
13	120	BL	BLOCO - FICHA ACOMPANHAMENTO DE DIABETES E HIPERTENSÃO 22X32 SULF. 75 GR 100X1 1X1 COLADO	OUTIMPRESS	4,99	598,80
26	3.500	BL	BLOCO ATESTADO MEDICO 16X22 SULF 56GR 100X1 1/0 COLADO	OUTIMPRESS	2,00	7.000,00
33	3.000	UN	IMPRESSO - CARTAO DO HIPERTENSO E DIABETICO 11X22 SULF 180 GR 1X0	OUTIMPRESS	0,06	180,00
39	500	BL	BLOCO - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - E-SUS SULF. 75 30X21, 100X1 1X0 COLADO.	OUTIMPRESS	4,60	2.300,00
41	400	BL	BLOCO - CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS, SULF. 75 30X21, 100X1 1X1 FRENTE E VERSO COLADO	OUTIMPRESS	4,84	1.936,00
44	500	BL	BLOCO - RAAS REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE FORMULARIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS 22X32, SULF. 56 GR, 100X1, 1X1, COLADO	OUTIMPRESS	4,69	2.345,00
49	2.500	UN	BLOCO - PRONTUARIO MEDICO 22X32 SULF. 75 GR 100X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	4,30	10.750,00
53	300	UN	BLOCO - FICHA DE SINAIS VITAIS E CONTROLE 22X32 SULF. 75 GR 100X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	4,89	1.467,00
54	50	BL	BLOCO PLANILHA DE DIETA 16X22 SULF 75GR 100X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	4,68	234,00
55	20	UN	BLOCO - FOLHA DE GASTOS-PEQUENAS CIRURGIA 11X22 SULF. 75 GR 100X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	4,90	98,00
59	15.000	UN	ADESIVO - ROTULO DE SORO 6X10 ADESIVO PAPEL BRILHANTE 1X0 MEIO CORTE	OUTIMPRESS	0,04	600,00
65	400	BL	BLOCO - EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 22X32 SULF75GR 50X1 1X1 COLADO	OUTIMPRESS	2,49	996,00
77	1.000	UN	CARTILHA DA MULHER 15X22 COUCHE 115 GR 10 PG 1X1 GRAMPEADO/ DOBRADO/ COLORIDO	OUTIMPRESS	0,23	230,00
78	500	UN	CARTILHA DICAS POSITIVAS ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL 10X14 COUCHE 115 GR 20 PG 1X1 GRAMPEADO/DOBRADO/COLORIDO	OUTIMPRESS	1,64	820,00
81	3.000	UN	CARTILHA PEP SEXUAL, PAPEL COUCH 115GR 20X15, 06 PAGINAS, GRAMPEADO/DOBRADO/VINCO 4X4.	OUTIMPRESS	0,32	960,00
84	15.000	UN	IMPRESSO HEPATITE B E C 14X21 COUCHE 115 GR 4X4 DOBRADO/COLORIDO	OUTIMPRESS	0,07	1.050,00
86	15.000	UN	IMPRESSO EU TENHO ATITUDE 6X29 COUCHE 115 GR 4X4 DOBRADO/COLORIDO	OUTIMPRESS	0,05	750,00
90	10.000	UN	CARTILHA SAUDE PREVENÇÃO NAS ESCOLAS 15,5X22 COUCHE 115 GR 8 PG 4X4 GRAMPEADO DOBRADO COLORIDO	OUTIMPRESS	0,23	2.300,00
94	60	BL	BLOCO - PARECER DA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA 21X30 SULF 75 GR 50X1 COLADO	OUTIMPRESS	3,50	210,00
97	50	UN	BLOCO - PREENCH OBRIG P/ EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ACONSELHAMENTO 21X30 SULF 75 GR 50X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	3,58	179,00
98	205	UN	BLOCO - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 16X11 SULF 75 GR 50X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	1,43	293,15
100	20.000	UN	IMPRESSO TESTE DE AIDS DEU POSITIVO? 22X32 COUCHE 115 GR 4X4 VINCADO COLORIDO	OUTIMPRESS	0,11	2.200,00
101	5.000	UN	IMPRESSO FAÇA O TESTE DE SIFILIS 10,5X40 COUCHE 115 GR 4X4 DOBRADO/COLORIDO	OUTIMPRESS	0,13	650,00
102	5.000	UN	IMPRESSO JA FEZ O TESTE DE AIDS E SIFILIS? 10,5X40 COUCHE 115 GR 4X4 DOBRADO/COLORIDO	OUTIMPRESS	0,13	650,00
104	8.000	UN	CARTILHA CD4 E CARGA VIRAL 26X18 COUCHE 115 1 4X4	OUTIMPRESS	0,13	1.040,00
109	100	BL	BLOCO - FICHA DE ENCAMINHAMENTO PROTESE 16X22 SULF. 56 GR 100X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	2,53	253,00
117	90	BL	BLOCO - REFERÊNCIA ODONTOPEDIATRIA SULF. 56 GR, 16X22 100X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	3,49	314,10
118	100	BL	BLOCO - REFERÊNCIA ORTODONTIA SULF. 56 GR, 16X22 100X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	3,47	347,00
126	120	BL	BLOCO - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, SULF. 56 GR, 16X22 100X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	2,59	310,00

128	160	BL	BLOCO - AUTO DE INFRAÇÃO, NUMERADO EM TRÊS VIAS COM CARBONO ENTRE AS VIAS, SENDO A PRIMEIRA NA COR BRANCA, SEGUNDA VIA NA COR AZUL E A TERCEIRA VIA NA COR VERDE SULF 75, 20X30, 100X3, 1X0, COLADO.	OUTIMPRESS	16,60	2.656,00
132	80	BL	BLOCO - IMPRESSO TRATAMENTO SUPERVISIONADO - DTO 22 X 32 SULF 75 GR 100 X 1 X 0 COLADO	OUTIMPRESS	5,07	405,60
133	80	BL	BLOCO - IMPRESSO - FICHA DE PESQUISA ENTOMOLOGICA 21X31 SULF 75 GR 100X1 1X0 COLADO/PICOTADO	OUTIMPRESS	5,09	407,20
142	30	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO TRANSTORNOS MENTAIS NO TRABALHO 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	OUTIMPRESS	4,34	130,20
143	30	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA DO TRABALHO PAIR 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	OUTIMPRESS	4,34	130,20
144	30	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMATICAS FEBRIS SARAMPO/RUBÉOLA 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	OUTIMPRESS	4,34	130,20
145	30	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE TIFOIDE 22X32 SULF 75 GR 50X1 1X1 COLADO	OUTIMPRESS	4,34	130,20
147	30	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO HANTAVIROSE 22X32 SULF 75GR 50X1 1X1 COLADO	OUTIMPRESS	3,69	110,70
159	50	BL	BLOCO - FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE 22X32 SULF 75GR 50X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	3,59	179,50
161	20	BL	BLOCO - FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE 22X32 SULF 75GR 50X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	3,79	75,80
162	80	BL	BLOCO - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIAS 22X32 SULF 75GR 50X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	3,49	279,20
164	80	BL	BLOCO - AVALIAÇÃO NEUROLOGIA EM HANSENIASE, FRENTE E VERSO 22X32 SULF 75 100X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	3,49	279,20
166	50	BL	BLOCO - EXAME FISICO SISTEMA DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM 22 X 32 SULF 75 GR 100 X 1 1 X 0 COLADO FRENTE E VERSO.	OUTIMPRESS	5,58	279,00
167	20	BL	BLOCO - PREVENÇÃO DE INCAPACIDADE 22 X 32 SULF 75 GR 100 X 1 1 X 0 COLADO	OUTIMPRESS	7,49	149,00
171	60	BL	BLOCO - ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENIASE 22X32 SULF 75GR 100X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	6,95	717,00
172	60	BL	BLOCO - CONSULTA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE PORTADOR DE HANSENIASE - CASO NOVO, FRENTE E VERSO 22X32 SULF 75GR 100X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	6,95	717,00
175	60	BL	BLOCO - GUIA DE TRANSFERÊNCIA/ENCAMINHAMENTO HANSENIASE 22X32 SULF 75GR 100X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	6,99	419,40
178	50,00	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MALARIA 21X30 SULF 75GR 100X11X0 COLADO /PI-COTADO	OUTIMPRESS	5,58	279,00
180	1.000	UN	IMPRESSO - ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPECIMENS 21X33 SULF. 75 GR 1X0 1X0	OUTIMPRESS	0,10	100,00
183	500	UN	IMPRESSO - REGISTRO DIARIO DE UBV 210 MM X 297 SULF 75 GR 1 X1	OUTIMPRESS	0,14	70,00
184	500	UN	IMPRESSO - REGISTRO DIARIO DE BORRIFAÇÃO INFRA DOMICILIAR DE MALARIA 210 MM X 297 SULF 75 GR 1 X 1.	OUTIMPRESS	0,14	70,00
185	1.000	UN	IMPRESSO - SERVIÇO DIARIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME (BLOQUEIO DE CASO) 210 MM X 297 SULF 75 GR 1 X 1.	OUTIMPRESS	0,13	130,00
187	50	BL	BLOCO - ENCAMINHAMENTO EXTERNO 13 X 21 SULF 56 GR 50 X 2 1 X 0 COLADO, CARBONADO	OUTIMPRESS	5,50	275,00
188	1.000	UN	FOLDER-CAMPANHA AMBIENTAL-MEDINDO 22X32 EM PAPEL COUCHE 150G, CROMO F/V COM ARTE INCLUSO	OUTIMPRESS	0,27	270,00
190	8.000	UN	CARTÃO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS 10X26 CARTOLINA 18 1X1 VINCADO	OUTIMPRESS	0,04	320,00
194	400	BL	BLOCO - AUTO TERMO 22X32 SULF 56,50, 50X2 1X0 COLADO/NUM CARBONADO	OUTIMPRESS	5,40	2.160,00
197	100	UN	BLOCO - CADASTRO DE ESTABELECIMENTO 22X32 SULF. 75 GR 50X1 1X0 COLADO	OUTIMPRESS	2,59	259,00
198	4.000	UN	IMPRESSO - ADESIVO CONCENTRADO HEMANCIAS 7X12 ADESIVO BRILHANTE 4X0	OUTIMPRESS	0,12	480,00
199	800	UN	IMPRESSO - ADESIVO O+ (O POSITIVO) 2,5X2,5 ADESIVO BRILHANTE 4X0 CORTE E VINCO COLORIDO	OUTIMPRESS	0,12	96,00
200	800	UN	IMPRESSO - ADESIVO O- (O NEGATIVO) 2,5X2,5 ADESIVO BRILHANTE 4X0 CORTE E VINCO COLORIDO	OUTIMPRESS	0,14	112,00
201	800	UN	IMPRESSO - ADESIVO A - (A NEGATIVO) 2,5X2,5 ADESIVO BRILHANTE 4X0 CORTE E VINCO COLORIDO	OUTIMPRESS	0,14	112,00
202	800	UN	IMPRESSO - ADESIVO A + (A POSITIVO) 2,5X2,5 ADESIVO BRILHANTE 4X0 CORTE E VINCO COLORIDO	OUTIMPRESS	0,14	112,00
203	800	UN	IMPRESSO - ADESIVO B- (B NEGATIVO), 2,5X2,5, ADESIVO BRILHANTE, 4X0, CORTE E VINCO.	OUTIMPRESS	0,14	112,00
204	800	UN	IMPRESSO - ADESIVO B + (B POSITIVO) 2,5X2,5 ADESIVO BRILHANTE 4X0 CORTE E VINCO COLORIDO	OUTIMPRESS	0,14	112,00
205	800	UN	IMPRESSO - ADESIVO AB + (AB POSITIVO) 2,5X2,5 ADESIVO BRILHANTE 4X0 CORTE E VINCO COLORIDO	OUTIMPRESS	0,14	112,00
206	800	UN	IMPRESSO - ADESIVO AB - (AB NEGATIVO) 2,5X2,5 ADESIVO BRILHANTE 4X0 CORTE E VINCO COLORIDO	OUTIMPRESS	0,14	112,00
208	6.000	UN	IMPRESSO - CARTEIRINHA DO DOADOR 7X10 SULF. 180 GR 4X4 CORTE E VINCO COLORIDO FRENTE E VERSO	OUTIMPRESS	0,06	360,00
209	5.000	UN	BLOCO - FICHA CADASTRO DE DOADORES DE SANGUE 22X32 SULT. 75 GR 100 X 1 COLADO	OUTIMPRESS	3,53	17.650,00
212	20	BL	BLOCO - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE REAÇÃO TRANSFUSIONAL SULF 75 GR 100X1 1X1 32X22	OUTIMPRESS	7,99	159,80
213	20	BL	BLOCO - U.C.T. - PLANILHA DE FRACIONAMENTO SULF 75 100X1 1X1 32X22	OUTIMPRESS	7,99	159,80
214	20	BL	BLOCO - RETIPAGEM DAS BOLSA SULF 75 GR 100X1 1X1 32X22	OUTIMPRESS	7,99	159,80
216	50	BL	BLOCO - VOTO DE AUTO-EXCLUSAO Nº SULF 63 100X1 2 11X16	OUTIMPRESS	3,45	172,50
217	100	BL	BLOCO - CADERNO DA RECEPÇÃO U.C.T. SULF 63 100X1 1X1 32X22	OUTIMPRESS	4,89	489,00
221	50	BL	BLOCO - TESTE DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL SULF 75 100X1 1X1 32X22	OUTIMPRESS	6,90	315,00
222	80	UN	BLOCO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO 22X32 SULF. 75 GR 100X1 4X0 COLADO	OUTIMPRESS	5,99	479,20
225	1.500	UN	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR CARTOLINA AMARELA 1 1X1 8X12	OUTIMPRESS	0,09	135,00
228	120	UN	BLOCO - PRONTUARIO 4 - FREQUÊNCIA. 22X32, SULF. 56 GR, 50X1, 1X1, COLADO	OUTIMPRESS	2,59	310,80
229	100	BL	BLOCO - ROA MUNICIPIO, 22X32, SULF. 56 GR, 50X1, 1X1, COLADO	OUTIMPRESS	2,59	259,00
230	100	BL	BLOCO - ROA ESTADO, 22X32, SULF. 56 GR, 50X1, 1X1, COLADO	OUTIMPRESS	2,59	259,00
234	1.000	UN	FICHA DE CONTROLE FONOTERAPIA CARTOLINA BRANCA 180 1 1X1 21X15	OUTIMPRESS	0,11	110,00
235	2.000	UN	IMPRESSO - FICHA INDIVIDUAL P/ CONTROLE DE TRATAMENTO 16X21 SULF. 180GR 1X0 1X1 VER MODELO	OUTIMPRESS	0,10	200,00

238	4	BL	BLOCO DE NOTA FISCAL NUMERADO EM TRÊS VIAS COM CARBONO ENTRE AS VIAS, SENDO A PRIMEIRA NA COR BRANCA, SEGUNDA VIA NA COR AMARELO E A TERCEIRA VIA NA COR AZUL, PAPEL SULF 56GR 20X14 50X3 COLADO.	OUTIMPRESS	25,00	100,00
242	5.000	UN	CARTILHA - USO CORRETO DE MEDICAMENTOS: CAPA 21 X 30 CM, 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA CROMO EM COUCHE LISO 170 G, MIOLO 20 PG, 15 X 21 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA CROMO EM SULFITE 75 G, GRAMPEADO, DOBRADO CAPA 21 X 30 MIOLO 15X21 COUCHI LISO 20 PAGINAS GRAMPEADO E DOBRADO	OUTIMPRESS	0,35	1.750,00
246	100	BL	BLOCO - LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO SULF SUPER BONDE 50X2 1 32X22	OUTIMPRESS	4,99	499,00
247	80	BL	BLOCO - FORMULARIO DE ALTERAÇÃO/INCLUSAO/EXCLUSAO MEDICAMENTOSA SULF 63 50X1 1 22X14	OUTIMPRESS	2,30	184,00
TOTAL					R\$ 77.231,95	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 08 DE JULHO DE 2015.

**AGER SINOP
PORTARIA Nº 006/2015**

PORTARIA Nº 006/2015

DATA: 08 de Julho de 2015

SÚMULA: Designa a servidora SILMARA NARDONI, Diretora Técnica Operacional da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 004/2015 - empresa R M DA SILVA.

JUVENTINO JOSE DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora SILMARA NARDONI Diretora Técnica Operacional para exercer a função de Fiscal do Contrato nº004/2015 – empresa R M DA SILVA.

Art. 2º. Este ato terá validade a partir de 07 de Julho de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de Julho de 2015.

JUVENTINO SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

**AGER SINOP
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2015**

Termo de Contrato n.º005/2015

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – Juventino José da Silva. **CONTRATADA:** LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME, CNPJ n.º19.430.120/0001-57, Cuiabá/MT, representada pelo Sr – RONY DE ABREU MUNHOZ. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de acompanhamento dos procedimentos administrativos internos, bem como nas decisões de cunho técnico administrativo e operacional, com monitoramento e auxílio das ações desenvolvidas e apontamento de incorreções, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. **ORIGEM:** Processo Licitatório “Convite”. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** Período de 12 meses oficiais: 01/07/2015 à 01/07/2016. Sinop/MT. **Juventino José da Silva-Diretor Presidente da AGER.**

**PREVISINOP
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 004/2013**

PREVI-SINOP/MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 004/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da prestação de prazo de Serviços de consultoria na área previdenciária na execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, assessoria econômica e elaboração da reavaliação do cálculo atuarial, pelo período de 09 (nove meses), estando fundamentado pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, e a alteração da Razão Social e do domicílio da empresa contratada para a seguinte: **H.BOSA & F. GARCIA LTDA**, a razão social da empresa contratada passa a ser a empresa **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.541.510/0001-20, situada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT. **FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2015 à 30/03/2016. ANO 2015 - MÊS 06**, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2013, Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT nº 7839-B.

Sinop, 06 de Julho de 2015

**AGER SINOP
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2015**

Termo de Contrato n.º006/2015

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – Juventino José da Silva. **CONTRATADA:** VITAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, CNPJ n.º11.417.690/0001-03, Sinop/MT, representada pelo Sr – ODAIR FARIAS JUNIOR. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de telefonia móvel pessoal smp (telefonia móvel celular), no estado de mato grosso, por intermédio de 10(dez) códigos de acesso, com fornecimento de 02(dois)estações móveis, devidamente ativados e habilitados, associados a um plano pós-pago de serviço em regime de comodato. **VALOR ESTIMADO:**R\$ 6.299,28 (seis mil e duzentos e noventa e nove e vinte e oito centavos.). **VIGÊNCIA:** Período de 12 meses oficiais: 26/06/2015 à 26/06/2016. Sinop/MT. **Juventino José da Silva-Diretor Presidente da AGER.**

**GABINETE
LEI Nº. 2146/2015**

DATA: 07 de julho de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre normas de proteção aos usuários que deverão ser observadas por todas as unidades que prestam serviços de radiologia, clínicas, laboratórios, gabinetes odontológicos, hospitais do setor público e Privado, no âmbito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Institui normas que deverão ser observadas e cumpridas pelos proprietários e/ou gestores de Clínicas, Laboratórios, Gabinetes Odontológicos e Hospitais do Setor Público e Privado, que prestam serviços de Radiologia, no âmbito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, onde os equipamentos de proteção devem ter as seguintes características:

I – Avental de proteção radiológica, fabricado com borracha plumbífera flexível com equivalência a 0,50 mm de chumbo, que deve ser fornecido, para realização de todos os exames de Raio-X, Mamografia, e Raio-X Odontológico;

II – Protetor de pescoço para proteger a tireóide, fabricado com borracha plumbífera, com equivalência a 0,50 mm de chumbo, com acabamento em debrum, o qual deve ser usado na realização de exames de Raio-X em Mamografia, e Gabinetes Odontológicos, o qual servirá para proteger o pescoço, sobre a área da tireóide, que é uma das partes mais atingidas e sensíveis à radiação;

III – Óculos com lentes plumbíferas, com armação em acrílico e proteção frontal e lateral (180°) e equivalência a 0,50 mm de chumbo, os quais devem ser fornecidos em todos os exames de Raio-X Odontológico, Mamografia e Tomografia.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 410/2015

DATA: 07 de julho de 2015

SÚMULA: Altera a servidora, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 498, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a servidora, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 498, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Matrícula	Secretaria Municipal
MIRIAN TOBALDINI	10886	Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **10 de agosto de 2015** às 09:00 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças 1.491, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015, do tipo menor preço global, destinada a **Contratação de Empresa Especializada para execução das obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Local: Bairro Parque das Araras, na Cidade de Sinop/Mt, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298 – 3520.7272. **A visita técnica poderá ser realizada** até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511-1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas. Sinop-MT, 08 de julho de 2015.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Portaria 001/2015

GABINETE DECRETO Nº. 156/2015

DATA: 07 de julho de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2147/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

04 - SEC MUN DE PLANEJ, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJ, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.26.781.0046.1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NO AEROPORTO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00-0192032000 - Aplicações Diretas R\$ 470.000,00

- (quatrocentos e setenta mil reais)

T O T A L R\$ 470.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0005.1014 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE

4.4.90.00.00.00-0192032000 - Aplicações Diretas R\$ 470.000,00

- (quatrocentos e setenta mil reais)

T O T A L R\$ 470.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 07 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**GABINETE
PORTARIA N° 411/2015.**

DATA: 07 de julho de 2015.

SUMULA: Modifica a Portaria nº 107/2015, de 20 de fevereiro de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Modificar a Portaria nº **107/2015, de 20 de fevereiro de 2015**, que designou fiscais do Contrato nº. 077/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso – COOPSERVS.

Art. 2º. O inciso VII do art. 1º da Portaria nº 107/2015, passa a vigorar conforme segue:

“VII – Jean Carlos Silva de Almeida – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos;”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 07 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 10/2015**

DATA: 07 DE JULHO DE 2015

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 04/2015 (EDITAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, através de sua Presidente, no uso das atribuições legais e regimental, e

CONSIDERANDO:

A Resolução do CMDCA nº 04/2015, de 14 de maio de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Sorriso – MT, que em seu art. 31, o local para a aplicação do exame de conhecimento ficou a ser definido e divulgado;

A 3ª Oficina sobre o Processo de Escolha Unificada de Conselhos Tutelares, realizada em Cuiabá – MT, no dia 22 de junho de 2015, das 09h

às 16h30min, para auxiliar e tirar dúvidas sobre o Processo de Escolha, promovida pelo Coordenador-Geral da Política de Fortalecimento de Conselho, Marcelo Nascimento, e pelo Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Mauro Cesar Souza.

Resolve:

Art. 1º Publicar através desta Resolução que o **LOCAL DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO** referente ao Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, será **NA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO**, situada na Rua Alta Floresta, nº 189, Bairro Centro, telefone (66) 3544-2916.

Art. 2º O Parágrafo segundo do art. 6º; Inciso IV, do art. 19; art. 32; o título da quarta etapa - Avaliação Psicológica; art. 34 e seus Parágrafos 1º e 3º, todos da Resolução nº 04, de 14 de maio de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º ...

§ 1º ...

§ 2º No caso de ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar não necessitará requerer o seu afastamento no ato da inscrição”.

“Art. 19. ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - quarta Etapa: Entrevista Psicológica”.

“Art. 32. O resultado do Exame de Conhecimento Específico será divulgado no dia 21 de julho de 2015, por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, e que estarão habilitados para participarem da próxima etapa, a Entrevista Psicológica”.

Art. 33. ...

“DA QUARTA ETAPA - ENTREVISTA PSICOLÓGICA”

“Art. 34. A Entrevista Psicológica será aplicada no dia 28 de julho de 2015, em horário e local a ser definido e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

§ 1º A Entrevista Psicológica será elaborada e aplicada aos candidatos por profissionais da área da Psicologia, indicados pelo CMDCA. Serão estabelecidos critérios técnicos devidos, que identificarão os candidatos como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

§ 2º...

§ 3º Os candidatos que forem considerados “aptos” na Entrevista Psicológica, submeter-se-ão, em seguida, ao Processo de Escolha em Data Unificada”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA, Sorriso - MT, aos 07 de julho de 2015.

MARISTELA ZANATA

Presidente do CMDCA

LB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
N.º 025/2015**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através Da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2015**, tendo como

objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO DOMINGOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO**, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o **dia 18 de agosto de 2015 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, tendo em vista aos questionamentos relativos ao projeto serem de ordem técnica, e que o servidor que os elaborou se encontra, atualmente, em licença prêmio. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**.

MARISETE M. BARBIERI - Comissão de Licitação Prefeitura de Sorriso – MT

SETOR CONVÊNIOS EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 047/2015

CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.497/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas destinadas à realização 10ª Festilha Nordestina, de acordo com Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00

VIGÊNCIA: 31/07/2015

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT., torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 026/2015, MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS VIAS URBANAS DE PRIMAVERA DO NORTE DISTRITO DE SORRISO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES”**, cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas** (Horário oficial de Sorriso MT), **do dia 27 de Julho de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, n° 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marisete Marchioro Barbieri - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2015

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ES-CRITORIO LTDA NO CNPJ. 05.870.717/0001-08**, nos itens 7004, 9973, 73612, 86129, 86232, 87820, 92915, 95727, 106339 e 806435 no Valor Total de **R\$ 38.254,00** e a empresa **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA NO CNPJ N. 16.793.330/0001-11** nos itens 19239, 71921, 74171, 79135, 88199, 88654, 88655, 88656, 88672, 95740, 95743, 106438, 106439, 106448, 106449, 106450, 106457, 106462, 106465, 106467, 106491, 106494, 106495, 106500, 106523, 801371, 802835, 806437, 806438 e 806439 no valor total de **R\$ 47.169,09** e a empresa **D A ARAGÃO COMERCIO-ME NO CNPJ N. 19.127.086/0001-46** nos itens 15859, 73794, 77163, 84404 e 846434 no valor total de **R\$ 26.150,00**.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DECRETO N° 36, DE 26 DE JUNHO DE 2015 - LUTO OFICIAL

DECRETO N° 036/15, de 26 de junho de 2.015

“Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento de ANTÔNIO DE ALMEIDA SETUBAL.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **ANTÔNIO DE ALMEIDA SETUBAL**, ocorrido na tarde do dia 26 de junho de 2.015, nesta cidade de São Félix do Araguaia;

CONSIDERANDO, ser o mesmo um dos pioneiros deste município, que escolheu juntamente com a sua família ser aqui o lugar para viver e criar seus filhos, exercendo a atividade de vaqueiro;

CONSIDERANDO, a sua simplicidade, dignidade, honestidade, que foram suas marcas registradas, e a relevância dos serviços prestados, o legado de contribuição para o desenvolvimento de São Félix do Araguaia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias, a partir do dia 26 de junho de 2.015;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, 26 de junho de 2.015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°06-A/2015

Processo Licitatório n.º 21/2015, Pregão Presencial n.º 09/2015. *Objeto:* **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE E FRETE SOB ENCOMENDA(POR QUILO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 08/07/2015.Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: ORION TURISMO LTDA, CNPJ N.º 03.898.324/0001-8. Itens 01 a 05, 9, 10, 14, 20, 23, 24, 25, 29 a 32, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, e 49. Valor R\$ 452.496,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis re-**

ais e cinquenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 08 de Julho de 2015. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°06-B/2015**

*Processo Licitatório n.º 21/2015, Pregão Presencial n.º 09/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE E FRETE SOB ENCOMENDA(POR QUILO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DATA: 08/07/2015. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: N.R.DA SILVA – TURISMO - ME, CNPJ N° 21.776.990/0001-24. tens 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16 E 17, 18, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 46, 47 E 48. Valor R\$ 279.160,00 (Duzentos e sessenta e nove mil cento e sessenta reais). A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 08 de Julho de 2015. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA – Prefeito.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 14/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: A. DO N.. ROSA EIRELI-ME**, CNPJ nº **15.636.765/0001-90**, no valor **R\$ 39.750,00**(Trinta e nove mil Setecentos e Cinquenta reais) **PUBLIQUE-SE** SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 2 de junho de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

DIVULGA JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

A Senhora **Maria De Jesus Soares Mota**, presidente da *Comissão Examinadora do Concurso Público*, nomeada pela **Portaria nº 061 de 30 de março de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA O JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR. Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação do Contra o Resultado do Julgamento de Pontuação de Títulos, a partir das 07h do dia 09/07/2015 até às 17h do dia 10/07/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/ concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 08 de julho de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **aquisição de dois caminhões com as características mínimas descritas: um caminhão toco com espargidor de asfalto com no mínimo 2 (dois) eixos, caldeira térmica, tanque com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros, ano/modelo no mínimo 1985/1985 ou superior, motor diesel, com potencia mínima de 135 cavalos, os pneus do caminhão deverão estar em bom estado de conservação, acoplado com bomba espargidora de asfalto. Um caminhão com 3 (três) eixos, com tanque com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, acoplado com bomba de capacidade mínima de 3 polegadas, auto carregável com chuveiro e rabo de pavão, ano/modelo no mínimo 2004/2004 ou superior, motor diesel, com potencia mínima de 220 cavalos, os pneus do caminhão deverão estar em bom estado de conservação para atender a secretaria municipal de infraestrutura. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 21 de julho de 2015, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.**

São José do Rio Claro – MT, 08 de Julho de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 124/2015

PORTARIA Nº 124/2015 São José do Xingu – MT, 07 de julho de 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA

PORTARIA Nº 117 /2015 E DE OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal do Contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o Edital de Licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Morgana Leticia Rossi

o Contratos Administrativos:

§ 14/2014 e 16/2015

Pablo Iazaldy Nardon Ferreira Barros

o Contratos Administrativos:

§ 25/2015

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **Denilson Antônio Pereira Melo Silva**, Coordenador do CRAS da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art.2º. Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 117/2015, do dia 30 de junho de 2015.

São José do Xingu – MT, 07 de julho de 2015.

Prefeita Municipal

Raquel Campos Coelho

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

Processo Licitatório nº 013/2015 – Processo Administrativo nº 1126/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 013/2015 – Sistema Registro de Preço, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto:** O presente Instrumento tem por objeto Pregão Presencial–SRP para futura e eventual contratação de Hora/Máquina de caminhões caçamba, pá carregadeira e trator de esteira, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da CONTRATADA, para a realização de servi-

ços nas estradas vicinais do município e do distrito de Santo Antônio do Fontoura, a pedido Secretaria Municipal de Obras.

DATA DA SESSÃO: 08 de Julho de 2015, ÀS (NOVE) 09h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA.

. Em face do não comparecimento de interessados o pregoeiro declarou o referido certame **DESERTO**.

São José do Xingu – MT, 08 de Julho de 2015.

Marcos Rogério Pereira Nunes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 23/2015

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/08/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 020/2015/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS**, a empresa **HGR COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS EIRELI EPP**, CNPJ: 17.880.286/0001-40 para os itens 01, 02 e 06; e a empresa **A.V.S. - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 02.786.562/0001-38 para os itens 03, 04, 05 e 07.

Tangará da Serra/MT, 08 de julho de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 011/2015 - P S 002/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2015

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme os cargos abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia **08/07/2015 às 15h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:	381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF	Prova	Prova	TOTAL	Classificação
---------	-----------------------------	-------	-------	-------	---------------

Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1385	LUCIMAR MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	11/11/1981	15111962 SSP MT	0	84	84	APROVADO
2	1409	LUCIANA SOARES DA SILVA	04/10/1994	24813737 SSPMT	2	81	83	APROVADO
	Cargo.:	504 -MOTORISTA - SAMU			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	892	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	13/04/1983	16079728 SSP MT	10	78	88	APROVADO
2	436	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	204560890 SSP CE	10	72	82	APROVADO
3	159	ALEX SILVA RUIZ	22/09/1975	0917560-1 SSP/MT	10	72	82	APROVADO
4	19	ADEMIR PEREIRA RAMOS	20/11/1979	0968008-0 SSPMT	10	72	82	APROVADO
	Cargo.:	509 -FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	355	DAYANE MENEZES BOCKHORN	10/11/1992	23196289 SSPMT	0	75	75	APROVADA
	CARGO:	512 -SERVIÇOS GERAIS-FARMACIA POPULAR			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	19143	LIDIANE CAMARGO DA SILVA	12/07/1995	127802823 SSP/PR	0	84	84	APROVADA
	Cargo:	622 -BIOMEDICO			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	657	LISSA SHINOHARA	11/08/1991	21061610 SSPMT	0	57	57	APROVADO
		702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1102	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	25149989 SSP/MT	0	69	69	APROVADO
	Cargo.:	705 -COZINHEIRA - LEI 3340/2010			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	19139	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	02/01/1969	11721413 SSPMT	0	78	78	Aprovada
2	1152	LUCILENE DA SILVA PINTO DA SILVA	06/07/1977	14103664 SEJSP-MT	0	72	72	Aprovada
		706 -MEDICO REGULADOR - SAMU			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1042	PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES	19/04/1982	11576502 SJ/MT	0	84	84	APROVADO
2	1314	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	04/09/1976	11065192 MT	10	72	82	APROVADO
3	41	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	15209989 SSPMT	10	69	79	APROVADO
4	748	CARLOS LEONARDO ABI RACHED	07/05/1982	11576200 SSPMT	10	60	70	APROVADO
5	618	GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA	31/12/1980	22657649 SSP/MT	2	60	62	APROVADO
		707 -MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	380	DEMETRIO LOPES RODRIGUES	17/12/1963	492978 SSP/AL	10	72	82	APROVADO
2	789	VINICIUS DE FREITAS SALMAZO	13/07/1981	11678526 SSPMT	10	72	82	APROVADO
3	828	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	11/08/1979	10476121 SEJUSP/MT	10	66	76	APROVADO
4	1493	MARLON WILLIAN SILVA CAMPOS	06/07/1989	15894452 SSP	4	60	64	APROVADO
5	564	NAYARA MENEZES DO AMARAL	13/02/1990	20777191 SSP	0	63	63	APROVADO
	Cargo.:	708 -ENFERMEIRO - SAMU			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	038	GRAZIELLE GOMES FARIA	27/01/1984	11049774 SSP	10	78	88	APROVADO
2	575	ALICE CRISTINA BAGGIO	07/07/1984	4148230 DGPC\GO	10	66	76	APROVADO
3	457	JEANE PINHEIRO CAETANO	21/11/1985	11123761 SEJUSP	10	63	73	APROVADO
		711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	382	ISAUQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	MG 18226864 SSP/MG	6	81	87	APROVADO
	Cargo.:	712 -COZINHEIRA - SAMU			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	130	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	17/11/1980	16121686 SSPMT	6	78	84	APROVADO
2	261	MERCEDES FREITAS DOS SANTOS TEOTONIO	25/04/1970	28626060 SSP/MT	0	78	78	APROVADO
		773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	399	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	06/05/1982	mg10332330 SSP-MG	10	69	79	APROVADO
2	1007	MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO	02/07/1978	11405619 SSP/MT	10	63	73	APROVADO
3	5	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	10404902 SSP/MT	10	60	70	APROVADO
4	49	MARILENE SILVA NASCIMENTO	31/07/1983	14754940 SSP/MT	10	57	67	APROVADO
5	522	ZAINÉ QUESIA GODOI DA SILVA	24/07/1982	1551431-5 SSP-MT	0	66	66	APROVADO
6	1050	VALDECI AGUIAR MARTINS	04/04/1974	08374708 SSPMT	8	57	65	APROVADO
7	16	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	19/07/1976	12093335 SSP/MT	4	60	64	APROVADO
8	1049	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14/02/1974	0949675-0 SSPMT	10	51	61	APROVADO
		1337 797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	1475	LETÍCIA DE SOUZA OLIVEIRA	06/02/1989	20081685 SSPMT	0	75	75	APROVADO
2	377	MARLON MUNIZ MARQUES	15/12/1974	094322070 DETRAN	0	72	72	APROVADO
3	1066	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	10/08/1984	3606394 SEGUP/PA	0	72	72	APROVADO
4	1202	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	10363604 SSP-SP	10	60	70	APROVADO
5	738	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987	17758610 SSPMT	0	66	66	APROVADO
6	1337	ALEXANDRA DE SOUSA MIRAGAIA DE OLIVEIRA	30/12/1983	450075977 SSP	0	63	63	APROVADO
7	1473	MAYARA DE ARAUJO BRAZ	17/01/1989	19533071 SSPMT	0	63	63	APROVADO
8	909	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	13/10/1989	31.185.671	0	60	60	CLASSIFICADO
	Cargo.:	511 -AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
1	132	VAGNO ALVES DE MELO	04/08/1985	1534227-1 SSP/MT	0	69	69	APROVADO

2	1470	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	23/03/1985	19208243 SSP MT	0	63	63	APROVADO	
---	------	---------------------------	------------	-----------------	---	----	----	----------	--

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 08/07/2015 e 09/07/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração
Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00030000088/2014/ADM/2015

TERMO ADITI-VO	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA – ME / TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº088/ADM/2014 - ESTE TERMO ADITI-
----------------	--

Nº00030000088/2014/ADM/2015	VO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 90 DIAS, A CLAUSULA QUINTA DOS PRAZOS DO CONTRATO, ITEM 5.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº088ADM/2014 (OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSIS-
-----------------------------	---

TÊNCIA SOCIAL - CREAS), PASSANDO DA VIGÊNCIA INICIAL DE 17/06/2014 A 17/12/2014 PARA 17/06/2014 A 17/09/2015, PARA QUE SE POSSA FINALIZAR E REALIZAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. /R\$ 0.00/DATA DA ASSINATURA: 17/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 120/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 120/2015

TIPO DE ADITIVO: VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVA 2.600,00 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO PARA ATENDER A QUANTIDADE ADITIVADA ITEM (COPO DESCARTAVEL 180 ML)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 40/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 40/2015

TIPO DE ADITIVO: VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: REINALDO FERREIRA PINHEIRO -ME

OBJETO: ADITIVA DO VALOR INICIAL DO CONTRATO QUE CORRESPONDE O VALOR DE R\$ 3.450,00.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 157/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 157/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 187.547,50

VIGÊNCIA: 03/07/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 156/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 156/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 164.593,50

VIGÊNCIA: 03/07/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 158/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 158/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DA DECIMA AGROVILA.

VALOR: R\$ 39.164,88

VIGÊNCIA 06/07/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

TERMO DE AFIXAÇÃO DE RESULTADO - CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

CNPJ: 01.974.542/0001-28

End.: RUA RUA MATO GROSSO, Nº 303, CENTRO, TESOUREIRO-MT

CERTIDAO DE AFIXAÇÃO -RESULTADO

Eu, , Presidente da Câmara Municipal de TESOUREIRO-MT, após análise da Ata de julgamento ATA n.º 2/2015, referente à modalidade CARTA CONVITE n.º 2/2015, na conformidade do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93 e suas alterações, adjudico a presente licitação ao Fornecedor: *** MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 37.506.052/0001-44 classificado em primeiro lugar nos seguintes Itens: Prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, RH, LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, PROTOCOLO, FROTAS, SISTEMA FINANCEIRO, SISTEMA DE ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO /TCE ATRAVES DO SISTEMA APLIC E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATORIOS GERENCIAIS PARA GESTÃO PÚBLICA DE ESTE PODER LEGISLATIVO. ALEM DISSO CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE PARA CAMARA MUNICIPAL ATRAVES DO PORTAL DA TRANSPARENCIA CONSEQUENTEMENTE A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES SEMPRE QUE NECESSARIAS NA PAGINA DESTE PODER LEGISLATIVO.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

TESOUREIRO-MT, 8 de Julho de 2015.

Juscelino Castro Silva

Presidente da Câmara Municipal de Tesouro

EXTRATO DE CONTRATO 68-2015

Extrato de Contrato: 68/2015
Contratantes: PMT/EE CAMARGO & CIA LTDA
Objeto: ... –Tem por objeto pavimentação asfáltica de vias urbanas, de conformidade com o Projeto Básico e Projeto Executivo, partes integrantes desta Licitação, incluindo material e mão de obra. 1.2. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Tesouro, concernente à Licitação instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015.
Vigência: de 26 de junho a 26 de setembro de 2015
Valor Global: R\$ 357.877,59
Data da Assinatura: 26/06/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOIRO

CNPJ: 01.974.542/0001-28

End.: RUA RUA MATO GROSSO, Nº 303, CENTRO, TESOIRO-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação tendo apreciado a proposta contida na CARTA CONVITE nº 2/2015, que trata da contratação do fornecedor: MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 37.506.052/0001-44, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, RH, LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, FROTAS, SISTEMA FINANCEIRO, SISTEMA DE ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO /TCE ATRAVES DO SISTEMA APLIC E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA GESTÃO PÚBLICA DE ESTE PODER LEGISLATIVO. ALÉM DISSO CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE PARA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONSEQUENTEMENTE A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES SEMPRE QUE NECESSARIAS NA PÁGINA DESTE PODER LEGISLATIVO.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

TESOIRO-MT, 8 de Julho de 2015

Juscelino Castro Silva

Presidente da Câmara Mun. de Tesouro

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - MT

Avenida Humberto Marcilio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**

CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

, que trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TESOIRO-MT. A Favor da Empresa SILVA &

COIMBRA LTDA-EPP, Com o CNPJ: 01.936.060/0001-83, No valor de R\$: 143.741,95 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Tesouro, 08 de julho 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOIRO

CNPJ: 01.974.542/0001-28

End.: RUA RUA MATO GROSSO, Nº 303, CENTRO, TESOIRO-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, , Presidente da Câmara Municipal de TESOIRO-MT, após análise da Ata de julgamento ATA nº 2/2015, referente à modalidade CARTA CONVITE nº 2/2015, na conformidade do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93 e suas alterações, adjudico a presente licitação ao Fornecedor: *** MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 37.506.052/0001-44 classificado em primeiro lugar nos seguintes Itens: Prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, RH, LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, FROTAS, SISTEMA FINANCEIRO, SISTEMA DE ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO /TCE ATRAVES DO SISTEMA APLIC E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA GESTÃO PÚBLICA DE ESTE PODER LEGISLATIVO. ALÉM DISSO CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE PARA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONSEQUENTEMENTE A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES SEMPRE QUE NECESSARIAS NA PÁGINA DESTE PODER LEGISLATIVO.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

TESOIRO-MT, 8 de Julho de 2015.

Juscelino Castro Silva

Presidente da Câmara Municipal de Tesouro

EXTRATO DE CONTRATO 67-2015

Extrato de Contrato: 67/2015
Contratantes: PMT/ORIZEVALDO ALVES QUIRINO - ME
Objeto: ... -Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO DE FESTAS, com 166,99m², incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com a Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Resumo da Planilha Orçamentária.
Vigência: de 15 de junho a 13 de novembro de 2015
Valor Global: R\$ 82.947,36
Data da Assinatura: 15/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 36/2015

PORTARIA Nº 36/2015

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

ODONI MESQUITA COELHO, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Sr. **VALDENI ALVES DE FIGUEIREDO**, o mesmo, dos cargos de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** e **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** pelo qual respondia interinamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de junho de 2015.

Original assinado por:

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 572, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesa com evento esportivo de MotoCross promovido por associação privada e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a associação privada denominada *Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – LIMMT*, inscrita no CNPJ sob nº 13.788.292/0001-10, estabelecida à Rua Teles Pires, nº 1207, Setor Sul, Bairro Sagrada Família, no Município de Colíder – MT, promotora do evento esportivo denominado: IV Etapa do Circuito Matogrossense de MotoCross, a realizar-se no dia 19 de Julho de 2015, nesta Cidade de União do Sul.

Art. 2º - As despesas efetuadas em apoio ao evento supramencionado compreendem o custeio com a organização do local e preparativos da pista e os custos relacionados à realização das provas e respectivas premiações, observadas as normas contábeis e orçamentárias vigentes, ficando os comprovantes arquivados e disponíveis para verificação pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de julho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2015.

Designa servidora para assinar e responder, conjuntamente com o Prefeito Municipal, pelas contas bancárias e demais documentos contábeis, financeiros e orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando o disposto no art. 5º, II, do Decreto Nº 966, de 06 de julho de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. DULCIMAR TEREZINHA DUTRA, portadora do R.G. nº 10732228-11 SSP/RS e do CPF nº 925.882.800-30, como co-gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,

do Município de União do Sul – MT, ficando para tanto autorizada a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e outros documentos bancários e financeiros do FMDCA, bem ainda assinar isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contador os balancetes, notas de empenho de despesas e demais documentos de natureza orçamentária, financeira e contábil do mencionado Fundo (FMDCA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de julho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015 - SRP N.º. 028/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015 - SRP N.º. 028/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local)**, do dia **22 de Julho de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – SRP Nº. 028/2015**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 08 de Julho de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 093/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte a Srª. Maria Marcela Miranda da Cruz

, na qualidade de companheira do "de cujus" e representante legal, dos menores Rita Adalizia da Cruz Costa e Rafael Ubiratã da Cruz Costa,, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Ubiratã da Silva Costa".

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 688/2005, alterada pela Lei Municipal nº 763 de 22 de novembro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, anexo III, Nível Elementar I do Decreto n.º 009/2012, que dispõe sobre o dissídio coletivo dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Conceder o benefício de Pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Ubiratã da Silva Costa, portador do RG nº 0220864-4 SJ-MT e do CPF nº 241.252.961-20, efetivo no cargo de Professor, Nível 07, Classe B, matrícula 427, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) da cota em favor da Srª. Maria Marcela Miranda da Cruz, brasileira, companheira do “de cujos”, portadora do RG nº 602447 - SSP/MT e do CPF sob o nº 809.128.001-78; 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) em favor da menor Rita Adalizia da Cruz Costa, portadora do RG nº 2729618-0 SESP/MT e do CPF sob o nº 061.389241-00 e; 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento), para o filho menor Rafael Ubiratã da Cruz Costa, portador do RG nº 2679219-2 e CPF nº 070.192.021-10, conforme processo administrativo do PREVILA, nº 2015.07.00035P, a partir de 18 de dezembro de 2014, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 06 de julho de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 050/2015**, que tem como objeto a prestação de serviços elétricos e mecânicos na manutenção corretiva e preventiva de veículos, independente de marca e categoria, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **C. DE SOUZA ACESSÓRIOS -ME**, com proposta no valor global de **R\$ 1.064.760,00** (um milhão sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais) e **SATELITE AUTO ELETRICA MECANICA E LOCADORA LTDA- ME**, com proposta no valor global de

R\$

1.022.460,00 (um milhão e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de julho de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 050/2015**, que tem como objeto a prestação de serviços na manutenção elétrica e mecânica corretiva e preventiva de veículos, independente de marca e categoria, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **C. DE SOUZA ACESSÓRIOS -ME**, com proposta no valor global de **R\$ 1.064.760,00** (um milhão sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais) e **SATELITE AUTO ELETRICA MECANICA E LOCADORA LTDA- ME**, com proposta no valor global de

R\$

1.022.460,00 (um milhão e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de julho de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA NAS ESCOLAS DOM ANTÔNIO ROLIM DE MOURA E ESCOLA DUQUE DE CAXIAS, AMBAS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.**

Abertura dia **24 de julho de 2015**, às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: www.vilabelada-santissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 08 de julho de 2015 – **NALICE M. NANTES SHIMIZU**- Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL-RREO - ANEXO 1

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.464.890,02	47.464.890,02	6.394.383,60	13,47	14.043.216,75	29,59	33.421.673,27
RECEITAS CORRENTES	43.500.490,15	43.500.490,15	6.393.378,52	14,70	12.985.819,62	29,85	30.514.670,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.848.136,65	4.848.136,65	784.542,53	16,18	1.536.135,37	31,69	3.312.001,28
Impostos	4.508.700,00	4.508.700,00	708.225,24	15,71	1.357.317,10	30,10	3.151.382,90
Taxas	339.121,65	339.121,65	76.317,29	22,50	178.818,27	52,73	160.303,38
Contribuição de Melhoria	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.306.575,00	4.306.575,00	272.425,02	6,33	526.039,37	12,21	3.780.535,63
Contribuições Sociais	3.931.200,00	3.931.200,00	244.245,94	6,21	454.152,85	11,55	3.477.047,15
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	375.375,00	375.375,00	28.179,08	7,51	71.886,52	19,15	303.488,48
RECEITA PATRIMONIAL	441.000,00	441.000,00	351.565,76	79,72	761.994,43	172,79	-320.994,43
Receitas de Valores Mobiliários	441.000,00	441.000,00	351.565,76	79,72	761.994,43	172,79	-320.994,43
RECEITA AGROPECUÁRIA	304,50	304,50	200,00	65,68	200,00	65,68	104,50
Outras Rec. Agropecuárias	304,50	304,50	200,00	65,68	200,00	65,68	104,50
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	73.934,67	21,79	135.535,70	39,95	203.698,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	4.853.186,52	15,16	9.908.433,76	30,95	22.105.746,24
Transferências Intergovernamentais	31.762.180,00	31.762.180,00	4.822.336,74	15,18	9.854.212,72	31,02	21.907.967,28
Transf. de Conv.	252.000,00	252.000,00	30.849,78	12,24	54.221,04	21,52	197.778,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.551.060,00	1.551.060,00	57.524,02	3,71	117.480,99	7,57	1.433.579,01
Multas e Juros de Mora	160.755,00	160.755,00	4.962,34	3,09	10.450,77	6,50	150.304,23
Indenizações e Restituições	97.755,00	97.755,00	10.296,88	10,53	32.867,86	33,62	64.887,14
Receita da Dívida Ativa	1.240.050,00	1.240.050,00	28.217,30	2,28	58.225,45	4,70	1.181.824,55
Receitas Diversas	52.500,00	52.500,00	14.047,50	26,76	15.936,91	30,36	36.563,09
RECEITAS DE CAPITAL	3.964.399,87	3.964.399,87	1.005,08	0,03	1.057.397,13	26,67	2.907.002,74
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	1.005,08	0,03	1.057.397,13	27,03	2.854.502,74
Transferências Intergovernamentais	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	1.006.392,05	9.584,69	-995.892,05
Transferências de Convênios	3.901.399,87	3.901.399,87	1.005,08	0,03	51.005,08	1,31	3.850.394,79
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.342.950,00	1.342.950,00	329.028,11	24,50	612.936,23	45,64	730.013,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.807.840,02	48.807.840,02	6.723.411,71	13,78	14.656.152,98	30,03	34.151.687,04

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	48.807.840,02	6.723.411,71	13,78	14.656.152,98	30,03	34.151.687,04
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.807.840,02	48.807.840,02	6.723.411,71	13,78	14.656.152,98	30,03	34.151.687,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.048.495,02	53.777.189,08	6.904.548,98	12.887.673,98	40.889.515,10	6.317.561,47	10.487.464,53	43.289.724,55	10.007.582,95
DESPESAS CORRENTES	35.172.002,87	36.548.402,87	6.130.270,21	12.048.867,97	24.499.534,90	6.201.232,03	10.356.073,87	26.192.329,00	9.904.610,78
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.711.032,85	20.629.832,85	3.546.125,54	6.958.878,64	13.670.954,21	3.598.523,66	6.875.111,79	13.754.721,06	6.867.693,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.460.970,02	15.918.570,02	2.584.144,67	5.089.989,33	10.828.580,69	2.602.708,37	3.480.962,08	12.437.607,94	3.036.917,75
DESPESAS DE CAPITAL	7.397.525,00	13.809.819,06	774.278,77	838.806,01	12.971.013,05	116.329,44	131.390,66	13.678.428,40	102.972,17
INVESTIMENTOS	7.334.525,00	13.746.819,06	764.582,83	819.414,13	12.927.404,93	106.633,50	111.998,78	13.634.820,28	83.580,29
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	63.000,00	9.695,94	19.391,88	43.608,12	9.695,94	19.391,88	43.608,12	19.391,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	4.478.967,15	3.418.967,15	0,00	0,00	3.418.967,15	0,00	0,00	3.418.967,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.967,15	3.418.967,15	0,00	0,00	3.418.967,15	0,00	0,00	3.418.967,15	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.759.345,00	1.847.545,00	350.408,76	673.616,73	1.173.928,27	353.465,42	518.336,85	1.329.208,15	518.326,85

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.759.345,00	1.847.545,00	350.408,76	673.616,73	1.173.928,27	353.465,42	518.336,85	1.329.208,15	518.326,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.807.840,02	55.624.734,08	7.254.957,74	13.561.290,71	42.063.443,37	6.671.026,89	11.005.801,38	44.618.932,70	10.525.909,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.807.840,02	55.624.734,08	7.254.957,74	13.561.290,71	42.063.443,37	6.671.026,89	11.005.801,38	44.618.932,70	10.525.909,80
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.094.862,27	—	—	3.650.351,60	—	14.656.152,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.807.840,02	55.624.734,08	7.254.957,74	14.656.152,98	—	6.671.026,89	14.656.152,98	—	25.182.062,78

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 64.184,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	1.342.950,00	1.342.950,00	329.028,11	24,50	612.936,23	45,64	730.013,77
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.342.950,00	1.342.950,00	329.028,11	24,50	612.936,23	45,64	730.013,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.342.950,00	1.342.950,00	329.028,11	24,50	612.936,23	45,64	730.013,77
Contribuições Sociais	1.342.950,00	1.342.950,00	329.028,11	24,50	612.936,23	45,64	730.013,77

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	1.759.345,00	1.847.545,00	350.408,76	673.616,73	1.173.928,27	353.465,42	518.336,85	1.329.208,15	518.326,85
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.759.345,00	1.817.545,00	325.473,96	648.681,93	1.168.863,07	328.530,62	493.402,05	1.324.142,95	493.392,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	24.934,80	24.934,80	5.065,20	24.934,80	24.934,80	5.065,20	24.934,80

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.503,24	193.738,97	182.850,42	-	27.391,79	918.572,64	3.859.753,78	1.066.449,64	1.046.245,70	-	3.732.080,72	3.759.472,51
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.503,24	191.815,91	180.927,36	0,00	27.391,79	918.572,64	3.830.127,66	1.044.306,84	1.024.102,90	0,00	3.724.597,40	3.751.989,19
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	10.379,31	10.379,31	0,00	0,00	0,00	10.492,07	9.871,34	9.458,56	0,00	1.033,51	1.033,51
SECRETARIA DE EDUC. CUL. E ESPORTES	1.052,13	0,00	0,00	0,00	1.052,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,13	1.052,13
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	907,84	904,84	0,00	3,00	0,00	174,16	174,16	174,16	0,00	0,00	3,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	8.860,28	8.454,34	0,00	405,94	0,00	9.249,87	8.732,47	8.732,47	0,00	517,40	923,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	120,00	3.439,58	1.058,43	0,00	2.501,15	180,00	62.548,86	36.588,53	36.588,53	0,00	26.140,33	28.641,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	5.388,77	5.191,81	0,00	196,96	0,00	4.087,27	4.087,27	4.087,27	0,00	0,00	196,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	48.331,29	48.242,89	0,00	88,40	0,00	2.461.648,99	78.749,76	76.655,76	0,00	2.384.993,23	2.385.081,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	233,60	160,00	0,00	73,60	0,00	73.408,95	51.570,38	51.570,38	0,00	21.838,57	21.912,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,57	1.655,08	1.655,08	0,00	1.241,49	1.241,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	35.461,43	35.461,43	0,00	0,00	428.640,42	363.365,15	355.766,44	346.277,27	0,00	445.728,30	445.728,30
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.331,11	78.813,81	71.074,31	0,00	23.070,61	489.752,22	842.255,77	497.111,41	488.903,42	0,00	843.104,57	866.175,18
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA R	0,00	1.923,06	1.923,06	0,00	0,00	0,00	29.626,12	22.142,80	22.142,80	0,00	7.483,32	7.483,32
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-	0,00	1.923,06	1.923,06	0,00	0,00	0,00	29.626,12	22.142,80	22.142,80	0,00	7.483,32	7.483,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	119.329,37	119.329,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.295,92	3.295,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	320,53	320,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	511,96	511,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.996,51	2.996,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.703,85	1.703,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	57.133,64	57.133,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.748,80	2.748,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O	0,00	152,15	152,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	9.075,36	9.075,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.390,65	41.390,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II):	16.503,24	313.068,34	302.179,79	0,00	27.391,79	918.572,64	3.859.753,78	1.066.449,64	1.046.245,70	0,00	3.732.080,72	3.759.472,51

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.048.495,02	53.777.189,08	6.904.548,98	12.887.673,98	95,03	40.889.515,10	6.317.561,47	10.487.464,53	95,29	43.289.724,55
Legislativa	1.896.500,00	1.866.500,00	265.044,62	537.401,74	3,96	1.329.098,26	269.620,48	519.098,30	4,72	1.347.401,70
Ação Legislativa	1.896.500,00	1.866.500,00	265.044,62	537.401,74	3,96	1.329.098,26	269.620,48	519.098,30	4,72	1.347.401,70
Administração	5.196.536,12	5.022.236,12	698.087,92	2.038.026,73	15,03	2.984.209,39	794.591,25	1.376.144,49	12,50	3.646.091,63
Planejamento e Orçamento	222.600,00	226.100,00	21.948,23	40.263,00	0,30	185.837,00	23.632,51	39.144,17	0,36	186.955,83
Administração Geral	3.352.211,12	3.169.411,12	518.349,34	1.200.715,12	8,85	1.968.696,00	564.140,01	953.533,69	8,66	2.215.877,43
Administração Financeira	1.515.150,00	1.515.150,00	141.302,07	759.104,52	5,60	756.045,48	190.330,45	345.522,54	3,14	1.169.627,46
Controle Interno	106.575,00	111.575,00	16.488,28	37.944,09	0,28	73.630,91	16.488,28	37.944,09	0,34	73.630,91
Segurança Pública	15.750,00	15.750,00	0,00	247,25	0,00	15.502,75	247,25	247,25	0,00	15.502,75
Administração Geral	15.750,00	15.750,00	0,00	247,25	0,00	15.502,75	247,25	247,25	0,00	15.502,75
Assistência Social	1.014.300,00	951.600,00	177.703,61	390.771,69	2,88	560.828,31	244.192,90	303.990,31	2,76	647.609,69
Assistência ao Idoso	26.250,00	19.350,00	0,00	0,00	0,00	19.350,00	0,00	0,00	0,00	19.350,00
Assistência ao Portador de Deficiência	68.250,00	102.350,00	0,00	30.000,00	0,22	72.350,00	10.000,00	20.000,00	0,18	82.350,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.250,00	55.450,00	270,00	270,00	0,00	55.180,00	0,00	0,00	0,00	55.450,00
Assistência Comunitária	872.550,00	774.450,00	177.433,61	360.501,69	2,66	413.948,31	234.192,90	283.990,31	2,58	490.459,69
Previdência Social	5.425.350,00	5.425.350,00	370.462,90	765.570,85	5,65	4.659.779,15	542.523,28	728.462,30	6,62	4.696.887,70
Previdência do Regime Estatutário	5.425.350,00	5.425.350,00	370.462,90	765.570,85	5,65	4.659.779,15	542.523,28	728.462,30	6,62	4.696.887,70
Saúde	11.802.666,75	11.485.066,75	1.792.334,54	3.330.136,86	24,56	8.154.929,89	1.580.223,49	2.929.407,96	26,62	8.555.658,79
Administração Geral	1.137.150,00	1.212.150,00	249.251,10	757.196,77	5,58	454.953,23	272.629,65	740.004,83	6,72	472.145,17
Atenção Básica	4.280.850,00	4.037.150,00	463.584,10	786.485,15	5,80	3.250.664,85	512.326,55	735.234,19	6,68	3.301.915,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.792.466,75	5.573.566,75	974.317,80	1.631.400,40	12,03	3.942.166,35	694.321,41	1.317.793,19	11,97	4.255.773,56
Suporte Profilático e Terapêutico	115.500,00	160.000,00	66.376,51	87.500,18	0,65	72.499,82	64.578,79	72.716,78	0,66	87.283,22
Vigilância Sanitária	175.350,00	203.850,00	35.023,85	61.338,18	0,45	142.511,82	35.189,91	60.046,79	0,55	143.803,21
Vigilância Epidemiológica	301.350,00	298.350,00	3.781,18	6.216,18	0,05	292.133,82	1.177,18	3.612,18	0,03	294.737,82
Educação	12.301.800,00	12.881.183,77	2.536.069,62	3.967.342,05	29,25	8.313.841,72	1.819.193,57	3.059.780,95	27,80	9.821.402,82
Ensino Fundamental	10.356.150,00	10.861.533,77	2.349.873,15	3.572.393,66	26,34	7.289.140,11	1.623.164,02	2.716.075,46	24,68	8.145.458,31
Ensino Médio	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Profissional	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Ensino Superior	155.400,00	145.200,00	12.144,86	79.476,63	0,59	65.723,37	16.321,49	33.533,70	0,30	111.666,30
Educação Infantil	1.769.250,00	1.848.450,00	174.051,61	315.471,76	2,33	1.532.978,24	179.708,06	310.171,79	2,82	1.538.278,21
Cultura	680.950,00	1.064.500,00	36.384,62	123.564,62	0,91	940.935,38	45.674,55	90.001,56	0,82	974.498,44
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	670.950,00	1.054.500,00	36.384,62	123.564,62	0,91	930.935,38	45.674,55	90.001,56	0,82	964.498,44

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.048.495,02	53.777.189,08	6.904.548,98	12.887.673,98	95,03	40.889.515,10	6.317.561,47	10.487.464,53	95,29	43.289.724,55
Urbanismo	2.344.125,00	2.971.725,00	318.769,44	607.768,61	4,48	2.363.956,39	343.658,73	601.331,28	5,46	2.370.393,72
Infra-Estrutura Urbana	897.750,00	1.502.750,00	0,00	0,00	0,00	1.502.750,00	0,00	0,00	0,00	1.502.750,00
Serviços Urbanos	1.446.375,00	1.468.975,00	318.769,44	607.768,61	4,48	861.206,39	343.658,73	601.331,28	5,46	867.643,72
Habitação	153.300,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00
Habitação Urbana	111.300,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00
Abastecimento	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Saneamento	1.388.100,00	6.413.560,29	98.032,58	192.303,92	1,42	6.221.256,37	127.696,87	183.212,00	1,66	6.230.348,29
Saneamento Básico Urbano	1.388.100,00	6.413.560,29	98.032,58	192.303,92	1,42	6.221.256,37	127.696,87	183.212,00	1,66	6.230.348,29
Gestão Ambiental	353.325,00	353.325,00	48.494,43	69.319,94	0,51	284.005,06	44.782,19	65.607,70	0,60	287.717,30
Preservação e Conservação Ambiental	342.825,00	342.825,00	48.494,43	69.319,94	0,51	273.505,06	44.782,19	65.607,70	0,60	277.217,30
Recursos Hídricos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Agricultura	1.135.050,00	1.043.150,00	104.839,91	191.484,36	1,41	851.665,64	111.003,49	179.522,20	1,63	863.627,80
Administração Geral	755.950,00	705.950,00	104.811,91	189.636,36	1,40	516.313,64	110.833,49	179.352,20	1,63	526.597,80
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Extensão Rural	112.350,00	70.450,00	0,00	0,00	0,00	70.450,00	0,00	0,00	0,00	70.450,00
Promoção da Produção Agropecuária	246.750,00	246.750,00	28,00	1.848,00	0,01	244.902,00	170,00	170,00	0,00	246.580,00
Indústria	63.000,00	1.047.750,00	0,00	0,00	0,00	1.047.750,00	0,00	0,00	0,00	1.047.750,00
Promoção Industrial	63.000,00	1.047.750,00	0,00	0,00	0,00	1.047.750,00	0,00	0,00	0,00	1.047.750,00
Comércio e Serviços	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
Promoção Comercial	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
Energia	197.400,00	167.400,00	41.044,99	48.962,19	0,36	118.437,81	41.044,99	48.962,19	0,44	118.437,81
Energia Elétrica	197.400,00	167.400,00	41.044,99	48.962,19	0,36	118.437,81	41.044,99	48.962,19	0,44	118.437,81
Transporte	1.898.925,00	1.582.325,00	378.527,20	510.928,73	3,77	1.071.396,27	290.330,48	307.093,26	2,79	1.275.231,74
Transporte Rodoviário	1.898.925,00	1.582.325,00	378.527,20	510.928,73	3,77	1.071.396,27	290.330,48	307.093,26	2,79	1.275.231,74
Desporto e Lazer	678.800,00	829.850,00	38.752,60	113.844,44	0,84	716.005,56	62.777,95	94.602,78	0,86	735.247,22
Administração Geral	152.500,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00
Desporto Comunitário	526.300,00	677.350,00	38.752,60	113.844,44	0,84	563.505,56	62.777,95	94.602,78	0,86	582.747,22
Reserva de Contingência ¹	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15
Administração Geral	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.847.545,00	350.408,76	673.616,73	4,97	1.173.928,27	353.465,42	518.336,85	4,71	1.329.208,15
Legislativa	66.000,00	96.000,00	35.089,26	46.008,59	0,34	49.991,41	35.089,26	46.008,59	0,42	49.991,41
Ação Legislativa	66.000,00	96.000,00	35.089,26	46.008,59	0,34	49.991,41	35.089,26	46.008,59	0,42	49.991,41

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.847.545,00	350.408,76	673.616,73	4,97	1.173.928,27	353.465,42	518.336,85	4,71	1.329.208,15
Administração	219.670,00	216.170,00	25.354,80	47.868,16	0,35	168.301,84	25.443,86	35.703,95	0,32	180.466,05
Planejamento e Orçamento	5.250,00	1.750,00	736,34	1.054,09	0,01	695,91	736,34	888,49	0,01	861,51
Administração Geral	142.495,00	146.495,00	16.502,09	30.586,22	0,23	115.908,78	16.377,53	22.622,90	0,21	123.872,10
Administração Financeira	60.900,00	60.900,00	5.732,05	11.636,21	0,09	49.263,79	5.987,45	8.793,08	0,08	52.106,92
Controle Interno	11.025,00	7.025,00	2.384,32	4.591,64	0,03	2.433,36	2.342,54	3.399,48	0,03	3.625,52
Assistência Social	15.750,00	10.650,00	1.108,95	2.174,58	0,02	8.475,42	1.093,28	1.613,88	0,01	9.036,12
Assistência Comunitária	15.750,00	10.650,00	1.108,95	2.174,58	0,02	8.475,42	1.093,28	1.613,88	0,01	9.036,12
Saúde	598.500,00	647.600,00	94.712,85	190.719,55	1,41	456.880,45	99.448,13	144.670,61	1,31	502.929,39
Administração Geral	61.950,00	61.950,00	9.834,71	19.694,34	0,15	42.255,66	9.558,95	14.248,89	0,13	47.701,11
Atenção Básica	231.000,00	268.100,00	43.888,69	85.757,94	0,63	182.342,06	44.070,73	64.668,81	0,59	203.431,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.050,00	280.050,00	36.325,04	78.316,88	0,58	201.733,12	41.791,76	60.635,05	0,55	219.414,95
Suporte Profilático e Terapêutico	10.500,00	12.500,00	1.913,76	1.913,76	0,01	10.586,24	1.275,84	1.275,84	0,01	11.224,16
Vigilância Sanitária	15.750,00	17.750,00	2.750,65	5.036,63	0,04	12.713,37	2.750,85	3.842,02	0,03	13.907,98
Vigilância Epidemiológica	5.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
Educação	730.800,00	751.600,00	161.699,83	321.515,05	2,37	430.084,95	161.468,82	240.735,03	2,19	510.864,97
Ensino Fundamental	597.450,00	606.250,00	142.890,57	286.355,42	2,11	319.894,58	141.745,09	215.530,45	1,96	390.719,55
Ensino Superior	2.100,00	4.100,00	949,05	2.750,19	0,02	1.349,81	1.825,38	1.825,38	0,02	2.274,62
Educação Infantil	131.250,00	141.250,00	17.860,21	32.409,44	0,24	108.840,56	17.898,35	23.379,20	0,21	117.870,80
Cultura	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Difusão Cultural	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Urbanismo	93.450,00	90.350,00	25.043,83	48.740,78	0,36	41.609,22	25.304,19	36.791,77	0,33	53.558,23
Serviços Urbanos	93.450,00	90.350,00	25.043,83	48.740,78	0,36	41.609,22	25.304,19	36.791,77	0,33	53.558,23
Saneamento	15.750,00	15.750,00	2.550,63	4.909,46	0,04	10.840,54	2.679,30	3.768,77	0,03	11.981,23
Saneamento Básico Urbano	15.750,00	15.750,00	2.550,63	4.909,46	0,04	10.840,54	2.679,30	3.768,77	0,03	11.981,23
Gestão Ambiental	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Preservação e Conservação Ambiental	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Agricultura	10.500,00	10.500,00	3.387,32	8.586,34	0,06	1.913,66	1.481,49	6.680,51	0,06	3.819,49
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	3.387,32	8.586,34	0,06	1.913,66	1.481,49	6.680,51	0,06	3.819,49

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.847.545,00	350.408,76	673.616,73	4,97	1.173.928,27	353.465,42	518.336,85	4,71	1.329.208,15
Desporto e Lazer	7.350,00	7.350,00	1.461,29	3.094,22	0,02	4.255,78	1.457,09	2.363,74	0,02	4.986,26
Desporto Comunitário	7.350,00	7.350,00	1.461,29	3.094,22	0,02	4.255,78	1.457,09	2.363,74	0,02	4.986,26
TOTAL (III) = (I + II)	48.807.840,02	55.624.734,08	7.254.957,74	13.561.290,71	100,00	42.063.443,37	6.671.026,89	11.005.801,38	100,00	44.618.932,70

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2014 A ABRIL/2015-RREO – ANEXO 3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Maio/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Sep/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.800.997,19	3.073.261,44	3.278.985,70	3.599.554,54	3.061.039,96	3.578.016,39	3.821.073,94	4.362.993,05	3.875.777,30	3.441.909,11	3.472.426,26	3.571.087,38	42.937.122,26	46.797.576,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	579.674,26	429.140,04	282.737,65	373.052,25	300.515,28	326.946,28	633.295,62	381.906,70	348.123,28	403.469,56	541.646,72	242.895,81	4.843.393,65	4.811.236,50
I.P.T.J.	207.979,83	112.717,23	24.328,16	16.842,27	16.148,55	5.802,27	9.327,90	35.542,79	0,00	0,00	0,00	0,00	428.688,00	472.500,00
I.R.L.F.	110.753,97	89.258,07	88.266,84	95.419,81	96.730,13	92.821,20	100.609,12	208.162,01	103.103,38	108.314,86	121.975,53	104.888,96	1.320.303,88	976.500,00
I.S.S.	90.726,74	101.825,30	65.932,57	210.950,25	130.209,81	135.210,79	78.250,79	101.990,87	156.969,00	150.913,64	176.349,18	95.269,12	1.494.500,06	1.169.700,00
I.T.B.I.	140.173,06	107.403,11	91.905,91	38.608,47	43.456,60	87.328,32	436.566,04	31.871,11	84.821,30	44.969,68	192.888,27	16.854,18	1.316.846,05	1.890.000,00
Outras Receitas Tributárias	30.039,66	18.136,33	12.904,17	11.231,45	13.970,19	5.883,70	8.531,97	4.339,92	3.229,60	99.271,38	50.433,74	25.883,55	283.055,66	302.536,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	119.498,32	127.730,28	126.188,51	137.762,91	128.429,96	136.920,56	158.402,68	149.201,03	120.099,44	133.514,91	136.631,63	135.793,39	1.611.173,62	4.306.575,00
RECEITA PATRIMONIAL	269.556,98	158.064,76	197.857,07	264.272,91	93.202,11	201.504,12	205.272,11	103.454,06	288.327,19	122.101,48	116.814,82	234.750,94	2.255.178,55	441.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	304,50
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.480,43	30.279,85	35.992,92	30.803,62	32.133,63	36.339,76	30.504,24	32.512,00	30.975,43	30.575,60	40.037,12	33.747,55	393.382,15	337.155,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.775.548,01	2.296.542,22	2.587.219,67	2.740.926,26	2.421.951,76	2.841.064,30	2.747.163,02	3.512.480,23	3.059.027,08	2.721.515,47	2.601.251,10	2.902.220,54	33.206.909,66	35.386.995,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.091.770,67	818.757,51	703.209,12	854.279,44	748.847,36	707.737,87	936.781,57	1.506.725,12	1.142.803,24	1.166.580,71	849.682,70	917.032,78	11.444.208,09	12.390.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	568.088,77	521.568,09	764.869,16	646.390,56	673.472,50	666.538,97	641.318,59	674.701,85	655.022,17	547.423,67	712.290,78	622.348,67	7.694.033,78	7.833.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	79.529,50	81.700,37	54.298,83	40.643,29	24.551,43	28.596,80	22.309,22	13.280,59	6.423,13	112.990,84	67.414,90	111.738,53	643.837,43	630.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	4.814,69	1.025,27	412,72	2.256,50	25.426,80	316.039,43	59.996,39	50.929,05	44.460,82	10.230,53	10.830,67	1.894,63	528.317,50	472.500,00
Outras Transferências Correntes	440.293,53	366.721,18	544.505,42	521.319,36	395.420,91	486.453,33	504.702,49	641.647,49	639.611,61	323.596,62	385.969,88	696.615,98	5.946.857,80	7.073.745,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1996	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	6.847,58	0,00	0,00	0,00	13.751,54	44.565,65	57.750,00
Transferências do FUNDEB	587.627,06	503.346,01	516.500,63	672.613,32	550.808,97	631.914,11	578.630,97	618.348,55	570.706,11	560.893,10	575.062,17	538.838,41	6.905.089,41	6.930.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.239,19	31.504,29	48.989,88	52.736,59	64.807,22	35.241,37	45.446,07	183.439,03	29.224,88	30.732,09	35.844,87	21.679,15	626.884,63	1.514.310,00
DEDUÇÕES (II)	455.188,41	392.419,14	411.244,67	425.196,00	396.517,96	450.384,56	437.463,38	487.646,83	-274.647,08	-252.632,87	-208.109,54	-209.041,37	2.511.630,09	264.385,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	105.663,05	107.124,23	106.002,09	115.797,42	101.373,69	105.845,29	104.697,56	132.697,94	95.094,72	114.812,19	119.934,18	124.311,76	1.333.354,12	3.931.200,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-513,85	-8.939,25	-5.993,17	-8.939,07	-23.885,34	-44.364,80
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-770,77	-13.558,87	-8.089,77	-13.408,60	-35.828,01	-66.547,20
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.100,12	-1.100,12	-3.900,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.650,18	-1.650,18	-5.850,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	349.525,36	285.294,91	305.242,58	309.398,58	295.144,27	344.539,27	332.765,82	354.948,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.576.859,68	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.556,86	-818,44	-866,45	-151,56	-5.393,31	-33.116,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.335,29	-1.227,66	-1.299,67	-227,35	-8.089,97	-49.674,00
Dedução de Recei p/ Form do FUNDEF-FUNDEB-ICMS-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.401,75	-43.793,88	-56.983,25	-49.787,88	-202.966,76	-575.800,00
Dedução de Recei p/ Form do FUNDEF-FUNDEB-ICMS-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-78.602,66	-65.690,84	-85.474,89	-74.681,83	-304.450,22	-863.700,00
Dedu de Recei do FPM-FUNDEF/FUNDEB-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-91.424,25	-93.326,44	-67.974,61	-73.362,62	-326.087,92	-809.545,20
Dedu de Recei do FPM-FUNDEF/FUNDEB-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.136,37	-139.989,68	-101.961,91	-110.043,92	-489.131,88	-1.214.317,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.345.808,78	2.680.842,30	2.867.741,03	3.174.358,54	2.664.522,00	3.127.631,83	3.383.610,56	3.875.346,22	4.150.424,38	3.694.541,98	3.680.535,80	3.780.128,75	40.425.492,17	46.533.191,00

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL-RREO - ANEXO 4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.931.200,00	3.931.200,00	454.152,85	918.037,34
RECEITAS CORRENTES	3.931.200,00	3.931.200,00	454.152,85	918.037,34
Receita de Contribuições dos Segurados	3.931.200,00	3.931.200,00	454.152,85	400.918,69
Pessoal Civil	3.931.200,00	3.931.200,00	454.152,85	400.918,69
Ativo	1.222.200,00	1.222.200,00	450.955,10	400.344,69
Inativo	2.709.000,00	2.709.000,00	3.197,75	574,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	481.496,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	481.496,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	35.621,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	35.621,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	498.526,62
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.931.200,00	3.931.200,00	454.152,85	1.416.563,96

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	619.488,39	0,00	446.661,75
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	180.047,96	0,00	54.772,37
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	178.040,34	0,00	52.764,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.007,62	0,00	2.007,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	439.440,43	0,00	391.889,38

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	439.440,43	0,00	391.889,38
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	1.448,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	11.087,31	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	426.905,12	0,00	391.889,38
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	619.488,39	0,00	446.661,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	3.931.200,00	3.931.200,00	-	-	454.152,85	969.902,21
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00					
Plano Financeiro	0,00					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano Previdenciário	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2015		2014			
Caixa	0,00		0,00			
Bancos Conta Movimento	148.425,00		6.523,16			

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2015	2014		
Investimentos		16.998.476,22	14.682.455,41		
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	498.526,62
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	498.526,62
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	498.526,62
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	498.526,62
Ativo	0,00	0,00	0,00	498.526,62
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	498.526,62

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL -RREO - ANEXO 9

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.809.819,06	838.806,01	131.390,66	0,00	12.971.013,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	13.809.819,06	838.806,01	131.390,66	0,00	12.971.013,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-13.809.819,06	-838.806,01	-	-	-12.971.013,05

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.425.492,17	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	6.468.078,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	5.821.270,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.829.784,45	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2014 A ABRIL/2015-RGF – ANEXO 1

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.437.759,44	2.001,98
Pessoal Ativo	22.416.178,22	2.001,98
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.581,22	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	22.437.759,44	2.001,98
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.425.492,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	22.439.761,42	55,51
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.255.295,30	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.042.530,54	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.829.765,77	54,00

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015 OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 ATÉ O 3º QUADRIMESTRE ATÉ O 2º QUADRIMESTRE ATÉ O 1º QUADRIMESTRE SALDO DO

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.312.977,95	7.797.806,82	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.523.220,16	8.325.294,13	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	210.242,21	527.487,31	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.312.977,95	-7.797.806,82	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.085.535,35	34.604.455,55	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-17,02%	-22,53%		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.502.642,42	41.525.346,66	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	40.052.378,18	37.372.811,99	0,00	0,00

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	19.528,15	69.552,72	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.748.486,36	6.222.560,30	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	16.109.063,32	17.146.901,22	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.534,06	148.425,00	0,00	0,00
Investimentos	16.124.858,63	16.998.476,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	119.329,37	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	166.717,21	191.937,10	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-16.109.063,32	-17.146.901,22	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2015

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.085.535,35	40.425.492,17	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.158.817,78	8.893.608,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.342.936,00	8.004.247,45	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL-RREO – ANEXO 5

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Feb 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.312.977,95	8.549.034,97	7.797.806,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.523.220,16	8.759.887,87	8.325.294,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	210.242,21	210.852,90	527.487,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.312.977,95	-8.549.034,97	-7.797.806,82
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.312.977,95	-8.549.034,97	-7.797.806,82

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	751.228,15	-1.484.828,87

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	812.000,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Feb 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	16.109.063,32	16.849.557,04	17.146.901,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.534,06	247.692,40	148.425,00
Investimentos	16.124.858,63	16.601.864,64	16.998.476,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	119.329,37	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-16.109.063,32	-16.849.557,04	-17.146.901,22
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-16.109.063,32	-16.849.557,04	-17.146.901,22

FONTE:

RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.402.440,15	12.836.761,42	12.252.083,82
Receita Tributária	4.848.136,65	1.536.135,37	883.032,50
I.P.T.U.	472.500,00	0,00	17.525,45
I.S.S.	1.169.700,00	579.500,94	321.517,53
I.T.B.I.	1.890.000,00	339.533,43	107.999,98
I.R.R.F.	976.500,00	438.282,73	291.838,91
Outras Receitas Tributárias	339.436,65	178.818,27	144.150,63
Receita de Contribuição	5.649.525,00	1.138.975,60	961.215,53
Receitas Previdenciárias	3.931.200,00	454.152,85	899.445,31
Outras Contribuições	1.718.325,00	684.822,75	61.770,22
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	441.000,00	761.994,43	614.492,39
(-) Aplicações Financeiras	441.000,00	761.994,43	614.492,39
Transferências Correntes	32.014.180,00	9.908.433,76	10.134.092,24
F.P.M.	10.366.137,00	3.260.879,63	3.104.281,33
I.C.M.S.	6.393.500,00	2.029.668,31	1.939.993,53
Convênios	252.000,00	54.221,04	41.993,79
Outras Transferências Correntes	15.002.543,00	4.563.664,78	5.047.823,59
Demais Receitas Correntes	1.890.598,50	253.216,69	273.743,55
Dívida Ativa	1.240.050,00	58.225,45	72.109,04
Diversas Receitas Correntes	650.548,50	194.991,24	201.634,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.964.399,87	1.057.397,13	444.319,86
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	52.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.911.899,87	1.057.397,13	444.319,86
Convênios	3.901.399,87	51.005,08	444.319,86
Outras Transferências de Capital	10.500,00	1.006.392,05	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.911.899,87	1.057.397,13	444.319,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	48.314.340,02	13.894.158,55	12.696.403,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.395.947,87	12.722.484,70	10.973.040,07	10.874.410,72	7.904.691,87
Pessoal e Encargos Sociais	22.447.377,85	7.607.560,57	6.462.996,28	7.368.513,84	4.929.816,55
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.948.570,02	5.114.924,13	4.510.043,79	3.505.896,88	2.974.875,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	38.395.947,87	12.722.484,70	10.973.040,07	10.874.410,72	7.904.691,87
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.809.819,06	838.806,01	429.899,37	131.390,66	69.382,12
Investimentos	13.746.819,06	819.414,13	410.507,49	111.998,78	49.990,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	63.000,00	19.391,88	19.391,88	19.391,88	19.391,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.746.819,06	819.414,13	410.507,49	111.998,78	49.990,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.418.967,15	-	-	-	-

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	55.561.734,08	13.541.898,83	11.383.547,56	10.986.409,50	7.954.682,11
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.247.394,06	352.259,72	1.312.856,12	2.907.749,05	4.741.721,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				4.069.467,15	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**ATO Nº. 626/2015.**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato nº 489/2015, publicado no Jornal AMM, no dia 25/05/2015, em relação à servidora Alessandra Ferreira:

I) **Excluir** do referido Ato à servidora Alessandra Ferreira;

Art. 2º - Onde no Ato nº 489/2015 se lê:

NOME	CARGO
Eliani de Paula	Coordenador – DNS 4
Ider Jascinto Silva	Coordenador – DNS 4
Ronni Carlos Martins Soares	Coordenador – DNS 4
Orlando Alves Coutinho	Coordenador – DNS 4
Kerber Alexandre de Souza	Coordenador – DNS 4
Pablo Pereira	Assessor Jurídico – DNS 5
Zaqueu Silverio de Almeida	Gerente – DNS 6
Carlos Alberto de Campos Faria	Gerente – DNS 6
Nanci Martins Fontoura	Gerente – DNS 6
Fabiola Cristine de Abreu	Gerente – DNS 6
Alessandra Ferreira	Assistente Técnico DNS -7
Emanuelle de Souza Nina Gomes	Assistente Técnico DNS -7
Odorico Raimundo da Costa	Assistente Técnico DNS -7
Alair Fernandes de Abreu	Assistente Técnico DNS -7
Catarina Marques	Gerente – DNS 6

Leia - se :

NOME	CARGO
Eliani de Paula	Coordenador – DNS 4
Ider Jascinto Silva	Coordenador – DNS 4
Ronni Carlos Martins Soares	Coordenador – DNS 4
Orlando Alves Coutinho	Coordenador – DNS 4
Kerber Alexandre de Souza	Coordenador – DNS 4
Pablo Pereira	Assessor Jurídico – DNS 5
Zaqueu Silverio de Almeida	Gerente – DNS 6
Carlos Alberto de Campos Faria	Gerente – DNS 6

Nanci Martins Fontoura	Gerente – DNS 6
Fabiola Cristine de Abreu	Gerente – DNS 6
Emanuelle de Souza Nina Gomes	Assistente Técnico DNS -7
Odorico Raimundo da Costa	Assistente Técnico DNS -7
Alair Fernandes de Abreu	Assistente Técnico DNS -7
Catarina Marques	Gerente – DNS 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 614/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Nomeação do servidor **Wilson Gusmão Alves**, Gerente – DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de junho de 2015, conforme Ato 561/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 22/06/2015, pagina 352.

Art. 2º - Revogar o Ato de Exoneração nº 598/15 do servidor **Wilson Gusmão Alves**, Gerente – DNS 6, a partir de 23 de junho de 2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM no dia 01 de julho de 2015, pagina 257.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA 262/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 094/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 088/2014 que investiga possível enquadramento do servidor **J. L. D. de P.**, nos artigos 126, I, II, III, IX, X e artigo 127, I, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e artigo 142, II, III todos da mesma Lei Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **18 de maio de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 088/2015, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de maio de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2015

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2015
REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E CARGAS DE GLP LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDIONADO EM BOTIJÃO RETORNAVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TODOS OS SEGMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E REDE MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS, , justifica - se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93. Várzea Grande – MT, 06 de julho de 2015. **Olindo Pasinato Neto- Secretário de Administração.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RECISÃO CONTRATUAL**

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
Nº	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1791/01	SIRLENE PEREIRA TAVARES	01/10/2014	01/07/2015	OPERADOR DE FATURAMENTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1876/01	RUTH AIARDES	02/01/2015	01/07/2015	TEC. NIVEL SUPERIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1728/01	ARILSON CURVO DE OLIVEIRA	12/09/2014	01/07/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1787/01	MARCELO MINIGUINI DOS SANTOS	01/10/2014	03/07/2015	AUX. SANEAMENTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1892/01	JOSE ANSELMO DE OLIVEIRA	01/04/2015	01/07/2015	ENCANADOR	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1875/01	KATUCHA SOUZA LAMEADO	02/01/2015	09/06/2015	TEC. NIVEL SUPERIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
VÁRZEA GRANDE 08/07/2015							
EDUARDO ABALAIRA VIZOTTO							
DIRETOR PRESIDENTE							

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015

A Secretaria Municipal de Assistência Social informa que os candidatos que desejam se inscrever para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, que no dia 15 de julho de 2015, deverão comparecer na sede da Secretaria de Assistência Social, munidos de documentos pessoais, Curriculum Vitae, Certificados Escolares e Certificados de Capacitação e comprovação de atividades desenvolvidas com crianças, adolescentes idosos e famílias e ainda outros itens constantes no Edital 001/2014, Item 11.6, nos horários das 08h00minh às 12h00minh e das 14h00minh às 17h00minh.

A Secretaria de Assistência Social, também informa que o candidato deverá ter experiência, e nível de escolaridade em Ensino Médio.

A função será remunerada com o valor de um salário mínimo vigente, 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

A Carga horária será de 40 horas semanais.

As inscrições serão analisadas, mediante grupo de trabalho, apoio e assessoramento da Comissão do Processo Seletivo desta Secretaria.

O número de vagas é no total de 20 (vinte vagas).

ETAPAS:

A avaliação Curricular dos candidatos será dia 15 de julho de 2015.

A relação dos candidatos Aptos para as vagas será divulgada dia 20/07/2015 na Secretaria de Assistência Social a partir das 13: 00h.

A apresentação dos Aptos para a efetivação do Contrato será no dia 03/08/2015.

Várzea Grande MT, 30 de junho de 2015.

Kathe Maria Kolhnhase Martins

Secretária de Assistência Social

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO TEMPORÁRIO**

ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO

Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1924/01	ARLINDO COSTA MOYA	01/07/2015	01/07/2016	ENCANADOR	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1923/01	SYLVIA MIRANDA CARVALHO	01/07/2015	01/07/2016	AUX. SANEAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1915/01	IVANIR SILVA BEZERRA	18/06/2015	18/06/2016	TEC. NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1919/01	TAIZE MORAES DE OLIVEIRA	27/05/2015	27/05/2016	TEC. NIVEL	R\$ 1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1918/01	MORACYR DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	23/06/2015	23/06/2015	AUX. SANEAMENTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
		VÁRZEA GRANDE 08/07/2015 EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE					

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 007/2015**QUARTA - CONVOCAÇÃO**

Os Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande conforme listas anexas deverão comparecer nos dias 13 e 14 do mês de julho de 2015, na Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco S/N (em frente à Câmara Municipal), seguindo as orientações abaixo:

Ficam convocados os aprovados e classificados em Nível Superior e Médio conforme tabela abaixo para comparecerem no endereço citado nos dias 13 e 14 de julho de 2015, nos horários das 08h00min às 12h00min h e das 14h00min às 17h30min h.

Os convocados deverão comparecer munidos de todos os documentos citados no item 11.6 do edital nº 001/2014.

Várzea grande MT, 30 de junho de 2015.

KATHE MARIA K. MARTINS

Secretária de Assistência Social

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
CONTADOR	JONAS DE OLIVEIRA CUNHA	CLASSIFICADO	26	4º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
EDUCADOR SOCIAL	ADAILCE DOS SANTOS	APROVADA	13	16º LUGAR
EDUCADOR SOCIAL	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS	APROVADA	13	17º LUGAR
EDUCADOR SOCIAL	REGIANE KRIS PAES LEITE	APROVADA	12	18º LUGAR
EDUCADOR SOCIAL	ARETUZA MONZILAR PARIKOKUREU	APROVADA	12	19º LUGAR
EDUCADOR SOCIAL	ALEXANDRINA RODRIGUES ESQUIVEL	APROVADA	12	20º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS	SUELY SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	12	16ª LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	12	17ª LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	DEBORA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	12	18ª LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	MARIZETE DE BARROS FRANÇA	CLASSIFICADO	12	19ª LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	EULALIA DA SILVA	CLASSIFICADO	12	20ª LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	ZULEIKA CRISTINA BAZANO	CLASSIFICADO	12	21ª LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	JACKELINE GUSMÃO E SILVA DE SANTANA	CLASSIFICADO	11	22º LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	ROSINETH BENEDITA RODRIGUES	CLASSIFICADO	11	23º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
AGENTE DE SEGURANÇA	GONÇALO PINTO DE ARRUDA	CLASSIFICADO	12	22º LUGAR
AGENTE DE SEGURANÇA	DOUGLAS CRISTIANO DIAS SIMÃO	CLASSIFICADO	12	23º LUGAR
AGENTE DE SEGURANÇA	ISAC DOS REIS DE JESUS	CLASSIFICADO	12	24º LUGAR
AGENTE DE SEGURANÇA	ADRIANO JOSÉ DE SOUZA	CLASSIFICADO	11	25º LUGAR
AGENTE DE SEGURANÇA	RAQUEL TAINAN SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO	11	26º LUGAR
AGENTE DE SEGURANÇA	ANTONIO NONATO DA SILVA	CLASSIFICADO	11	27º LUGAR
AGENTE DE SEGURANÇA	ALCIO AMORIM DE ARAUJO	CLASSIFICADO	11	28º LUGAR
AGENTE DE SEGURANÇA	WENDELL DA SILVA ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO	10	29º LUGAR
AGENTE DE SEGURANÇA	EDMILSON PEREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	10	30º LUGAR
AGENTE DE SEGURANÇA	LEIVISON LINO CEBALHO	CLASSIFICADO	10	31º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
MOTORISTA	MARCOS MORAES DA SILVA	CLASSIFICADO	13	21º LUGAR
MOTORISTA	ARSENIO TORQUATO DE ALMEIDA FILHO	CLASSIFICADO	13	22º LUGAR
MOTORISTA	IVAN SERGIO DE FIGUEIREDO FREITAS	CLASSIFICADO	13	23º LUGAR
MOTORISTA	WHESLEN ISAIAS APARECIDO DA PAIXÃO	CLASSIFICADO	12	24º LUGAR
MOTORISTA	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	12	25º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
CUIDADOR	ELIANE APARECIDA MOREIRA	APROVADA	14	17º LUGAR
CUIDADOR	JOANETH ERICA DE BARROS BRITO	APROVADA	14	18º LUGAR
CUIDADOR	KILVIA ALVES CURTI	APROVADA	14	19º LUGAR
CUIDADOR	CIDARLEY EVA APARECIDA DE MORAES ALMEIDA	APROVADA	14	20º LUGAR
CUIDADOR	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS	APROVADA	14	21º LUGAR

CUIDADOR	CLAUDIA KELLE BOLFARINI TONHA	APROVADA	13	22º LUGAR
----------	-------------------------------	----------	----	-----------

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIEL NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO	15	22º LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOANICE RODRIGUES SANTIAGO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	15	23º LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARILUCE AQUINA DA COSTA	CLASSIFICADO	15	24º LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIEGO FERNANDO PRADO FLORENTINO	CLASSIFICADO	15	25º LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMYLLA HELENA BOTELHO DE MORAES	CLASSIFICADO	15	26º LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NELCIO GOMES RAMALHO	CLASSIFICADO	15	27º LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZA CARLA EMILIANO WUST	CLASSIFICADO	15	28º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
TÉCNICA DE INFORMÁTICA NÍVEL MÉDIO	FLÁVIO ERIK DA SILVA	APROVADA	14	6º LUGAR
TÉCNICA DE INFORMÁTICA NÍVEL MÉDIO	DANIEL SANTIAGO JUNIOR	APROVADA	13	7º LUGAR
TÉCNICA DE INFORMÁTICA NÍVEL MÉDIO	PABLUS APARECIDO DE PINHO	APROVADA	13	8º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	DEJAIR ELISA DA SILVA	CLASSIFICADA	23	30º
ASSISTENTE SOCIAL	ANNY KAROLINY MARQUES RODRIGUES	CLASSIFICADA	23	31º
ASSISTENTE SOCIAL	EDILEUZA TAVARES COSTA FERREIRA	CLASSIFICADA	22	32º

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
FACILITADOR	MACIEL VIEIRA DE MORAES	APROVADO	14	1º
FACILITADOR	RENAN MARCIO DE OLIVEIRA	APROVADO	13	2º
FACILITADOR	IDILENE FERNANDES MARTINS	APROVADO	12	3º
FACILITADOR	ANITA FRANCELINA DE MEDEIROS VIEIRA PASSOS	APROVADO	11	4º
FACILITADOR	TATIANE LIMA DEMARQUI	APROVADO	11	5º
FACILITADOR	SUZANE SIQUEIRA DE MELO	APROVADO	11	6º
FACILITADOR	GERONIMO GAGURSKI	APROVADO	10	7º

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO	DIVA DE OLIVEIRA BASTOS	APROVADO	20	16º
OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO	MARCIA MARIA DA SILVA BENEVIDES	APROVADO	20	17º
OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO	ARIANA VALERIA PEREIRA RODRIGUES	APROVADO	20	18º

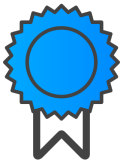
FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
TÉC.ADM. NÍVEL SUPERIOR	LUCIENE DA COSTA GONÇALVES	APROVADA	25	2º
TÉC.ADM. NÍVEL SUPERIOR	CATIA REGINA AMANCIO GREGORIA DE ALCANTARA	APROVADA	25	3º
TÉC.ADM. NÍVEL SUPERIOR	LAERCIO TAVARES FERREIRA	APROVADA	23	4º
TÉC.ADM. NÍVEL SUPERIOR	CLAUDIA RODRIGUES ASSUNÇÃO	APROVADA	23	5º

VÁRZEA GRANDE MT, 02/07/2015.

KATHE MARIA KOLIHASE MARTINS

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Jul 08 22:30:51 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)